



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 15 de Março de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.734

198 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	29
SECRETARIAS DE ESTADO	34
AUTARQUIAS	86
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	124
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	129
MINISTÉRIO PÚBLICO	141
MUNICIPALIDADE	141
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	197
DIVERSOS	197

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.389 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

“Abre o Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 4.075 de 28 de DEZEMBRO de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 7.187.088,06 (SETE MILHÕES, CENTO E OITENTA E SETE MIL, OITENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DO TESOUREO ESTADUAL
715199.288462279.44280000 - RECOMPOSIÇÃO DA DÍVIDA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO (FPS)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 97 00 00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS..... 7.187.088,06
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO

Art. 2º - O Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 7.187.088,06 (SETE MILHÕES, CENTO E OITENTA E SETE MIL, OITENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV
UNIDADE GESTORA
445001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL..... 1.960,86
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
UNIDADE GESTORA
446001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 45.800,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO

CASA MILITAR
UNIDADE GESTORA
447001.061831421.21010000 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE AVIAÇÃO DE ASA FIXA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.349,70
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
447001.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR	18.006,04
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 17 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL.....	4.508,96
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.260,80
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	
UNIDADE GESTORA	
448001.041241415.33340000- MODERNIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	147,62
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
448001.041242277.45020000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.287,86
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5,74
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.675,97
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA	
UNIDADE GESTORA	
449001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.842,11
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.057,56
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
GABINETE DO VICE GOVERNADOR	
UNIDADE GESTORA	
450001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	1.697,80
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	29.009,66
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC	
UNIDADE GESTORA	
451001.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	10.884,14
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO	648,18
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	0,84
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.899,82
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
451001.061831421.44830000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.879,33
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

451001.061831421.44840000 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES PERICIAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC

UNIDADE GESTORA

608001.061832277.42850000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 92,28
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC

UNIDADE GESTORA

609001.061822277.45010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 829,12
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 19.776,99
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 3.913,79
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 49.999,74
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

UNIDADE GESTORA

711001.241221412.42740000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 419,50
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE - FUNDAC

711308.247221412.33170000 - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE COMUNICAÇÃO ESTADUAL
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

UNIDADE GESTORA

713001.041221415.33720000 - MELHORIA E INOVAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE GESTÃO
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 23.732,06
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

713001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.966,04
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO
 3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.770,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

UNIDADE GESTORA

714001.041221415.19470000 - INOVAÇÃO E PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO - BRASILEIA.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.395,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 47.613,26
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	31.234,63
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	2.680,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
714001.041221415.33280000 - INOVAÇÃO E PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - RIO BRANCO	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	67.855,43
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	25.886,37
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	151.628,70
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	444,90
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
714001.041221415.33720000 - MELHORIA E INOVAÇÃO DOS PROCESSOS E FERRAMENTAS DE GESTÃO	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	176.621,62
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica.....	1.114.598,32
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
714001.041221415.34610000 - INOVAÇÃO E PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (CRUZEIRO DO SUL)	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	3.868,50
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	96.653,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	62.271,03
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	2.499,90
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
714001.041221415.34620000 - INOVAÇÃO E PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (XAPURI)	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	6.395,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	50.527,86
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	15.478,25
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	2.680,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
714001.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	63.515,71
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	21.654,41
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	5.953,83
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	415.126,10
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	254.464,32
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica.....	2.161,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

714002.041212280.43570000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.476,51

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 796,15

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

714002.041252280.43670000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS

PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE (AGEAC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.140,09

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.142,12

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

714002.061812280.43730000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA POLICIA MILITAR (PMAC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.642,57

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR. SOCIAL

3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 409,60

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

714002.181222280.43780000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERV. AMBIENTAIS (IMC)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.931,39

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

714002.267822280.43800000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ACRE (DERACRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.937,48

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 725,41

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

714002.041222280.43820000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO DO ACRE (COLONACRE)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 614,31

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 512,54

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

714002.041252280.43860000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 7.379,40

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

714002.133922280.43900000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR (FEM)

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.276,61

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.804,57

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

714002.041222280.43920000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA CASA CIVIL

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.438,66

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	1.687,75
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
714002.144212280.43970000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO D0 INS TITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE (ISE)	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	10.702,84
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 1 90 31 00 00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS.....	50.884,11
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	21.260,44
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL	
3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	117.766,38
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 1 91 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	9.413,77
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	34.845,79
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	48,98
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
714002.191222280.44000000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊN. COMÉRCIO E TURISMO (SEICETUR)	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	5.398,99
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	10.563,88
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
714002.151222280.44740000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO (SEHURB)	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	10.514,69
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	1.047,55
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	
FUNDES - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL / SAÚDE	
714607.103022280.43680000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SESACRE)	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	27.561,80
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	270.056,01
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	73.058,27
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	
COMPANHIA DE COLONIZAÇÃO DO ACRE - COLONACRE EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA	
715404.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	4.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	722,62
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ	
BANCO DO ESTADO DO ACRE S.A. - BANACRE EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA	
715510.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	2.870,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	14.240,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	1.240,28
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

3 3 91 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS	
3 3 91 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29,28
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345,93
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
715510.041222280.44020000	- GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO BANCO DO ESTADO DO ACRE S.A (BANACRE)	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 13 00 00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	78.340,14
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		
COMPANHIA DE DESENVOLV. E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE - CDSA		
715512.185411419.33630000	- INCENTIVO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 33 00 00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
715512.181222277.42610000	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00	- MATERIAL DE CONSUMO	238,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		
FUNDES- GASTOS CORPORATIVOS		
715607.103022277.42890000	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.448,24
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE		
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC		
717212.123631423.42930000	- CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	
4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 51 00 00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
717212.288432279.43560000	- CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)	
4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 6 00 00 00 00	- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4 6 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 6 90 71 00 00	- PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,48
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
717212.123682280.44030000	- GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (IEPTEC)	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33,83
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 1 90 13 00 00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.127,79
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 1 90 94 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	778,67
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 1 91 00 00 00	- APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL	
3 1 91 13 00 00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115,36
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
717212.123631423.44810000	- ACRE PROFISSIONALIZADO	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 18 00 00	- AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.048,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 30 00 00	- MATERIAL DE CONSUMO	13.100,69
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	665,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	36.425,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3.400,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
717212.123631423.44820000 - ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE EM TEMPO INTEGRAL	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	144,37
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
717212.123632277.45040000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL.....	3,72
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31.416,19
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	10,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	19.365,80
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	54.162,30
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	8.945,33
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	76.883,90
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	11.997,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3.512,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE	
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM	
717303.133921422.33840000 - MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	62.187,50
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
717303.133921422.33850000 - CONECTA CULTURA	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	132.641,63
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
717303.133911422.33970000 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ACRE	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	200,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
717303.131222277.42870000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL.....	1.692,73
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31.576,92
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	6.932,14
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	57.763,06
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	119.774,76
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica.....	2.100,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	92.217,55
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
717303.131221422.42920000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	389,57
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
717303.288432279.43560000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.725,30
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE	
FUNDO DE PESQUISA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO ACRE	
717612.133911422.33970000 - FOMENTO ÀS AÇÕES DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO ACRE	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE	
FUNDO ESTADUAL DE FOMENTO À CULTURA - FUNCULTURA	
717628.136081422.33880000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	155.369,91
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	40.002,80
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 31 00 00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	32.500,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	56.810,66
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.147,50
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 43 00 00 - SUBVENÇÃO SOCIAIS	60.030,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	8.085,12
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP	
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN- CIÁRIA - IAPEN	
719209.064211421.33980000 - RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS SOB CUSTÓDIA DO IAPEN	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	4.192,75
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.099,11
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	21.616,63
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
719209.061222277.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.498,25
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP	
INSTITUTO SÓCIO EDUCATIVO DO ACRE - ISE	
719213.062431421.33890000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	0,41
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	72.691,61
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	53,85
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	60,82
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	2.882,06
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
719213.061222277.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	20.638,72
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	65,51
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	15.627,16
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI	
UNIDADE GESTORA	
720001.185421416.33410000 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO TERRITORIAL, AMBIENTAL, PRODUÇÃO E CULTURAL EM TERRITÓRIOS DE POVOS INDÍGENAS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	96.643,63
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
720001.185411419.33580000 - MAIS FLORESTAS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	80.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
720001.181222277.42610000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	74.700,99
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	2.509,09
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	155.007,23
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS SEMAPI	
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERV. AMBIENTAIS -IMC	
720215.181222277.42610000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	5.995,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE	
UNIDADE GESTORA	
721001.103022277.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	10.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE	
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE	
721302.103022277.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR.....	1.998,37
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS.....	2.748,74
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES

721607.103021424.34050000 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 38.814,03

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 440,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.101221424.34060000 - APOIO AO CONSELHO DE SAÚDE

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 686,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 17.394,10

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103022277.42890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 40.212,84

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 577,20

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103021424.43000000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL (SAÚDE)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 234.183,77

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103021424.43010000 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 245,91

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS

3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9,77

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103021424.43020000 - GARANTIA DO INSUMOS ESTRATÉGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 183.125,74

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB

UNIDADE GESTORA

744001.151222277.44520000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 30,39

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS

3 3 91 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.150,33

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB

DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE

744201.267821408.42340000 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 702,10

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821408.42380000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,10

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.261222277.42730000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00	- DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	4.098,91
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 30 00 00	- MATERIAL DE CONSUMO	75.659,23
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 33 00 00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.501,67
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.507,30
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	20,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	615,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	

744201.267821408.42790000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.939,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE

744206.211272277.42620000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00	- MATERIAL DE CONSUMO	13.294,31
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 33 00 00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.408,88
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 37 00 00	- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.741,85
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.655,57
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPROD

UNIDADE GESTORA

753001.206081403.32840000 - DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO FAMILIAR

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00	- DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	27,50
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.296,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	4.543,66
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	

753001.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 08 00 00	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	120,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 93 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.176,35
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPROD

COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPÓSITOS DO ACRE - CAGEACRE

753401.201222277.42700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00	- MATERIAL DE CONSUMO	161,88
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 49 00 00	- AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	178,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	468,08
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	

753401.288432279.43560000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
 4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 735,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE
 754203.175122280.44080000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.242,32
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
 3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 37.314,08
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
 3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇAMEN. FIS. E DA
 SEGUR.SOCIAL
 3 1 91 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.458,66
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 247,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
 AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE-AGEACRE
 754210.041222277.42650000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.843,44
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ACRE - SANACRE
 754502.175122277.42670000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.300,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SEC. DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL, DA MULHER E DOS DIR. HUMANOS - SEAMD
 UNIDADE GESTORA
 760001.082441426.34100000 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
 3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 65.244,31
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.559,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.144221425.34110000 - DIREITOS HUMANOS PARA TODOS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 13.977,76
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082441416.34730000 - FORTALECIMENTO SÓCIO ASSISTENCIAL AOS POVOS INDÍGENAS
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.339,97
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.081222277.43260000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOA CIVIL 42,89
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.949,15
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.751,42
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
 3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.600,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	46.033,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	59.292,69
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

SEC. DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL, DA MULHER E DOS DIR. HUMANOS - SEAMD	
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC	
760216.061222277.42860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL.....	538,12
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	7.915,93
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	16.808,01
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

SEC. DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL, DA MULHER E DOS DIR. HUMANOS - SEAMD	
FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FDCA	
760606.082431426.43300000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL.....	904,55
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SEC. DE ESTADO DE ASSIST.SOCIAL, DA MULHER E DOS DIR. HUMANOS - SEAMD	
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	
760608.082441426.19560000 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	7.109,52
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	24.060,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

760608.082441426.34190000 - BOLSA MORADIA TRANSITÓRIA	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....	10.850,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

760608.082441426.34250000 - COFINANCIAMENTO AOS MUNICÍPIOS PARA FORTALECER A POLÍTICA DO SUAS	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 41 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	
4 4 41 42 00 00 - Auxílios.....	396,98
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊN. COMERCIO E TURISMO - SEICETUR	
UNIDADE GESTORA	
761001.191222277.42690000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL.....	16.842,70
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	18.302,95
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊN. COMERCIO E TURISMO - SEICETUR	
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC	
761301.191222277.42690000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....	0,03
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER	
UNIDADE GESTORA	
762001.082441426.19580000 - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DAS MULHERES NO ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	877,80
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

762001.082441427.34260000 - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.310,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 27 de dezembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI
 GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

JONATHAN XAVIER DONADONI
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.401 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

"Abre o Crédito Adicional Suplementar para o fim que especifica."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 4.281 de 27 de DEZEMBRO de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 156.578.334,39 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

UNIDADE GESTORA

101001.010312290.22430000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
 3 1 40 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

TRIBUNAL DE CONTAS

UNIDADE GESTORA

102001.010322291.12860000 - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

102001.010322291.22840000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL
 3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
 3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.500.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

203002.021222293.22560000 - CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO DO T J/AC.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
 3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL
 3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 110.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

203002.021222293.22570000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AC/DIPES.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	8.000.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	2.400.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	100.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

203002.092722293.22590000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	8.000.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....	500.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	4.000.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	70.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

203005.021262293.22650000 - MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.120.000,00
17540500 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

203009.021222293.20720000 - CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO-1º GRAU DE JURISDIÇÃO.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 07 00 00 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	432.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	2.000.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

203009.021222293.22730000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO 1º GRAU.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	10.000.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	200.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	100.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE GESTORA

304001.030912294.22810000 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO COM PESSOA S.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID. INTEGRANTES DOS ORÇAMEN. FIS. E DA SEGUR.SOCIAL	
3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.400.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

304001.195711474.80285280 - EMENDA Nº10/2023-APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	250.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE

UNIDADE GESTORA

305001.030922295.12690000 - MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE.

4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3.500.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
305001.030922295.22770000	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA DPE/AC.	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 46 00 00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	290.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
3 3 90 49 00 00	- AUXÍLIO-TRANSPORTE.....	10.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE		
FUNDO ORÇ. ESP. DA ESCOLA SUP. DA DEFENSORIA PÚB DO EST.DO ACRE-ESDPAC		
305630.031282295.22790000	- MANUTENÇÃO DO FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE-ESDP	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 93 00 00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
15010700	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS	
CASA MILITAR		
UNIDADE GESTORA		
447001.061832286.21810000	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS CASA MILITAR.	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 17 00 00	- OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL.....	10.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC		
UNIDADE GESTORA		
608001.061831431.10200000	- FORTALECIMENTO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO.	
4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 30 00 00	- MATERIAL DE CONSUMO.....	3.400.000,00
17540500	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
608001.061831431.10210000	- MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA SEGURANÇA PÚBLICA PMAC.	
4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 40 00 00	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
17540500	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC		
UNIDADE GESTORA		
609001.061822286.22710000	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS-CBMAC.	
4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 51 00 00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	692.221,05
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM		
UNIDADE GESTORA		
711001.247221442.21040000	- PROMOÇÃO DA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES/PROJETOS DO GOVERNO.	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 39 00 00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.100.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
UNIDADE GESTORA		
713001.041221475.11640000	- MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEPLAN.	
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	125.035,20
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		
UNIDADE GESTORA		
714001.041221455.12110000	- IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO PATRIMONIAL.	
4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	

4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	120.105,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		
UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL		
714002.061822289.20440000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO ACRE(CBMAC).		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 08 00 00	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	601.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA		
714211.091221433.22880000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO ACREPREVIDÊNCIA.		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 33 00 00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	280.000,00
18020801	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		
FUNDES - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL / SAÚDE		
714607.103022289.20700000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE SESACRE.		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.013.091,38
16050400	COMP. PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ACRE		
714625.092722287.20180000 - CUSTEIO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL FPS.		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 86 00 00	- COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....	80.000,00
18000000	RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		
UNIDADE GESTORA		
715001.041291466.11980000 - MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ARRECADAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL (SICAF(SIAFIC))		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 40 00 00	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica.....	10.000.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		
DEPARTAMENTO DO TESOIRO ESTADUAL		
715199.288462288.80220000 - CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO(PASEP).		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 47 00 00	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	190.000,00
15730100	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC. À EDUCAÇÃO (75%)	
3 3 90 47 00 00	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	65.000,00
16350100	ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)	
3 3 90 47 00 00	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.000,00
17500101	CIDE - COMBUSTÍVEIS	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE - COHAB/ACRE		
715501.161222286.21160000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-COHAB.		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 1 00 00 00 00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3 1 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 1 90 11 00 00	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
15010700	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS	
715501.161222289.21170000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COHAB/AC.		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 46 00 00	- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....	350.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ		
BANCO DO ESTADO DO ACRE S.A. - BANACRE EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA		

715510.041222286.21880000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-BANACRE.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 137,86
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
 3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTARIAS
 3 3 91 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 36,23
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

715510.041222289.21890000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO BANCO DO ESTADO DO ACRE S.A BANACRE.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 82.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
 UNIDADE GESTORA

717001.123611435.10410000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO-SEE.
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.000.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
 FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

717303.288432288.80150001 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
 4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 200.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
 UNIDADE GESTORA

719001.061831431.11120000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO D OS SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 451.430,00
 17000200 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

719204.061251448.21210000 - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 30.000,00
 17520700 RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO

719204.061251448.21230000 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
 3 3 40 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
 17520700 RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.400,00
 17530700 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS

719204.061812286.21240000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO DETRAN/AC.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.500.000,00
 17530700 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 900.000,00
 17530700 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES

721607.103021465.11740000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
 3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS..... 9.500.994,89
 16050400 COMP. PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM
 3 3 50 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 970.174,79

16050400 COMP. PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 34 00 00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.305.196,75
16050400 COMP. PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	2.483.719,80
16000400 SUS - MANUTENÇÃO	
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	385.083,32
16050400 COMP. PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	2.780.855,18
26050400 COMP. PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM (Superávit)	
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTARIAS	
3 3 91 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	7.660.496,56
16000400 SUS - MANUTENÇÃO	
721607.103021465.11760000 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	7.224.931,26
15001002 RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)	
721607.103041465.11780000 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	10.253,33
16000400 SUS - MANUTENÇÃO	
721607.103021465.11860000 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUS.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	4.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
721607.103022286.22060000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SESACRE.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	115.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
721607.103021465.22070000 - GARANTIA DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	13.838.550,25
16050400 COMP. PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM	
721607.103021465.22080000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 32 00 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	2.117,33
16000400 SUS - MANUTENÇÃO	
721607.101281433.22090000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SESACRE.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	29.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	32.900,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB	
UNIDADE GESTORA	
744001.154511443.10600000 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE VIAS DE ACESSO PARA O TRANSPORTE.	
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	1.000.000,00
17540500 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
744001.151222286.21080000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEHURB.	
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTARIAS	

3 3 91 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267821443.21950000 - RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 217.714,22
17000200 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF
753207.206091445.10680000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE DEFESA EM SAÚDE ANIMAL.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 1.270,12
15010700 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

753207.201222286.21100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-IDAF.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU MILITAR..... 2.218,24
15010700 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 76.851,04
15010700 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 982.000,00
15010700 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPÓSITOS DO ACRE - CAGEACRE
753401.201222289.21120000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓSITOS DO ACRE (CAGEACRE).

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 200.000,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
UNIDADE GESTORA
754001.164821444.10570001 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À MORADIA DIGNA.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 245.000,59
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
UNIDADE GESTORA
761001.191222286.22830000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEICT.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 500.050,00
15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 156.578.334,39 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), será compensado de acordo com Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

- a) até o montante de R\$ 2.780.855,18 (DOIS MILHOES E SETECENTOS E OITENTA MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita GESTÃO DO SUS - ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM (FONTE – 2.605.0400);
b) até o montante de R\$ 28.000.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES DE REAIS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita GESTÃO DO SUS - ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM (FONTE – 1.605.0400);
c) o restante no valor de R\$ 125.797.479,21 (CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
UNIDADE GESTORA
101001.010312290.22430000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

TRIBUNAL DE CONTAS

UNIDADE GESTORA

102001.010322291.22840000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

102001.010322291.22850000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 01 00 00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 4.500.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

203002.021222293.22560000 - CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO DO T J/AC.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 698.431,33

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

203002.021222293.22570000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/AC/DIPES.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.000.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

203005.021262293.22650000 - MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 3.120.000,00

17540500 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

203009.021222293.20720000 - CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO-1º GRAU DE JURISDIÇÃO.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

3 1 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 446.568,67

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

203009.021222293.22730000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO 1º GRAU.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 12.867.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE GESTORA

304001.030912294.22810000 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO COM PESSOAS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.400.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

304001.195711474.80285280 - EMENDA Nº10/2023-APOIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 50 00 00 00	- TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
4 4 50 42 00 00	- AUXÍLIOS.....	250.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE		
UNIDADE GESTORA		
305001.030922295.22770000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA DPE/AC.		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 33 00 00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 52 00 00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	3.500.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE		
FUNDO ORÇ. ESP. DA ESCOLA SUP. DA DEFENSORIA PÚB DO EST.DO ACRE-ESDPAC		
305630.031282295.22790000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE-ESDP		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 92 00 00	- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	10.000,00
15010700	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS	
CASA MILITAR		
UNIDADE GESTORA		
447001.061832286.21810000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-CASA MILITAR.		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 14 00 00	- DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL	10.000,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC		
UNIDADE GESTORA		
608001.061831431.10200000 - FORTALECIMENTO DO POLICIAMENTO OSTE NSIVO.		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 30 00 00	- MATERIAL DE CONSUMO.....	3.400.000,00
17540500	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
608001.061831431.10210000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO D OS SERVIÇOS INTEGRADOS DA SEGURANÇA PÚBLICA-PMAC.		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 40 00 00	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica.....	1.000.000,00
17540500	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC		
UNIDADE GESTORA		
609001.061822286.22710000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS-CBMAC.		
3 0 00 00 00 00	- DESPESAS CORRENTES	
3 3 00 00 00 00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3 3 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
3 3 90 37 00 00	- LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.....	692.221,05
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN		
UNIDADE GESTORA		
713001.041221475.11640000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEPLAN.		
4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 40 00 00	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	125.035,20
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
713001.041211458.11660000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CONTRAPARTIDA DE CONV. CONTRATOS, OP. DE CRÉDITOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES.		
4 0 00 00 00 00	- DESPESAS DE CAPITAL	
4 4 00 00 00 00	- INVESTIMENTOS	
4 4 90 00 00 00	- APLICAÇÕES DIRETAS	
4 4 90 51 00 00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	13.600.050,00
15000100	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOIRO	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		

UNIDADE GESTORA

714001.041221455.12110000 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO PATRIMONIAL.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 120.105,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

714002.041222289.20280000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD).

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 601.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA

714211.091222287.20190000 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO ACREPREVIDÊNCIA.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 280.000,00

18020801 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO ACRE

714625.092722287.20160000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS

3 3 91 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 50.000,00

18000000 RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

714625.092722287.20180000 - CUSTEIO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-FPS.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..... 30.000,00

18000000 RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

UNIDADE GESTORA

715001.041291466.11970000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEFAZ.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 10.000.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

DEPARTAMENTO DO TESOURO ESTADUAL

715199.288452288.80260000 - PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS(CIDE).

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

3 3 40 81 00 00 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS 20.000,00

17500101 CIDE - COMBUSTÍVEIS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE - COHAB/ACRE

715501.161222286.21160000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-COHAB.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 10.000,00

15010700 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

715501.161222289.21170000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COH AB/AC.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 1 90 46 00 00 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO..... 350.000,00

15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

BANCO DO ESTADO DO ACRE S.A. - BANACRE EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

715510.041222286.21880000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-BANACRE.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 174,09
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

715510.041222289.21890000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO BANCO DO ESTADO DO ACRE S.A-BANACRE.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 82.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
 UNIDADE GESTORA

717001.123611450.20950000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 190.000,00
 15730100 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC. À EDUCAÇÃO (75%)

717001.278121451.20990000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE

FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM

717303.133922286.22870000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - FEM.
 4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
 UNIDADE GESTORA

719001.061831433.21570000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOA CIVIL 70.000,00
 17000200 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO
 3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 10.000,00
 17000200 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
 17000200 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 70.000,00
 17000200 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO
 3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 70.000,00
 17000200 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 70.000,00
 17000200 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00
 17000200 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO
 3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 10.000,00
 17000200 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO
 3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 11.430,00
 17000200 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

719204.061251448.21210000 - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
 17520700 RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO

719204.061251448.21230000 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.400,00
 17530700 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS
 3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 500.000,00
 17520700 RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO

719204.061812286.21240000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO DETRAN/AC.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA..... 1.400.000,00
 17530700 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS
 3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 6.000.000,00
 17530700 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS
 3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS..... 1.000.000,00
 17530700 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES

721607.103021435.11730000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SESACRE.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 265.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103021465.11760000 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.224.931,26
 15001002 RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103041465.11780000 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.253,33
 16000400 SUS - MANUTENÇÃO
 721607.103021465.11860000 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUS.
 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 69.400,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103021465.22070000 - GARANTIA DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.485.837,13
 16000400 SUS - MANUTENÇÃO
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 65.000,00
 16350100 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)
 3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 1.013.091,38
 16050400 COMP. PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM
 3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTARIAS
 3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.660.496,56
 16000400 SUS - MANUTENÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB

UNIDADE GESTORA

744001.154511443.10600000 - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE VIAS DE ACESSO PARA O TRANSPORTE.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
 17540500 OPERAÇÕES DE CRÉDITO

744001.151222286.21080000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEHURB.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB

DEPTO.DE ESTR.A DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE

744201.267821443.21950000 - RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 217.714,22
 17000200 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DA UNIÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF

753207.206091445.10690000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE DEFESA EM SAÚDE VEGETAL.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA..... 80.339,40
 15010700 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

753207.201222286.21100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-IDAF.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 282.000,00
 15010700 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS
 3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA..... 700.000,00
 15010700 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI

COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPÓSITOS DO ACRE - CAGEACRE

753401.201222289.21120000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓSITOS DO ACRE(CAGEACRE).

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
 3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 200.000,00
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

UNIDADE GESTORA

754001.154511435.11000000 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
 4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
 4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 245.000,59
 15000100 RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 15 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre

MAILZA ASSIS DA SILVA

GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, EM EXERCÍCIO

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

JONATHAN XAVIER DONADONI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.400-P, DE 13 DE MARÇO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.003360.00014/2024-47,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, Ex-Ofício (0401), por invalidez, o 2º TEN PM R4 RG 1065 NOSTRADAMUS SAMPAIO DE MOURA, em face do Laudo Médico expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre o posto que já percebe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 8 de fevereiro 2023.

Rio Branco - Acre, 13 de março de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.401-P, DE 13 DE MARÇO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.011987.00010/2024-57,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, Ex-Ofício (0402), o 1º SGT PM R4 RG 2005 JOSE MARIA DE CASTRO FREITAS, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de março de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.402-P, DE 13 DE MARÇO DE 2024

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Diretor de Administração e Finanças, MARCOS CLAY LÚCIO DA SILVA, para responder pela Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, durante o período de 13 a 15 de março de 2024, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 13 de março de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.404-P, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MIDIAN VICENTE DE OLIVEIRA FORTES, matrícula nº 9484078-2, do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, por posse em outro cargo público inacumulável.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de março de 2024.

Rio Branco - Acre, 14 de março de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli

Governador do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 286, DE 14 de MARÇO DE 2024

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e

CONSIDERANDO o teor do despacho de fls. 106, pelo qual o eminente Corregedor-Geral da Polícia Civil, encaminhado a este Delegado-Geral, para fins de análise quanto à possibilidade de abertura de processo administrativo disciplinar, pela possível prática dos crimes previstos nos artigos 121, §2º, incisos II e IV c/c inciso II do art. 14; art. 147, todos do Código Penal; e art. 15, da Lei n. 10.826/2003, enquadrando-se, em tese, nas transgressões disciplinares previstas, respectivamente, nos artigos 103, inciso XVII e 104, inciso VII, todos da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre – Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, onde aparece como suposto autor o servidor público J. dos S. S.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, situa como sendo transgressão disciplinar de terceiro grupo aquelas infrações previstas no artigo 103, e, como de quarto grupo, as tipificadas em seu artigo 104;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004, que “Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil e o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Acre”, estabelece que aplicar-se-á a pena de demissão, a bem do serviço público, dentre outros, nos casos de transgressão disciplinar do quarto grupo (art. 110, II, da LOPC);

CONSIDERANDO que a LCE nº 129/2004, em seu art. 129, caput, estabelece que “será obrigatório o processo administrativo disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, possa determinar pena de demissão a bem do serviço público”;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil, determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, que será realizado por comissão especial nomeada pela referida autoridade, ao teor dos artigos 130 e 131, da LOPC; CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, na órbita administrativa-disciplinar, mediante o devido processo legal, esculpido no art. 5º. Inc. LIV, da Constituição Federal, bem como os dele decorrentes; CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura aos litigantes em processos administrativos, o exercício do contraditório e da ampla defesa, ao teor do Art. 5º, inc. LV, da CF/88;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência à normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado; CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, e infraconstitucionais, aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes;

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de processo administrativo disciplinar, na forma do art. 129, da LOPC, em desfavor do servidor J. dos S. S., matrícula 9408258-1, pela prática, em tese, dos crimes previstos, respectivamente, nos artigos 121, §2º, incisos II e IV c/c inciso II do art. 14; art. 147, todos do Código Penal; e art. 15, da Lei n. 10.826/2003, se amoldando, tais condutas, nas transgressões disciplinares contidas, respectivamente, nos artigos 103, inciso XVII e 104, inciso VII, todos da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre).

CONSTITUIR a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes membros:

I – Titulares:

Presidente: Delegada de Polícia Civil Juliana de Angelis Carvalho Drachenberg, Corregedora-Geral Adjunta da Polícia Civil;

A Escrivã de Polícia Civil Cláudia Elizângela Martins de Matos Marques e a Agente de Polícia Civil Milene Bezerra Germano, como membros.

Compete ao Presidente da Comissão designar seu secretário, nos termos do § 3º, do art. 131 da LOPC.

O prazo regular para instrução será de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual prazo, a contar da publicação da presente Portaria, nos termos do art. 133, da LOPC.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria-Geral da Polícia Civil. Ciência à Divisão de Recursos Humanos.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 284, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.

Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;

RESOLVE: Art. 1º – Homologar a promoção do servidor JOSEVALDO BISARRIA DE MELO, matrícula 9565213-1, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil, Processo SEI 0064.005219.00254/2024-27, lotado na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe II, com retroativos a contar de 08/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA PMAC Nº 316, DE 12 DE MARÇO DE 2024

“Pensão Policial Militar por Falecimento”

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 16 da Lei Complementar Estadual nº. 391, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0066.006420.01417/2023-29, que encontra-se regularmente instruído, Considerando o Parecer nº 118/2024/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO, de 07 DE FEVEREIRO Considerando o falecimento do EX - 2º TENENTE PM RR ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES, Matrícula 109371-2, RG 129202004-6 e CPF 216.936922-87 ocorrido em 24 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar por Falecimento (0601) o com base no disposto no art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§ 5º e 6º do art. 34, § 6º, “a” e § 8º do art. 37, da Constituição Estadual do Acre; art. 146, da LC nº. 164/06; arts. 6º §§ 1º e 2º, art. 7º, inciso I, alíneas “a” e “c”, art. 8º e art. 13 e 21 da LC nº. 391/21 e art. 105 da Lei nº. 1.236/97, em favor de:

I – ZELI NUNES, na condição de companheira, na modalidade vitalícia, a contar de 01 de novembro de 2023, no percentual de 38% (trinta e oito por cento).
 II – JAKELINE MELEIRO GOMES, na condição de filha menor de 21 (vinte e um) anos, na modalidade temporária, a contar de 24 de fevereiro de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento).
 III – MARIA JUCILEIDE MARINHO MELEIRO, na condição de ex-companheira, na modalidade vitalícia a contar de 24/02/2021, no percentual de 12% (doze por cento) por ser beneficiária de pensão alimentícia judicial.
 Parágrafo Único - a pensão será reajustada na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, com base no artigo 6º, §1º e §2º Lei Complementar nº 391/2021.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Dias Fonseca - CEL PM
 Comandante Geral da PMAC
 Decreto estadual nº 2.847-P, de 29/03/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA PMAC Nº 319, DE 13 DE MARÇO DE 2024

A DIRETORA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO DA PMAC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 069/CG/2021, RESOLVE:

Art. 1º Substituir e nomear os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e na IN Nº 5, de 25 de maio de 2017, atuarem como gestores e fiscais do contrato Nº 13/2023, celebrado entre a Polícia Militar do Acre e a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 394/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2023 - PROCESSO SEI Nº 0044.011995.00020/2022-12 e demais documentos correlatos, cujo o objeto é a execução, pela CONTRATADA, de prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para serviços contínuos e ininterruptos de manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, com o fornecimento de peças e acessórios multimarca, guincho e lavagem de veículos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

Onde se lê: Administrador;

Gestor titular;

Fiscal Titular:

RIO BRANCO	
ADMINISTRADOR	Dalguiberto Silva dos Santos – 2º TEN PM – Matrícula 9022252-1
GESTOR TITULAR	KILSON MOURA AGUIAR- 3º SGT PM, MAT. 9124497-1
GESTOR SUBSTITUTO	SILVANGELA SILVA PEDROZA RODRIGUES - CB PM, MAT. 9404210-1
OPM	FISCAIS
CMT GERAL	FISCAL TITULAR: MADSON DA COSTA ALMEIDA - 3º SGT PM, MAT. 9292985-1 FISCAL SUBSTITUTO: JEFFERSON PEREIRA DA SILVA - 3º SGT PM, MAT. 9164553-5
SUB CMT GERAL	FISCAL TITULAR: AMARILDO DONIZETE DE SOUSA - ST PM, MAT. 9022350-1 FISCAL SUBSTITUTO: ADEMILTON PEREIRA DE OLIVEIRA - 2º SGT PM, MAT. 9122745-1
CORREGEDORIA	FISCAL TITULAR: JOÃO MENEZES DA SILVA - 2º SGT PM, MAT. 9115617-2 FISCAL SUBSTITUTO: ALISSON SILVA DE SOUZA - SD PM, MAT. 9538003-1
CONTROLE INTERNO	FISCAL TITULAR: MARINALDO DUARTE NÓBREGA - 1º SGT PM, MAT. 9121129-1 FISCAL SUBSTITUTO: OSVALDO PINHEIRO DE ALMEIDA FILHO - 2º SGT PM, MAT. 9099573-2
ASSESSORIA JURÍDICA	FISCAL TITULAR: (NÃO TEM VEÍCULO NESTA OPM) FISCAL SUBSTITUTO: (NÃO TEM VEÍCULO NESTA OPM)
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	FISCAL TITULAR: DAVI DA SILVA BARBOSA - AL SGT PM, MAT. 9377670-1 FISCAL SUBSTITUTO: PAULO HENRIQUE TORRES DIOGENES - FUNC. CIVIL, MAT. 701076-1
ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA	FISCAL TITULAR: JEAN BRENO SILVA DO NASCIMENTO - 2º SGT PM, MAT. 9115862-2 FISCAL SUBSTITUTO: OSMIR COSTA DO NASCIMENTO - 2º TEM PM, MAT. 9247335-2
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	FISCAL TITULAR: CLEBERTON SAMPAIO RIBEIRO - SD PM, MAT. 9541829-1 FISCAL SUBSTITUTO: DAVID OLIVEIRA DA COSTA - CB PM, MAT. 9404074-1
AJUDÂNCIA GERAL	FISCAL TITULAR: O MESMO DA DCS (NÃO TEM VEÍCULO NESTA OPM) FISCAL SUBSTITUTO: O MESMO DA DCS (NÃO TEM VEÍCULO NESTA OPM)
BANDA DE MÚSICA	FISCAL TITULAR: GABRIEL KERCHINER FERNANDES - AL SGT PM, MAT. 9377026-1 FISCAL SUBSTITUTO: SAMUEL NOBRE DA SILVA - SD PM, MAT. 9538330-1
DIVISÃO DE COMANDO E SERVIÇO	FISCAL TITULAR: JOSÉ FRANCISCO GABRIEL DE ARAÚJO - 1º SGT PM, MAT. 9082875-1 FISCAL SUBSTITUTO: RENAN FREITAS DA SILVA - SD PM, MAT. 9541721-1
DIRETORIA DE SAÚDE	FISCAL TITULAR: ANTONIO WERNER VALE DE FREITAS - 2º SGT PM, MAT. 9121765-1 FISCAL SUBSTITUTO: LAZARO NOGUEIRA DA SILVA - 3º SGT PM, MAT. 9295224-1
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	FISCAL TITULAR: JOSE FRANCISCO PESSOA ARAUJO - 2 SGT PM, MAT. 9188363-3 FISCAL SUBSTITUTO: IGSONFIURE RODRIGUES FELIX - AL SGT PM, MAT. 9377085-1
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO	FISCAL TITULAR: DORIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA - 3º SGT PM, MAT. 9187332-3 FISCAL SUBSTITUTO: INGRID GAMA DA SILVA LIMA - AL SGT, MAT. 9377433-1
DIRETORIA DE ENSINO	FISCAL TITULAR: RIVELINO DE OLIVEIRA NONATO - 2º TEM PM, MAT. 9020608-1 FISCAL SUBSTITUTO: 1º TEN PM R4 MAURO JOSÉ AMORIM DE SOUZA, MAT. 9006621-1
DTIC	FISCAL TITULAR: HEDELVAN BARBOSA DA COSTA - AL SGT PM, MAT. 9307591-3 FISCAL SUBSTITUTO: GUSTAVO ANDRÉ DE SOUZA MARTINS - SD PM, MAT. 9540555-1
CPC - COORD DE POL COMUM D. H.	FISCAL TITULAR: AURIMAR LOURENÇO GALVAO - 1º SGT PM, MAT. 9082530-1 FISCAL SUBSTITUTO: JOAO GOMES JACOME - CAP PM, MAT. 9015493-2
CPMP - COORD DA PATRULHA MARIA DA PENHA	FISCAL TITULAR: ELINS MIGUEL NASCIMENTO SILVA - CB PM, MAT. 9404961-1 FISCAL SUBSTITUTO: LUNIOR PEREIRA DA SILVA LOPES DE MENDONÇA - SD PM, MAT. 9538658-1
CCCOPM - COORD DE COM E CONT OP DA PM	FISCAL TITULAR: AURIMAR LOURENÇO GALVÃO - 1º SGT PM, MAT. 9082530-1 FISCAL SUBSTITUTO: JOSÉ DANIEL SILVA DE ARAÚJO - 2º SGT PM, MAT. 9294686
CPCM COM DE POL DA CAPITAL	FISCAL TITULAR: DAVI OLIVEIRA DA SILVA - 3º SGT PM, MAT. 9292969-1 FISCAL SUBSTITUTO: NAIANDSON PEREIRA PANTOJA - 3º SGT PM, MAT. 9306978-2
CPCI - COM DE POL DO INTERIOR	FISCAL TITULAR: FAYANE MARIA PESSOA DA SILVA - SD PM, MAT. 9581286-1 FISCAL SUBSTITUTO: MANOEL JORGE DA SILVA DE SOUZA - TC PM, MAT. 9017097-3
CPE - COM DE POL ESPECIALIZADO	FISCAL TITULAR: GILBERTO ARAUJO MAGALHAES - 3º SGT PM, MAT. 9294767-1 FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA NETO - 1º SGT PM, MAT. 9121080-1
1 BPM	FISCAL TITULAR: DALGUIBERTO SILVA DOS SANTOS - ST PM, MAT. 9022252-1 FISCAL SUBSTITUTO: ISAIAS BRITO BRANDÃO - 1º SGT PM, MAT. 9117075-2
2 BPM	FISCAL TITULAR: FRANCIMAR PINTO DE ARAUJO - 3º SGT PM, MAT. 9273280-2 FISCAL SUBSTITUTO: MARCELO RAMOS BARROSO - 3º SGT PM, MAT. 9271198-2
3 BPM	FISCAL TITULAR: ALIPIO NEVES DA SILVA, 2º SGT PM, MAT. 9124012-1 FISCAL SUBSTITUTO: IRLANDES NOVAIS DE VASCONCELOS - 1º SGT PM, MAT. 9123890-1

BPA	FISCAL TITULAR: JAZON AZEVEDO DE FARIAS - 2º SGT PM, MAT. 9018450-1 FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO MACELO DA SILVA MENDES - CB PM, MAT. 9292942-1
BPTRAN	FISCAL TITULAR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ABREU - 2º SGT PM, MAT. 9124357-1 FISCAL SUBSTITUTO: FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA JUNIOR - 1º SGT PM, MAT. 9122524-1
BOPE	FISCAL TITULAR: GILBERTO ARAUJO MAGALHAES - 3º SGT PM, MAT. 9294767-1 FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA NETO - 1º SGT PM, MAT. 9121080-1
CIA COE	FISCAL TITULAR: GILBERTO ARAUJO MAGALHAES - 3º SGT PM, MAT. 9294767-1 FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA NETO - 1º SGT PM, MAT. 9121080-1
CIA GIRO	FISCAL TITULAR: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA NETO - 1º SGT PM, MAT. 9121080-1 FISCAL SUBSTITUTO: GILBERTO ARAUJO MAGALHAES - 3º SGT PM, MAT. 9294767-1
CIA CHOQUE	FISCAL TITULAR: GILBERTO ARAUJO MAGALHAES - 3º SGT PM, MAT. 9294767-1 FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA NETO - 1º SGT PM, MAT. 9121080-1
CIA ROTAM	FISCAL TITULAR: GILBERTO ARAUJO MAGALHAES - 3º SGT PM, MAT. 9294767-1 FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA NETO - 1º SGT PM, MAT. 9121080-1
CIA CPCÃES	FISCAL TITULAR: GILBERTO ARAUJO MAGALHAES - 3º SGT PM, MAT. 9294767-1 FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA NETO - 1º SGT PM, MAT. 9121080-1
4º BPM - SENADOR GUIOMARD	FISCAL TITULAR: JOSE NIVALDO MONTEIRO DE ARAUJO- 2º TEN PM, MAT. 9020241-1 FISCAL SUBSTITUTO: DIRCEU ABRAAO DE SALES - 1º SGT PM, MAT. 9098410-2
2ª CIA PM DEST. PLÁCIDO DE CASTRO	FISCAL TITULAR: ALISSON SILVESTRE DE OLIVEIRA - 2º TEN PM, MAT 9505296-1 FISCAL SUBSTITUTO: DAVID DOS SANTOS GOMES - 3º SGT PM, MAT 9293175-1
2ª CIA PM DEST. ACRELÂNDIA	FISCAL TITULAR: CLEONILTON SOARES DE SOUZA - 2º SGT PM, MAT. 9121218-1 FISCAL SUBSTITUTO: NAJILA WANDERLEY KOCZINSKI - 3º SGT PM, MAT. 9153640-6
1º PEL. PM DEST. CAPIXABA	FISCAL TITULAR: FRANCISCO EDILTON DA SILVA LIMA - 1º TEN PM, MAT 2382350-2 FISCAL SUBSTITUTO: PAULO SERGIO DA SILVA MOURA - CB PM, MAT 9296590-1
5º BPM - BRASILÉIA	GESTOR TITULAR: Danielle Vitorino de Moura Siqueira GESTOR SUBSTITUTO: TALES RAFAEL FERREIRA E SILVA - 1º TEN PM, MAT 9376763 FISCAL TITULAR: EMILSON FERREIRA - 2º TEN PM, MAT. 9020845-1 FISCAL SUBSTITUTO: AURICLEIO DE ARAUJO - AL SGT, MAT. 9377212
2ª CIA PM DEST. XAPURI	FISCAL TITULAR: MARCUS ROBERTO FARIAS DE SOUZA - 2º TEN, MAT. 2756765 FISCAL SUBSTITUTO: ARMANDO ARAUJO DE OLIVEIRA NETO RAMOS - 3º SGT PM, MAT. 9334394
3ª CIA PM DEST. ASSIS BRASIL	FISCAL TITULAR: DANIEL DE SOUZA FERREIRA - 2º TEN PM, MAT. 9011404-1 FISCAL SUBSTITUTO: GILFRAN GONCALVES MARQUES - 1º SGT PM, MAT. 9082115-1
6º BPM CRUZEIRO DO SUL	GESTOR TITULAR: NAJOSENO LIMONTA SOARES LIMA - 1º TEN PM, MAT. 9005412-1 GESTOR SUBSTITUTO: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ARAUJO - AL SGT PM, MAT. 9375929 FISCAL TITULAR: FRANCISCO SULIMAR DA SILVA BRAGA - 3º SGT PM, MAT. 9293914 FISCAL SUBSTITUTO: FACUNDES DA SILVA FARIAS - 3º SGT PM, MAT. 9293035
7º BPM TARAUAÇÁ	FISCAL TITULAR: MANOEL JESSE ARAUJO REGO - 2º TEN PM, MAT. 9018719-1 FISCAL SUBSTITUTO: GELCIONEI NERI MARTINS - 1º TEN PM, MAT. 9018590-1
3ª CIA PM DEST. FEIJÓ	FISCAL TITULAR: ORISVALDO CASTRO GOMES - 1º SGT PM, MAT. 354309 FISCAL SUBSTITUTO: MARCOS VENICIO DE SOUZA DAMASCENO - 1º SGT PM, MAT. 0342432-2
1º PEL DEST. JORDÃO	FISCAL TITULAR: MARTINHO FLAVIO LIMA DO NASCIMENTO - 2º TEN PM, MAT. 9011900-1 FISCAL SUBSTITUTO: FRANCINEY DE PAULA BATISTA - 2º SGT PM, MAT. 9116150-2
8º BPM SENA MADUREIRA	FISCAL TITULAR: JUNIOR ROGÉRIO GADELHA VASCONCELOS - 1º SGT PM, MAT. 9082948-1 FISCAL SUBSTITUTO: FRANCISCO ANDRÉ MORAES DA SILVA - AL SGT PM, MAT. 9375864-1
1º PEL DEST. MANUEL URBANO	FISCAL TITULAR: WANDERSON SANTIAGO DA SILVA - AL SGT PM, MAT. 9375791-1 FISCAL SUBSTITUTO: JOHNNATHAN DE SOUZA ALMEIDA - SD PM, MAT. 9185259-3
2º PEL DEST. SANTA ROSA	FISCAL TITULAR: NAISSON XAVIER DA SILVA - SD PM, MAT. 9541756 FISCAL SUBSTITUTO: NELSON RIBEIRO NETO - SD PM, MAT. 9381112-4

Leia-se Gestor, que será o responsável central de acompanhamento das ordens de serviço e dos empenhos existentes;
Fiscal Técnico, que será o responsável por receber os pedidos dos fiscais demandantes de cada OPM e gerenciar as autorizações dos serviços, mediante avaliação das cotações supervisionado pelo gestor, bem como produzir os atestados;
Fiscal Setorial, são os demandantes dos serviços que podem ter aprovação ou não do fiscal técnico titular:

RIO BRANCO	
RIO BRANCO (1º BPM, 2º BPM, 3º BPM, 4º BPM, 8º BPM, BOPE, BPA e demais)	GESTOR TITULAR: DALGUIBERTO SILVA DOS SANTOS - 2º TEN PM, MAT. 2385325-2 GESTOR SUBSTITUTO: EDERILDO FERREIRA CAMPOS - TC PM R3, MAT 9004530-1 FISCAL TITULAR: KILSON MOURA AGUIAR - 1º SGT PM, MAT. 9124497-1 FISCAL SUBSTITUTO: DORIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA - 3º SGT PM, MAT. 9187332-3
OPM	FISCAIS SETORIAIS
CMT GERAL	FISCAL SETORIAL TITULAR: MADSON DA COSTA ALMEIDA - 3º SGT PM, MAT. 9292985-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: JEFFERSON PEREIRA DA SILVA - 3º SGT PM, MAT. 9164553-5
SUB CMT GERAL	FISCAL SETORIAL TITULAR: ADEMILTON PEREIRA DE OLIVEIRA - 1º SGT PM, MAT. 9122745-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: FRANCISCO NUNES DE SOUZA JUNIOR - 3º SGT PM, MAT. 9293230-1
CORREGEDORIA	FISCAL SETORIAL TITULAR: ALISSON SILVA DE SOUZA - SD PM, MAT. 9538003-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: JOÃO DE MENEZES DA SILVA - 1º SGT PM, MAT. 9115617-2
CONTROLE INTERNO	FISCAL SETORIAL TITULAR: MARINALDO DUARTE NÓBREGA - 1º SGT PM, MAT. 9121129-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: OSVALDO PINHEIRO DE ALMEIDA FILHO - 2º SGT PM, MAT. 9099573-2
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	FISCAL SETORIAL TITULAR: DAVI DA SILVA BARBOSA - 3º SGT PM, MAT. 9377670-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: PAULO HENRIQUE TORRES DIOGENES - FUNC. CIVIL, MAT. 701076-1
ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA	FISCAL SETORIAL TITULAR: JEAN BRENO SILVA DO NASCIMENTO - 2º SGT PM, MAT. 9115862-2 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: CARLOS ALVES DE SOUZA - 2º TEN PM, MAT. 9021329-1
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	FISCAL SETORIAL TITULAR: CLEBERTON SAMPAIO RIBEIRO - SD PM, MAT. 9541829-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: DAVID OLIVEIRA DA COSTA - AL SGT PM, MAT. 9404074-1
BANDA DE MÚSICA	FISCAL SETORIAL TITULAR: HUMBERTO ANDRADE DA SILVA - SD PM, MAT. 9541004-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: GABRIEL KERCHINER FERNANDES - 3º SGT PM, MAT. 9377026-1
DIVISÃO DE COMANDO E SERVIÇO	FISCAL SETORIAL TITULAR: JOSÉ FRANCISCO GABRIEL DE ARAUJO - 1º SGT PM, MAT. 9082875-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: RENAN FREITAS DA SILVA - SD PM, MAT. 9541721-1
DIRETORIA DE SAÚDE	FISCAL SETORIAL TITULAR: ANTONIO WERNER VALE DE FREITAS - 2º SGT PM, MAT. 9121765-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: LAZARO NOGUEIRA DA SILVA - 3º SGT PM, MAT. 9295224-1
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	FISCAL SETORIAL TITULAR: JOSÉ FRANCISCO PESSOA ARAUJO - 2 SGT PM, MAT. 9188363-3 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: IGSONFIURE RODRIGUES FELIX - 3º SGT PM, MAT. 9377085-1
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO	FISCAL SETORIAL TITULAR: INGRID GAMA DA SILVA LIMA - 3º SGT PM, MAT. 9377433-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: SILVANGELA SILVA PEDROZA RDRIGUES - AL SGT PM, MAT. 9404210-1
DIRETORIA DE ENSINO	FISCAL SETORIAL TITULAR: 1º TEN PM R4 MAURO JOSÉ AMORIM DE SOUZA, MAT. 9006621-1 (Colégio Militar) FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: FRANCISCO REISSILENO ROCK PEREIRA - 2º TEM PM, MAT 9020837-1 (DE) FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: MESSIAS COSTA DE OLIVEIRA CASTRO - 3º SGT PM, MAT 9292780-1 (Colégio Militar)
DTIC	FISCAL SETORIAL TITULAR: HEDELVAN BARBOSA DA COSTA - 3º SGT PM, MAT. 9307591-3 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: GUSTAVO ANDRÉ DE SOUZA MARTINS - SD PM, MAT. 9540555-1
CPC - COORD DE POL COMUM D. H.	FISCAL SETORIAL TITULAR: AURIMAR LOURENCO GALVAO - ST PM, MAT. 9082530-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: JOAO GOMES JACOME - CAP PM, MAT. 9015493-2

CPMP - COORD DA PATRULHA MARIA DA PENHA	FISCAL SETORIAL TITULAR: ELINS MIGUEL NASCIMENTO SILVA – AL SGT PM, MAT. 9404961-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: LUNIOR PEREIRA DA SILVA LOPES DE MENDONÇA - SD PM, MAT. 9538658-1
CCCOPM - COORD DE COM E CONT OP DA PM	FISCAL SETORIAL TITULAR: AURIMAR LOURENÇO GALVÃO - ST PM, MAT. 9082530-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: JOSÉ DANIEL SILVA DE ARAÚJO - 2º SGT PM, MAT. 9294686
CPCM COM DE POL DA CAPITAL	FISCAL SETORIAL TITULAR: DAVI OLIVEIRA DA SILVA - 3º SGT PM, MAT. 9292969-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: NAIANDSON PEREIRA PANTOJA - 3º SGT PM, MAT. 9306978-2
CPCI - COM DE POL DO INTERIOR	FISCAL SETORIAL TITULAR: DAVI OLIVEIRA DA SILVA - 3º SGT PM, MAT. 9292969-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: NAIANDSON PEREIRA PANTOJA - 3º SGT PM, MAT. 9306978-2
CPE - COM DE POL ESPECIALIZADO	FISCAL SETORIAL TITULAR: GILBERTO ARAUJO MAGALHAES - 3º SGT PM, MAT. 9294767-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA NETO - 1º SGT PM, MAT. 9121080-1
1 BPM	FISCAL SETORIAL TITULAR: ENIO KLEBIO NASCIMENTO SOUZA – 1º SGT PM, MAT. 9122133-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: SANDRO COSTA DA SILVA - 3º SGT PM, MAT. 9294210-1
2 BPM	FISCAL SETORIAL TITULAR: MARCELO RAMOS BARROSO - 3º SGT PM, MAT. 9271198-2 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: FRANCIMAR PINTO DE ARAUJO - 3º SGT PM, MAT. 9273280-2
3 BPM	FISCAL SETORIAL TITULAR: ALIPIO NEVES DA SILVA, 2º SGT PM, MAT. 9124012-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: EDEILSON RIBEIRO DE SOUZA – AL CHOA PM, MAT. 9076506-2
BPA	FISCAL SETORIAL TITULAR: JAZON AZEVEDO DE FARIAS - 2º SGT PM, MAT. 9018450-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: ANTONIO MACELO DA SILVA MENDES – 3º SGT PM, MAT. 9292942-1
BPTRAN	FISCAL SETORIAL TITULAR: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ABREU MENEZES - 1º SGT PM, MAT. 9124357-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: MAURO ROGERIO DE SOUZA ALVES - 1º SGT PM, MAT. 9073981-2
BOPE	FISCAL SETORIAL TITULAR: GILBERTO ARAUJO MAGALHAES - 3º SGT PM, MAT. 9294767-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: WEMERSON DIAS DA SILVA - 3º SGT PM, MAT. 9296310-1
CIA COE	FISCAL SETORIAL TITULAR: GILBERTO ARAUJO MAGALHAES - 3º SGT PM, MAT. 9294767-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: WEMERSON DIAS DA SILVA - 3º SGT PM, MAT. 9296310-1
CIA GIRO	FISCAL SETORIAL TITULAR: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA NETO - 1º SGT PM, MAT. 9121080-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: GILBERTO ARAUJO MAGALHAES - 3º SGT PM, MAT. 9294767-1
CIA CHOQUE	FISCAL SETORIAL TITULAR: GILBERTO ARAUJO MAGALHAES - 3º SGT PM, MAT. 9294767-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: WEMERSON DIAS DA SILVA - 3º SGT PM, MAT. 9296310-1
CIA ROTAM	FISCAL SETORIAL TITULAR: GILBERTO ARAUJO MAGALHAES - 3º SGT PM, MAT. 9294767-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: ANTONIO JOSE DE ALMEIDA NETO - 1º SGT PM, MAT. 9121080-1
CIA CPCÃES	FISCAL AUXILIAR TITULAR: GILBERTO ARAUJO MAGALHAES - 3º SGT PM, MAT. 9294767-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: WEMERSON DIAS DA SILVA - 3º SGT PM, MAT. 9296310-1
4º BPM - SENADOR GUIOMARD	FISCAL SETORIAL TITULAR: JADSON JOSE CAVALCANTE FIGUEIREDO - CAP PM, MAT. 9082409-2 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: MARCELO ALBERTO MAXIMIANO DA SILVA – ST PM, MAT. 9082549-1
2ª CIA PM DEST. PLÁCIDO DE CASTRO	FISCAL SETORIAL TITULAR: ALISSON SILVESTRE DE OLIVEIRA - 2º TEN PM, MAT. 9505296-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: PEDRO GOMES DE FRANÇA – AL CHOA PM, MAT. 9081704-1
2ª CIA PM DEST. ACRELÂNDIA	FISCAL SETORIAL TITULAR: JUCELINO RIBEIRO DA SILVA - 3º SGT PM, MAT. 9293027-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: ALESSANDRO ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA – 2º SGT PM, MAT. 9295941-1
1º PEL. PM DEST. CAPIXABA	FISCAL SETORIAL TITULAR: PAULO SERGIO DA SILVA MOURA – 3º SGT PM, MAT. 9296590-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: JOSE NIVALDO MONTEIRO DE ARAUJO - 1º TEN PM, MAT. 9020241-1
5º BPM - BRASILÉIA	FISCAL TÉCNICO TITULAR: DANIELLE VITORINO DE MOURA SIQUEIRA FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: TALES RAFAEL FERREIRA E SILVA - 1º TEN PM, MAT. 9376763 FISCAL SETORIAL TITULAR: EMILSON FERREIRA - 2º TEN PM, MAT. 9020845-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: AURICLEIO DE ARAUJO - AL SGT, MAT. 9377212
2ª CIA PM DEST. XAPURI	FISCAL SETORIAL TITULAR: MARCUS ROBERTO FARIAS DE SOUZA - 2º TEN, MAT. 2756765 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: SERISMAR VASCO DE SOUZA - 2º SGT PM, MAT. 9123440-1
3ª CIA PM DEST. ASSIS BRASIL	FISCAL SETORIAL TITULAR: CARLOS CESAR DE MORAES – 2º TEN PM, MAT. 9082336-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: GILFRAN GONCALVES MARQUES - 1º SGT PM, MAT. 9082115-1 FISCAL TÉCNICO TITULAR: JUDESSON FERREIRA DE OLIVEIRA - 2º TEN PM, MAT. 9082239-1
6º BPM CRUZEIRO DO SUL (TAMBÉM FISCAL DO 7ºBPM)	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO: FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA ARAUJO - AL SGT PM, MAT. 9375929 FISCAL SETORIAL TITULAR: FRANCISCO SULIMAR DA SILVA BRAGA - 3º SGT PM, MAT. 9293914 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: FACUNDES DA SILVA FARIAS - 3º SGT PM, MAT. 9293035
7º BPM TARAUAÇÁ	FISCAL SETORIAL TITULAR: SUERITON DE SOUZA BRAZ - 2º CB PM, MAT. 9247416-4 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: GELCIONEI NERI MARTINS - 1º TEN PM, MAT. 9018590-1
3ª CIA PM DEST. FEIJÓ	FISCAL SETORIAL TITULAR: JOSÉ CLÉCIO DE ARAÚJO MENEZES – 3º SGT PM, MAT. 9380256-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: CAIO GOMES DA SILVA - 3º SGT PM, MAT. 9375694-1
1º PEL DEST. JORDÃO	FISCAL SETORIAL TITULAR: MARTINHO FLAVIO LIMA DO NASCIMENTO - 1º TEN PM, MAT. 9011900-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: FRANCINEY DE PAULA BATISTA - 1º SGT PM, MAT. 9116150-2
8º BPM SENA MADUREIRA	FISCAL SETORIAL TITULAR: JUNIOR ROGÉRIO GADELHA VASCONCELOS - ST PM, MAT. 9082948-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: FRANCISCO ANDRÉ MORAES DA SILVA – 3º SGT PM, MAT. 9375864-1
1º PEL DEST. MANUEL URBANO	FISCAL SETORIAL TITULAR: ELIU DA SILVA VIDAL – SD PM, MAT. 9593136-1 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: JOHNNATHAN DE SOUZA ALMEIDA - SD PM, MAT. 9185259-3
2º PEL DEST. SANTA ROSA	FISCAL SETORIAL TITULAR: NAISSON XAVIER DA SILVA- SD PM, MAT. 9541756 FISCAL SETORIAL SUBSTITUTO: RADY DE SOUZA NÓBREGA – SD PM, MAT. 9455183-2

Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir a cláusula CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, na sua totalidade.

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou impedimento legal com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os Gestores e Fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderão pelos danos que causar.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-> manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos

Art. 5º Os gestores e fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto N.º 11.107, de 19 de agosto de 2022, Diário Oficial do Estado do Acre N.º 13.355, tendo por base os Artigos 157, Inciso I, e art. 158, Inciso I da Constituição Federal de 1988 e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvida para retificação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de março de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Ellen Pontes Silva de Freitas - CEL QOMEC PM

Diretora de Logística e Patrimônio/PMAC

Portaria 69/CG/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
 PROCESSO SEI Nº 0044.009709.00078/2023-83
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 525/2023
 I - ÓRGÃO GERENCIADOR: POLÍCIA MILITAR DO ACRE.

II - DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:

a) PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.933.130/0001-05, com sede à Rua Goncalves Dias, Nº 508, Sala 06, Vila Gabriel, Sorocaba - SP, CEP 18081-040, representada pelo Senhor Fernando Amaral Pecoraro, RG nº 19.881.268-1 e CPF nº 259.557.978-90, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens 01 (um) e 02 (dois).

III – DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de ração canino adulto e ração canino filhote para a Companhia de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Acre.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Serão registrados os preços na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 5.967, de 30 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço.

VI - VALIDADE DA ATA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 1º do Decreto Estadual 7.477/2014. A eficácia legal da Ata de Registro de Preços estará condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

VII - LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 11 de março de 2024.

VIII - ASSINAM: O senhor LUCIANO DIAS FONSECA – CEL QOMEC PM, pela Contratante e PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA, CNPJ nº 19.933.130/0001-05 representado pelo Senhor Fernando Amaral Pecoraro, vencedor do item 01 (um) e 02 (dois).

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CUSD Nº 9176/2021, ENTRE A POLÍCIA MILITAR DO ACRE E A EMPRESA ENER-GISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

DO OBJETO: Cláusula 1ª: O presente aditivo tem por objeto ajustar no Contrato as informações do (s) item(s) indicado(s) abaixo que passarão a vigorar com os valores presentes neste aditivo.

Párrafo Único: O(s) item(s) do Contrato alterado(s) por este aditivo é (são):

H	CRONOGRAMA DE FATURAMENTO / MUSD CONTRATADO												
	Mês	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
kW Ponta	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
kW F. Ponta	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30

DA VIGÊNCIA: O presente aditivo passará a vigorar a partir de fevereiro de 2024.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 09 de novembro de 2023.

ASSINAM: O senhor Luciano Dias Fonseca – Cel. PM, pela Contratante, e o senhor Luis Almir Brandão Francisco Soares, pela Interveniência da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre e o senhor Antônio Maurício de Matos Gonçalves pela Distribuidora.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMAC nº 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 358/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

PROCESSO Nº 0044.007339.00007/2023-83

DAS PARTES: CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE

CONTRATADA: R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador" e Seguro de Viagem para passagens aéreas internacionais.

Item	Descrição	Taxa de agenciamento	Valor Total
01	Contratação de prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador" e Seguro de Viagem para passagens aéreas internacionais.	R\$ 0,00	R\$ 870.237,36

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 870.237,36 (oitocentos e setenta mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

A VIGÊNCIA: O contrato proveniente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta:

Fontes: 15000100; 17010200 (DETRAN/AC); 17530700 (FUNESPOM); 17030200 (REM/KFW); 27030200 (REM/KFW); 17030202 (Fundo Amazônia); 17130700 (FUNDESEG).

Programas de Trabalho: 2076 0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 10180000 - Fortalecimento das ações de enfrentamento a violência contra a mulher no âmbito da PMAC; 10190000 - Promoção das ações sociais e comunitárias da PMAC; 10200000 - Fortalecimento do Policiamento ostensivo; 21320000 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais – FUNESPOM; 10170000 - Promoção de ações de saúde e Segurança Pública para os servidores da PMAC; 20770000 - Valorização e Capacitação de servidores de Segurança Pública – PMAC.

Elemento de Despesa: 3390330000

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 13 de março de 2024.

ASSINAM: Exmo. Emílio Virgílio Lima de Oliveira - Cel. QOMEC PM Comandante Geral em Exercício da Polícia Militar do Acre, pela Contratante, e o Senhor Carlos Felipe Tolentino Guimarães, pela Contratada

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º 022/2023 – CPL/SELIC – SEE

Licitantes Classificadas: 1ª colocada, AZ COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA; 2ª colocada, EURO CONSTRUÇÕES EIRELI; 3ª colocada, CONSÓRCIO DELTA JURUÁ (composto pelas empresas DELTA CONSTRUÇÃO LTDA E JURUÁ CONSTRUTORA LTDA); 4ª colocada, NARDINO E PINHEIRO LTDA; 5ª colocada, MAYK WISLly DE SOUSA FREITAS LTDA; 6ª colocada, SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; 7ª colocada, GT EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA; 8ª colocada, EMOT CONSTRUÇÕES LTDA; 9ª colocada, LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI; 10ª colocada, RM CONSTRUÇÕES LTDA.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 14 de março de 2024.

ASS Anselmo de Miranda CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.468/0001-58, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 232, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, Sra. KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA, nomeada pelo Decreto nº 1.621-P/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade; RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação e comunicação (TIC) para realizar serviços de otimização, modernização e gestão integrada em tecnologia da informação para a CONTRATANTE

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, e encaminhar ao e-mail: contratos.sead.ac@gmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta pelo e-mail contratos.sead.ac@gmail.com com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS.

Keuly Tavares Queiroz Costa

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Decreto nº 1.621-P/2023

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação e comunicação (TIC) para realizar serviços de otimização, modernização e gestão integrada em tecnologia da informação para a CONTRATANTE.	UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO)	63.355		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Prazo de entrega: até _____ dias.

Local e data _____ - ____/____/____

Responsável pela cotação _____

SEASDH

PORTARIA SEASDH Nº 63, DE 13 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.634, de 11 de outubro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IVANETE RODRIGUES DA SILVA PAES, matrícula 9097619-6, para responder pela Diretoria de Direitos Humanos - DIDH, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, durante o período de afastamento da titular, de 13/03/2024 à 15/03/2024;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar do dia 13/03/2024.

Rio Branco - Ac, 13 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/

FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023

PORTARIA SEASDH Nº 65, DE 14 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.634, de 11 de outubro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa SEAD n.º 08, de 17 de Fevereiro de 2023, que regulamentava a Política de Acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para realizar as solicitações de inclusão, alteração, substituição e supressão de acesso aos Serviços e Sistemas Corporativos gerenciados pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD

NOME	CPF	SETOR DE LOTAÇÃO
I - José Ricardo Coelho Cardoso	307.795.452-49	SEASDH-DIVGAC

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA SEASDH Nº 62, DE 13 DE MARÇO DE 2024
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.634, de 11 de outubro de 2023, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor ANTÔNIO LUCAS DE ALMEIDA, para responder, cumulativamente como chefe do Departamento de Administração - DEPAD, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH, durante as férias da titular, no período de 01/03/2024 à 30/03/2024;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 01/03/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH/FADES/FUNBESA

Decreto Estadual n.º 5.112-P, de 10 de outubro de 2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS – SEASDH

EXTRATO DE CONTRATO

SEASDH CONTRATO Nº 13/2023.

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEASDH e a empresa COMERCIAL DE CARNE KANÁ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 17.332.592/0001-41

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de expediente e material socioeducativo, visando atender as necessidades da Casa Abrigo Mãe da Mata e Casa Abrigo Juruá.

VALOR R\$ 19.005,40 (Dezenove Mil e Cinco Reais e Quarenta Centavos).

DA DESPESA: As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta do recurso:

Programa de Trabalho: 760.608.1247.0000

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte de Recursos: 1.660.0200

Programa de Trabalho: 760.608.1247.0000

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte de Recursos: 2.660.0200

Programa de Trabalho: 760.608.1247.0000

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte de Recursos: 2.665.3120

Rio Branco-AC, 05 de março de 2024.

Assinam o presente Contrato a Secretaria de Estado de Assistência Social, e Direitos Humanos - SEASDH, representada pela sua Secretária Sra. MARIA ZILMAR DA ROCHA ALMEIDA e a empresa COMERCIAL DE CARNE KANÁ LTDA, representada pelo Sr. ADINÁ MARCEL SCHAFFER.

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e, Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução nº 8, de 18 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 10, de 15 de abril de 2014, do CNAS, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinado a estados, municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil e, dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 5, de 12 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 1, de 19 de março de 2014, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que pactua as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS para União, estados, Distrito Federal e municípios com vistas à erradicação do trabalho infantil, conforme as Convenções nº 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT; Considerando a eminente aprovação do III Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – CONAETI; Considerando a Resolução nº 06 de 6 de junho de 2017, que Pactua a continuidade do cofinanciamento federal até dezembro de 2017 para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI aos estados, Distrito Federal e municípios.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR a Prestação de Contas FNAS/FEAS-AEPETI, volume Único referente ao período 01/10/2022 a 31/12/2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira

Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando o Decreto Nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.

RESOLVE:

Art. 1.º APROVAR a Prestação de Contas do Bloco do IGDSUAS - FNAS/FEAS, Volumes I e II, referente ao período de 01/07//2022 e 30/09/2022.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira

Presidente do CEAS/AC

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Medida Provisória Nº 1.164, de 2 de março de 2023 que institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Bloco do IGDPBF- FNAS/FEAS, Volumes I, II e III, referente ao período de 01/07/2022 a 30/09/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Medida Provisória Nº 1.164, de 2 de março de 2023 que institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Bloco do IGDPBF- FNAS/FEAS, Volumes I e II, referente ao período de 01/10/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando, a Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, a Portaria Nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados Distrito Federal e Municípios devido à situação de emergência e Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo corona vírus, COVID-19;

Considerando a Resolução Nº 11 de 24 de junho de 2020;

Considerando ainda, a Portaria MC Nº 605, de 5 de fevereiro de 2021 que altera o art. 12 da Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas referente ao CONV. ACRE-COVIDACO FNAS/FEAS PORT. Nº 369/2020 – AÇÕES COMBATE COVID-19, referente ao período 01/07/2022 a 30/09/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando, a Portaria Nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando, a Portaria Nº 63, de 30 de abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados Distrito Federal e Municípios devido à situação de emergência e Saúde Pública de importância Internacional decorrente do novo corona vírus, COVID-19;

Considerando a Resolução Nº 11 de 24 de junho de 2020;

Considerando ainda, a Portaria MC Nº 605, de 5 de fevereiro de 2021 que altera o art. 12 da Portaria nº 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas referente ao CONV. ACRE-COVIDEPI FNAS/FEAS PORT. Nº 369/2020 – AÇÕES COMBATE COVID-19, referente ao período 01/07/2022 a 30/09/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas CONV. ACRESIGTV ESTR3 P. Nº 120000020190002 CUSTEIO DE ENTID. SOCIOASSISTENCIAIS, referente ao período de 01/07/2022 a 30/09/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS),

Considerando ainda, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas CONV. ACRESIGTV ESTR3 P. Nº 120000020210001 INVESTIMENTO ESTRUT. REDE SUAS, referente ao período de 01/07/2022 a 30/09/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei Nº 2.528, de 29 de dezembro de 2011, que prevê o repasse de 80% da receita arrecada pelo DETRAN com a cobrança da taxa de serviço de escolha de placa ao Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Recurso oriundo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, através da Lei nº 2.528/2011, Fonte 700-FEAS, referente ao período de 01/07/2022 a 30/09/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando, a Resolução CEAS nº 001 de 05 de março de 2020, que aprovou o Plano de Ação Físico Financeiro 2020, referente ao Programa Criança Feliz Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos – SEASDH;

Considerando a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas ACRESIGTV BLMAC4-MDS/SNAS-FEAS PROG.CRIANÇA FELIZ-SL WEB CONFERENC referente ao período 01/07/2022 a 30/09/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Resolução Nº 19/CEAS, de 31 de agosto de 2017, que aprovou a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Aquisição de 2 (dois) veículos que permitam apoio as entidades que promovem ações sociais em Cruzeiro do Sul – fundação Betel e Lar dos Vicentinos;

Considerando, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Prestações de Contas ACRESIGTV BLMAC4-MDS (SUAS)/FEAS VEÍC.P/FUNDAÇÕES BETEL/JOSÉ HASCER, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal Deputado César Messias, de Nº 30720004/SIGTV, referente ao período 01/07/2022 a 30/09/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

Considerando a Portaria SNAS/MDSA nº 137, de 03 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do ACREBL MAC FNAS/PORT. SNAS 65/2018 BLOCO FINAC.UNIFIC (FUNDO A FUNDO) referente ao período de 01/07/2022 a 30/09/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2022, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas CONV. BRASIL TELECOM/MDS/FEAS/FOME ZERO, referente ao período de 01/07/2022 a 30/09/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções CIT nº 01, de 29 de fevereiro de 2012 e CNAS nº 08, de 16 de março de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº004 de 29 de março de 2012, que aprovou o Plano Estadual de Capacitação e Formação Continuada dos Trabalhadores do SUAS do Estado do Acre, a ser executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 008/CEAS, de 06 de junho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do CONV.FNAS/FEAS- CAPACITASUAS-DGSUAS – Gestão do Trabalho do SUAS, referente ao período de 01/07/2022 a 30/09/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas CONV. FNAS/FEAS-PVARI-VELAC, referente ao período de 01/07/2022 a 30/09/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 05, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactua os critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os exercícios de 2016 e 2017,

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando a Portaria Nº 1.375, de 04 de abril de 2018, que altera a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando, a Resolução CNAS Nº 09 de 22 de março de 2019, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os estados e Distrito Federal;

Considerando, a Portaria MC Nº 664, de 2 de setembro de 2021, que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao TERMO DE ACEITE MDSA/SEAS/FEAS-PROG. CRIANÇA FELIZ/AC, Volumes I, II e III, referente ao período 01/10/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

RESOLUÇÃO CEAS Nº 25, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020, Art. 30, inciso VIII Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo três por cento dos recursos do IGDPBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR os Planos de Ação oriundo dos recursos de IGDSUAS, IGDPBF e RP do Conselho Estadual de Assistência Social a ser executado no exercício de 2024, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS Nº 871/2023 publicada no Diário Oficial da União que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Resolução MDS/CNAS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

Considerando que os recursos a título de financiamento federal do PROCAD-SUAS foram repassados em parcela única na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos de Assistência Social Estaduais, do Distrito Federal ou Municipais, em contas específicas, abertas pelo governo federal, conforme estabelece a Portaria MDS nº 871, de 29 de março de 2023.

Considerando que aprova a Resolução Nº 36, de 20 de julho de 2023, que aprovou o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), Bloco da Proteção Social Básica (PSB).

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), Bloco da Proteção Social Básica PSB a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor total de R\$ 202.543,99 (duzentos e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2023 no valor de R\$ 67.204,20 (sessenta e sete mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos) a ser executado no exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando, a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2024, referente ao Fortalecimento das Ações de Proteção Social aos Povos Indígenas RP/FEAS, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Resolução nº 18, de 14 de maio de 2012, com as alterações dadas pela Resolução nº 25, de 12 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho;

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2017, do CNAS, que aprova as metas e critérios de partilha para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho no exercício de 2017;

Considerando Resolução CNAS nº 13, de 4 de junho de 2018, que aprova os critérios de partilha e elegibilidade para o cofinanciamento federal do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho para o exercício de 2018 e altera a Resolução nº 18, de 14 de maio de 2012;

Considerando a Resolução CEAS nº 43 de 30 de agosto de 2018, que aprovou Termo de Aceite do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho no exercício de 2018;

Considerando, a Resolução CNAS/MC Nº 49, de 23 de novembro de 2021, que aprova a prorrogação e o aprimoramento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS-TRABALHO.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico-Financeiro 2024, referente ao Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 2.608,78 (dois mil, seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos) a ser executado no exercício de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Medida Provisória Nº 1.164, de 2 de março de 2023 que institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento. Considerando ainda, o OFÍCIO Nº 447/2024/SEASDH, Processo SEI nº 0860.013014.00006/2023-90.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2024, referente ao Bloco do IGDPBF e IGD Programa Auxílio Brasil Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R\$ 435.88,29 (quatrocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º APROVAR a reprogramação do saldo Bloco do IGDPBF em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 115.500,72 (cento e quinze mil e quinhentos reais e setenta e dois centavos) a ser executado no exercício de 2024.

Art. 3º APROVAR AINDA, a reprogramação do saldo do IGD Programa Auxílio Brasil em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 166.530,31 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos e trinta reais e trinta e um centavos) a ser executado em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando, a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2024, referente ao Bloco do Proteção Social Básica Fonte 100 RP/FEAS, a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

RESOLUÇÃO Nº 031, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e

Considerando a Portaria MDS Nº 256 de 19 de março de 2010, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão estadual do Programa Bolsa Família e dá outras providências; Considerando o Decreto Nº 7.332 de 19 de outubro de 2010, que responsabiliza os Conselhos de Assistência Social (CAS) pela aprovação dos gastos do IGD-PBF;

Considerando ainda a Portaria MC Nº 769, de 29 de abril de 2022, estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do ACREBL IGD-PAB-PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADÚNICO FNAS/FEAS, período de 01/10/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

RESOLUÇÃO Nº 032, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Portaria MDS Nº 256 de 19 de março de 2010, que estabelece normas, critérios e procedimentos para o apoio financeiro à gestão estadual do Programa Bolsa Família e dá outras providências; Considerando o Decreto Nº 7.332 de 19 de outubro de 2010, que responsabiliza os Conselhos de Assistência Social (CAS) pela aprovação dos gastos do IGD-PBF; Considerando ainda a Portaria MC Nº 769, de 29 de abril de 2022, estabelece critérios, procedimentos e ações para o apoio à gestão e execução descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do ACREBL IGD-PAB-PROGRAMA AUXILIO BRASIL E CADÚNICO FNAS/FEAS, período de 01/07/2022 a 30/09/2022, tendo em vista que não houve movimentação de despesas no período.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS/AC

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, órgão superior de deliberação colegiada do SUAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.634, de 04 de junho de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012; Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Considerando a Resolução nº 05, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactua os critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os exercícios de 2016 e 2017,

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Considerando a Portaria Nº 1.375, de 04 de abril de 2018, que altera a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando, a Resolução CNAS Nº 09 de 22 de março de 2019, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os estados e Distrito Federal;

Considerando, a Portaria MC Nº 664, de 2 de setembro de 2021, que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2023, referente ao Programa Criança Feliz Fonte 200 FNAS/FEAS, a ser executado pela Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH, no valor de R\$ 850.265,94 (oitocentos e cinquenta mil, duzentos e sessenta e cinco mil e noventa e quatro centavos).

Art. 2º APROVAR AINDA a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 350.265,94 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e cinco mil e noventa e quatro centavos) a ser executado no exercício de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regiani Cristina de Oliveira
Presidente do CEAS

PLANO DE AÇÃO - IGD PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF 2024 – CEAS/AC					
AÇÕES A SEREM REALIZADAS	QUEM?	DATA/PERÍODO	DESPESAS	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	VALOR ESTIMATIVO
Apoio técnico e capacitação aos 22 conselhos municipais - Comissões do PBF/PAB e conselheiros (CMAS)	Membros da Comissão de Programas, Benefícios e Transferência de Renda Conselheiros Estaduais	Março a Dezembro/2024	Diárias Passagens	4 Conselheiros 1 Secretária Executiva 1 Motorista	R\$ 18.000,00
2) Participar de Fóruns, Reuniões e Encontros Nacionais que tenham temática do PBF	Membros da Comissão de Programas, Benefícios e Transferência de Renda Conselheiros Estaduais	Abril a Dezembro/2024	Diárias Passagens	2 Encontros Nacionais Reuniões Fonaceas – 4 participantes	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 30.000,00

O valor previsto dos 10% do IGD PBF/PAB é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS 2024

ORD.	PROGRAMA DE TRABALHO	APLICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
1		DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	33.90.14.00 00	R\$ 10.000,00
2	0824 414263 4150000 34150000	DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	33.90.36.00 00	R\$ 2.000,00
3	FORTALECIMENTO DO CONTRO-	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.90.33.00 00	R\$ 10.000,00
4	LE SOCIAL IGPBF	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ (COMBUSTIVEL)	33.90.39.00 00	R\$ 7.000,00
6		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.90.52.00 00	R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 30.000,00

PLANO DE AÇÃO – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS 2024 – CEAS/AC

AÇÕES A SEREM REALIZADAS	QUEM?	DATA/PERÍODO	DESPESAS	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	VALOR ESTIMATIVO
Participar de Encontros Nacionais	Conselheiros Secretária Executiva	Abril a Dezembro/2024	Diárias Passagens	2 Encontros Nacionais – 4 participantes	R\$ 20.000,00
2) Acompanhar serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais nos municípios.	Conselheiros Secretária Executiva Motorista	Março a dezembro/ 2024	Diárias Combustível	4 Conselheiros 1 Secretária Executiva 1 Motorista	R\$ 10.000,00
3) Fortalecer os Fóruns: Fortalecer a organização da sociedade civil incentivando a atuação em fóruns e outros espaços de discussão de interesses coletivos no âmbito do CEAS e dos CMAS.	CEAS/AC	Março a dezembro/2024	Diárias Combustível	2 Conselheiros 2 Usuários 1 Trabalhador 1 Representante de entidade 1 Motorista	R\$ 6.000,00
4) Alugar 1 (uma) impressora Multifuncional	CEAS/AC	Janeiro a dezembro/2024	1 impressora	Atender as demandas dos trabalhos diários (impres-são de correspondências eletrônicas e aos materiais de trabalhos do colegiado Impressão de documentos, para utilização nas Reuniões Plenárias Ordinárias / Extraordinárias, Reunião de Comissões e/ou Reuniões Ampliadas e Pleito Eleitoral.	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS 2023

ORD.	PROGRAMA DE TRABALHO	APLICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	VALOR
1		DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	33.90.14.00 00	R\$ 15.000,00
2	0824414263 4130000 34130000	DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	33.90.36.00 00	R\$ 5.000,00
3	FORTALECIMENTO DO CONTROLE	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.90.33.00 00	R\$ 10.000,00
4	SOCIAL IGDSUAS	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ (COMBUSTIVEL)	33.90.39.00 00	R\$ 6.000,00
		OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ (IMPRESSORA)	44.90.52.00 00	R\$ 4.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 40.000,00

PLANO DE AÇÃO – RECURSOS PRÓPRIOS – FONTE 100 – CEAS/AC FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS 2024

AÇÕES A SEREM REALIZADAS	QUEM?	DATA/PERÍODO	DESPESAS	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	VALOR ESTIMATIVO
Participar de Fóruns, Reuniões e Encontros Nacionais	Conselheiros Secretária Executiva	Abril a Dezembro/2024	Diárias Passagens	4 Reuniões Fonaceas – 3 participantes 3 Fórum dos Segmentos – 2 participantes 2 Reuniões Regionais FONACEAS – 3 participantes 2 Reuniões Regionais CNAS – 4 participantes 2 Reuniões Descentralizadas do CNAS – 2 participantes 4 Reuniões trimestrais – 2 participantes	R\$ 200.000,00
2) Realizar 3 Reuniões Regionalizadas do CEAS com os CMAS (Rio Branco, Brasileira e Cruzeiro do Sul)	Conselheiros Secretária Executiva Motorista	Abril e maio/2024	Diárias Combustível Material gráfico Lanches aos participantes Almoço	6 conselheiros 1 Secretária Executiva 1 motorista - Adquirir materiais gráficos como certificados, banner, card, crachá, pastas, canetas e blocos personalizados. - Adquirir quadros para Galeria do presidentes do CEAS/AC. - Lanches. - Almoço	R\$ 40.000,00

3) Realizar Apoio Técnico e Capacitação para conselheiros dos 22 municípios	Conselheiros Secretária Executiva Motorista	Março a dezembro/2024	Diárias Passagens Combustível	6 conselheiros 1 Secretária Executiva 1 motorista	R\$ 70.000,00
5) Promover o Fortalecimento do CEAS	CEAS/AC	Fevereiro a dezembro/2024	Custeio e investimentos	Material de Consumo e equipamentos	R\$ 35.000,00
6) Propiciar participação de conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CEAS	CEAS/AC	Março a dezembro/2024	Diárias Passagens	Participação de conselheiros com assento no CEAS representante da sociedade civil nas reuniões ordinárias e extraordinárias, advindo de outros municípios. Conselheiros dos municípios de Cruzeiro do Sul/Tarauacá e Feijó – vinda mensal para as reuniões ordinárias e extraordinárias	R\$ 20.000,00
7) Fortalecimento dos Fóruns	CEAS/AC	Março a dezembro/2024	Diárias Passagens		5.000,00
8) Encontro da Rede Privada do SUAS	CEAS/AC	Março/2024	Diárias Combustível Material gráfico Lanches aos participantes Almoço		20.000,00
9) Encontro Estadual das Secretarias Executivas dos CMAS	CEAS/AC				

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 49, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº 0853.012666.00027/2024-66;

Considerando o Despacho 210 (9868642).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Cristina Szilagyi Saldanha, Engenheira Agrônoma, matrícula funcional n.º 9335625-1, para exercer suas atribuições na Sede da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, situada na Av. Nações Unidas, nº 2.604, 7º BEC - Rio Branco/AC, CEP 69.918-093.

Art. 2º - NÃO ATRIBUIR indenização de ajuda de custo prevista no Art. 56, I, da Lei Complementar 39/1993, em virtude da Declaração de Renúncia de Ajuda de Custo apresentada pela servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 63, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos autos do Processo SEI nº 0035.013589,00005/2024-71.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, Licença Prêmio de 60 (Sessenta) dias, referente ao período aquisitivo 14/08/2001 à 13/08/2006, ao servidor MARCOS VIEIRA DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 9208852-4, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, com início em 18/03/2024 e término em 16/05/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 18/03/2024.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

José Luis Schafer
Secretário de Estado de Agricultura
Decreto nº 1.479-P/2023
DOE nº 13.467

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 64, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 13.467, de 02 de fevereiro de 2023.

Considerando o disposto no Processo SEI nº. 0853.012629.00022/2024-71;

Considerando o disposto no inciso LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

Considerando os termos do art. 6º do Decreto nº 11.363/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Estado do Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores efetivos abaixo descritos, para sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos de contratação direta regidas pela Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI:

I- Edivaldo Barboza de Almeida, Gestor de Políticas Públicas, matrícula funcional nº 9128123-5;

II- Marcelo Nascimento da Silva, Especialista Executivo - Administrador, matrícula funcional nº 9353690-1.

Art. 2º - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, estando desobrigado da elaboração de estudos preliminares, projetos e anteprojetos, TRs, pesquisas de preços e, preferencialmente, minutas de editais.

Art. 3º - O agente de contratação contará com o auxílio dos setores de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução de suas atribuições.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipóteses em que serão observadas as normas internas do órgão ou entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao setor de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Luis Schafer

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023

DOE nº 13.467

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ (MF): 03.149.084/0001-18, com sede Av. Nações Unidas, 2604, 7º BEC em Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor José Luis Schafer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.479-P/2023 DOE nº 13.467, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

RESOLVE:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender aos desabrigados assolados pela enchente que atingiu o Estado do Acre, no âmbito do alcance do público alvo da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI. DECRETO Nº 11.207, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail:sepa.compras.licitacoes.contratos@gmail.com, no prazo máximo de até 03(três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	ARROZ AGULHINHA - EM SACOS PLÁSTICOS DE 5KG. TIPO 1; LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	5.000		
2	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1, PACOTE COM 01 KG; EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL, RESISTENTE, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, PEDRAS, COMO DE QUALQUER OUTRO CORPO ESTRANHO E LIVRE DE UMIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	UND	5.000		
3	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE; COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3%P/P; SEM FERMENTAÇÃO; EMBALAGEM: SACO COM 1 KG.	UND	5.000		
4	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO SIMPLES, FINA E TORRADA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS, PARASITOS, COMO DE QUALQUER OUTRO FRAGMENTO ESTRANHO, LIVRE DE UMIDADE E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	10.000		
5	SAL REFINADO - IODADO COM MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 01 KG; RESISTENTE E VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	5.000		
6	MACARRÃO SEMOLADO, TIPO ESPAGUETE - SEM OVOS. PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, FUNGOS E GORGULHO. O MACARRÃO, AO SER COLOCADO NA ÁGUA, NÃO DEVERÁ TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO E NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE FERMENTADO OU RANÇOSO, APRESENTANDO COR (COZIDA) CREME CLARO. SABOR E ODOR PRÓPRIOS DE MASSA COZIDA, COM CONSISTÊNCIA MACIA. RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 02 (DUAS) VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E INVOLÁVEL E HERMETICAMENTE VEDADO COM PESO LÍQUIDO DE 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM FARDOS, COM 20 (VINTE) UNIDADES, EM SACOS RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	5.000		

7	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - PREPARO RÁPIDO; EMBALAGEM COM 500G. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; 100% NATURAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. DE EMBALAGEM PLÁSTICA, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10.000		
8	CAFÉ PURO TORRADO - A VÁCUO, TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS; ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO, ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA ENTREGA. EMBALAGEM 250G.	UND	10.000		
9	CARNE EM CONSERVA - COM ABERTURA PRÁTICA E FÁCIL, LATA - PESO LÍQUIDO DE 320G. CARNE BOVINA EM CONSERVA PRONTA PARA SERVIR. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, LIVRE DE FERRUGEM, DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	10.000		
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL – SACO LAMINADO COM 400G. INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS E MINERAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE E RENDIMENTO MÍNIMO DE 3 LITROS (NO TOTAL). DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 de 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM RESISTENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10.000		
11	BISCOITO, ÁGUA E SAL - INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SAL. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS NO RÓTULO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DE 400G. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, HERMÉTICAMENTE VEDADO. PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	10.000		
12	ÓLEO DE SOJA FILTRADO – VITAMINADO COM VITAMINA E; SEM COLESTEROL; EMBALAGEM COM 900ML; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 20 UNIDADES. - DEVENDO SER PURO, COR CLARA, SEM CHEIRO, RICO EM: POLIINSATURADOS, ÔMEGA 03 E ÔMEGA 6 E VITAMINA E. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA (TIPO PET). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	5.000		

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material.

Prazo de validade da cotação: _____

Prazo de entrega: até _____ dias

Local e data _____ - ____/____/____

Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

JOSÉ LUIS SCHAFFER

Secretário de Estado de Agricultura

Decreto nº 1.479-P/2023 DOE nº 13.467

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ (MF): 03.149.084/0001-18, com sede Av. Nações Unidas, 2604, 7º BEC em Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor José Luis Schafer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 1.479-P/2023 DOE nº.13.467, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.

RESOLVE:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.

Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: sepa.compras.licitacoes.contratos@gmail.com, no prazo máximo de até 03(três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
1	Serviços de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento, com acesso via Web, para gestão da frota, acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.	UND	350		
2	Instalação de módulos rastreadores em comodato.	UND	350		
VALOR TOTAL R\$					

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
 Nome Fantasia: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____
 Telefones: _____
 E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Declara a empresa que estão inclusos nos preços da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material.

Prazo de validade da cotação: _____
 Prazo de entrega: até _____ dias
 Local e data _____ - ____/____/____
 Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

JOSÉ LUIS SCHAFFER
 Secretário de Estado de Agricultura
 Decreto nº 1.479-P/2023 DOE nº 13.467

SECOM

ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 32, DE 14 DE MARÇO DE 2024
 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GABRIELA LIMA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 9547002-2, para atuar e responder pela Divisão de Produção de Vídeo da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.
 Art. 2º - Revogar a Portaria SECOM nº 180, de 23 de Outubro de 2023.
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
 Secretária de Estado de Comunicação
 Decreto nº 17-P/2023 de 1º/1/2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 701, DE 13 DE MARÇO DE 2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR, a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 267244-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Delzuite Barroso Braga de Araujo, Tipificação C, no município de Tarauacá.
 Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2024.
 Registre-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
 Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
 Dec. nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 716, DE 13 DE MARÇO DE 2024
 Institui a equipe técnica de Implantação e Implementação do Ensino Integral no Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais, na Rede Estadual de Ensino e designa servidores para sua composição.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pelo art. 32, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
 CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO o disposto no anexo III, inciso IX, da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe técnica de Implantação e Implementação do Ensino Integral no Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais, na Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe técnica de Implantação e Implementação do Ensino Integral no Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais, na Rede Estadual de Ensino, investidos nas respectivas funções.

I - Cintia Almeida da Silva e Silva, matrícula 291404 - Coordenadora Geral;

II - Maria Elenir Lima Rodrigues Farias, matrícula 9061630 - Especialista em Gestão;

III - Joselaine de Oliveira Guimarães, matrícula 9130497 - Especialista em Infraestrutura;

IV - Maria Rosiane Jesus de Sampaio Ferraz, matrícula 91092264/5 - Especialista Pedagógico.

Art. 3º Revogar a Portaria SEE nº 634, de 06 de março de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Souza

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 723, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 126/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LICITA MAIS HOFFMANN LTDA – ME, que tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo destinado a atender as necessidades da Divisão de Educação de Jovens e Adultos - SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 319/2023 (SEI Nº 0014.013896.00706/2023-40), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JESSÉ DANTAS DE SOUZA – Matrícula: 9364625-3

II – Gestor Substituto: FRANCISCA CLAUDETE DA SILVA CABRAL AMORIM – Matrícula: 9319816-1 e 2

III – Fiscal Titular: ARNILSON CALIXTO DA ROCHA – Matrícula: 9061797-1 e 2

IV – Fiscal Substituto: JUCELI PEREIRA GUERRA – Matrícula: 9128468-13

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
 - II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
 - III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
 - IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
 - V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
 - VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
 - VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
 - VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
- Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 724, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 123/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne e ovo), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 487/2022 (SEI Nº 0014.013896.00307/2023-89) firmado com a empresa LPX PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA – ME - CNPJ (MF) nº 23.603.283/0001-61.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

- I – Membro Titular: GLEISON LIMA DANIEL, Matrícula: 9091238-6;
- II – Membro Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA, Matrícula: 142875-1;
- III – Membro Titular: JANETE SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula: 331481;
- IV – Membro Suplente: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4;
- V – Membro Suplente: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 276987-1;

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
- III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 722, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 122/2024, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne, frango, charque, ovo, pescado), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 486/2022 (SEI Nº 0014.013896.00296/2023-37) firmado com a empresa A. A. CARVALHO – ME - Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 05.393.368/0001-80.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

- I – Membro Titular: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO, Matrícula: 9130217-4;
- II – Membro Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA, Matrícula: 276987-1;
- III – Membro Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA, Matrícula: 9090959-11;
- IV – Membro Suplente: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA, Matrícula: 9609601-1;
- V – Membro Suplente: NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA, Matrícula: 9318933-1

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
- III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 721, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 097/2024, referente a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis diversos (frutas, legumes, verduras), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023 (SEI Nº 0014.013896.00071/2023-81), firmado com a empresa J. CARLOS OLIVEIRA – EPP - CNPJ (MF) nº 10.425.300/0001-76.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
Membro Titular	ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO	9130217-4
Membro Titular	FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA	276987-1
Membro Titular	RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA	9090959-11
Membro Suplente	GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA	9609601-1
Membro Suplente	NORAYRA MICHELLE SANTOS DE LIMA	9318933-1

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;

III - expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Assunto: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 5/2024/SEE – Dicl – DIPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, inscrita no CNPJ sob o número 04.033.254/0001-67, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907 – bairro Volta Seca, neste município Rio Branco/AC, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, ABERSON CARVALHO DE SOUSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 353911 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 753.451.292-15, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e Lei 14.133/21, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) tratores cortadores de grama dirigíveis novos com recolhedor de grama para atender as demandas da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes nos município de Rio Branco e Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito no Anexo I, devidamente carimbada e encaminhar ao e-mail: dicl.delic@see.ac.gov.br, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta, relação de documentos para habilitação ou cópia do Termo de Referência Nº 24/2024/SEE, contendo suas especificações pelo e-mail: dicl.delic@see.ac.gov.br com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS referente ao SEI Nº 0014.013896.00074/2024-03.

ANEXO I - PROPOSTA DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade/UF: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	DESCRIÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de um trator cortador de grama dirigível novo, motor de 4 tempos, com potência igual ou superior a 18HP, combustível gasolina, com capacidade de tanque igual ou superior a 13L, com medidor de combustível, ignição eletrônica, largura do corte igual ou superior a 100 cm, altura do corte igual ou superior a 5 regulagens, com transmissão hidrostática, com no mínimo 2 laminas de corte, com acionamento das laminas de corte de forma elétrica, com medidor de horas, assento ajustável, descarga de grama lateral com recolhedor de grama com mínimo 2 recipiente rígidos com bolsas de nylon, com capacidade mínima de 200 litros, com garantia de 12 meses, com entrega no município de Rio Branco.	01		

02	Aquisição de um trator cortador de grama dirigível novo, motor de 4 tempos, com potência igual ou superior a 18HP, combustível gasolina, com capacidade de tanque igual ou superior a 13L, com medidor de combustível, ignição eletrônica, largura do corte igual ou superior a 100 cm, altura do corte igual ou superior a 5 regulagens, com transmissão hidrostática, com no mínimo 2 laminas de corte, com acionamento das laminas de corte de forma elétrica, com medidor de horas, assento ajustável, descarga de grama lateral com recolhedor de grama com mínimo 2 recipiente rígidos com bolsas de nylon, com capacidade mínima de 200 litros, com garantia de 12 meses, com entrega no município de Cruzeiro do Sul.	01		
----	---	----	--	--

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação ____/____/____.

Prazo de entrega: até _____ dias.

Local e data - _____ / _____ / _____

Responsável pela cotação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024
PROCESSO Nº 0014.013896.00120/2024-66
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelho de ar-condicionado e elaboração do plano de manutenção e controle de operações (PMOC), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para atender unidades escolares, bem como os prédios administrativos da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esporte no Estado do Acre (LOTE VI - Feijó e Tarauacá), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 441/2023.

EMP: F R SANTOS SILVA - LTDA / CNPJ: 09.322.877/0001-73 / FONE: 68 99248-4630 / E-mail: frsantossilvaltda@bol.com.br					
LOTE VI - Feijó e Tarauacá.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
71	Serviço de elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o sistema de climatização dos municípios de Feijó e Tarauacá.	UNID.	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
Subtotal 1					R\$ 375,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's até 10 metros.	UNID.	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
73	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's até 10 metros.	UNID.	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
74	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's até 10 metros.	UNID.	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
Subtotal 2					R\$ 13.225,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
75	Serviço de desinstalação de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's.	UNID.	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
76	Serviço de desinstalação de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's	UNID.	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
77	Serviço de desinstalação de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's.	UNID.	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Subtotal 3					R\$ 7.700,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
78	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's.	UNID.	276	R\$ 135,00	R\$ 37.260,00
79	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's.	UNID.	680	R\$ 135,00	R\$ 91.800,00
80	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's.	UNID.	44	R\$ 140,00	R\$ 6.160,00
Subtotal 4					R\$ 135.220,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
81	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's.	UNID.	207	R\$ 110,00	R\$ 22.770,00
82	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's	UNID.	510	R\$ 145,00	R\$ 73.950,00
83	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's.	UNID.	33	R\$ 145,00	R\$ 4.785,00
Subtotal 5					R\$ 101.505,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO		PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
84	Fornecimento de peças por percentual de desconto sobre o valor estimado para o fornecimento de peças para reposição.	R\$ 200.000,00		81%	
Subtotal 6					R\$ 200.000,00
TOTAL DO LOTE VI					R\$ 458.025,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de março de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e Francisco Rauan Santos Silva - F. R. Santos Silva LTDA - ME- Pela Prestadora de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024
PROCESSO Nº 0014.013896.00122/2024-55
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelho de ar-condicionado e elaboração do plano de manutenção e controle de operações (PMOC), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para atender unidades escolares, bem como os prédios administrativos da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esporte no Estado do Acre (LOTE VII - Mâncio Lima e Rodrigues Alves e LOTE IX – Auditório da SEE), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 441/2023.

EMP: P S O DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / CNPJ: 09.460.269/0001-25/ FONE: (68)99962-6584/ E-mail: limpel1@hotmail.com					
LOTE VII - Mâncio Lima e Rodrigues Alves					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
85	Serviço de elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o sistema de climatização dos municípios de Mâncio Lima e Rodrigues	UNID.	1	R\$ 325,00	R\$ 325,00
Subtotal 1					R\$ 325,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
86	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's até 10 metros.	UNID.	6	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00
87	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's até 10 metros.	UNID.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
88	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's até 10 metros	UNID.	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
Subtotal 2					R\$ 9.990,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
89	Serviço de desinstalação de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's.	UNID.	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00
90	Serviço de desinstalação de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's.	UNID.	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
91	Serviço de desinstalação de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's	UNID.	4	R\$ 97,50	R\$ 390,00
Subtotal 3					R\$ 1.968,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
92	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's.	UNID.	160	R\$ 94,00	R\$ 15.040,00
93	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's.	UNID.	204	R\$ 95,00	R\$ 19.380,00
94	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's.	UNID.	4	R\$ 96,50	R\$ 386,00
Subtotal 4					R\$ 34.806,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
95	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's.	UNID.	120	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00
96	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's.	UNID.	153	R\$ 99,00	R\$ 15.147,00
97	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's.	UNID.	4	R\$ 95,50	R\$ 382,00
Subtotal 5					R\$ 26.929,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO		PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
98	Fornecimento de peças por percentual de desconto sobre o valor estimado para o fornecimento de peças para reposição.	R\$ 100.000,00		32,15%	
Subtotal 6					R\$ 100.000,00
TOTAL DO LOTE VII					R\$ 174.018,00
LOTE IX – Auditório da SEE.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
113	Serviço de elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o sistema de climatização do auditório da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esporte do estado do Acre.	UNID.	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
Subtotal 1					R\$ 1.200,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
114	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado self contained de 7,5 TR.	UNID.	8	R\$ 1.325,00	R\$ 10.600,00
Subtotal 2					R\$ 10.600,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
115	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado self contained de 7,5 TR	UNID.	6	R\$ 1.349,50	R\$ 8.097,00
Subtotal 3					R\$ 8.097,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO		PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	
116	Fornecimento de peças por percentual de desconto sobre o valor estimado para o fornecimento de peças para reposição.	R\$ 60.000,00		20,90%	
Subtotal 4					R\$ 60.000,00
TOTAL DO LOTE IX					R\$ 79.897,00
TOTAL LOTES VII+IX					R\$ 253.915,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de março de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e Paulo Sergio Oliveira da Silva - P. S. O. da Silva Importação E Exportação LTDA- Pela Prestadora de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 122/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 486/2022
SEI Nº 0014.013896.00296/2023-37
ATA SRP Nº 142/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne, frango, charque, ovo, pescado), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 486/2022, proposta da CONTRATADE e demais documentos constantes do Processo nº 0014.013896.00296/2023-37.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 926.485,10 (novecentos e vinte seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos), conforme a Nota de Empenho nº 7170010684/2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100.

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 14 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Antonio Airo de Carvalho - A. A. Carvalho – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024

PROCESSO Nº 0014.013896.00121/2024-19

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 362/2023 - SELIC/SEE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, constantes da TABELA SINAPI vigente no estado do Acre, para atender as necessidades prediais das unidades de ensino da rede pública estadual urbana, indígena e rural, prédios administrativos públicos e locados das áreas de atuação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE do Estado do Acre em todos os municípios do Estado.

EMP: MS ENGENHARIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME / CNPJ: 04.027.957/0001-82 / FONE: (68) 99986-9754 / E-mail: smgadelhanegocios@gmail.com			
ZONA RURAL			
ITEM	MUNICÍPIO ATENDIDO	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	RIO BRANCO - ZONA RURAL	32,00%	R\$ 5.372.132,22
VALOR TOTAL			R\$ 5.372.132,22

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Marcelo Spina Ortiz - Ms Engenharia Serviços E Representações Ltda – Me - Prestador de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

PROCESSO Nº 0014.013896.00119/2024-31

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO: Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, instalação e desinstalação de aparelho de ar-condicionado e elaboração do plano de manutenção e controle de operações (PMOC), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para atender unidades escolares, bem como os prédios administrativos da Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esporte no Estado do Acre (LOTE IV – Cruzeiro do Sul, LOTE V - Sena Madureira e Manuel Urbano, LOTE VIII - Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Santa Rosa do Purus), conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP N.º 441/2023.

EMP: ACREAR COMERCIO E SERVICOS ELTROELETRONICOS LTDA / CNPJ: 35.725.765/0001-73/ FONE: (68) 99982.1952 / 3228.2589 / 99969.5830/ E-mail: acrearclimatizacoes@gmail.com					
LOTE IV – Cruzeiro do Sul					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
43	Serviço de elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o sistema de climatização do município de Cruzeiro do Sul.	UNID.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Subtotal 1					R\$ 30.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
44	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's até 10 metros.	UNID.	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
45	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's até 10 metros	UNID.	65	R\$ 190,00	R\$ 12.350,00
46	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's até 10 metros	UNID.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
Subtotal 2					R\$ 18.650,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	Serviço de desinstalação de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's.	UNID.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
48	Serviço de desinstalação de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's.	UNID.	65	R\$ 50,00	R\$ 3.250,00
49	Serviço de desinstalação de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's.	UNID.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Subtotal 3					R\$ 4.350,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's	UNID.	844	R\$ 45,00	R\$ 37.980,00
51	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's	UNID.	1.524	R\$ 45,00	R\$ 68.580,00
52	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's.	UNID.	48	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00
Subtotal 4					R\$ 109.440,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's.	UNID.	633	R\$ 35,00	R\$ 22.155,00
54	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's	UNID.	1.143	R\$ 35,00	R\$ 40.005,00
55	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's.	UNID.	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
Subtotal 5					R\$ 65.040,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)		
56	Fornecimento de peças por percentual de desconto sobre o valor estimado para o fornecimento de peças para reposição	R\$ 150.000,00	10,00%		
Subtotal 6					R\$ 150.000,00
TOTAL DO LOTE IV					R\$ 377.480,00
LOTE V - Sena Madureira e Manuel Urbano.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
57	Serviço de elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o sistema de climatização dos municípios de Sena Madureira e Manuel Urbano.	UNID.	1	R\$ 1.397,00	R\$ 1.397,00
Subtotal 1					R\$ 1.397,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's até 10 metros.	UNID.	15	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00
59	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's até 10 metros.	UNID.	30	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
60	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's até 10 metros.	UNID.	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
Subtotal 2					R\$ 4.700,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
61	Serviço de desinstalação de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's.	UNID.	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
62	Serviço de desinstalação de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's	UNID.	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
63	Serviço de desinstalação de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's.	UNID.	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
Subtotal 3					R\$ 1.915,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
64	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's	UNID.	288	R\$ 35,00	R\$ 10.080,00
65	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's	UNID.	496	R\$ 45,00	R\$ 22.320,00
66	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's.	UNID.	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
Subtotal 4					R\$ 32.580,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's.	UNID.	216	R\$ 39,00	R\$ 8.424,00
68	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's.	UNID.	372	R\$ 39,00	R\$ 14.508,00
69	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's.	UNID.	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
Subtotal 5					R\$ 23.088,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)		
70	Fornecimento de peças por percentual de desconto sobre o valor estimado para o fornecimento de peças para reposição.	R\$ 100.000,00	30,00%		
Subtotal 6					R\$ 100.000,00
TOTAL DO LOTE V					R\$ 163.680,00
LOTE VIII - Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Santa Rosa do Purus.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
99	Serviço de elaboração e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o sistema de climatização dos municípios de Jordão, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e Santa Rosa do Purus.	UNID.	1	R\$ 499,00	R\$ 499,00
Subtotal 1					R\$ 499,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's até 10 metros.	UNID.	6	R\$ 299,99	R\$ 1.799,94
101	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's até 10 metros.	UNID.	8	R\$ 399,00	R\$ 3.192,00
102	Serviço de instalação de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's até 10 metros	UNID.	4	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
Subtotal 2					R\$ 6.987,94
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
103	Serviço de desinstalação de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's.	UNID.	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00
104	Serviço de desinstalação de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's.	UNID.	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00
105	Serviço de desinstalação de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's.	UNID.	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00
Subtotal 3					R\$ 2.182,00
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
106	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's	UNID.	172	R\$ 69,99	R\$ 12.038,28
107	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's.	UNID.	184	R\$ 69,99	R\$ 12.878,16
108	Serviço continuado de manutenção preventiva de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's.	UNID.	4	R\$ 99,99	R\$ 399,96
Subtotal 4					R\$ 25.316,40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
109	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado SPLIT de 7.000 até 18.000 btu's	UNID.	129	R\$ 49,99	R\$ 6.448,71
110	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado SPLIT de 21.000 até 30.000 btu's.	UNID.	138	R\$ 49,99	R\$ 6.898,62
111	Serviço continuado de manutenção corretiva de ar condicionado SPLIT de 32.000 até 60.000 btu's.	UNID.	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
Subtotal 5					R\$ 13.743,33
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)		
112	Fornecimento de peças por percentual de desconto sobre o valor estimado para o fornecimento de peças para reposição.	R\$ 80.000,00	25,01%		
Subtotal 6					R\$ 80.000,00
TOTAL DO LOTE VIII					R\$ 128.728,67
TOTAL LOTES IV+V+VIII					R\$ 669.888,67

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de março de 2024

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor e Carolina Chaves Bentes Leal - Acrear Comércio e Serviços Eletroeletrônicos LTDA- Pela Prestadora de Serviços

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 097/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023
SEI Nº 0014.013896.00071/2023-81
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis diversos (frutas, legumes, verduras), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.782.698,98 (dois milhões setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos). Nota de Empenho nº 7170010637/2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência deste contrato dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 05 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e João Carlos de Oliveira Tome - J. Carlos Oliveira – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 243/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00062/2022-77
ATA SRP Nº 086/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição de veículo do CONTRATO/SEE Nº 243/2022, referente a locação de caminhonete adaptada, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Cruzeiro do Sul/AC, nos termos do Art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 5/2024/SEE - DIGCT/SEE - DET/SEE – DIRLOG, PARECER Nº 456/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ(Parecer referencial) e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO: O veículo tipo caminhonete adaptada, MODELO/MARCA: I/VW AMAROK CS 4X4 S, ANO: 2017/2017, COR: PRATA, PLACA: NXT 5315, será substituído pelo veículo tipo caminhonete adaptada, MODELO/MARCA: I/FORD RANGER XL CS4 22C, ANO FAB., MOD.: 2023/2023, COR: BRANCA, PLACA QWM3C55.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante e Rondinele Barros de Lima - Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 242/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 127/2019 – CPL 02
(PROCESSO ORIGINAL Nº 0014.011108.00104/2020-16)
PROCESSO Nº 0014.013896.00116/2024-06

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 242/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos, nos Zoneamentos I e VI no município de Rio Branco/AC, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 97/2024/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o Valor Mensal de R\$ 199.980,20(cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais e vinte centavos), perfazendo um Valor Global de R\$ 2.399.762,40(dois milhões, trezentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de março de 2024 até o dia 29 de março de 2025.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.2094.0000 - Salário Educação; Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.550.0102; 717.001.2095.0000 - Royalties do Petróleo – FEP; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.573.0100 e 2.573.0100; 717.001.2089.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001 e 1.500.0100; 717.601.1095.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300 E 717.001.2099.0000 - Manutenção da Secretaria Adjunta de Esporte; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.0100.”

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 13 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante

Ellyson Oliveira Maia - Maia & Pimentel Serviços e Consultoria Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 001/2024/SEE, DE 14 DE MARÇO DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO ACRE

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos representantes das entidades de docentes, pais de alunos, entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo para compor o Conselho de Alimentação Escolar Estadual (CAE/AC), nos termos do art. 18 da Lei 11.947/2009, art. 43 da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e art. 3º do Decreto nº 11.263/2023, vem tornar público as medidas regulares do processo de escolha da nova composição do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Acre - CAE/AC, para o próximo quadriênio, 2024 – 2027.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Acre para o mandato com início em 2024 e término em 2027.

2 DOS CONSELHEIROS

2.1 A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- Ser do quadro efetivo quando se tratando da categoria docente e trabalhadores da educação;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2.2 As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Acre reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível no site oficial da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

3 DAS VAGAS E DOS ELEGÍVEIS

3.1 As vagas serão distribuídas da seguinte forma: serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.

- 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente indicado pelo chefe do Poder Executivo;
- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos trabalhadores da educação e de discentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata, ressalva-se que ao menos um dos indicados titular e suplente seja docente;
- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de pais de alunos, matriculados na rede de ensino estadual, indicado pelos Conselhos Escolares, a Polícia Militar ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica, registrada em ata;
- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

3.2 Cada titular do Conselho de Alimentação Escolar terá um suplente, oriundo da mesma entidade representativa.

4 DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora aos cuidados do Secretário de Educação, Senhor Aberson Carvalho de Sousa até o dia 29 de março de 2024, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 1907 – Volta Seca – Rio Branco – AC, no horário das 08h30min às 17h. Levando os documentos abaixo:

- Ata de nomeação do candidato;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Telefone para contato;
- Endereço eletrônico (E-mail)

4.2 No caso específico dos representantes do Executivo, a escolha ocorre por indicação do gestor. Recomenda-se que os representantes sejam, prioritariamente, servidores que atuem em sintonia com os temas da Educação, Alimentação e/ou Segurança alimentar e Nutricional.

4.3 Não é permitido que o Ordenador de despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista responsável técnico (RT) da entidade executora sejam membros do CAE.

4.4 Consta anexo a este edital o modelo das Atas de cada segmento.

4.5 Caberá aos indicados o exercício do mandato de Conselheiros por 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

5 DA POSSE

5.1 Após a eleição dos representantes dos segmentos, representantes dos docentes, discentes e trabalhadores na área da educação, representantes de pais de alunos, representantes da sociedade civil e poder executivo, deve ocorrer uma reunião específica para a posse dos novos conselheiros com data a confirmar. Nesta reunião, serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice-presidência, sendo registrado em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros. Em seguida é de responsabilidade da Entidade Executora cadastrar as informações do novo mandato no sistema de cadastro de conselheiros do FNDE e encaminhar a documentação pertinente ao FNDE.

Rio Branco, 14 de março de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

ANEXO I

MODELO DE ATA Nº 01- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO/ATA DA ASSEMBLEIA DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESTADUAL – CAE/AC

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, às 16h, reuniram-se na sala da Escola XXXXX os profissionais da área de educação para eleição dos indicados pelas entidades representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar – CAE quadriênio 2024 a 2027. Estavam presentes na assembleia as seguintes instituições: (relacionar as instituições representadas). Foi designado (o) para conduzir a assembleia o Sr.(a) Fulano(a) de Tal, que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando, ainda, a participação no Conselho como relevante trabalho social e não remunerado. A essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se à eleição, com o seguinte resultado:

NOME	INSTITUIÇÃO REPRESENTADA	ASSINATURAS
(Titular)		
(Suplente)		
(Titular)		
(Suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Rio Branco, XX de XXXXX de 2024.

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____

ANEXO II

MODELO DE ATA Nº 02 - PAIS DE ALUNOS

ATA DA ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESTADUAL – CAE/AC

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, às 19h40min, reuniram-se na sala da Escola XXXXX os indicados pela Associação de Pais e Mestres para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2024 a 2027. Foi designado (o) para conduzir a assembleia o Sr.(a) Fulano(a) de Tal, que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando, ainda, a participação no Conselho como relevante trabalho social e não remunerado. A essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se à eleição, com o seguinte resultado:

NOME	ESCOLA REPRESENTADA	ASSINATURAS
(Titular)		
(Suplente)		
(Titular)		
(Suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Rio Branco, XX de XXXX de 2024.

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____

ANEXO III

MODELO DE ATA Nº 03 - SOCIEDADE CIVIL

ATA DA ASSEMBLEIA DA SOCIEDADE CIVIL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESTADUAL – CAE/AC

Aos 06 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte quatro, às 19h, reuniram-se no sala da Escola XXXXXXX a Sociedade Civil, ora representada pelas instituições: para eleição dos membros que irão representar o segmento no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2024 a 2027. Foi designado (o) para conduzir a assembleia o Sr.(a) Fulano(a) de Tal, que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando, ainda, a participação no Conselho como relevante trabalho social e não remunerado. A essas considerações iniciais e esclarecimentos sobre a importância da efetiva participação no CAE procederam-se à eleição, com o seguinte resultado:

NOME	ENTIDADE REPRESENTADA	ASSINATURAS
(Titular)		
(Suplente)		
(Titular)		
(Suplente)		

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Rio Branco, xx de xxxx de 2024.

- 1 _____
- 2 _____
- 3 _____
- 4 _____
- 5 _____
- 6 _____
- 7 _____
- 8 _____
- 9 _____
- 10 _____

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023
SEI Nº 0014.013896.00706/2023-40
ATA SRP Nº 233/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Material de Consumo destinado a atender as necessidades da Divisão de Educação de Jovens e Adultos - SEE, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 319/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R\$ 43.451,30 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). Nota de empenho nº 7170010787/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1039.0000 – Promoção da Equidade nas Etapas e Modalidades da Educação Básica; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de recursos: 1.500.1001. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO: A vigência contratual será contada da data de sua assinatura, até o encerramento do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Luana Hoffmann dos Santos - Licita Mais Hoffmann Ltda – Me - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 012/SEE/AC, DE 18 MARÇO DE 2024

Resultado do Exame Final - Preliminar

A Comissão do Processo de Certificação de Professores e Servidores não-docentes para provimento da função de diretor de unidade escolar da rede pública estadual de educação básica para o quadriênio 2024/2027, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 2.416, de 31 de agosto de 2023, de acordo com o Edital n. 001/SEE/AC, de 6 de novembro de 2023, divulga o Resultado do Exame Final - Preliminar, conforme abaixo:

Nome completo	Cidade/Município	Exame final
ADAILSON BATISTA DA SILVA	RIO BRANCO	68
ADENISE APARECIDA DE QUEIRÓS SILVA	RIO BRANCO	66
ADERLAN GOMES DE ALMEIDA	CRUZEIRO DO SUL	64
ADIMA JAFURI MAIA	BRASILEIA	64
ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA	TARAUACÁ	60
AILSON PINHEIRO ZUMBA	CRUZEIRO DO SUL	56
ALDINO SCHATTAT	RIO BRANCO	58
ALDO JUNIOR DE ARAUJO PEREIRA	RIO BRANCO	66
ALEXANDRA MARIA FRANÇA DE ARAÚJO	RODRIGUES ALVES	64
ALEXSSANDRO GOMES QUINELATO	TARAUACÁ	56
ALTAIZA MAIA DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	68
ALZIMIRO SILVA DO MONTE	SENADOR GUIOMARD	62
AMANDA MITIKO JUNQUEIRA MARUI	PORTO ACRE	62
AMARILDO JANUÁRIO DE SALES	RIO BRANCO	64
ANA LÚCIA DE LUCA BERTONCINI	RIO BRANCO	66
ANA PAULA SILVA MODESTO	RIO BRANCO	66
ANAILSON MESQUITA DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	60
ANDRÉIA DA SILVA E SILVA	RIO BRANCO	66
ANTONIA BELEZA DE LIMA	XAPURI	60
ANTONIA CILENE FERREIRA DE AQUINO	RIO BRANCO	60
ANTONIA VALÉRIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	MÂNCIO LIMA	56
ANTONIETA RICARDO DOS SANTOS	RODRIGUES ALVES	60
ANTONIO ANDREZ OSÓRIO DE SOUZA	CRUZEIRO DO SUL	60
ANTONIO CARLOS DE LIMA BARBOSA	RIO BRANCO	60
ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	FEIJÓ	60
ANTONIO CLEILTON ARAUJO DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	56
ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA	RIO BRANCO	66
ANTONIO DOS SANTOS QUEIROZ	CRUZEIRO DO SUL	56
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA DE LIMA	RIO BRANCO	64
ANTONIO GOMES DA SILVA NETO	RIO BRANCO	56
ANTONIO MARCOS CRUZ DE OLIVEIRA	CRUZEIRO DO SUL	62
ANTONIO MATIAS DA COSTA FILHO	BUJARI	66
ANTONIO MEIRELES DE MEDEIROS	EPITACIOLÂNDIA	60
ANTONIO VAGNER DE SOUZA PAIVA	JORDÃO	60
AUCELINA DA SILVA OLIVEIRA	XAPURI	60
AURELINA PINHEIRO DINIZ	SENA MADUREIRA	58
AURILÉIA OLIVEIRA DE ARAÚJO	RIO BRANCO	62
AURINEIA ALVES DE LIMA CASTRO	RIO BRANCO	68
CAMILA LIMA DA SILVA	RIO BRANCO	66
CARLOS AUGUSTO ABREU DE SOUZA	TARAUACÁ	64
CARLOS RONIER MARINHO FONTENELES	JORDÃO	56
CHARDES BISPO OLIVEIRA	SENA MADUREIRA	62
CHRISTIAN MORAIS DE OLIVEIRA RÉGO	RIO BRANCO	58
CIAARA CIACCI DE MATOS	FEIJÓ	60
CILENE CONCEIÇÃO SORIANO DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	58
CLARICE LIPKE BRAGA	RIO BRANCO	62
CLÁUDIO ANDRÉ MENDES DE FREITAS	RIO BRANCO	56
CLÓVES NASCIMENTO DA SILVA	RIO BRANCO	62
CRISTIANE BARBOSA DE SOUZA	RIO BRANCO	56
DANIELLE CECÍLIA DA SILVA MILANIN	SENA MADUREIRA	62
DAVINA DE ARAUJO MARTINS	MANOEL URBANO	64
DAYANE ANDRADE DA SILVA	RIO BRANCO	64

Nome completo	Cidade/Município	Exame final
DEIDÂMIA DE CARVALHO ROLON	PORTO ACRE	62
DEISE DE SOUZA BEZERRA OLIVEIRA	PORTO ACRE	72
DIEGO SALDANHA FREITAS	RIO BRANCO	74
DILAINA MARIA ARAUJO DA COSTA SANTOS	RIO BRANCO	62
DIVANIRA DE MOURA SILVA	CAPIXABA	60
DONIZETE DE SOUZA FARIAS	CRUZEIRO DO SUL	56
DORALICE DIAS JORGE	RIO BRANCO	60
EDEILTON E SOUZA DA PENA	PLÁCIDO DE CASTRO	60
EDEMILSO RODRIGUES	SENADOR GUIOMARD	62
EDILEUSA DA SILVA E SILVA	EPITACIOLÂNDIA	56
EDINEI MUNIZ DOS SANTOS	RIO BRANCO	78
EDSON VIANA DA SILVA	RIO BRANCO	70
EFRAIM DOS SANTOS GOMES	FEIJÓ	62
EGINA CARLI DE ARAUJO RODRIGUES CARNEIRO	RIO BRANCO	66
ELEN PATRICIA LIMA DE SOUZA	RIO BRANCO	62
ELENI ANGELICA RODRIGUES BATISTA	RIO BRANCO	66
ELIANE ALVES FREIRES	CRUZEIRO DO SUL	64
ELIANE GONÇALVES DA SILVA NERES	CRUZEIRO DO SUL	62
ELIANGELA MARIA DA SILVA MOURA	CRUZEIRO DO SUL	60
ELISON DE MATOS SILVA	RIO BRANCO	60
ELISSON ARAUJO DE LIMA FERNANDES	ASSIS BRASIL	56
ELIZANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	RIO BRANCO	56
ELIZETE SILVA DE ALMEIDA	RIO BRANCO	58
ELZANIR PEREIRA DA COSTA	RIO BRANCO	62
ERINALDO DE AZEVEDO MACIEL	BRASILEIA	60
ESLI DOS SANTOS SILVA	RIO BRANCO	72
ESTER MUKAY ASSAF	RIO BRANCO	56
EUCILENE DOS SANTOS ALVES	XAPURI	68
EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO	CRUZEIRO DO SUL	62
EULISSANDRA OSÓRIO DE SOUZA	CRUZEIRO DO SUL	64
EUNETE MORAIS UMBELINO	RIO BRANCO	68
EVA OLIVEIRA SALES	RIO BRANCO	62
EVANDRO DIAS DA COSTA	TARAUACÁ	66
EVANILDE VIANA DA SILVA	RIO BRANCO	70
EVERLY DAMASCENO DO NASCIMENTO	FEIJÓ	66
EVILASIO SILVA DE SOUZA FILHO	CRUZEIRO DO SUL	64
FABIANA SOUTO SUAREZ ORTIZ DE SOUZA	RIO BRANCO	62
FABIOLA TARCILA BAQUER DE BARROS	PORTO ACRE	64
FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	RIO BRANCO	60
FLÁVIA DA SILVA COSTA	CRUZEIRO DO SUL	64
FLÁVIO GONÇALVES BORGES	PORTO WALTER	58
FRANCILENE LIMA DA SILVA FRANÇA	RIO BRANCO	64
FRANCIONE ARAUJO DE SOUZA	EPITACIOLÂNDIA	60
FRANCISCA ALINE BISPO LEITE	RIO BRANCO	62
FRANCISCA CHAGAS DOS SANTOS	RIO BRANCO	58
FRANCISCA DAS CHAGAS MENEZES MACIEL	TARAUACÁ	58
FRANCISCA DO ROSARIO DE SOUZA LIMA	RIO BRANCO	56
FRANCISCA DO VALE SEVERINO	PORTO ACRE	56
FRANCISCA ELIDA DOS SANTOS DA SILVA	RODRIGUES ALVES	66
FRANCISCA MACHADO DANTAS	RIO BRANCO	64
FRANCISCA MONTEIRO DE SOUZA FREITAS	RIO BRANCO	64
FRANCISCO ALTANIRO DE ALMEIDA ROCHA	CRUZEIRO DO SUL	60
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA DIAS	ACRELÂNDIA	58
FRANCISCO CLAUDEMIR FERREIRA CAMPOS	FEIJÓ	64
FRANCISCO DANILLO FREIRE ALBUQUERQUE	FEIJÓ	58
FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS LOPES	BRASILEIA	66
FRANCISCO EVANDRO ROSAS DA COSTA	RIO BRANCO	60
FRANCISCO JUSCELINO BANDEIRA FERREIRA JUNIOR	RIO BRANCO	62
FRANCISCO LUIZ FREIRE CABRAL	RIO BRANCO	68
FRANCISCO ORLEIS DA SILVA DE OLIVEIRA	JORDÃO	62
FRANQUILI SILVA SALDANHA DE MELO	CRUZEIRO DO SUL	60
GABRIEL MITSURO JUNQUEIRA MARUI	PORTO ACRE	60
GENESIO JOSÉ SILVA DA COSTA	BRASILEIA	60
GENILDO ALVES DA SILVA	RIO BRANCO	68
GEORGETE NASCIMENTO SILVA	SENADOR GUIOMARD	58
GERALDO ANTÔNIO CORREIA CORDEIRO JUNIOR	RIO BRANCO	72
GERCINEI MAIA BARROS DE SOUZA	RIO BRANCO	70
GERCINEIDE DA SILVA MEDEIROS OTONE	PORTO ACRE	66
GESSYTHA AZEVEDO NASCIMENTO	CRUZEIRO DO SUL	66
GIGLIANE ANTONIA DA SILVA	RIO BRANCO	60
GIOVANNA MARIA DE MATOS SOUZA	SANTA ROSA DO PURUS	64
GISEUDA VIEIRA MONTEIRO	SENA MADUREIRA	62
GISLAINE CRISTINA DOS SANTOS	RIO BRANCO	60
GLAUCO LIMA FEITOSA	RIO BRANCO	68
GLEICIANE LOPES SILVA LIMA	SENADOR GUIOMARD	64
GLEICIANE NUNES DE SOUZA	RIO BRANCO	68
GLEICY KELLY RIBEIRO DA SILVA ROCHA	RIO BRANCO	66
GLÓRIA NOÊMIA DE OLIVEIRA MATTOS	CRUZEIRO DO SUL	72
GRACENIR FREITAS DE PAIVA	FEIJÓ	60
GREICIANE LIMA DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	66
HAILTON WAGNER ALVES VASCONCELOS	RIO BRANCO	68
HÉLITON MELO DA SILVA	RIO BRANCO	64

Nome completo	Cidade/Município	Exame final
HENRIQUE ABREU DE FREITAS	EPITACIOLÂNDIA	62
IARA DOMINGUES DA COSTA	RIO BRANCO	62
ICARO BARBOSA OLEGÁRIO	EPITACIOLÂNDIA	62
ISABEL CRISTINA DE MORAES LIMA	RIO BRANCO	56
ISLANIA CRISTINA GOMES DE MAGALHÃES	RIO BRANCO	64
ISMÊNIA MARQUES DA SILVA	RIO BRANCO	56
IVANIA FERREIRA DA SILVA	PORTO WALTER	68
IVANILDE DA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	CRUZEIRO DO SUL	62
IVANIR OLIVEIRA DE LIMA	ASSIS BRASIL	66
IZETE RIBEIRO MESSIAS	CRUZEIRO DO SUL	74
JACINEUDO DA SILVA OLIVEIRA	PORTO ACRE	62
JAIR LOPES DE MENEZES	RODRIGUES ALVES	60
JAIR NASCIMENTO PONTES	SENA MADUREIRA	62
JAMES MENDONÇA OLIVEIRA	CRUZEIRO DO SUL	68
JAMISVAN DA CRUZ CAVALCANTE	BUJARI	58
JAMYLE FONTYNELE DE SOUZA	PORTO ACRE	56
JANAINA LEDUINO DO NASCIMENTO	RIO BRANCO	60
JANAINA MARIA ORTIZ DE CARVALHO DUARTE	RIO BRANCO	66
JANAINA VALE BRITO	RIO BRANCO	66
JANDREUS RICHARD DE MELO SALGUEIRO	RIO BRANCO	56
JAQUELINE BATISTA DA CRUZ	CRUZEIRO DO SUL	64
JÉSSICA MARIA RODRIGUES DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	58
JESSILDO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	60
JÓ PAULINO DE FREITAS	RIO BRANCO	60
JOANA FREIRE DE OLIVEIRA	SENADOR GUIOMARD	66
JOÃO CRUZ DO NASCIMENTO	RIO BRANCO	58
JOAQUIM SABINO DA COSTA NETO	CRUZEIRO DO SUL	64
JOCILENE SILVA DE ANDRADE	CRUZEIRO DO SUL	62
JOCILEUDO SILVA LIMA	RIO BRANCO	60
JOELMA MARIA BERNARDINO DA SILVA	PORTO WALTER	72
JORGE FELIX DE SOUZA VIEIRA	RIO BRANCO	62
JORGE NETO DE ANDRADE NOBRE	RIO BRANCO	68
JOSÉ ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	CRUZEIRO DO SUL	64
JOSE ALDENIR ARAUJO RODRIGUES	MÂNCIO LIMA	66
JOSÉ ANTONIO PINHEIRO DA SILVA FILHO	SENA MADUREIRA	72
JOSE CLAUDIO BEZERRA DA SILVA	RIO BRANCO	60
JOSÉ CLAUDIO BORGES NUNES	RIO BRANCO	56
JOSÉ ELONILSON PARENTE DA COSTA	FEIJÓ	60
JOSÉ EUDES DE MOURA	RIO BRANCO	62
JOSÉ JAMILSON AMORIM DA SILVA JUNIOR	RODRIGUES ALVES	68
JOSÉ MARIA DA COSTA	PLÁCIDO DE CASTRO	58
JOSÉ OSMÉDIO DA SILVA SANTOS	TARAUACÁ	58
JOSÉ RAMOS CORDEIRO	RIO BRANCO	70
JOSÉ ROBSON DA SILVA ALVES	RODRIGUES ALVES	60
JOSEFA OLIVEIRA DA SILVA	RIO BRANCO	68
JOSENILSON DA SILVA COSTA	RIO BRANCO	62
JOSIANIS ARAÚJO RODRIGUES	MÂNCIO LIMA	68
JOSINERI FERREIRA ROQUE	ACRELÂNDIA	58
JUSTINO DE QUEIROZ COSTA NETO	RIO BRANCO	66
KARLA BEATRIZ BEZERRA DIAS	FEIJÓ	58
KEILA CRISTINA MENDES DA SILVA	RIO BRANCO	58
LEILA ARAUJO UCHOA DE QUEIROZ	RIO BRANCO	68
LEILA DE FIGUEIREDO SILVA	JORDÃO	68
LEILA SAMPAIO DA SILVA	SENA MADUREIRA	58
LEOMIR SOUZA DIAS	MÂNCIO LIMA	56
LEYLANE GOMES DE SOUSA	RIO BRANCO	60
LILIAN DA SILVA RIBEIRO DE PAULA	PLÁCIDO DE CASTRO	56
LILIANE DE ARAUJO DANTAS	PORTO ACRE	76
LÓDIA MARIA LOPES DA SILVA	RIO BRANCO	62
LOURDES SILVA DO NASCIMENTO BARBOSA	RIO BRANCO	64
LOURIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	RIO BRANCO	56
LUCIANA DE OLIVEIRA MACHADO	TARAUACÁ	60
LUCIANA SANTOS DA SILVA MAIA NERY	RIO BRANCO	56
LUCIANO D'AVILA ANELI	RIO BRANCO	74
LUCILA FERREIRA GADELHA	RIO BRANCO	56
LUCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA	CRUZEIRO DO SUL	60
LUCRECIA RIBEIRO GADELHA LOPES	BRASILEIA	62
LUIZ AUGUSTO DA COSTA DOS SANTOS	XAPURI	62
LUIZ CHAGAS DA COSTA	RODRIGUES ALVES	66
MADSON RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	CRUZEIRO DO SUL	56
MAINÁ KAREN DE LIMA SILVA	ACRELÂNDIA	66
MANOEL DE JESUS DE SOUZA COSTA	RIO BRANCO	72
MARA REGINA MEDEIROS CHAVES MOURÃO	RIO BRANCO	56
MARCIA DO NASCIMENTO CAMPOS GUARESQUI	ACRELÂNDIA	58
MARCIELI SOUZA DE OLIVEIRA	BRASILEIA	60
MARCINÉIA MORAES MELO	RIO BRANCO	70
MARCIO BERNARDINO E SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	60
MARCIO RODRIGO MARQUES DA SILVA	PLÁCIDO DE CASTRO	60
MARCOS ALVES BARRETO	RIO BRANCO	62
MARCOS BRAGA DO NASCIMENTO	FEIJÓ	56
MARCOS LUCAS DA SILVA	RIO BRANCO	64
MARIA ALCIRENE VIEIRA DE MELO	CRUZEIRO DO SUL	72

Nome completo	Cidade/Município	Exame final
MARIA ANTONIA GRACILENE DE MELO OLIVEIRA	TARAUACÁ	66
MARIA APARECIDA ALMEIDA LIMA	RIO BRANCO	64
MARIA APARECIDA FERRAZ	JORDÃO	64
MARIA BARBOZA BONFIM	SENA MADUREIRA	62
MARIA BERENICE DA SILVA RODRIGUES	ASSIS BRASIL	72
MARIA CIRLENE PONTES DE PAIVA	FEIJÓ	66
MARIA CLEMILDA LIMA RODRIGUES	PORTO ACRE	56
MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA SANTIAGO	ASSIS BRASIL	60
MARIA DA CONCEIÇÃO DA ENCARNAÇÃO SILVA	PORTO ACRE	62
MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	CRUZEIRO DO SUL	64
MARIA DAS DÓRES NASCIMENTO DA SILVA	RIO BRANCO	56
MARIA DE JESUS ANDRADE CORREIA	CRUZEIRO DO SUL	58
MARIA DE LOURDES MACIEL DE OLIVEIRA SILVA	RIO BRANCO	60
MARIA DE NAZARÉ SILVA DE AZEVEDO	CRUZEIRO DO SUL	68
MARIA DÉBORA DE OLIVEIRA MOURA	TARAUACÁ	64
MARIA DO LIVRAMENTO CERQUEIRA FARIAS	RIO BRANCO	56
MARIA DULCINEA LIMA DA FONSECA	CRUZEIRO DO SUL	62
MARIA EDERLENE OLIVEIRA DE MENEZES	CRUZEIRO DO SUL	58
MARIA ELCIANE SILVA DE AMORIM	CRUZEIRO DO SUL	60
MARIA ELCILARDES VIANA DE MESQUITA	TARAUACÁ	70
MARIA ELIETE SILVA COSTA	CRUZEIRO DO SUL	62
MARIA ELIZANETE DOS SANTOS	PORTO ACRE	66
MARIA EUNICE BARRETO GARCIA BEZERRA	RIO BRANCO	58
MARIA IVANILDE SILVA DE SOUZA	RIO BRANCO	60
MARIA JOANA MANAITÁ PINHEIRO	CRUZEIRO DO SUL	66
MARIA JOSÉ CAETANO LIMA	CRUZEIRO DO SUL	72
MARIA JULIANA DE SOUZA MARINHO VIEIRA	RIO BRANCO	62
MARIA LETICIA OLIVEIRA DA SILVA	SENADOR GUIOMARD	58
MARIA LOURDES RIBEIRO PEREIRA	XAPURI	60
MARIA MARCELA DE LIMA PAULINO	RIO BRANCO	72
MARIA ROSANGELA VITOR DA SILVA	RIO BRANCO	56
MARIA ROSELI GOMES DA SILVA	FEIJÓ	58
MARIA ROSILENE DA SILVA LIMA	BRASILEIA	62
MARIA ROSINÉIA GOMES DA SILVA	FEIJÓ	66
MARIA SALETE DA SILVA CARDOZO	RIO BRANCO	56
MARIA SIMONE LIMA SANTOS	RIO BRANCO	66
MARI-KELLY ROSA DE OLIVEIRA	PORTO ACRE	66
MARILEIDE SILVA GOMES	RIO BRANCO	66
MARILENE PEREIRA FREIRE	PORTO ACRE	56
MARINETE SILVA DA MATA	RIO BRANCO	66
MARINHO MIRANDA DA SILVA	RIO BRANCO	60
MARQUES IZITIO ALVES	RIO BRANCO	60
MAYRA CRISTINA SILVA DE SOUZA	RIO BRANCO	64
MICHAEL JOSE DA SILVA ALVES	SENADOR GUIOMARD	62
MIGUEL ALVES CARDOSO	ASSIS BRASIL	60
MILTON BRAGA TELES	RIO BRANCO	62
MIRIAM BENVINDA BORGES DOS SANTOS	RIO BRANCO	58
MIRIAN SOUZA DE OLIVEIRA LOPES	PLÁCIDO DE CASTRO	66
MÔNICA MACHADO ANDRADE E SILVA DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	64
NANCY DE SOUZA LOPES	RIO BRANCO	60
NARA CRISTINA MARQUES DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	68
NATALIA PEREIRA DOS SANTOS	RIO BRANCO	72
NEIDE MARA SALVADOR DE LIMA	ACRELÂNDIA	58
NELIR VILA DE MESSIAS	RIO BRANCO	58
NILDA DE PAIVA DE LIMA	FEIJÓ	60
NILDA MARTINS CONRADO DE PAIVA	PLÁCIDO DE CASTRO	72
NOEL MATOS DE ARAUJO CHAVES	RIO BRANCO	60
NUBIA MARIA DE CASTRO OLIVEIRA MELO	RIO BRANCO	66
ORLEILSON DO CARMO SILVA	CRUZEIRO DO SUL	72
ORLEILSON FARIAS DE LIMA	CRUZEIRO DO SUL	64
OZANA ALVES DE BRITO	RODRIGUES ALVES	60
OZEIAS CARVALHO	CAPIXABA	60
OZINEIDE FROTA BRITO	RIO BRANCO	62
PAULO BOTELHO CASOTTE	RIO BRANCO	62
PAULO HENRIQUE DA SILVA MAURÍCIO	RIO BRANCO	68
POLIANA MARIA DA COSTA MATOS	CRUZEIRO DO SUL	64
POLIANY APARECIDA PEREIRA	RIO BRANCO	70
RAFAELA VILAÇA OLIVEIRA	RIO BRANCO	74
RAFIAELLA MARANHO COSTA	SENADOR GUIOMARD	56
RAILSA MARIA CACAU DE SOUZA BRAGA	RIO BRANCO	74
RAIMUNDA DANIELA DINIZ BRITO	RIO BRANCO	62
RAIMUNDA GUIMARÃES LEBRE	CRUZEIRO DO SUL	64
RAIMUNDA NONATA CHAVES DA SILVA	RIO BRANCO	56
RAIMUNDO DA SILVEIRA SILVA MELO	RIO BRANCO	58
RAIMUNDO LEANDRO CIQUEIRA DE ALMEIDA	RIO BRANCO	56
RAIMUNDO NONATO MOREIRA DE OLIVEIRA	XAPURI	56
RAISSA MAIARA NEGREIROS NERI	CRUZEIRO DO SUL	56
RAMIEGE RODRIGUES DA SILVA	BRASILEIA	58
RAMILDA MOURA DE SOUZA	RODRIGUES ALVES	56
RAQUELE ALVES NASSERALA	RIO BRANCO	64
RAWLLINSON LUIZ NEVES DA ROCHA	RIO BRANCO	64
REGIANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	PLÁCIDO DE CASTRO	64

Nome completo	Cidade/Município	Exame final
RENATA COSTA GRASSON SOUZA	FEIJÓ	66
RENATA PIRES DE MORAES	BRASILEIA	56
RENATO FAIAL PONTES	RIO BRANCO	62
RICARDO GELETE DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	64
RICARDO MAFFI	EPITACIOLÂNDIA	64
RICARDO VICTO GAMA DE BARROS	ACRELÂNDIA	60
ROBERLETE DE SOUZA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	66
ROBERVAL RODRIGUES DE LIMA	RIO BRANCO	58
ROBSON DE SOUZA SIQUEIRA	CRUZEIRO DO SUL	60
ROGÉRIO NOGUEIRA DE MESQUITA	BUJARI	60
ROMERO CÉSAR SILVA DE SOUZA	RIO BRANCO	56
RONEUDA MEDEIRO NICÁCIO DA COSTA	CRUZEIRO DO SUL	68
ROSA MONICA SOUZA DA SILVA	CRUZEIRO DO SUL	58
ROSANA NASCIMENTO DANTAS	BUJARI	56
ROSANGELA SOUZA DE ARAUJO	EPITACIOLÂNDIA	62
ROSELI COSTA	RIO BRANCO	64
ROSILENE BRITO MOURÃO	EPITACIOLÂNDIA	60
ROSIMAR ALVES CRISPIM	RIO BRANCO	70
ROSINEIDE RODRIGUES LOPES	EPITACIOLÂNDIA	64
ROSSIANE DA SILVA FONSECA	MÂNCIO LIMA	68
ROZIANE DOS SANTOS NUNES	SENA MADUREIRA	58
RUBIANE BETHÂNEA ASSIS RIBEIRO	RIO BRANCO	66
RUCELINO DE SOUSA AGUIAR	MANOEL URBANO	60
RUY CHARLES EDUARDO DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	64
SAMUEL CRUZ DE OLIVEIRA	RODRIGUES ALVES	58
SAMYLE GADELHA VIEIRA	RIO BRANCO	64
SANDRA VALE DE ALMEIDA	JORDÃO	68
SANDRELÍ DE SOUZA BEZERRA	RODRIGUES ALVES	56
SEBASTIANA DA SILVA	RIO BRANCO	58
SEBASTIÃO BARBOSA ALVES	XAPURI	64
SERGILENE DE ARAÚJO CORREIA	CRUZEIRO DO SUL	72
SHARLEN FERREIRA LIMA	PLÁCIDO DE CASTRO	72
SHEILA ANDRADE FORTES MONTE RAMOS	RIO BRANCO	58
SHIRLEY MATOS DE LIMA MELO	RIO BRANCO	64
SIDNEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	SENADOR GUIOMARD	58
SILVANA DA SILVA FERNANDES	RIO BRANCO	58
SILVANIA ARAUJO DA SILVA	PORTO ACRE	62
SILVÂNIO CORREIA CARVALHO	JORDÃO	76
SILZETE SILVEIRA LIMA	RIO BRANCO	66
SIMIÃO RODRIGUES DE MENESES PETTER	BRASILEIA	56
SIMONE CUNHA DOS SANTOS	RIO BRANCO	62
SIMONE DE SOUZA LIMA	BRASILEIA	56
SIONILDA GADELHA BARBOSA	SENA MADUREIRA	56
SONIA MARIA DA COSTA MOURA	FEIJÓ	66
STÉPHANNE GOMES FERREIRA	FEIJÓ	70
SUELEN SANTIAGO MOTA	RIO BRANCO	68
SUSETH CARNEIRO SOARES MUNIZ	RIO BRANCO	62
SUSIANE FELIPE DA COSTA	CRUZEIRO DO SUL	68
SUSIANE MARIA NASCIMENTO DA ROCHA TAVARES	RIO BRANCO	66
SUZE MARIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	PORTO ACRE	62
TACILENE JORGE DE OLIVEIRA	JORDÃO	64
TATILA LOPES MOTA	CRUZEIRO DO SUL	64
TERELUZIA SILVA DOS SANTOS PEREIRA	RIO BRANCO	58
THIAGO ALVES DO VALLE	RIO BRANCO	66
THIELLY PAULA KAULING DE CARVALHO ROSA	RIO BRANCO	56
TIAGO OLIVEIRA RIBEIRO	SENADOR GUIOMARD	56
UALACE DA COSTA DIAS	MÂNCIO LIMA	66
UBIRATAN DE PAULA FERREIRA	RIO BRANCO	56
VAGNO DOS SANTOS MUNIZ	CRUZEIRO DO SUL	66
VALSILÂNDIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RIO BRANCO	62
VALTERCLEY SILVA DOS SANTOS	RIO BRANCO	64
VANDERLEI ZANCO DE CARVALHO	SENADOR GUIOMARD	62
VÂNIA AZEVEDO DA SILVA	RIO BRANCO	60
VÂNIA MARIA LIMA DE SOUZA	RIO BRANCO	64
VASTY LIMA FERNANDES	SENA MADUREIRA	62
VERA LUCIA RODRIGUES PAIVA DA COSTA	RIO BRANCO	58
VILCE GOMES CARNEIRO	RIO BRANCO	56
VITOR JOSÉ FARIAS DA SILVA	RIO BRANCO	72
WILSON DE SOUZA GUIMARAES	RIO BRANCO	68
WUDSON CHAVES DA SILVA	RODRIGUES ALVES	62
ZENILDA ALVES BARBOZA DA SILVA	RIO BRANCO	62

Rio Branco Acre, 18 de março de 2024.

À Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições regulamentares, RETIFICA, por este termo, o CONTRATO/SEE Nº 081/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 486/2022 (SEI Nº 0014.013896.00294/2023-48), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa ZOE TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Alto Acre.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO/SEE Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 486/2022
SEI Nº 0014.013896.00301/2023-10
ATA SRP Nº 143/2023

LEIA-SE:

CONTRATO/SEE Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 486/2022
SEI Nº 0014.013896.00301/2023-10
ATA SRP Nº 140/2023
Rio Branco-AC, 14 de março de 2024.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 246/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00054/2022-21
ATA SRP Nº 087/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a substituição do veículo do CONTRATO/SEE Nº 246/2022, referente à locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Porto Acre/AC, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 456/2023/SEE - DILIC/SEE – DEAJ (Parecer Referencial), PARECER Nº 8/2024/SEE - DIGCT/SEE - DET/SEE - DIRLOG e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO: O veículo tipo caminhonete adaptada, MARCA/MODELO: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO: 2021/2021, COR: PRATA, PLACA: QLX4F96, será substituído pelo veículo tipo caminhonete adaptada MARCA/MODELO: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO: 2021/2021, COR: BRANCA, PLACA: FYD 9E44.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 13 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Thais Moraes Magalhães – RBR Comércio & Transporte Ltda - EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 123/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 487/2022
SEI Nº 0014.013896.00307/2023-89
ATA SRP Nº 151/2023

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne e pescado), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 487/2022, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.123.368,00 (um milhão, cento e vinte e três mil, trezentos e sessenta e oito reais). Nota de Empenho nº 7170010782/2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.500.0100;

DA VIGÊNCIA: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro;

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 14 de março de 2024.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Marcus Vinitius Ramos de Barros - LPX Promoção de Vendas Ltda – ME - Pela Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022

Processo: 0715.015326.00004/2022-13 / Adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2021

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA A. K. RASTREAMENTO E TELEMETRIA LTDA.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 015/2022 EM RAZÃO DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA EM 16 DE MARÇO DE 2024.

DA PRORROGAÇÃO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA POR 12 (DOZE) MESES O OBJETO CONTRATADO, NÃO DEVENDO ULTRAPASSAR O PERÍODO DE 17 DE MARÇO DE 2024 A 16 DE MARÇO DE 2025.

DO VALOR: O VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DE R\$ 782,00 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), EQUIVALENTE AO VALOR ANUAL ESTIMADO DE R\$ 9.384,00 (NOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), CORRESPONDENTE AO TOTAL ESTIMADO DE 23 (VINTE E TRÊS) RASTREADORES REGISTRADOS NAARP, JÁ INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE SEJAM PERTINENTES AO OBJETO CONTRATADO.

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, NO QUE NÃO COLIDAM COM A PRESENTE DISPOSIÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO DE FREITAS SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA CONTRATADA A SENHORA ANDRESSA CRISTINA VERDI, SÓCIA ADMINISTRATIVA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

Processo: 0715.004307.00061/2021-04/ Adesão à Ata de Registro de Preços nº 345/2020

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/ACRE E A EMPRESA OI S/A.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REAJUSTE DOS PREÇOS PRATICADOS NO CONTRATO Nº 34/2021.

DO REAJUSTE: O VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO PARA COBRIR AS DESPESAS RELATIVAS AO REAJUSTE DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES É DE R\$ 8.576,51 (OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), QUE CORRESPONDE A UM ACRÉSCIMO DE 2,15% (DOIS INTEIROS E QUINZE CENTÉSIMOS POR CENTO) EM RELAÇÃO AO PREÇO VIGENTE, QUE IMPLICA EM UMA ELEVAÇÃO DO VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO DE R\$ 398.907,60 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA R\$ 407.484,11 (QUATROCENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E ONZE CENTAVOS) PARA 12 (DOZE) MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL COM DESEMBOLSOS MENSIS PASSANDO DE R\$ 33.242,30 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) PARA R\$ 33.957,01 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E UM CENTAVO).

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 34/2021 NÃO ALTERADAS POR ESTE TERMO ADITIVO.

DA DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2024.

DOS SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE O SENHOR JOSÉ AMARÍSIO FREITAS DE SOUZA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PELA CONTRATADA OS SENHORES JOÃO PAULO MACEDO FERNANDES E ROSALVO OLIVEIRA SILVA JUNIOR, REPRESENTANTES LEGAIS.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 114 DE 14 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SEI N.º: 0819.012828.00123/2024-30

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº 1315/2024/CASACIVIL (Evento-SEI nº 10180927).

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder as Funções de Confiança do Poder Executivo - FCPE aos servidores, conforme abaixo:

I – RICARDO PENHA ARAÚJO - FCPE 11, matrícula nº: 9122621-1;

II – CARLOS MAICON VIGA RAMOS - FCPE 11, matrícula nº: 9268170-3

Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário por ser oportuno e conveniente para os interesses da Administração.

Art. 3º — Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 115, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SEI N.º: 0819.012896.00007/2023-71

Cria a Comissão Permanente de Elaboração de Normas voltada às Atividades Internas e Externas dos Centros Integrados de Comando e Controle – CICC do Estado do Acre e no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor do Art. 4º do Decreto 9.507, de 14 julho de 2021, que cria o Comitê Gestor do Centro Integrado de Comando e Controle do Estado do Acre - CG/CICC/AC;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de normas para aperfeiçoar as atividades dos Centros Integrados de Comando e Controle - CICC do Estado do Acre e no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão visando a elaboração da Arquitetura Operacional do Sistema - AOPS, Modelo de Gestão Integrada - MOGIN, Procedimento Operacional Padrão - POP's, bem como, outros protocolos e documentos pertinentes que visem arregimentar e normatizar as atividades internas e externas dos Centros Integrados de Comando e Controle - CICC do Estado do Acre e no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida comissão:

I - Francisco das Chagas da Silva Fonseca, Matrícula nº. 9022279-1 (Presidente);

II - Luana Carla Torres da Silva, Matrícula nº. 9083197-1 (Vice-Presidente);

III - Érika Gomes pereira, Matrícula nº. 9119051-4 (Membro);

IV - Elisandra Pessoa do Nascimento, Matrícula nº. 9138340-1 (Membro)

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), desde que justificado, para a Comissão, ora constituída, realizar e concluir os trabalhos.

Art. 3º - Após a conclusão dos trabalhos, a comissão deverá apresentar ao Secretário, em reunião a ser previamente agendada pela Assessoria de Órgãos Colegiados - ASSEOC da SEJUSP, todos os protocolos e documentos elaborados pela mesma.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Américo de Souza Gaia

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PROCESSO N.º 0819.012803.00106/2023-36

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 496/2023

OBJETO: Registro de Preço para a aquisição de viatura tipo Auto Bomba Tanque de Salvamento - ABTS, para atender ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, com recursos oriundos do Plano de Aplicação: Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - FISP, anos 2021 e 2022; Ação 01 e Ação 16, pelo período de 12 (doze) meses.

DA VALIDADE: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP e o Sr Marciano Dalla Rosa, pela empresa.

Rio Branco-Acre, 13 de março de 2024

EMPRESA: TRIEL - HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ: 89.422.042/0001-24

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quant Mínima p/ Aquisição	Quant p/ Registro	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	AUTO BOMBA TANQUE DE SALVAMENTO- ABTS MARCA MODELO: Volvo VM360/ABTS - TRIEL-HT	Unid	02	04	1.965.000,00	7.860.000,00

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 39, DE 04 DE MARÇO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada por meio de Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.017205.00016/2024-22,

R E S O L V E :

Art. 1º INSTITUIR o Grupo Técnico-GT do Projeto Salta-Z, de caráter orientativo, deliberativo e decisório, sob a responsabilidade instituída pelo gestor estadual, com a finalidade de:

I – Definir as diretrizes de planejamento para a implantação, monitoramento e avaliação do Projeto Salta-Z – Solução Alternativa Coletiva Simplificada de Tratamento de Água.

III- Monitorar as etapas de implantação da Salta-Z;

III- Articular as ações junto aos órgãos e demais atores envolvidos;

IV - Articular para que todas as atividades necessárias a implantação seja realizada, no que se refere a comunicação, capacitação e gestão da informação;

V- Acompanhar o cumprimento do presente Acordo, conforme metas definidas no Plano do Trabalho.

Art. 2º O GT do Projeto Salta-Z será composto pelos seguintes servidores , representantes das áreas afins definidas no Acordo de Cooperação Técnica, conforme listagem abaixo:

Edvaldo de Araújo Paiva - Matrícula 1643-4

Maria Antônia Zabala de Almeida Nobre, matrícula 2757982

Flávia Dinah Rodrigues de Souza - Matrícula 932839-4

Samyr Vieira de Farias - Matrícula 9609040

Art. 3º Os trabalhos do GT do Projeto Salta-Z será coordenado pelo servidor Edvaldo de Araújo Paiva , matrícula 1643-4 .

Art. 4º A participação no GT do Projeto Salta-Z não enseja qualquer tipo de remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

PORTARIA SEMA Nº 42, DE 13 DE MARÇO DE 2024

A Secretária de Estado do Meio Ambiente SEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Governamental nº. 14-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o processo nº 0820.010852.00001/2024-08,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Romério Bayma Craveiro, matrícula 9114378-8, para responder pelo Fundo Estadual de Meio Ambiente e Florestas - FEMAF, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA no período de 03 de março a 01 de abril de 2024, durante a ausência do titular por motivo de férias, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 03/03/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

[Assinado eletronicamente]

Julie Messias e Silva

Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 14-P/2023

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2024

PROCESSO Nº: 0820.017140.00032/2023-18

PARTES: SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA E O COMITÊ CHICO MENDES

OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica visa a execução do Plano de Trabalho Comitê Chico Mendes relativo, com recursos oriundos da Emenda Especial - OGU, de autoria do Deputado Federal Leo de Brito.

DA VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Acordo de Cooperação Técnica rege-se pelo disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - ACRE 31 DE JANEIRO DE 2024

ASSINAM: Julie Messias e Silva - Secretária de Estado de Meio Ambiente, Angela Maria Feitosa Mendes - Presidente do Comitê Chico Mendes

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 001/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A EMPRESA EBENEZER LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.601.769/0001-85, com sede na Rua Benjamin Constant, 856, Centro - Rio Branco/AC, devorante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária a Senhora JULIE MESSIAS E SILVA, brasileira, inscrita no CPF nº 824.426.222-20, nomeada por meio do Decreto: 14-P de 01 de janeiro de 2023 - DOE 13.443 - Pág. 07, e de outro lado a empresa EBENEZER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.976.654/0001-71, com sede na Rua Nordeste, nº 309 - Bairro Nova Esperança, CEP: 69.915-224 Rio Branco / Acre, Contato: (68) 3225-2964 / 99226-9577/ 9 9955-1564, e-mail: ebenezer.ltda@bol.com.br, neste ato representada por SORAIA DE SOUZA DA SILVA, brasileira, RG: 403101 SSP/RO, CPF: 408.897.422-00, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor do Contrato nº 001/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato 001/2022 por mais 12 (doze) meses, contados a partir 10/03/2024 até a data de 10/03/2025, perfazendo uma importância total de R\$ 520.506,72 (quinhentos e vinte mil, Quinhentos e seis reais e Setenta e Dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Prorrogação Contratual tem fundamento legal na Lei 8.666/93, no art. 57, inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento do Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo de Prorrogação é o da comarca de Rio Branco - Acre, renunciando aos partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco/AC, 05 de março de 2024

JULIE MESSIAS E SILVA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

SORAIA DE SOUZA DA SILVA EBENEZER LTDA

SEMULHER

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER

GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2/2024/SEMULHER

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 266//2023 - SEE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER – SEMULHER E A EMPRESA RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023 – SEE.

PROCESSO SEI Nº 0762.017040.00006/2024-02

VALIDADE DA ATA: 27/12/2024.

OBJETO: O presente termo tem por objeto aquisição de veículos, para compor e renovar a frota da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, conforme especificações no Termo de Referência.

DO VALOR: O valor Total deste Termo de Adesão será de R\$ 144.990,00 (Cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 27/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado no Programa de Trabalho: 762.00114.422.1461.11460000 - Consolidação das Políticas para Mulheres. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – FONTE DE RECURSO: 17000200.

Rio Branco – AC, 04 de março de 2024.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e o Sr. Willian Atallah, pela empresa.

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEOP Nº 86, DE 14 DE MARÇO DE 2024

SEI: 4010.012297.00056/2022-84

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 06/2024 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO - SEAD e a Empresa EGS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Construção do Arquivo Geral do Estado, no Município de Rio Branco - AC. de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I -Fiscal Titular: Eng.º Civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20.449-D/AC, Matrícula 9116095;

II - Fiscal Substituto: Eng.º Civil José Gomes Alves, CREA 9005 D/AC, Matrícula 9209158-3;;

III - Fiscal Eng. Eletricista: Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D/AC, Matrícula 9335587;

IV - Fiscal Substituto Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

V - Eng. Mecânica: Eng.ª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446-D/SP, Matrícula 9628070-1;

VI - Fiscal Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEOP Nº 87, DE 14 DE MARÇO DE 2024

SEI: 4016.011936.00159/2024-39

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 067/2023 firmado com a empresa a SOLU'S ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para Execução dos Serviços de Ampliação do Estacionamento do HEMOACRE, no município de Rio Branco/Acre.

I - Gestor Titular: Eng.ª Civil Angelica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil José Gomes Alves, CREA 9005 D/AC, Matrícula 9209158-3;

IV - Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261 D/AC, Matrícula 9626425-1;

V - Fiscal Eletricista: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

VI - Fiscal Eletricista Substituto: Eng.º Eletricista Thallis William Amorim Cardoso, CREA: 21464/D-AC, Matrícula 9626727;

VII - Fiscal de Segurança do Trabalho: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 332 de 10 de novembro de 2023, publicada no DOE nº 13.654-A de 14 de novembro de 2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP

PORTARIA SEOP Nº 85, DE 12 DE MARÇO DE 2024

SEI: 4016.011925.00003/2022-05

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 007/2022 firmado com a empresa J.C.O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em Rodovias Estaduais, Estradas Vicinais, Ramais e trechos de Áreas Urbanas, conforme o lote descrito: Lote II - Regional Purus e Alto Acre (Manuel Urbano, Santa Rosa, Sena Madureira, Assis Brasil, Brasília e Xapuri).

I - Gestor Titular: Eng.ª Civil Helen Raline Saraiva Carvalho, CREA Nº 21859-D/AC, Matrícula nº 9483110-2;

II - Gestor Substituto: Eng.º Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula: 9114777-10;

III - Fiscal Substituto: Sérgio Oliveira Machado, CREA 7710 D/AC, Matrícula: 333042;

IV - Fiscal: Eng.º Civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20449 D/AC, Matrícula: 9116095;

V - Fiscal: Eng.ª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula: 9551450;

VI - Fiscal: Eng.ª Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261 D/AC, Matrícula: 226425-1.

VII - Fiscal: Eng.º Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3

VIII - Fiscal: Engº Civil Antônio Neto Barbosa Rodrigues - CREA 10.042D/AC, Matrícula nº 9433350-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 82, de 07 de março de 2024, Publicado no DOE nº 13.730 de 11 de março de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta do dia 21 de janeiro de 2024

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023/SEOP.

SEI: Nº 4016.013770.00167/2023-41

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Guarita para Implantação do Centro de Atendimento Primário da Cidade da Justiça, em Rio Branco/AC.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 08 (meses) meses, contados a partir de 13/05/2024 à 13/01/2025, e também, de 03 (três) meses para Execução de 18/02/2024 à 18/05/2024, em conformidade com a Justificativa 26 (10070906), e Parecer Jurídico 77/2024/SEOP - ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, I e IV da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 13 de setembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Maikon Barros Pereira, pela empresa Euro Construções Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023/SEOP.

SEI: Nº 4016.011936.00108/2024-15

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Construção de Muro de Contenção no terreno do Prédio da Rádio Aldeia de Comunicação de Cruzeiro do Sul - Ac.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 03 (três) meses, contados a partir de 27/04/2024 à 27/07/2024, e também, de 02 (dois) meses para Execução de 01/02/2024 à 01/04/2024, em conformidade com a Justificativa 24 (10018122), e Parecer Jurídico 67/2024/SEOP - ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, I e IV da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 27 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2024.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Andisson Silva de Lima, pela empresa A. Silva Lima Ltda (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023/SEOP.

SEI: Nº 4016.011924.00095/2023-05

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma no Calçadão da Gameleira, no município de Rio Branco/Acre.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo da execução contratual por mais 02 (dois) meses, contados de a 08/03/2024 a 08/05/2024, em conformidade com a Solicitação do 2º ADITIVO PRAZO (10048138) e Parecer jurídico (10155674) nº 80/2024/SEOP/ASJUR.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, II da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 08 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2024.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e David Macedo Nascimento, pela empresa Consórcio “AS” (Contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Pregão Presencial SRP nº 007/2023 - CPL - SEOP

Ata de Registro de Preços nº 006/2024 – SEOP

SEI: 4016.017001.00008/2024-16

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente e Consumo – Acondicionamento e Embalagem, Expediente, Copa e Cozinha, Gênero de Alimentação, Higiene e Limpeza, Proteção e Segurança, Material Elétrico, Ferramentas e afins, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quantidade		Preço		
				Reg.	Cons.	Unitário	Total	
60	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EMBALAGEM DE 500 ML, TEOR DE SÓDIO MÁXIMO DE (0,34mg/l) E NO MÁXIMO 18,5mg/l, POTÁVEL NATURAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	MINERALE/ 500ML	1000	750	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00	
72	SACO PLÁSTICO; PARA LIXO; CAPACIDADE DE 50 L; USO PROFISSIONAL; NA COR PRETA; REFORÇADO; TAMANHO 63 x 80CM; FARDO COM 25 PACOTES, CONTENDO 10 UNIDADES CADA PACOTE	FARDO	ACREPLAST/ 50L	65	50	R\$ 59,90	R\$ 3.893,50	
83	PANO DE CHÃO MULTIUSO CRU, MATERIAL: ALGODÃO CRU, MEDINDO 42x70CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS; LAVADO E ALVEJADO, TIPO: SACO CRU	UNID	SANTA MARGARIDA/ CRU	50	30	R\$ 4,80	R\$ 240,00	
86	FLANELA DE PANO LARANJA 28x38cm; MATERIAL: 100% algodão.	UNID	SANTA MARGARIDA/ 28X38 CM	130	100	R\$ 1,90	R\$ 247,00	
VALOR TOTAL								R\$ 13.230,50

DA VIGÊNCIA DA ATA: Para todos os itens, a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, observado o que dispõe o Decreto Estadual nº 5.967/2010, art. 7º.

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2024.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras de Públicas – SEOP (Contratante) e MS SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, pela Michel Messias Diniz. (contratada).

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Pregão Presencial SRP nº 007/2023 - CPL - SEOP

Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – SEOP

SEI: 4016.017001.00010/2024-87

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente e Consumo – Acondicionamento e Embalagem, Expediente, Copa e Cozinha, Gênero de Alimentação, Higiene e Limpeza, Proteção e Segurança, Material Elétrico, Ferramentas e afins, visando atender demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quantidade		Preço		
				Reg.	Cons.	Unitário	Total	
74	DETERGENTE, LIQUIDO NEUTRO, PARA LAVAR LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES	UNID	VIDA	15	10	R\$ 49,70	R\$ 745,50	
VALOR TOTAL								R\$ 745,50

DA VIGÊNCIA DA ATA: Para todos os itens, a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, observado o que dispõe o Decreto Estadual nº 5.967/2010, art. 7º.

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2024.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras de Públicas – SEOP (Contratante) e IVAN SOUZA DE ALBUQUERQUE, pela MERKATUS TERCEIRIZAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (contratada).

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 46, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 07-P, de 1 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 05/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento -SEPLAN e a empresa W. L Israel Serviços & Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.582.639/0001-89 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços terceirizados de motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, oriundo da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 023/2022 e Ata de Registro de Preço nº 14/2023, referente ao Processo SEI nº 4010.015063.00085/2021-42.

Gestor Titular: Iolanda de Oliveira Santos - Matrícula nº 45349-1;

Gestor substituto: Renildo Pereira da Silva - Matrícula nº 201030-1;

Fiscal Titular: Fleme Santos de Mesquita - Matrícula nº 9235353-3;

Fiscal Substituto: Janecy Maria Mascarenhas Brasil – Matrícula nº 206644-1.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA SEPLAN Nº 29, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, publicada no DOE Nº 13.715, de 21 de Fevereiro de 2024.

Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 47, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância ao artigo 57 da Lei Complementar nº 419, e conforme processo SEI nº 0088.016771.00015/2024-12;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Leandro André Knorst, matrícula nº 9210911-1, para responder cumulativamente, pelo Departamento de Gerenciamento de Créditos à Infraestrutura - DEPGIF, desta Secretaria, no período de 14/03/2024 a 28/03/2024, durante a ausência do titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 48, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o procedimento SEI Processo nº 0088.016699.00036/2024-30; e

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 9/2024/SEPLAN - GABIN, Processo nº 0088.016699.00044/2024-86

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR, a servidora Maria Suzana Abreu da Silva, ocupante do Cargo de Gestor de Políticas Públicas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento - SEPLAN, designada para constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com fins de apurar possível irregularidades administrativas, constante no procedimento SEI nº 0088.016699.00036/2024-30.

Art. 3º DESIGNAR, em substituição a servidora Raquel Meireles Silva, ocupante do Cargo de Gestor de Políticas Públicas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento - SEPLAN, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com fins de apurar possível irregularidades administrativas, constante no procedimento SEI nº 0088.016699.00036/2024-30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

SEPI

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEPI Nº 16, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SEI nº 0722.017344.00006/2024-00

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 4.416-P, de 12 de julho de 2023 D.O.E. nº 13,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 005/2024, firmado entre a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI e a empresa L F SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo diversos (cestas básicas familiar, kit de higiene pessoal, kit de material de limpeza, água mineral de 500ml - pct c/12garrafas), visando atender as populações indígenas afetadas pelas cheias de rios e igarapés, decorrentes de forte chuvas, em cumprimento às atribuições da Secretaria Extraordinária dos povos Indígenas - SEPI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Janete do Nascimento Silva - Matrícula: 9060014-2;

II - Fiscal Titular: Edna Maria Guimarães Maia - Matrícula: 8770-5;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisca Oliveira de Lima Costa
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas
Decreto n.º 4.416-P, de 12 de julho de 2023.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEPI Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SEI nº 0722.017341.00018/2024-29

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 4.416-P, de 12 de julho de 2023 D.O.E. nº 13:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância ao disposto nos arts. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 007/2024, firmado entre a Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI e a empresa L F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Kit Dormitório composto por Rede de Dormir com Cortinado (mosqueteiro) visando atender as populações indígenas afetadas pelas cheias de rios e igarapés, decorrentes de forte chuvas, em cumprimento às atribuições da Secretaria Extraordinária dos povos Indígenas - SEPI, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Janete do Nascimento Silva - Matrícula: 9060014-2;

II - Fiscal Titular: Edna Maria Guimarães Maia - Matrícula: 8770-5;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo segundo: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Francisca Oliveira de Lima Costa
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas
Decreto n.º 4.416-P, de 12 de julho de 2023.

SESACRE

PORTARIA SESACRE Nº 451, DE 12 DE MARÇO DE 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.014791.00040/2024-29,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RELBEN FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 9241302-1, para responder interinamente pela Gerência Administrativa do Complexo Regulador, no âmbito da Diretoria de Regulação, da Secretaria de Estado de Saúde, no período de 18 a 28 de março de 2024, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 481, DE 13 DE MARÇO DE 2024
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.000797.00124/2024-15,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SORON ANGÉLICA STEINER GRAEBNER, matrícula nº 9426973, para responder interinamente pela Diretoria de Regulação, no âmbito da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, no período de 18 a 31 de março de 2024, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 487, DE 14 DE MARÇO DE 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.004664.00026/2024-17,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ORLANDO ARES DE LIMA, matrícula nº 312886, para responder interinamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação, no âmbito da Secretaria Adjunta de Administração, da Secretaria de Estado de Saúde, no período de 11 a 15 de março de 2024, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de março de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 488, DE 14 DE MARÇO DE 2024

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.014770.00134/2024-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Emilania Sousa Cabral, matrícula nº 9462058, para responder interinamente pela Diretoria de Gerenciamento de Unidades Próprias, no âmbito da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, no período de 19 de março de 2024 a 02 de abril de 2024, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 491, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES para o enfrentamento das emergências em saúde pública, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando que uma emergência em saúde pública, que pode ser epidemiológica, por desastre ou desassistência à população, requer rápida reorganização dos serviços de saúde para que se tenha resposta adequada ao evento a fim de minimizar as consequências na saúde da população; e

CONSIDERANDO que o manejo das emergências em saúde pública demanda concentração de esforços, insumos e articulação dos diversos atores envolvidos na resposta do setor saúde;

CONSIDERANDO que é imprescindível a coordenação de ações estruturadas e articuladas, ampliando a capacidade técnica da gestão em conduzir resposta à emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade contínua do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos para o enfrentamento das emergências em saúde pública;

CONSIDERANDO que a resposta apropriada às emergências exige a composição de uma equipe com competência e habilidade para coordenar e estabelecer as ações necessárias para o manejo do evento, envolver áreas técnicas necessárias para a resposta e articular outros atores estratégicos, bem como, elaborar novos processos de trabalho que devem durar enquanto a emergência está em curso, mobilizando a estrutura já existente na rotina dos serviços de saúde para o atendimento oportuno das situações de emergências em saúde pública;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.000797.00127/2024-41,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES, para o enfrentamento das emergências de saúde pública no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, sendo este de caráter consultivo e vinculado diretamente ao gabinete da Secretária de Estado de Saúde, com o objetivo de promover resposta coordenada por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos.

Art. 2º Criar o Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES, para o enfrentamento das emergências de saúde pública no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, sendo este de caráter consultivo e vinculado diretamente ao gabinete da Secretária de Estado de Saúde, com o objetivo de promover resposta coordenada por meio da articulação e da integração dos atores envolvidos.

MEMBROS EFETIVOS:

Coordenação: Marcos Venicius Malveira de Lima

Assessoria Técnica: Débora dos Santos Gonçalves

Assessoria de Comunicação: Izabelle de Souza Farias

Assessoria Jurídica: Isabela A Fernandes da Silva

Diretoria de Gerenciamento de Unidades Próprias: Juliana Ribeiro da Silva

Diretoria de Redes de Atenção à Saúde: Emanuely de Sousa Nóbrega

Diretoria de Regulação: Maressa Guimarães Taumaturgo Passos

Diretoria de Administração: Wanderson Wenderson Bragança Lopes

Diretoria de Planejamento e Gestão do SUS: Jamayla Mendonça da Silva

Departamento de Vigilância em Saúde: Adriana Maria Vieira Lobão

Departamento de Atenção Primária: Érica Fabíola Arapujo da Silva

Núcleo de Saúde das Populações Prioritárias e Vulneráveis: Nakagima Sanllay de Araújo Santos

Coordenação da Regional de Saúde do Alto Acre: Jhonnathan Pablo Marques de Araújo

Coordenação da Regional de saúde do Juruá: Diani Carvalho Santos

Coordenação da Regional de Saúde do Baixo Acre: Domisy de Araújo Vieira

MEMBROS CONSULTIVOS:

Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Juruá: Deusdete de Oliveira Souza

Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Purus: Nelson Bruno Cordeiro Meirelles

Art. 3º Os membros efetivos do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES, terão como atribuições:

I - Elaborar/Estabelecer o Plano de Ação do Evento para resposta à emergência;

II - Planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas no manejo das emergências;

III - Analisar os padrões de ocorrência, distribuição e confirmação de agravos que caracterizem emergência pública ocorridos no território do Estado do Acre;

IV - Implementar as ações previstas no Plano de Contingência, quando existentes;

V - Elaborar Plano de Contingência quando este for inexistente;

VI - Estabelecer comunicação estratégica com autoridades públicas e privadas, imprensa, profissionais de saúde, população e outros parceiros durante a resposta à emergência;

VII - Propor, de forma justificada à Secretária Estadual de Saúde o acionamento de equipe de saúde, a aquisição de bens e a contratação de serviços necessários para a atuação na Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990

VIII - Gerar informes e alertas a fim de divulgar à população informações relativas à emergência;

IX - Avaliar o dano/impacto dos serviços de saúde decorrentes da emergência.

Art. 4º Os Membros Consultivos serão chamados, sempre que necessários, em suas áreas de expertise e de gestão, a prestar assessoria aos trabalhos do COES, na forma de consultores e validadores das ações pontuais que se lhes envolvam.

Art. 5º O referido Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES, atuará de forma conjunta e em parceria com órgãos e setores internos e externos à SESACRE, sempre que necessário, incluindo as próprias áreas técnicas da SESACRE, sem prejuízo da participação de outras entidades representativas da sociedade.

Art. 6º O Centro se reunirá sempre que convocado pelo seu coordenador. A validação das discussões ocorrerá mediante a unanimidade dos presentes na reunião.

Art. 7º Revogar a Portaria Nº 213 de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário nº 13.482 fls. 43.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 492, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.000797.00086/2024-92,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora, Ana Cristina Sales de Messias, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE-11, matrícula nº 2351072, para responder pela Gerência Geral do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Nauas Tereza Biloto, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 251 de 17 de março de 2023, publicada no diário nº 13.496 de 21 de março de 2023, página 35.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA SESACRE Nº 359, DE 05 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 269/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 330/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA., cujo objeto é Aquisição de testes (insumos e reagentes) para realização de PCR em tempo real em diferentes tipos de amostras biológicas e que sejam totalmente compatíveis com o Equipamento BD Max para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN e o Laboratório de Saúde Pública do Juruá - LSPJ no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Janete Taynã Nascimento Rodrigues - Matrícula/CPF: 9214445-03

Substituto: Francy Anny Ribeiro Montero Mariscal - Matrícula/CPF:9374817-2
Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Isaías Santos de Mesquita -- Matrícula/CPF:256951 Substituto: Maria José Ferreira do Nascimento-Matrícula/CPF:9569340

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuals/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de março de 2024. Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 406, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 385/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 254/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é Aquisição de material médico hospitalar - Insumos e Cateter PICC guiado por ultrassonografia com equipamento em comodato, para atender as necessidades da Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.

Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF: 3228711-3

Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula/CPF: 9110801-2
Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matrícula/CPF: 9562494-1

Substituto: Tércio Rodrigues de Almeida - Matrícula/CPF: 9563903

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuals/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 410, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 281/2024, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para realização de treinamento dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde que atuam: nas centrais de demanda, departamento de compras e contratos, Departamentos assistenciais e demais setores envolvidos na condução do processo licitatório, visando a capacitação em face da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações).

Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Raimundo Nonato da Silva Nolasco - Matrícula/CPF: 9716013

Substituto: Matheus Nascimento Villegas - Matrícula/CPF: 9655905

Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Jean Pereira Junqueira - Matrícula/CPF: 303224

Substituto: Natan Torrejon Valente - Matrícula/CPF: 9651497

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de março de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 414, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 373/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ETIQUETAS HEMO LTDA, cujo objeto constitui objeto do presente contrato a aquisição de etiquetas, a fim de atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE.

Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020-1

Substituto: Thereza Cristina Picado Pinheiro - Matrícula /CPF:9321543-3

Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Quésia Olegário Lopes Nogueira - Matrícula/CPF:9097295-8

Substituto: Cinara Barros Pimentel - Matrícula/CPF: 9201874-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 409, DE 11 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 384/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 209/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, cujo objeto Aquisição de kit curativo a vácuo, com fonte de vácuo em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência - HUERB, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Raimundo Nonato da Silva Nolasco - Matrícula/CPF:9716013 Substituto: Matheus Nascimento Villegas- Matrícula/CPF:9655905

Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Jean Pereira Junqueira- Matrícula/CPF:303224

Substituto: Natan Torrejon Valente – Matrícula /CPF:9651497

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 424, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº156/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 – CARONA PREFEITURA DE VIÇOSA DO CEARÁ, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa,

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos, para atender a unidade de saúde POLICLÍNICA DO TUCUMÃ CONSELHEIRO JOSEH ALEXANDRE LEITÃO, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre (SESACRE).

Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Jean Francisco Bernardo Bastos -Matricula - CPF: 9334734-3

Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Elias Costa Felipe -Matricula/ CPF: 9353747-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 422, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 371/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto Aquisição de insumos para abastecer os setores de bacteriologia médica, bacteriologia de produtos e micologia médica do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Karolina da Costa Sabino - Matricula /CPF: 9545085-3 Substituto: Isaias Santos de Meaquita - Matricula/CPF: 256951-1

Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Paulo Fernandes Cordeiro Lopes - Matricula/CPF:9215840-5

Substituto: Janete Taynã Nascimento Rodrigues - Matricula/CPF: 9214445-3

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de março de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 423, DE 12 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 378/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA, cujo objeto Aquisição de insumos para abastecer os setores de bacteriologia médica, bacteriologia de produtos e micologia médica do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Karolina da Costa Sabino - Matricula /CPF: 9545085-3

Substituto: Isaias Santos de Meaquita - Matricula/CPF: 256951-1 Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Paulo Fernandes Cordeiro Lopes - Matricula/CPF:9215840-5

Substituto: Janete Taynã Nascimento Rodrigues - Matricula/CPF: 9214445-3

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de março de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 308, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Revogar portaria 1.226 de 18 setembro de 2023.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº764/2023, e/ou seus substitutos, oriundo da PRE-GÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, E DE AGUIAR FROTA LTDA, cujo objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços natureza continuada (limpeza e/ou esgotamento de fossas sépticas, caixas-d'água e cisternas, rede de esgoto, desentupimentos, desobstrução, dedetização, descupinização, desratização, limpeza interna de dejetos de morcegos e aves presentes em forros), para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.

Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

Substituto: Lafaelen de Sousa Oliveira - Matrícula/CPF:9609822

Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: (es)

Maria Antônia Marques Gadelha- Matrícula/CPF:2384280-4 (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Leidiomaria Gomes Machado- Matrícula/CPF:9419764 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Francisca das Chagas Oliveira da Silva - Matrícula/CPF:1472/19 (HEMONÚ-CLEO DE BRASILEIA.)

Jádina Moreira Costa - Matrícula/CPF:9614051 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Valéria Nascimento de Moraes Brasil - Matrícula/CPF:9415823-1 (UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL)

Tácio Oliveira de Sá - Matrícula/CPF:9638954-1 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

João Lessa Martins- Matrícula/CPF:9579729 (H. MANOEL MARINHO MONTE).

Igor Silva Gomes - Matrícula/CPF:9504281 (HOSPITAL EPAMINONDAS JACOME- XAPURI)

Celço Garcia - Matrícula/CPF:500.877.389-53 (HOSPITAL GERAL DE XAPURI)

Nildete Lira de Nascimento- Matrícula/CPF:95051051 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Gladson Naber Paiva de Melo -Matrícula/CPF 9545387-1 (NUCLEO REGIONAL DA REGIÃO DO DO VALE DO JURUÁ)

Gladson Naber Paiva de Melo -Matrícula/CPF 9545387-1(HOSPITAL NÁVIO)

Waldiane Araújo de Almeida- Matrícula/CPF: 9585303-1 (HOSPITAL SANSÃO GOMES/MATERNIDADE DE ETHEL MURIEL)

Elciane de Souza Maia -Matrícula/CPF: 9561790-1 (HOSPITA Dr. ABEL PINHEIRO FILHO)

Gilson Rabelo da Silva - Matrícula/CPF:727.281912-04 (UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS).

Macson de Almeida Rosas - Matrícula/CPF:9550976-1 (UPA 24 H DO VALE DO JURUÁ)

Irizane de Souza Patrício- Matrícula/CPF:906.285.272-68 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira - Matrícula/CPF: 9549307-1 (HEMO-NÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL).

Raudinei de Oliveira Queiroz - Matrícula/CPF: 874.340.592-49 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA)

Jara Isva Barbosa Rodrigues - Matrícula/CPF:950583 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)

Zeina Maria Lima de Melo - Matrícula/CPF:658.348.102-25 (UNID. MISTA DE SAÚDE DO JORDÃO DR. MARCIO ROGERIO CAMARGO)

Rodrigo Sá Melo- Matrícula/CPF:9615008-1 (HOSPITAL DERMATOLOGIA SANITARIA DE CRZ)

Robson Oliveira Valente - Matrícula/CPF: 9556990 - (UNID. MISTA DE SAUDE SANTA LUZIA).

Antonio Miguel Leal Albuquerque- Matrícula/CPF:850.119.592-87 (HOSPITA DA FAMILIA DE MARECHAL TAUMATURGO)

Vicmar Carvalho da Silva - Matrícula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Ana Cristina Sales de Messias- Matrícula/CPF:235.1072-1 (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZ. DO SUL-CAPS NÁJAS)

ErasmO Oliveira Sales - Matrícula/CPF: 9547363.2 (U.M. DE PORTO WALTER)

Matheus de Castro Cameli - Matrícula/CPF: 616962342 (SAMU- DE C.DO SUL).

Luiz Felipe Lindoso Fonseca - Matrícula/CPF:9414541-2(ARQUIVO GERAL)

Adriano Feitosa da Silva - Matrícula/CPF:2756315-1(SESACRE)

Renata Aparecida Rossato Quiles - Matrícula/CPF:127668-2 (PNI)

Samira Zaire Lima- Matrícula/CPF: 317365-1 (COLEGIO DOM BOSCO)

Samira Zaire Lima- Matrícula/CPF: 317365-1 (PREDIO DA SESACRE-PARQUE DE EXPOSIÇÃO)

Samira Zaire Lima- Matrícula/CPF:317365-1(GALPÃO/DEPÓSITO DE HIPOCLORITO)

Samira Zaire Lima- Matrícula/CPF: 317365-1(SALA DE CAMPO)

Samira Zaire Lima- Matrícula/CPF: 317365-1 (COMP- LOGÍSTICO- SESACRE)

Salun Saad Gomes de Matos-Matrícula/CPF: 9546707-2 (UPA DO 2º DISTRITO)

Ana Luiza Felix Vasconcelos- Matrícula/CPF:9511911-2 (CENTRO DE ESPE-CIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III)

Ana Sheyla dos Santos Lopes - Matrícula/CPF:597061 (CENTRAL ESTADUAL DE TRANSPLANTE DO ACRECET/AC)

Kaline Costa da Silva - Matrícula/CPF:9316639 (UPA- FRANCO SILVA)

Renata Almeida de Oliveira - Matrícula/CPF:9608249-2 (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR –SAD/ PROGRAMA MELHOR EM CASA)

Alex Lustosa Bezerra - Matrícula/CPF: 9523065 (POLICLINICA DO TUCUMÃ)

Rossana Santos Freitas Spiguel - Matrícula/CPF: 9110801-2 (MMH)

Thereza Cristina Picado Pinheiro- Matrícula/CPF: 9321543-3 (HEMO-ACRE)

Anderson Luiz Rola da Silva- Matrícula/CPF:9152075-5 (INTO/ACRE)

Clara Elisabeth da Silva Barros -- Matrícula/CPF:272450-1 (HUERB)

Jaida Moreira Nunes - Matrícula/CPF:9558420-2 (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

Walterli Alves de Sena - Matrícula /CPF: 214418-1 (SAE)

John Lenon Batista Lima - Matrícula/CPF:9490477-3 (UNACON)

Ana Paula Moreira de Aguiar- Matrícula/CPF:9591427 (CREME)

Veronica Rodrigues Chupinagua da Costa - Matrícula/CPF: 9613935 (CECON)

Wanderleia Barbosa de Sousa- Matrícula/CPF:3222926-1 (OF. ORTOPÉDICA)

Carlos Cardoso Modesto- Matrícula /CPF: 207101-1 (HOSMAC)

Pricila de Oliveira Lopes- Matrícula/CPF:9199373-8 (SAMU- RIO BRANCO)

Isaias Santos de Mesquita - Matrícula/CPF:256951 (LACEN)

Noemi Porto Rodrigues- Matrícula /CPF:9612475 (UPA DA CIDADE DO POVO)

Domingos Avelino da Silva - Matrícula/CPF:336556-1(MATER. BARBARA HELIODORA- SASMC)

Domingos Avelino da Silva - Matrícula/CPF:336556-1 (HOSPITAL DA CRIANÇA- SASMC)

José Antônio Cordovil- Matrícula/CPF:9066829 (CEREST)

Davi Jinkins de Almeida- Matrícula/CPF:2751607-1 (D. DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA)

José Rogério de Vagas Antunes - Matrícula/CPF: 701129-02 (CENTRAL DE MEDICAMENTOS -CEME)

Substituto: (s)

Robson Barbosa Bispo - Matrícula/CPF: 9426574-3 - (HOSPITAL DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR).

Maria Aparecida Pereira de Oliveira- Matrícula/CPF:9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)

Jhenifer Lopes Moura- Matrícula/CPF:9622365(HEMONÚCLEO DE BRASILEIA)

Luciete da Silva Fernandes - Matrícula/CPF:85580260253 (UNIDADE MISTA ANA NERY)

Uarli Oliveira de Souza Carvalho - Matrícula/CPF:9505644 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).

Elis Ângela Rozin - Matrícula/CPF:2765702 (HOSPITAL ARY RODRIGUES)

Maria Raimunda Monteiro Serra- Matrícula/CPF:359.812.292-58(HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME- XAPURI)

Márcia Vasconcelos Marreiro dos Santos - Matrícula/CPF:359874-1 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).

Luis Rafael Gonçalves Gomes- Matrícula/CPF:952781-8 NUCLEO REGIONAL DA REGIÃO DO DO VALE DO JURUÁ)

Luis Rafael Gonçalves Gomes- Matrícula/CPF:952781-8 (HOSPITAL NÁVIO)

Fabiana Pereira Monteiro -Matrícula/CPF: 9484930 (MATERNIDADE DE ETHEL MURIEL)

Hélio Bentes da Costa Neto - Matrícula/CPF:9211330-7 (HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO)

Michela Taumaturgo de Moura- Matrícula/CPF:9530517 UNIDADE MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS).

Cleisson Luiz da Silva Costa - Matrícula/CPF: 9550968-2 (UPA 24 H DO VALE DO JURUÁ)

Francisco Wanderlei Fernandes da Silva- Matrícula/CPF:564.087.062-15 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)

Rayane Camuzzi Oliveira- Matrícula/CPF:9556982 ((HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL)

Iglê Monte da Silva-- Matrícula/CPF:1.592-P (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ)

Francisco Jaire Souza Matos- Matrícula/CPF: 9237704-03 (HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES)

Sanaira Alves Farias de Oliveira - Matrícula/CPF:012.865.672-70 (UNID. MISTA DE SAUDE DO JORDÃO, DR. MARCIO ROGERIO CAMARGO)

Francisco Delvanio Oliveira da Silva - Matrícula/CPF:954867-0 (HOSPITAL DERMATOLOGICO DE CRZ)

Jesus Barroso da Silva - Matrícula/CPF:932668474 (UNID. MISTA DE SAUDE SANTA LUZIA).

José Quideson de Fatima - Matrícula/CPF: 009.551.772-35 (HOSPITAL DA FAMILIA DE MARECHAL TAUMATURGO)

Francisco Jardel de Souza Mesquita - Matrícula/CPF: 9601589-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)

Luciene Barbosa Gaspar - Matrícula/CPF: 9136355-7(CENT. DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL-CAPS NÁUAS)

Maria Cristina Barros de Moraes - Matrícula/CPF: 9433155 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE PORTO WALTER).

Luis Augusto Bruneta de Albuquerque Lima Barreto- Matrícula/CPF:9548319-2 (SAMU –CRUZEIRO DO SUL)

Pedro Lima Melo Sobrinho- Matrícula/CPF:95966 (ARQUIVO GERAL)

Margareth Pereira Frota- Matrícula/CPF:223980-6 (PNI)

Sônia Maria Freitas de Moura- Matrícula/CPF:434.885.522-69 (COMPLEXO LOGÍSTICO)

Irailson Nascimento de Souza- Matrícula/CPF:9461965-1 (UPA 2º DISTRITO)

Higor Maciel Meneguço- Matrícula/CPF:9624031-1(CENTRO DE ESPECIALIZADA-ZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III)

Lucas de Menezes Fernandes- Matrícula/CPF:9636536-1(CENT. ESTADUAL DE TRANSPLANTE DO ACRE/CET/AC)

Simone da Silva Prado- Matrícula/CPF:9115455-13 (UPA FRANCO SILVA)

Izabel da Silva Braga Araújo - Matrícula/CPF:9569758-2 (ATENÇÃO DOMICILIAR –SAD)

Gilcleia Maria Melo de Oliveira - Matrícula/CPF: 39081141287 (POLICLINICA TUCUMÃ)

Marcos Alan Ximenes Lima - Matrícula/CPF:3228711-3 (MMH)

Gabriela Curty Said - Matrícula/CPF:9550020 (HEMOACRE)

Claudio Roberto Freitas Lopes- Matrícula/CPF:177632 (INTO/ACRE)

Erika de Souza Oliveira- Matrícula/CPF:9410350-1 (HUERB)

Eivani Xavier de Oliveira - Matrícula/CPF:9275630-3 (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS /ADIII)

José Augusto Souza Araújo- Matrícula/CPF:189219-2 (SAE)

Kelcineia Araújo de Souza- Matrícula/CPF: 276510-1(UNACON)

Alice Silva Mesquita-- Matrícula/CPF:9572554-1 (CREME)

Muana da Costa Araújo- Matrícula/CPF:95564403-2 (CECON)

Tânia Maria Martins Evangelista - Matrícula/CPF:222810-1(OFICINA ORTOPEDICA)

Izaniel Maria da Silva Souza - Matrícula/CPF:9505873-1 (HOSMAC)

Eduardo Formiga Nogueira- Matrícula /CPF:9163913-6 (SAMU- RIO BRANCO)

Milena Lima Dias - Matrícula/CPF: 9528075-2(LACEN)

William Jhessen da Silva Santiago - Matrícula/CPF:852.152.792-62 (UPA –CIDADE DO POVO).

Nelson Roberto de Araújo Guedes - Matrícula/CPF: (MATERNIDADE BARBARA HELIODORA- SASMC)

Nelson Roberto de Araújo Guedes - Matrícula/CPF: (HOSPITAL DA CRIANÇA- SASMC).

Rejane Campos Ribeiro-- Matrícula/CPF:3568-1 (CEREST)

Franciely Gomes Gonçalves- Matrícula /CPF:319139-6 (DIV. DERMATOLOGIA SANITARIA)

Wisgley Antônio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-6 (C.DE MED - CEME)

Samira Zaira Lima - Matrícula/CPF:317365-1 (TODAS AS UNIDADES)

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 489, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 179/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 152/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA, cujo objeto é Aquisição de medicamentos injetáveis destinados as unidades de saúde pertencentes a REDE HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE - SESACRE.

Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438-1

Substituto: Genilda Oliveira da Cunha Marques - Matrícula/CPF: 2754568-1

Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-1

Substituto: José Rogério de Vargas Antunes - Matrícula/CPF: 347884-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA SESACRE Nº 490, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 186/2024, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 152/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA, cujo objeto é Aquisição de medicamentos injetáveis destinados as unidades de saúde pertencentes a REDE HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE - SESACRE.

Gestor do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Sebastiana Alves da Silva - Matrícula/CPF: 97438-1

Substituto: Genilda Oliveira da Cunha Marques - Matrícula/CPF: 2754568-1

Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos: Titular: Wisgley Antonio de Lima Braga - Matrícula/CPF: 32991-1

Substituto: José Rogério de Vargas Antunes - Matrícula/CPF: 347884-2

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Registre, Publique e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 258 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.720 DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2024, PÁGINA 47.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 248 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 13.720 DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2024, PÁGINA 46.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 409/2024

DISPENSA DE DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.015360.00012/2024-81CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA

DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa para fornecimento de gases medicinais tipo OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO armazenados em cilindros de aço ou alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m³ com comodato dos cilindros. Os gases serão destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$856.800,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais). A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.539.992/0001-06, com sede na Avenida ROD 135 GL PYRINEOS SEC G LT 09-B SN / AREA RURAL DE JI-PA / JIPARANA / RO / 76914-899, Telefone: 69 993840866, E-mail: jjoxygeniovenda@gmail.com					
Regional 1 - Rio Branco					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Oxigênio comprimido em cilindros de aço e alumínio com capacidade entre 0,3 a 10 m ³	m ³	30.000	R\$ 28,00	R\$840.000,00
02	Ar comprimido em cilindros de aço e alumínio com capacidade entre 0,3 e 10 m ³	m ³	600	R\$ 28,00	R\$16.800,00
VALOR TOTAL					R\$856.800,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogada, conforme estabelecido no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto caso a situação de emergência descrita acima estiver controlada, não necessitando dos serviços prestados pela CONTRATADA.Data de Assinatura: 13 de março de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO BERNARDO JARDIM NETO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 357/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - CPL 03

SEI Nº 0019.015124.00091/2021-51CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: SEVEN ENGENHARIA LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo acrescentar valor, ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para reforma de Unidade Mista de Saúde Santa Luzia; localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC.

DO ACRÉSCIMO DE VALOR

O presente termo prevê o acréscimo do valor contratado, acrescentando o valor de R\$22,06 (vinte e dois reais e seis centavos) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1435.11730000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 15000100

DA RATIFICAÇÃO

O valor do contrato passa a perfazer a quantia de R\$1.243.736,15 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos). As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E ROSA FURTADO DA ROCHA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 269/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 330/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 410/2023

SEI Nº 0019.004704.00103/2023-81CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO

Aquisição de testes (insumos e reagentes) para realização de PCR em tempo real em diferentes tipos de amostras biológicas e que sejam totalmente compatíveis com o Equipamento BD Max para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN e o Laboratório de Saúde Pública do Juruá - LSPJ no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 6.539.325,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais). A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200083387 - TESTE; DE DETECCAO DE PCR EM TEMPO REAL PARA DETECCAO DO GENE SARS-COV-2. COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR BD MAX DO FABRICANTE BECTON DICKINSON (BD). DEVERÁ SER INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO TESTE.	TS	BD-10033430822-PROCEDÊNCIA-EUA	15.000	R\$ 258,00	R\$ 3.870.000,00
2	200091051 - TESTE; TESTE PCR; REAL TIME; DETECÇÃO SIMULTÂNEA INFLUENZA A/B E VÍRUS SINCIAL RESPIRATÓRIO E SUBTIPOS A: H1N1 (pdm09), H3N2, H5N1 E H7N9 EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARÍNGEO. KIT DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BD MAX (FABRICANTE BECTON DICKINSON). DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE.	TS	GENESTAR-82149920032-ESPANHA	6.000	R\$ 309,33	R\$ 1.855.980,00
3	200091052 - TESTE; TESTE PCR; REAL TIME; DETECÇÃO SIMULTÂNEA ZIKA, DENGUE E CHIKUNGUNYA EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. KIT DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BD MAX (FABRICANTE BECTON DICKINSON). DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE.	TS	GENESTAR-82149920051-ESPANHA	1.200	R\$ 280,00	R\$ 336.000,00
4	200091053 - TESTE; TESTE PCR; REAL TIME; IDENTIFICAÇÃO ESPECÍFICA DO SOROTIPO DO VÍRUS DA DENGUE (DEN 1 A 4) EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. KIT DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BD MAX (FABRICANTE BECTON DICKINSON). DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE	TS	GENESTAR-82149920051-ESPANHA	500	R\$ 363,33	R\$ 181.665,00
5	200091055 - TESTE; TESTE PCR; REAL TIME; ID. E DIF. ESPECÍFICAS HAEMOPHILUS INFLUENZAE, NEISSERIA MENINGITIDIS E/OU STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE EM AMOSTRAS DE LÍQUIDO CEFALORRAQUIDIANO OU SANGUE. KIT COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BD MAX (FABRICANTE BECTON DICKINSON). DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE.	TS	GENESTAR-82149920018-ESPANHA	240	R\$ 310,00	R\$ 74.400,00
6	200098464 - TESTE; DE DETECÇÃO DE PCR EM TEMPO REAL DE PAINEL PARA BACTÉRIAS ENTÉRICAS (CAMPYLOBACTER SPP, SALMONELLA SPP, SHIGUELLA SPP OU ESCHERICHIA COLI ENTEROENVASIVA (EIEC) E OS GENES STX1/STX2, EM CEPAS ASSOCIADAS COM A ESCHERICHIA COLI PRODUTORA DE SHIGA TOXINA (STEC) E SHIGUELLA DYSENTERIAE.); COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR BD MAX DO FABRICANTE BECTON DICKINSON (BD). DEVERÁ SER INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO TESTE.	TS	BD-10033430702-EUA	240	R\$ 195,00	R\$ 46.800,00

7	200098465 - TESTE; DE DETECÇÃO DE PCR EM TEMPO REAL DE PAINEL PARA BACTÉRIAS ENTÉRICAS ESTENDIDO (YERSINIA ENTEROCOLÍTICA, PLESIOMONAS SHIGELLOIDES, VIBRIO (V. VULNIFICUS, V. PARAHAEMOLYTICUS, E V. CHOLERA), E. COLI ENTEROTOXIGÊNICA (ETEC).); COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR BD MAX DO FABRICANTE BECTON DICKINSON (BD). DEVERÁ SER INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO TESTE.	TS	BD-10033430819-EUA	240	R\$ 310,00	R\$ 74.400,00
8	200098466 - TESTE; DE DETECÇÃO DE PCR EM TEMPO REAL PARA PAINEL DE VÍRUS ENTÉRICOS; (ROTAVÍRUS A, NOROVÍRUS GI & GII, ADENOVÍRUS F40/41, SAPOVÍRUS (GENOGRUPOS I, II, IV, V) E ASTROVÍRUS HUMANO (HASTRO); COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR BD MAX DO FABRICANTE BECTON DICKINSON (BD). DEVERÁ SER INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO TESTE.	TS	BD-10033430817-EUA	240	R\$ 317,00	R\$ 76.080,00
9	200098577 - TESTE; DE DETECÇÃO DE PCR EM TEMPO REAL DE INFECÇÕES RELACIONADAS A ASSISTÊNCIA A SAÚDE (IRAS) GENE PRODUTOR DE TOXINA B DO CLOSTRIDIÓIDES; DIFFICILE; COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR BD MAX DO FABRICANTE BECTON DICKINSON (BD). DEVERÁ SER INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DO TESTE.	TS	BD-10033430678-EUA	120	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.539.325,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2024, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93.Data de Assinatura: 04 de março de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 327/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2023

SEI Nº 0019.015125.00128/2023-11CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar a Oficina Ortopédica que atende no Hospital de Dermatologia Sanitária do Vale do Juruá. No âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é R\$ 1.751,00 (um mil setecentos e cinquenta e um reais). A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.764.167/0001-03, com sede na Rua : Rua Tenente Américo Moretti Nr 557 Bairro: Vila Santa Catarina, São Paulo-SP, CEP 04372-062, e-mail:acarve.licita@outlook.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	100017952 - CADEIRA DE RODAS .. CADEIRA DE RODAS ADULTA: *DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 66 CM *COMPRIMENTO: 106 CM *ALTURA: 95 CM; *PROFUNDIDADE EFETIVA DO ASSENTO: 45CM; *LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 44 CM; *ALTURA DO ENCOSTO: 47 CM; *DISTÂNCIA ENTRE O APOIO PARA OS PÉS E ASSENTO: 42 CM; *DISTÂNCIA ENTRE O BRAÇO E O ASSENTO: 20 CM; *COMPRIMENTO DO BRAÇO: 27 CM; PESO DO PRODUTO: 193KG *.HOMOLOGADA PELO INMETRO.	UNID	CDS 101 SEMI OBE-SO PRETA	01	R\$ 1.751,00	R\$ 1.751,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.751,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000; Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – Fonte de Recurso: 26010400 - Portaria nº 1340/2020 e 15001002.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.Data de Assinatura: 01 de março de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E ANTÔNIO CARVALHO LENDENGUE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 328/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2023

SEI Nº 0019.015125.00128/2023-11CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar a Oficina Ortopédica que atende no Hospital de Dermatologia Sanitária do Vale do Juruá. No âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é R\$ 1.472,79 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos). A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

INFANTARIA COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.795.155/0001-79, com sede na : Rua Fritz Spernau, 1000, Galpão 2, Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP 89055-200, e-mail:: infantaria@infantariacomercial.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	100009615 - MOTOR ESMERIL: DIÂMETRO DO REBOLO: 6? TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V VELOCIDADE MÁXIMA VAZIO: 3570 RPM FREQUÊNCIA: 60 HZ VELOCIDADE COM CARGA: 3.090 RPM POTÊNCIA ABSORVIDA: 360 W POTÊNCIA ÚTIL: 200 W CORRENTE: 1,75 A TEMPERATURA AMBIENTE: 80°C. POLOS: 2 ACESSORIO INCLUSOS: 02 PROTETORES VISUAIS 02 APOIOS DE FERRAMENTAS. HOMOLOGADA PELO INMETRO	UNID	BREMEN	01	R\$ 257,60	R\$ 257,60
08	100009045 - SERRA FITA: POTÊNCIA 250 W; ROTAÇÃO 1750 RPM; CAPACIDADE 200 MM *CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 90° ? 80 MM / 45° ? 45 MM *TAMANHO DA MESA 305 X 305 *COMPRIMENTO DA LÂMINA 1400MM X 7MM *ACESSÓRIOS FITA DE SERRA, GUIA PARALELA, GUIA AUXILIAR E 3 CHAVES SEXTAVADAS *PESO 17,35 KG. *HOMOLOGADA PELO INMETRO.	UNID	LYNUS	01	R\$ 1.215,19	R\$ 1.215,19
VALOR TOTAL						R\$ 1.472,79

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000; Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – Fonte de Recurso: 26010400 - Portaria nº 1340/2020 e 15001002.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.Data de Assinatura: 01 de março de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E MARCOS PETER NUNES, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 329/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2023

SEI Nº 0019.015125.00128/2023-11CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar a Oficina Ortopédica que atende no Hospital de Dermatologia Sanitária do Vale do Juruá. No âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é R\$ 3.146,73 (três mil cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

REDNOV FERRAMENTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.769.285/0001-68, com sede na Rua Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89066-530, e-mail: propostas@rednov.com.br, atas@rednov.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	100009883 - ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA: DISCO 4 1/2" / 115 MM: ROTAÇÃO 11 MIN-1; PESO 1.8 KG; POTÊNCIA, DE 700 W.	UNID	VONDER / EAV 754 / 60 01 754 220	01	R\$ 360,00	R\$ 360,00
10	100016838 - SERRA TICO-TICO SERRA TICO-TICO: *TENSÃO: 127V - 60HZ * POTÊNCIA: 400W * VELOCIDADE: 2.800 GPM * CAPACIDADE DE CORTE: * MADEIRA: 55MM *ALUMÍNIO: 5MM *AÇO: 6MM *CAPACIDADE DE TRABALHO COM LÂMINA: APENAS TIPO T *PESO: 1,33KG *.HOMOLOGADA PELO INMETRO	UNID	VONDER / TTV 400 / 60 01 400 127	01	R\$ 348,99	R\$ 348,99
12	100018569 - SOPRADOR TERMICO. SOPRADOR TÉRMICO: *POTÊNCIA (W):1500TEMPERATURA MÁXIMA (°C):540 *TEMPERATURA MÍNIMA (°C):400USO *POTÊNCIA: 1500 WATTS *CABO: 1,85 METROS. *VOLTAGEM:110VPESO:1.90 KG *.HOMOLOGADA PELO INMETRO	UNID	LYNUS / STL2000	02	R\$ 114,88	R\$ 229,76
19	100001059 - FURADEIRA ELÉTRICA FURADEIRA ELÉTRICA DE BANCADA: *POTÊNCIA DO MOTOR CV: 1/3 250 *TENSÃO: 127V *FREQUÊNCIA HZ: 60 *DIMENSÕES DA BASE: 180MM X 165MM *DIMENSÕES DA MESA: 180MM X 160MM *ENCAIXE DO MANDRIL: J2513-B16 *CAPACIDADE DE FURAÇÃO POL. (MM): 1/2" (13) *PROFUND. DE CORTE (MM): 50 *NÚMERO DE VELOCIDADES: 5 *ROTAÇÃO: 740 - 3140 *DIMENSÕES DO PRODUTO: 59CM X 23CM X 48CM *PESO: 13KG *.HOMOLOGADA PELO INMETRO	UNID	INTECH / DB13	02	R\$ 1.103,99	R\$ 2.207,98
VALOR TOTAL						R\$ 3.146,73

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000; Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – Fonte de Recurso: 26010400 - Portaria nº 1340/2020 e 15001002.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93.Data de Assinatura: 01 de março de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E LENILSO LUIS DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 330/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2023

SEI Nº 0019.015125.00128/2023-11CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar a Oficina Ortopédica que atende no Hospital de Dermatologia Sanitária do Vale do Juruá. No âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.274.785/0001-91, com sede na Rua dos Italianos, Nº 825, Bairro: Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01131, e-mail: licitacaoreiz@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	QUANT. P/REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	100009512 - MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL; SISTEMA DE CONTROLE INTEGRADO NA MÁQUINA, RESPOSTA RÁPIDA COM FÁCIL AJUSTE E MANUSEIO. MOTOR DIRECT DRIVE COM ECONOMIA DE ENERGIA (550W). ÁREA DE COSTURA ILUMINADA POR LED. CORTE DE LINHA. TECIDOS LEVES VELOCIDADE DE COSTURA 5.000 MIL PONTOS POR MINUTO. COMPRIMENTO MÁXIMO DO PONTO 5.0MM. ALTURA DO PÉ CALÇADOR JOELHEIRA 13.0MM. ALTURA DO PÉ CALÇADOR MANUAL 5.0MM. MOTOR DIRECT DRIVE COM ECONOMIA DE ENERGIA (550W). HOMOLOGADA PELO INMETRO.	UNID	WESTMAN/W2DC1/E	02	R\$ 2.750,00	R\$ 5.500,00
13	100019697 - MAQUINA DE COSTURA EM ZIG ZAG. MÁQUINA DE COSTURA EM ZIG ZAG: *Nº DE AGULHAS: 1 *TIPO DE AGULHA: DPX5 *Nº DE FIOS: 2 *TAMANHO DO PONTO: DE 0 A 5MM *LARGURA DO ZIGUEZAGUE: 9 MM *LANÇADEIRA: PEQUENA *SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO: MANUAL *TIPO/POTÊNCIA DO MOTOR: CONVENCIONAL 400W *VOLTAGEM: BIVOLT (110/220V) *ENCHEDOR DE BOBINA ACOPLADO AO CABEÇOTE AJUSTE DE LARGURA DO PONTO NA ALAVANCA OU NA JOELHEIRA *SELETOR DE TRAVAMENTO DA BARRA DE AGULHA. *HOMOLOGADA PELO INMETRO	UNID	WESTMAN/ W20U43	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.100,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22080000; Elementos de Despesas: 4.4.90.52 – Fonte de Recurso: 26010400 - Portaria nº 1340/2020 e 15001002.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. Data de Assinatura: 01 de março de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E EDUARDO BALBINO ANDRADE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 151/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2023

SEI Nº 0019.014994.00012/2023-90CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar os serviços da FUNDHACRE, contemplados através do Convênio Nº 5565/2005, no âmbito do Estado do Acre. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente contrato é de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil novecentos e noventa reais). A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 47.928.331/0001-50, estabelecida na Rua Raggi Izar, nº 375 Bairro: Vila Hauer Curitiba – PR, CEP: 81.630-140, telefone: (41) 99621-3136, E-mail: : licitacaogmt18@gmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	100019307 - CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430 COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: - 110 CM DE COMPRIMENTO - 40 CM DE LARGURA - 100 CM DE ALTURA DEVENDO ESTAR INCLuíDO: -TAMPO SUPERIOR COM BORDAS LATERAIS DE ALTURA 8 CM -ESTRUTURA EXTERNA DE FECHAMENTO -02 PRATELEIRAS INTERNAS FIXAS COM BORDAS LATERAIS DE ALTURA 5 CM - PORTAS DE CORRER EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA OS 2 LADOS DO CARRINHO COM CHAVES E PUXADORES - 01 CAIXA INFERIOR COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 8 CM - FECHAMENTO FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE - 01 ALÇA TUBULAR PARA MOVIMENTAÇÃO - 04 RODÍZIOS Ø5" SENDO 2 FIXO E 2 GIRATÓRIOS COM TRAVAS, SENDO OS GARFOS DOS RODÍZIOS EM AÇO REFORÇADO COM RODAS EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA COM ROLAMENTO. -ESTRUTURA DEVERÁ SER SOLDADA, ISENTA DE REBARBAS OU CANTO QUE POSSAM CAUSAR FERIMENTOS.	UND	MP SOLUÇÕES	05	R\$ 9.998,00	R\$ 49.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 49.990,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1435.11730000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: 16310200 - Convênio nº 5565/2005.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com termino em 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E KETLYN DANIELI MIJOLARO ZAGO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 307/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021 - CPL 05 – CARONA – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE.

SEI Nº 0019.004661.00051/2022-23CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: JWC MULTISERVIÇOS LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde do Acre - SESACRE

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 10/03/2024 a 10/03/2025.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho:10.302.1465.22070000,10.302.2286.22060000,10.302.1465.14650000,10.304.1465.11780000,10.305.1465.11770000; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 20.757.772,44 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Fica resguardado o direito a análise do pedido de Repactuação formalizado pela empresa. É do interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, independente da assinatura do Termo Aditivo. A contratada deverá apresentar a garantia de execução contratual, conforme determinação da Cláusula do Termo de Contrato, correspondente a 5% do valor global da contratação. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E ZENILDA DE LIMA PESSOA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2022

SEI Nº 0019.000785.00173/2020-28CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADO: L & M CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção de Abrigo de Resíduos para o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO, localizado em Rio Branco/AC.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 28/02/2024 a 28/08/2024.

DA RATIFICAÇÃO

O presente termo perfaz a quantia de R\$ 237.467,81 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos). As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, LUCAS GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA E MATHEUS YURI DE SOUZA OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 385/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 254/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 101/2024

SEI Nº 0019.015359.00062/2023-99CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DO OBJETO

Aquisição de material médico hospitalar - Insumos e Cateter PICC guiado por ultrassonografia com equipamento em comodato, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 9.370.520,00 (nove milhões, trezentos e setenta mil quinhentos e vinte reais). A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.033.345/0001-30, com sede na Estrada do Aviário, nº 423, bairro Aviário, CEP: 69.900-830, Rio Branco/AC, e-mail: labnorte.ac@labnortec.com,						
LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONTRATAR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200096548 - CATETER; CENTRAL DE LONGA PERMANENCIA; INSECAOPERIFÉRICA; POLIURETANO BIOCMPATÍVEL; COM SULFATODE BÁRIO RADIOPACO; DESENHO CONICO REVERSORESISTENTEÀTORCAO; MONO LÚMEN COM 3FR X 55CM DE COMPRIMENTO. VELOCIDADE MÁXIMA DE INFUSÃO COM IDENTIFICAÇÃO NO RESPECTIVO LÚMEN, COM ESTILETE DE AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM ESTANHO REVESTIDO DE COBRE INTEGRANDO UM SISTEMA DE CONFIRMAÇÃO DE PONTA QUE EM CONJUNTO AO ULTRASSOM, FORNECE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL SOBRE A NAVEGAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA PONTA DO CATETER ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE MAGNETOS PASSIVOS E DETECÇÃO DE SINAIS ELÉTRICOS CARDÍACOS MICRO INTRODUTOR PARA INSERÇÃO GUIADA POR USG, FIO GUIA DE 0,55MM,BISTURI SEGURO, CATETER INTRAVENOSO AGULHADO E AGULHA INTRODUTORA DE 21G, AMBOS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/SAFETY, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO EMBALADO individualmente em papel grau cirúrgico.	UND	BARD-7173118 80689090118	1.000	R\$1.600,00	R\$1.600.000,00

2	200096551 - CATETER; CENTRAL DE LONGA PERMANENCIA; INSECAO PERIFERICA; POLIURETANO BIOCOMPATÍVEL; COM SULFATO DE BARIO RADIOPACO; DUPLO LÚMEN COM, 4FR X 55 CM DE COMPRIMENTO. VELOCIDADE MÁXIMA DE INFUSÃO COM IDENTIFICAÇÃO NO RESPECTIVO LÚMEN, COM ESTILETE DE AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM ESTANHO REVESTIDO DE COBRE INTEGRANDO UM SISTEMA DE CONFIRMAÇÃO DE PONTA QUE EM CONJUNTO AO ULTRASSOM, FORNECE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL SOBRE A NAVEGAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA PONTA DO CATETER ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE MAGNETOS PASSIVOS E DETECÇÃO DE SINAIS ELÉTRICOS CARDÍACOS, MICRO INTRODUTOR PARA INSERÇÃO GUIADA POR USG, FIO GUIA DE 0,55MM,BISTURI SEGURO, CATETER INTRAVENOSO AGULHADO E AGULHA INTRODUTORA DE 21G, AMBOS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/SAFETY, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	BARD-7274118-80689090116	1.000	R\$1.441,20	R\$1.441.200,00
3	200096552 - CATETER; CENTRAL DE LONGA PERMANENCIA; INSECAO PERIFERICA; POLIURETANO BIOCOMPATÍVEL; COM SULFATO DE BARIO RADIOPACO; DESENHO CÔNICO REVERSO RESISTENTE À TORÇÃO, MONO LÚMEN COM, 4FR X 55CMDE COMPRIMENTO. VELOCIDADE MÁXIMA DE INFUSÃO COM IDENTIFICAÇÃO NO RESPECTIVO LÚMEN, COM ESTILETE DE AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM ESTANHO REVESTIDO DE COBRE INTEGRANDO UM SISTEMA DE CONFIRMAÇÃO DE PONTA QUE EM CONJUNTO AO ULTRASSOM, FORNECE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL SOBRE A NAVEGAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA PONTA DO CATETER ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE MAGNETOS PASSIVOS E DETECÇÃO DE SINAIS ELÉTRICOS CARDÍACOS, MICRO INTRODUTOR PARA INSERÇÃO GUIADA POR USG, FIO GUIA DE 0,55MM,BISTURI SEGURO, CATETER INTRAVENOSO AGULHADO E AGULHA INTRODUTORA DE 21G, AMBOS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/SAFETY, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	BARD-4174118-80689090113	1.000	R\$1.497,45	R\$1.497.450,00
4	200096553 - CATETER; CENTRAL DE LONGA PERMANENCIA; INSECAO PERIFERICA; POLIURETANO BIOCOMPATÍVEL; COM SULFATO DE BARIO RADIOPACO; DESENHO CÔNICO REVERSO RESISTENTE À TORÇÃO, DUPLO LÚMEN COM, 5FR X 55CMDE COMPRIMENTO. VELOCIDADE MÁXIMA DE INFUSÃO DE 5ML/S, COM IDENTIFICAÇÃO NO RESPECTIVO LÚMEN, COM ESTILETE DE AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM ESTANHO REVESTIDO DE COBRE INTEGRANDO UM SISTEMA DE CONFIRMAÇÃO DE PONTA QUE EM CONJUNTO AO ULTRASSOM, FORNECE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL SOBRE A NAVEGAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA PONTA DO CATETER ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE MAGNETOS PASSIVOS E DETECÇÃO DE SINAIS ELÉTRICOS CARDÍACOS, MICRO INTRODUTOR PARA INSERÇÃO GUIADA POR USG, FIO GUIA DE 0,46MM,BISTURI SEGURO, CATETER INTRAVENOSO AGULHADO E AGULHA INTRODUTORA DE 21G, AMBOS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/SAFETY, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	BARD-4275118-80689090102	1.000	R\$1.484,95	R\$1.484.950,00
5	200096554 - CATETER; CENTRAL DE LONGA PERMANENCIA; INSECAO PERIFERICA; POLIURETANO BIOCOMPATÍVEL; COM SULFATO DE BARIO RADIOPACO DESENHO CÔNICO REVERSO RESISTENTE À TORÇÃO, MONO LÚMEN COM 5FR X 55CMDE COMPRIMENTO. VELOCIDADE MÁXIMA DE INFUSÃO DE 5ML/S, COM IDENTIFICAÇÃO NO RESPECTIVO LÚMEN, COM ESTILETE DE AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM ESTANHO REVESTIDO DE COBRE INTEGRANDO UM SISTEMA DE CONFIRMAÇÃO DE PONTA QUE EM CONJUNTO AO ULTRASSOM, FORNECE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL SOBRE A NAVEGAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA PONTA DO CATETER ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE MAGNETOS PASSIVOS E DETECÇÃO DE SINAIS ELÉTRICOS CARDÍACOS, MICRO INTRODUTOR PARA INSERÇÃO GUIADA POR USG, FIO GUIA DE 0,46MM,BISTURI SEGURO, CATETER INTRAVENOSO AGULHADO E AGULHA INTRODUTORA DE 21G, AMBOS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/SAFETY, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	BARD-4175118-80689090113	1.000	R\$1.501,45	R\$1.501.450,00
6	200096555 - KIT GUIA DE PUNCAO DE ACESSO VASCULAR; GUIADA POR ULTRASSOM PARA AGULHAS 21 GA; COMPOSTO POR; COBERTURA PLASTICA PARA TRANSDUTOR DE 10 CM DE DIAMETRO POR APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO; ACOMPANHADO POR DOIS ELÁSTICOS FIXADORES LIVRES DE LÁTEX, SACHÊ ESTÉRIL CONTENDO 20GR DE GEL CONDUTOR, E ANGULADORES ESTÉREIS DE PUNÇÃO ACOPLÁVEIS AO TRANSDUTOR, PARA ACESSAR VASOS DE (1.0, 1.5 E 2.0) CM DE PROFUNDIDADE , EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE ANVISA/MS.	UND	BARD-900013B01-80689090109	1.000	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00

7	200096556 - DISPOSITIVO ESTÉRIL PARA ESTABILIZAÇÃO DE CATETER VENOSOS CENTRAL E CATETER POR INSERÇÃO PERIFÉRICA, ESTÉRIL, ADESIVA EM ESPUMA OU MALHA DE POLIETILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM X 3CM E RETENTOR PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 3CMX 1,5CM, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA/MS.	UND	BARD- -VPPCSP- 80689090129	1.000	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
8	200096558 - CATETER; CENTRAL DE LONGA PERMANÊNCIA; INSERCAO PERIFÉRICA; POLIURETANO BIOCOMPATÍVEL; COM SULFATO DE BÁRIO RADIOPACO; DESENHO CONICO REVERSO RESISTENTE À TORCAO; MONO LÚMEN COM; 3FR X 55CMDE COMPRIMENTO; VELOCIDADE MÁXIMA DE INFUSÃO COM IDENTIFICACAO NO RESPECTIVO LÚMEN, COM ESTILETE DE AÇO INOXIDÁVEL E REVESTIMENTO HIDROFÍLICO COM ESTANHO REVESTIDO DE COBRE INTEGRANDO UM SISTEMA DE CONFIRMAÇÃO DE PONTA QUE EM CONJUNTO AO ULTRASSOM, FORNECE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL SOBRE A NAVEGAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA PONTA DO CATETER ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE MAGNETOS PASSIVOS E DETECÇÃO DE SINAIS ELÉTRICOS CARDÍACOS, MICRO INTRODUTOR PARA INSERÇÃO GUIADA POR USG, FIO GUIA DE 0,55MM, BISTURI SEGURO, CATETER INTRAVENOSO AGULHADO E AGULHA INTRODUTORA DE 21G, AMBOS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/SAFETY, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E ABERTURA ASSÉPTICA RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UND	BARD- 7173118- 80689090118	1.000	R\$1.600,00	R\$1.600.000,00
VALOR TOTAL LOTE I						R\$9.363.050,00
15	200096565 - CONECTOR; ESTÉRIL PARA ACESSO SEM AGULHA; EXTENSOR E/OU CATETER DURANTE A TERAPIA INTRAVENOSA; QUE SE ENCAIXE EM TODOS OS TAMANHOS DE CATETERES E POSSA SER ACESSADO POR SERINGAS E EQUIPOS TIPO LUER-LOK E LUER SLIP; adaptadores diretos para conjuntos de amostragem de sangue, administração de fármacos e conjuntos de extensão. compatível com infusões de alta pressão, podendo ser mantido em infusões por até sete dias descrito em bula.	UN	BECTON DICKINSON- 10033430755	1.000	R\$4,16	R\$ 4.160,00
17	200096568 - CURATIVO; PARA FIXAÇÃO DE CATETER; MEDINDO 7X7CM COM VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM; PELÍCULA COM PERMEABILIDADE SELETIVA; PERMITINDO DIFUSAO GASOSA E EVAPORACAO DE AGUA; IMPERMEÁVEL AOS FLUIDOS E MICRO ORGANISMOS; QUE PERMITA A VISUALIZACAO DO OSTIO DE INSERCAO DO CATETER. FENESTRADO, COM BORDAS DE TELA SUAVE EM TODA A EXTENSÃO DO FILME. COM FITAS ADESIVAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO CATETER. ADERENTE À SUPERFÍCIE SECA ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO DO MS.	UND	CRAL-6 X 7 CM- 10379860234	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
19	200096570 - CURATIVO; PARA FIXACAO DE CATETER; MEDINDO 9X12CM COM VARIAÇÃO DE ATÉ 2CM; PELÍCULA COM PERMEABILIDADE SELETIVA; PERMITINDO DIFUSAO GASOSA E EVAPORACAO DE ÁGUA; IMPERMEÁVEL AOS FLUIDOS E MICRO ORGANISMOS; QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO ÓSTIO DE INSERÇÃO DO CATETER. FENESTRADO, COM BORDAS DE TELA SUAVE EM TODA A EXTENSÃO DO FILME. ADERENTE À SUPERFÍCIE SECA ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE QUE ATENDA À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO DO MS.	UND	CRAL- 8,5X11,5- 10379860234	1.000	R\$2,31	R\$ 2.310,00
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 7.470,00
VALOR TOTAL LOTE I E II						R\$9.370.520,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002 DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 07 de março de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 373/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 157/2023

SEI Nº 0019.015357.00148/2022-32CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: ETIQUETAS HEMO LTDA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de etiquetas, a fim de atender as necessidades do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é R\$ 12.739,00 (doze mil setecentos e trinta e nove reais). A CONTRATADA deverá executar os serviços, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ETIQUETAS HEMO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ : 15.284.881/0001-97, com sede na Rua Rui Barbosa nº10, Fundos, Caixa Postal 27, ITAPARICA – BA, Cep: 44460-000, Telefone: 71 3243-4871 Celular: 71 98802-3286, E-mail: hemo@etiquetashemo.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200079878 - ETIQUETA; DE AMOSTRA ATOXICA; AUTO ADESIVA; EM FILME PLASTICO DE POLIPROPILENO; NA COR BRANCO FOSCO; COM ADESIVO HOT MELT ATOXICO E LINEAR OU PAPEL BASE ESPECIAL; SUPER CALANDRO; TAMANHO 15X50X5 MM; CARREIRAS COM 5 COLUNAS; ROLO COM 5.000 ETIQUETAS; COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSAO DE CODIGO DE BARRAS NO SISTEMA TERMO TRANSFERENCIA; COM RIBBON RESINA; GARANTIDO 100% DE LEITURA; COLUNAS: ESPAÇO ENTRE COLUNAS PADRAO DE 3MM; LINEAR LARGURA 81MM; DIAMETRO INTERNO DO TUBETE IGUAL A "1" APROXIMADAMENTE . 25 MM IGUAL "1" A UMA POLEGADA; O PRODUTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL OU SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA TSC, SÉRIE TTP-244CE. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ATOXICIDADE EM NOME DO LICITANTE E TER ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	RL	HEMO	39	R\$71,00	R\$2.769,00
02	200079877 - ETIQUETA; PARA BOLSA DE SANGUE; ATOXICA; AUTO ADESIVA EM FILME PLASTICO DE POLIPROPILENO; NA COR BRANCO-FOSCO; COM ADESIVO HOT MELT ATOXICO E LINEAR OU PAPEL BASE ESPECIAL; SUPER CALANDRO; TAMANHO 102MMX85MM; CARREIRAS C/ 1 COLUNA; ROLO COM 600 ETIQUETAS. COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSAO DE CODIGO; NO SISTEMA TERMO TRANSFERENCIA; COM RIBBON RESINA; GARANTIDO 100% DE LEITURA; COLUNA: ESPAÇO ENTRE COLUNAS PADRAO DE 3MM; LINEAR LARGURA 108MM; DIAMETRO INTERNO DA BOBINA COM CAPACIDADE DA BOBINA; 25MM DE DIAMETRO; DIAMETRO DO TUBETE: "1" POLEGADA; LARGURA DO TUBETE DE 110MM; PARA IMPRESSORA MARCA TSC, SÉRIE TTP-244CE. O PRODUTO DEVERÁ SER COMPATÍVEL OU SIMILAR PARA IMPRESSORA MARCA TSC, SÉRIE TTP- 244CE. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ATOXICIDADE EM NOME DO LICITANTE E TER ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	RL	HEMO	60	R\$80,00	R\$4.800,00
03	200079853 - RIBBON (FITA); PARA IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA; MARCA TSC; SERIE TTP-244CE; EM RESINA ESPECIAL ATOXICO; COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSAO; COMPRIMENTO 110M; DIAMETRO 74MM; GAP 0,5CM DE PROFUNDIDADE; GAP 0,4CM DE ABERTURA.	RL	IIMAK	55	R\$34,00	R\$1.870,00
4	200088993 - RIBBON (FITA); PARA IMPRESSORA DE TRANSFERENCIA TERMICA; EM RESINA ESPECIAL ATOXICO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSAO; TAMANHO 110MM X 450M DE COMPRIMENTO; GAP 0,5 CM DE PROFUNDIDADE; GAP 0,4 CM DE ABERTURA PARA IMPRESSORA MARCA TSC, SERIE TTP-244 CE.	UN	IIMAK	30	R\$110,00	R\$3.300,00
VALOR TOTAL						R\$12.739,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000 – Elementos de Despesas: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. Data de Assinatura: 06 de março de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E SALVADOR DEMOSTENES TELES FREIRE, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 384/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 209/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 347/2023

SEI Nº 0019.015359.00101/2023-58CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO

Aquisição de kit curativo a vácuo, com fonte de vácuo em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência - HUERN, no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Acre - SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS O valor total do presente contrato é de R\$ 917.550,40 (novecentos e dezessete mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos), seu preço é fixo e irredutível. A CONTRATADA deverá fornecer os medicamentos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.041.852/0001-01, com sede na R ABUNA, 2913, LIBERDADE, Porto Velho, RO, CEP: 76.803-899, telefones: (69) 3224-3555, e-mail: gerencia@bionutripvh.com.br,

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200079197 – KIT CURATIVO POR PRESSÃO NEGATIVA (VÁCUO), EXTRA GRANDE (ESPONJA HIDROFÓBICA DE POLIURETANO) PARA TRATAMENTO DE FERIDAS POR MEIO DA TERAPIA POR PRESSÃO NEGATIVA (CURATIVO À VÁCUO) PROMOVE A CICATRIZAÇÃO RÁPIDA E EFICAZ * COMPONENTES DO KIT: RESERVATÓRIO GRANDE 1000 ML OU APROXIMADO, COM GEL, PELÍCULA ADESIVA, YCONNECTOR (CONECTOR EM Y COM PRESILHA PARA UNIR DOIS OU MAIS CURATIVOS) TAMPAS DOS TUBOS (PARA SEGURANÇA DA EXTREMIDADE DO TUBO) * MEDINDO APROXIMADAMENTE (26X15X 3.3CM)	KIT	HARTMANN VIVANOMED FOAM	200	R\$1.085,40	R\$217.080,00
02	200079190 - RESERVATÓRIOS GRANDE COM NO MÍNIMO 1000 ML OU APROXIMADO; COM GEL, CONTENDO TUBO, PRESILHA E CONECTOR. * COLETAR SECREÇÕES/EXSUDATO.	UND	HARTMANN VIVANOTEC	640	R\$1.078,00	R\$689.920,00
03	200079191 - PELÍCULAS ANTI-ADERENTES TAMANHO APROXIMADO DE 30.5 X 26CM DE COMPRIMENTO. * PROMOVER A CICATRIZAÇÃO ÚMIDA UTILIZANDO UMA PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA CONTROLADA E LOCALIZADA ATRAVÉS DA PELÍCULA, CONECTADA A UM SISTEMA DE DRENAGEM.	UND	HARTMANN HYDROFILM OFERTO 20X30	480	R\$21,98	R\$10.550,40
VALOR TOTAL						R\$917.550,40

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2024, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 06 de março de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 371/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 222/2023

SEI Nº 0019.015357.00132/2022-20CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETO

Aquisição de insumos para abastecer os setores de bacteriologia médica, bacteriologia de produtos e micologia médica do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 114.251,00 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta e um reais).

A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001- 30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	200094505 - AGAR; BILE ESCULINA EM TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE; 3ML; TAMANHO 13X100 MM COM TAMPA DE ROSCA	TB	NEWPROV	500	R\$ 4,30	R\$2.150,00
4	200094508 - AGAR; LISINA FERRO LIA EM TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE; 5ML; TAMANHO 13X100 MM COM TAMPA DE ROSCA.	TB	PLASTLABOR	300	R\$ 5,10	R\$1.530,00
5	200094509 - AGAR; SAL MANITOL MAS EM TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE; 3ML; TAMANHO 13X100 MM COM TAMPA DE ROSCA.	TB	NEWPROV	300	R\$ 3,44	R\$1.032,00
6	200094510 - AGAR; SIM H2S/IND/MOT; EM TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE; 5ML; TAMANHO 13X100 MM COM TAMPA DE ROSCA	TB	NEWPROV	500	R\$ 4,20	R\$2.100,00
7	200094511 - AGAR; TSI EM TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE; 5ML; TAMANHO 13X100 MM COM TAMPA DE ROSCA	TB	NEWPROV	500	R\$ 4,58	R\$2.290,00
8	200094512 - AGAR; UREIA EM TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE; 3ML; TAMANHO 13X100 MM COM TAMPA DE ROSCA.	TB	NEWPROV	500	R\$ 4,40	R\$2.200,00
9	200094513 - AGAR; LMI LIS/MOT/IND; MILI EM TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE; 5ML; TAMANHO 13X100 MM COM TAMPA DE ROSCA.	TB	NEWPROV	300	R\$ 4,58	R\$1.374,00
10	200094514 - AGAR; THAYER MARTIN EM TUBO DE VIDRO TRANSPARENTE; 4 OU 5ML; TAMANHO 16,5X92 MM COM TAMPA DE ROSCA	TB	NEWPROV	500	R\$ 6,72	R\$3.360,00
11	200094515 - AGAR; RUGAI COM LISINA EM TUBO TRANSPARENTE; 4/2ML; TAMANHO 13X100 MM COM TAMPA DE ROSCA	TB	NEWPROV	300	R\$ 4,00	R\$1.200,00
12	200094516 - CALDO BHI EM TUBO TRANSPARENTE; 5 ML; TAMANHO 16,5X92 MM COM TAMPA DE ROSCA.	TB	NEWPROV	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00
13	200094517 - CALDO RAMNOSE EM TUBO TRANSPARENTE; 3 ML; TAMANHO 13X100 MM COM TAMPA DE ROSCA	TB	NEWPROV	300	R\$ 4,58	R\$1.374,00
15	200094519 - AGAR; CLED/MACCONKEY EM BI-PLACA 2X10 ML; 15X90 MM	PL	NEWPROV	9.000	R\$ 4,44	R\$39.960,00
17	200094521 - AGAR; CHOCOLATE; THAYER MARTIN EM BI-PLACA 2X10 ML; 15X90 MM	PL	NEWPROV	600	R\$ 9,05	R\$5.430,00
18	200094522 - AGAR; MACCONKEY EM PLACA; 20 ML; 15X90 MM	PL	NEWPROV	5.000	R\$ 3,62	R\$18.100,00
20	200094524 - AGAR; THAYER MARTIN EM PLACA; 20 ML; 15X90 MM	PL	NEWPROV	500	R\$ 7,58	R\$3.790,00
22	200094526 - AGAR; KPC CROMOGENICO EM PLACA; 20 ML; 15X90 MM	PL	NEWPROV	2.000	R\$ 9,44	R\$18.880,00
23	200094527 - AGAR; MRSA CROMOGENICO EM PLACA; 20 ML; 15X90 MM	PL	PLASTLABOR	300	R\$ 9,44	R\$2.832,00
26	200094440 - DISCO DE ANTIBIOTICO AC; NALIDÍXICO 30 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	10	R\$ 14,80	R\$148,00
28	200094446 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMOXICILINA 20 UG, FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	10	R\$ 14,10	R\$141,00
29	200094447 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMOXICILINA; CLAVULONATO 20;10 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	20	R\$ 14,10	R\$282,00
30	200094448 - DISCO DE ANTIBIOTICO AMPICILINA 10 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	20	R\$ 14,10	R\$282,00
33	200094451 - DISCO DE ANTIBIOTICO AZITROMICINA 15 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	10	R\$ 14,10	R\$141,00
35	200094454 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFADROXILA 30 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	5	R\$14,10	R\$70,50

36	200094455 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFALLEXINA 30 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	10	R\$ 14,06	R\$140,60
37	200094455 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFALLEXINA 30 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	10	R\$ 14,08	R\$140,80
38	200037848 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFEPIME CPM 30;FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	20	R\$ 14,08	R\$281,60
41	200094459 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFOTAXIMA 5 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	20	R\$ 14,10	R\$282,00
43	200094461 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFOXITINA 30 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	20	R\$ 14,10	R\$282,00
45	200094463 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFTAZIDIMA 10 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	20	R\$ 14,10	R\$282,00
49	200094469 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFTRIA-XONA 30 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	10	R\$ 14,10	R\$141,00
50	200094470 - DISCO DE ANTIBIOTICO CEFUROXIMA 30 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	10	R\$14,10	R\$141,00
51	200094471 - DISCO DE ANTIBIOTICO CIPROFLOXACINO 5UG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	20	R\$ 14,10	R\$282,00
52	200094472 - DISCO DE ANTIBIOTICO CLINDAMICINA 2 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	20	R\$ 14,10	R\$282,00
53	200094473 - DISCO DE ANTIBIOTICO CLO-RANFENICOL 30 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	20	R\$ 14,10	R\$282,00
54	200096159 - DISCO DE ANTIBIOTICO 10 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES; DORIPENEM.	FR	PLASTLABOR	20	R\$ 43,20	R\$864,00
56	200094476 - DISCO DE ANTIBIOTICO ERITROMICINA 15 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	25	R\$ 14,10	R\$352,50
57	200094477 - DISCO DE ANTIBIOTICO ERTAPENEM 10 UG;FRASCO COM 50 UNIDADES	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	20	R\$ 14,10	R\$282,00
59	200094479 - DISCO DE ANTIBIOTICO GENTAMICINA 10 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	20	R\$ 14,10	R\$282,00
60	200094480 - DISCO DE ANTIBIOTICO IMIPENEM 10 UG; FRASCO COM 50 UNIDADES.	FR	CEFAR DIAGNOSTICO	30	R\$ 14,10	R\$423,00
VALOR TOTAL						R\$114.251,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, 10.304.1465.11780000, 10.305.1465.11770000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2024, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93. Data de Assinatura: 11 de março de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 372/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 170/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 223/2023

SEI Nº 0019.015357.00132/2022-20CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA

DO OBJETO

Aquisição de insumos para abastecer os setores de bacteriologia médica, bacteriologia de produtos e micologia médica do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor global do presente Contrato é de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais). A CONTRATADA deverá entrega os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.562.583/0001-44, estabelecida na Rodovia BR - 040, KM 697, Bairro: Caiçaras, Barbacena/MG, CEP: 36.205-666, telefone: (31) 3309-2272 / (32) 3331-4489 (32) 3333-0379, E-mail: licitacao2@renylab.ind.br,						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	200094528 - AGAR; DNASE; COM AZUL DE TOLUIDINA; 20 ML; 15X90 MM	PL	RENYLAB MEIO AGAR DNA-SE PCT C/ 10 PLC	300	R\$ 5,50	R\$1.650,00
VALOR TOTAL						R\$1.650,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000, 10.304.1465.11780000, 10.305.1465.11770000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2024, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93. Data de Assinatura: 11 de março de 2024.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SETE Nº 22, 14 DE MARÇO DE 2024

Institui Comissão Especial de Seleção – CES para avaliação de produtos de artesãos, interessados em participar da exposição e comercialização de produtos artesanais nas Feiras Nacionais que ocorrerão no ano de 2024, de acordo com o Edital de Chamamento Público 01/2024/SETE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 2.122-P de 01 de março de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.484, de 02 de março de 2023; e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) consubstanciadas na Portaria nº 1.007/SEI de 11 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica Nº 31/2023, firmado entre a Governo Federal e a SETE.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Seleção – CES para avaliação de artesãos, grupos e organizações sem fins lucrativos do setor artesanal, interessados em participar da exposição e comercialização de produtos artesanais na Feiras Nacionais que ocorreram no ano de 2024 de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 02/2024.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção, ora constituída, analisar, avaliar e classificar, em ordem crescente, os 10 (dez) melhores Participantes, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 02/2024.

Art. 3º A Comissão Especial de Seleção será composta por 4 (quatro) representantes dos órgãos e da Sociedade Civil a seguir designados:

I – SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO e EMPREENDEDORISMO (SETE):

Terezinha Messias Lima – Chefe de Departamento do Artesanato e Coordenadora do Programa do Artesanato Brasileiro PAB;

II – FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR (FEM)

Aurinete Franco Malveira – Coordenadora do Museu dos Povos Acreanos

III – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Aldemar dos Santos Maciel – Gestor de Turismo, Artesanato e Cultura SEBRAE

Maria Dorotea de Aguiar Barros Naddeo – Consultora em Artesanato

Art. 4º O representante da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo presidirá a Comissão Especial de Seleção – CES de que trata esta Portaria.

Art. 5º O Presidente da Comissão de seleção terá, além de seu voto, em caso de eventual empate, a responsabilidade pelo desempate, sendo-lhe atribuído o voto de qualidade.

Art. 6º A Comissão de seleção deliberará com a presença de seu Presidente e da maioria de seus membros.

Art. 7º No caso de algum membro da Comissão Especial de Seleção ter relação pessoal com algum dos participantes ou qualquer impedimento deverá comunicar o fato à Presidente e declarar-se impedido de manifestar-se, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

Art. 8º As disposições complementares sobre o funcionamento da Comissão Especial de Seleção e classificação dos participantes habilitados encontram-se dispostas no Edital de Chamamento Público nº 02/2024.

Art. 9º Ao final dos trabalhos, a Comissão Especial de Seleção – CES emitirá a Ata que será lavrada por um membro da Comissão e assinada por todos os presentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo

Decreto Nº 2.122- P, de 1º de Março de 2023

AUTARQUIAS

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 134, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024 .

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o expediente dos autos do Processo SEI nº 0038.004231.00058/2021-97, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 047/2021, que teve como resultado a formalização do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021, sendo celebrado entre as partes o Contrato nº 096/2021; CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 215/2024/DERACRE - DIROV, o qual solicita a inclusão de fiscal titular, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013786.00012/2021-29.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 096/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa R. J. ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, assinado no dia 02 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços continuados de locação de veículos pesados, máquinas, equipamentos de terraplanagem, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira.

I - Gestor Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior – Matrícula: 9574891

II - Gestor Substituto: Aduino Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

III - Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 9058931

IV - Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior – Matrícula: 9133976

V- Fiscal Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento - Matrícula: 947660

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 714, de 31 de outubro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a contar do dia 1 de março de 2024.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 135, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024 .

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o expediente dos autos do Processo físico nº 000.383/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 232/2018, sendo celebrado entre as partes o Contrato nº 6.19.110B;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 209/2024/DERACRE - DIROV, o qual solicita a Inclusão de Fiscal Titular, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004231.00131/2023-92.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 6.19.110B, celebrado entre o DERACRE e a empresa R. J. ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM, assinado no dia 29 de julho de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos com operador ou condutor, para realização de trabalhos de conservação, manutenção e recuperação em rodovias estaduais e estradas vicinais/ramais nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE

I - Gestor Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior – Matrícula: 9574891

II - Gestor Substituto: Aduino Nogueira de Paula Oliveira - Matrícula: 9306790

III - Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior - Matrícula: 9133976

IV - Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo - Matrícula: 9058931

V - Fiscal Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento - Matrícula: 9476601

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 723, de 10 de novembro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a contar do dia 1 de março de 2024.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 137, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024 .

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o expediente dos autos do Processo Físico nº 000.972/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 025/2020, que teve como resultado a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020 - Prefeitura Municipal de Senador Guiomar, sendo celebrado entre as partes o Contrato nº 6.20.179G;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 222/2024/DERACRE - DIROV o qual solicita Inclusão de Fiscal Titular , constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004510.00121/2022-30.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 6.20.179G celebrado entre o DERACRE e a empresa R&N LIMA LTDA, assinado no dia 21 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa (Pessoa Jurídica), para prestação de serviços continuados de locação de máquinas e equipamentos com operador/condutor, para atender aos trabalhos de conservação, manutenção urbana e recuperação em estradas vicinais e vias urbanas para atender as demandas do DERACRE.

I - Gestor Titular: Everaldo Nunes de Lima Júnior – Matrícula: 9574891

II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matrícula: 2101882

III - Fiscal Titular: Aduino Nogueira de Paula Oliveira – Matrícula: 9306790

IV - Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matrícula: 905831

V - Fiscal Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento - Matrícula: 9476601

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 599, de 20 de julho de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a contar do dia 01 de março de 2024.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 139, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024 .

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o expediente dos autos do Processo Físico SEI nº 000.383/2018, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 232/2018, sendo celebrado entre as partes o Contrato nº 6.19.096C;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 213/2024/DERACRE - DIROV o qual solicita a Inclusão de Fiscal Titular, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004231.00120/2023-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 6.19.096C, celebrado entre o DERACRE e a empresa CETM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, assinado no dia 09 de julho de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para

prestação de serviço de locação de veículos, máquinas e equipamentos com operador ou condutor, para realização de trabalhos de conservação, manutenção e recuperação em rodovias estaduais e estradas vicinais/ramais nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

I - Gestor Titular: Francisco Rodrigues Antobos – Matricula: 9235434

II - Gestor Substituto: Roberto Froes Camarão – Matricula: 2101882

III - Fiscal Titular: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matricula: 9306790

IV - Fiscal Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – Matricula: 905831

V - Fiscal Titular: Maycon Laffite Silva Nascimento – Matricula: 9476601

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 598, de 20 de julho de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a contar do dia 3 de março de 2024.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 141, DE 12 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024 .

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o expediente dos autos do Processo SEI nº 0038.004229.00018/2021-58, decorrente da concorrência Pública por SRP nº 002/2020/ CIMAMS, que teve como resultado a formalização a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020, sendo celebrado entre as partes o Contrato nº 070/2021;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 47/2024/DERACRE - DIPROJ o qual faz Solicitação de mudança de portaria, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004229.00018/2021-58.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 070/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa PAS - PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, Processo SEI nº 0038.004229.00018/2021-58, assinado no dia 12 de abril de 2021, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na elaboração de peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidade variadas, e outras atividades correlatas, por unidade de medidas (m, m2, m3, kva), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes do ANEXO I — PROJETO BÁSICO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos", tendo em vista atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE".

I - Gestora Titular: Luane Fernandes Pereira – Matricula: 9630074

II - Gestor Substituto: Thalia Kamila Gomes Da Silva – Matricula: 9547045

III - Fiscal Titular: Bento Araujo De Sousa – Matricula: 156973

IV - Fiscal Titular: Henrique Luck – Matricula: 9570284

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 62, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a contar do dia 13 de março de 2024.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 142, DE 13 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o expediente dos autos do Processo SEI nº 0038.004231.00046/2022-43, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 047/2021, que teve como resultado a formalização do ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021, sendo celebrado entre as partes o Contrato nº 102/2021;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 235/2024/DERACRE - DIROV o qual solicita alteração de Gestor Titular, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004231.00046/2022-43.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE Nº 102/2021, celebrado entre o DERACRE e a empresa F A M CHAVES, assinado no dia 02 de setembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços continuados de locação de veículos pesados, máquinas, equipamentos de terraplanagem, para auxiliar na execução de serviços de pavimentação, terraplanagem, tapa buraco, recuperação, melhoramento, recuperação de pontes, bueiros e diversos outros serviços, etc. em Rodovias, Estradas Vicinais Asfaltadas/Ramais, Vias Urbanas, além do apoio as secretarias e prefeituras nas regionais do Purus, Baixo Acre, Alto Acre, Juruá e Tarauacá-Envira.

I - Gestor Titular: Everaldo Nunes de Lima Junior - Matrícula: 9574891

II - Gestor Substituto: Adauto Nogueira de Paula Oliveira – Matricula: 9306790

III - Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Matricula: 9058931

IV - Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior – Matricula: 9133976

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 652, de 14 de setembro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 144, DE 13 DE MARÇO DE 2024

O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024 .

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o expediente dos autos do Processo Físico nº 000.972/2020 , decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 025/2020, que teve como resultado a formalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020 - Prefeitura Municipal de Senador Guimard, sendo celebrado entre as partes o Contrato nº 6.20.179B;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 207/2024/DERACRE - DIROV o qual solicita alteração de Gestor Titular/Substituto e Fiscal Titular/Substituto, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.004231.00123/2023-46.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 6.20.179B, celebrado entre o DERACRE e a empresa COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO ESTADO DO ACRE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, assinado no dia 21 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa (Pessoa Jurídica), para prestação de serviços continuados de locação de máquinas e equipamentos com operador/condutor, para atender aos trabalhos de conservação, manutenção urbana e recuperação em estradas vicinais e vias urbanas para atender as demandas do DERACRE.

I - Gestora Titular: Lúcio Eugênio de Souza Consales– Matrícula: 9281754

II - Gestor Substituto: Bob Dylan Rocha da Silva – Matrícula: 9103996

III - Fiscal Titular: Carlos Sérgio Paixão da Silva - Matrícula: 9601562

IV - Fiscal Titular: Johnatan Lisboa Vieira – Matrícula: 9627375

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria nº 759 de 14 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos a contar da data de 01 de março de 2024.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ

Presidente do DERACRE

PORTARIA Nº 154, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.639-P, de 6 de março de 2024, publicado no DOE nº 13.728 de 7 de março de 2024, bem como atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 11.363/23, assim como o MEMORANDO Nº 56/2024/DERACRE – NUCLIC SEI nº 0010212661 exarado no Processo nº 0038.006884.00005/2024-13.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Lucas Barbosa de Carvalho, matrícula 9495886 para atuar como agente de contratação do processo em epígrafe.

Art. 2º O Agente de Contratação designado possui as seguintes atribuições, nos termos do art. 6º, inciso I e III e §§ 6º e 7º:

I – Zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II – Acompanhar a elaboração dos documentos técnicos necessários, bem como pesquisa de preço para correta realização da contratação;

III – Tomar decisões eventualmente necessárias e exercer quaisquer outras atividades para e exercer quaisquer outras atividades para o bom fluxo processual.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a contratação almejada no processo em epígrafe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco, 14 de março de 2024.

Orlanilda Ximenes Muniz

Presidente do DERACRE

Dec. 6.639-P

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 39/2024/DERACRE PROCESSO Nº 0038.017283.00111/2023-58

Conforme o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, reconheço a dívida no valor de R\$ 968,62 (novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), junto ao credor pessoa física Tadeu Ferreira Castelo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física- CPF sob o nº 339.597.572-04, servidor, ocupante do cargo de Engenheiro, lotado no DERACRE, oriunda do processo de diária.

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que as diárias foram efetivamente prestados em exercício anterior, conforme dívidas de diária ao mês de dezembro/2023.

Rio Branco – Acre, 13 de março de 2024.

Orlanilda Ximenes Muniz

Presidente do DERACRE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 43/2024/DERACRE PROCESSO Nº 0038.006891.00216/2023-50

Conforme o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, reconheço a dívida no valor de R\$ 143,12 (cento e quarenta e três reais e doze centavos), junto ao credor pessoa física CRISTIANE CORREA DA SILVA LIMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física- CPF sob o nº 711.011.872-04, servidora ocupante do cargo de Responsável pela Divisão de Recursos Humanos lotado no DERACRE, oriunda do processo de diária.

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que as diárias foram efetivamente prestados em exercício anterior, conforme dívidas de diária ao mês de dezembro/2023.

Rio Branco – Acre, 14 de março de 2024.

Orlanilda Ximenes Muniz

Presidente do DERACRE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS Nº 44/2024/DERACRE PROCESSO Nº 0038.013321.00018/2024-70

Conforme o art. 37 da Lei nº 4.320/1964, reconheço a dívida no valor de R\$ 480.889,43 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), junto ao CONSÓRCIO AC 405, composto pelas

empresas LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.989.042/0001-10 e E.M.T CONSTRUTORA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.036.194/0001-07, situada na Avenida Japiim, nº 4125, Bairro São Francisco, na cidade de Mâncio Lima/AC, pela contratação de empresa de engenharia (pessoa jurídica), para execução de Serviços de Duplicação, Adequação e Reabilitação do Pavimento da Rodovia AC 405, nos trechos de Cruzeiro do Sul ou Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul e subtrecho: COHAB a Aeroporto Internacional de Cruzeiro do Sul, segmento est. 558+9,579 m, extensão de 11,17km, Tarauacá/Envira e Juruá, oriunda do Contrato nº 067/2021.

Informo que o passivo foi reconhecido tendo em vista que os serviços foram efetivamente prestados em exercício anterior, conforme dívidas de serviços referente à 1ª medição a 13ª medição e 20ª medição, havendo crédito orçamentário aprovado e margem no contrato correspondente. Rio Branco – Acre, 14 de março de 2024.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2023- CORPO DE BOMBEIRO

MILITAR DO ESTADO DO ACRE-CBMAC

VIGÊNCIA DA ATA: 07/08/2024

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUARIA DO ACRE - DERACRE, torna público a sua adesão à Ata de Registro de Preço nº 033/2023 Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, autorizado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre-CBMAC, por meio do aceite OFÍCIO Nº 755/2024/CBMAC, datado no dia 12 de março de 2024 e aceite pela Empresa: TCP ELETROS LTDA, inscrita CNPJ Nº 49.998.224/0001-23, referente aos itens: 14, 18, 19, 21, 22 e 23 o valor a ser aderido de R\$ 469.800,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais), por meio do aceite DOCUMENTO S/N datado no dia 06 de março de 2024, visando à utilização dos preços nela registrados cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, visando atender as do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre (DERACRE).

PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 261222286 220 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.

744 201 267821443 116 90000 - Melhoria, Modernização e Inovação dos Serviços do Deracre.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

4.4.90.52.00.00 – Material Permanente.

FONTE DE RECURSO: 15000100- RP Fonte: 17000200-Convênio.

Rio Branco, 14 de março de 2024.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P
Contratante Aderente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI Nº 0038.013324.00077/2023-64

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais regulamentares, conforme Decreto nº 6.369-P/2023, examinando os autos do Processo em epígrafe, HOMOLOGA, para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação – DERACRE, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 110/2023 - DERACRE, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos, descartáveis e material de higiene e limpeza, para atender as demandas do DERACRE, na Macro Gerência Envira, Tarauacá e Juruá, em favor das Licitantes: 53.043.609 VILSON DA SILVA OLIVEIRA - CNPJ: 53.043.609/0001-04, para os itens: 04, 05, 11, 16, 20, 30, 37, 38 e 39 com valor total de R\$ 33.168,20 (trinta e três mil cento e sessenta e oito reais e vinte centavos); A A M CAMILI LTDA, inscrita no CNPJ: 31.836.413/0001-34, para os itens: 01, 02, 03, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 17, 18, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, com valor total de R\$ 126.217,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e dezessete reais); A M S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.004.629/0001-38, para os itens: 08, 09, 15, 19, 23, 24, 29 e 31 com valor total de R\$ 52.723,10 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos), sendo o valor total licitado de R\$ 212.108,30 (duzentos e doze mil cento e oito reais e trinta centavos). Rio Branco, 14 de março de 2024.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 279, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o que consta do Processo nº 0068.001072.00141/2022-35; CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 60/2024/DETRAN - CPSPAD (0010205706)

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jessika Elaene Nascimento Alencar, Assistente de Trânsito, matrícula nº 9300082, em substituição a servidora Vanessa de Jesus Albuquerque, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9312625, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo nº 0068.001072.00141/2022-35, iniciados pela Comissão designada pela PORTARIA DETRAN Nº 1549, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.646, de 31/10/2023, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar o servidor Richardson Machado Lira, Assistente de Trânsito, matrícula nº 9328220, em substituição ao servidor Getúlio Mesquita de Magalhães Neto, Assistente de Trânsito, matrícula nº 9312749 como membro suplente da Comissão constituída pela PORTARIA DETRAN Nº 1549, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.646, de 31/10/2023.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da PORTARIA DETRAN Nº 1599, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 (8971958), foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.653, de 13 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de março de 2024.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 280, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o que consta do Processo nº 0068.001072.00141/2022-35;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela PORTARIA DETRAN Nº 1599, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 (8971958), foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.653, de 13 de novembro de 2023, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 0068.001072.00141/2022-35, bem assim, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 12 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de março de 2024.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 281, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o que consta do Processo nº 0068.001072.00712/2022-31; CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 61/2024/DETRAN - CPSPAD (0010205870)

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jessika Elaene Nascimento Alencar, Assistente de Trânsito, matrícula nº 9300082, em substituição a servidora Vanessa de Jesus Albuquerque, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9312625, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo nº 0068.001072.00712/2022-31, iniciados pela Comissão designada pela PORTARIA DETRAN Nº 1586, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 (8923586), foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.650, de 8 de novembro de 2023, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar o servidor Richardson Machado Lira, Assistente de Trânsito, matrícula nº 9328220, em substituição ao servidor Getúlio Mesquita de Magalhães Neto, Assistente de Trânsito, matrícula nº 9312749 como membro suplente da Comissão constituída pela PORTARIA DETRAN Nº 1586, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 (8923586), foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.650, de 8 de novembro de 2023.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da PORTARIA DETRAN Nº 1586, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 (8923586), foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.650, de 8 de novembro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de março de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 282, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o que consta do Processo nº 0068.001072.00712/2022-31;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela PORTARIA DETRAN Nº 1586, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 (8923586), foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.650, de 8 de novembro de 2023, com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 0068.001072.00712/2022-31, bem assim, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 07 de janeiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de março de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 283, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelo art. 203 da Lei Complementar nº. 39/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituídas e mantidas pelo Poder Público, tendo em vista o disposto nos artigos 194, 199 e 202 do mesmo diploma legal, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 0068.008265.00081/2021-51,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Socorro da Silva Brito, Assistente de Trânsito, matrícula nº 9312412, Sônia Gabriella Diógenes da Costa, Assistente de Trânsito, matrícula nº 9315136 e Richardson Machado Lira, Assistente de Trânsito, matrícula nº 9328220, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo SEI nº 0068.008265.00081/2021-51, iniciados pela Comissão designada pela PORTARIA DETRAN Nº 666, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021, foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.131, de 21/09/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de março de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 247, DE 07 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 184/2024/DETRAN - DEPT (10107872); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (10152495), CONSIDERANDO teor da ERRATA (10123204/10149505).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Jonas de Souza Silva, Francisco Fabiano dos Santos, Degeane Soares da Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Rogério Henrique Netto, CRM - 964/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Primeira Habilitação, categoria B, o(a) candidato(a) Thiago Vinicius da Silva Cavalcante, CPF nº 060.460.352-52, no veículo de placa QLX7801 para categoria (B).

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 15/03/2024 (sexta-feira), às 09h00min (nove horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de março de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 248, DE 07 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN; CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 195/2024/DETRAN - DEPT (10150290); CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (10153088).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Degeane Soares da Silva, Salua Bonfim do Nascimento, Patricio Barros da Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Rebeka Sombra da Costa, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Rogério Henrique Netto, CRM - 964/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Primeira Habilitação, categoria B, o(a) candidato(a) Maria de Lourdes de Oliveira Silva, CPF nº 138.209.402-78, no veículo de placa QLV8467 para categoria (B).

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 15/03/2024 (sexta-feira), às 09h00min (nove horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 07 de março de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 284, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelo art. 203 da Lei Complementar nº. 39/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, das Autarquias e das Fundações Públicas, instituídas e mantidas pelo Poder Público, tendo em vista o disposto nos artigos 194, 199 e 202 do mesmo diploma legal, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 57/2024/DETRAN - CPSPAD (0010203046),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Detran nº 22, de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.690, de 11 de janeiro de 2024, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.001044.00032/2021-65.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 12 de março de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de março de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 285, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 57/2024/DETRAN - CPSPAD (0010203046);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jessika Elaene Nascimento Alencar, Assistente de Trânsito, matrícula nº 9300082 em substituição a servidora Tassiane de Lima Pontes, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9300090, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo nº 0068.001044.00032/2021-65, iniciados pela Comissão designada pela Portaria Detran nº 1552, de 27 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.645 de 30/10/2023, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Detran nº 1552, de 27 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de março de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 287, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e CONSIDERANDO, os dispostos na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC n.º 116/02 e PORTARIA/PRES/DETRAN/AC nº 352/19, que regulamentam o funcionamento de locais credenciados para a realização dos exames de aptidão física e mental e dos exames de avaliação psicológica em candidatos à obtenção da permissão e renovação da carteira nacional de habilitação para a condução de veículos automotores; CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento SEI nº 0068.013482.00138/2024-11, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 241/2024 do Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados; CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 241/2024/DETRAN - CON-CRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Clínica Psicoclínica Consultório de Psicologia (PSICOCLINICA LTDA), CNPJ: 006.291.053/0002-76, com atividades desenvolvidas pela Psicóloga Perita de Trânsito, Francisca Marly Dias de Lima (CRP 24/00112), pelo período de 12 (doze) meses, no município de Feijó/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 28 de março de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de março de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 288, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 51/2024/DETRAN - CPSPAD (10165125); CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 144/2024/DETRAN - ASSEJU (0010207846),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Detran nº 957, de 07 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.553, de 14 de junho de 2023, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.008265.00068/2020-11.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 11 de dezembro de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de março de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 289, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 55/2024/DETRAN - CPSPAD (0010201964); CONSIDERANDO teor do MEMORANDO Nº 143/2024/DETRAN - ASSEJU (0010207588),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Detran nº 1559, de 30 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.646, de 31 de outubro de 2023, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 0068.001044.00024/2021-19.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2024.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 14 de março de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 254, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o que consta nos autos do processo que tramitou junto à Divisão de Suspensão e Cassação, nos qual foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconiza no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal; CONSIDERANDO, a comprovada materialidade da infração que prevê a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir do condutor relacionado no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º O condutor, elencado no Anexo I, deverá apresentar o respectivo documento de habilitação à Divisão de Suspensão e Cassação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando o infrator impedido de dirigir veículo automotor em todo território nacional e, desde já, advertido de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, o condutor poderá requerer a devolução de sua habilitação, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de março de 2024.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I

Nº DE ORDEM	PROC. Nº	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
			AUTO	DATA	PLACA	ARTIGO	
01	014.006322/2023	MIRCLEI VAZ BARBOSA	SE00138341	07/11/2021	AUQ8B84	165 DO CTB	12
02	014.001433/2023	ERIVALDO CONCEIÇÃO DE SOUZA	A000836590	26/10/2019	QLW4490	165 DO CTB	12
03	014.005999	JOSE ALEX DIAS DA SILVA	A001065475	09/07/2022	NAG5G17	165 DO CTB	12
04	014.006417/2023	JOSE THOMAZ DE MELLO NETO	A001061515	01/10/2022	NXR0821	165 DO CTB	12
05	014.007198/2023	GERMANO DA SILVA BRANDAO	A001407334	30/04/2023	NAB0730	165 DO CTB	12
06	014.007347/2023	WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	A000839990	20/09/2020	MZQ8584	165 DO CTB	12
07	014.006819/2023	CELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	A000840737	31/08/2019	NXS3858	165 DO CTB	12
08	014.007159/2023	ITAMAR DE SOUZA REZENDE	A000842316	27/04/2019	OAS6068	165 DO CTB	12
09	014.006900	BRENDA SANTOS PINHEIRO	A001050337	13/04/2023	QWM7J38	165 DO CTB	12
10	014.000824/23	ZAINE EL KADRI	A001057564	13/11/2022	QVM2D51	165 DO CTB	12
11	014.006047/2023	JANEUDO SANTOS DE ALMEIDA	A001059655	14/05/2022	MZT4E86	165 DO CTB	12
12	014.006580/2023	ANDRE LUCAS DA SILVA LIMA	A001045835	23/05/2021	NXT4513	165 DO CTB	12
13	014.006280/2023	JACKSON PINHEIRO DE SOUZA	A001054667	06/02/2022	QLX3057	165 DO CTB	12
14	014.005425/2023	JOSIMAR OLIVEIRA DA SILVA	A001052264	19/05/2022	QLU2939	165 DO CTB	12
15	014.006224/2023	LARISSA ALANA DA SILVA OLIVEIRA	A001058185	03/08/2022	QLV5726	165 DO CTB	12
16	014.007165/2023	JOAO VITOR DE ARAUJO GOMES	A001065291	26/02/2023	QWM2C38	165 DO CTB	12
17	014.006391/2023	CHARLES RODRIGUES DA COSTA	SE00154852	10/09/2022	NXR9D84	165 DO CTB	12
18	014.007531/2023	RENATO ANDERSON DA SILVA SOUSA	A000845341	02/11/2019	MZZ9648	165 DO CTB	12
19	014.007170/2023	CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA	SE00118911	04/03/2019	NAB2890	165 DO CTB	12
20	014.006130/2023	GLEISON SOUSA NASCIMENTO	A000836291	17/07/2021	NAG7167	165 DO CTB	12
21	014.006800/2023	JOAO PAULO PINHEIRO DA SILVA	A001059940	06/05/2023	QWN4H09	165 DO CTB	12
22	014.006379/2023	MARCIO KLEBER SOUZA E SILVA	A001060320	28/10/2022	MZU5379	165 DO CTB	12
23	014.006541/2023	FRANCISCO PASSOS DE SOUZA	A000856925	17/10/2021	QMR4G61	165 DO CTB	12
24	014.006576/2023	WILLIAN COSTA DE SOUZA	A001048513	08/08/2021	OHS5A72	165 DO CTB	12
25	014.006542/2023	ALEX SANDRO SILVA DO NASCIMENTO	A001050904	10/10/2021	MZZ2654	165 DO CTB	12
26	014.002045/2023	ALESSANDRA BREA MORENO DANTAS	A001067159	08/04/2022	QLU2141	165 DO CTB	12
27	014.007042/2023	ADRIANO DE OLIVEIRA	SE00172413	28/05/2023	MZX6816	165 DO CTB	12
28	014.008388/2023	PEDRO FERNANDES DE MATOS	A000907192	02/06/2019	NAC8160	244, IV DO CTB	2
29	014.003250/2023	WAUESLLY DA SILVA FIGUEIREDO	A001107855	11/11/2022	NAG3175	244, III DO CTB	2

EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 024/2024

PROCESSO SEI Nº 0068.006449.00029/2024-82 EXTRATO DO CONTRATO DETRAN/AC QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA G L OLIVEIRA EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO O objeto da presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para a aquisição e recarga de extintores de incêndio, bem como de placas sinalizadoras, suporte e demarcação dos devidos extintores, de modo a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A contratação para fornecimento, objeto deste contrato, tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como, nos Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, 8.250/2014 e 9.488/2018 e Decretos Estaduais nº 4.767/2019, 5.967/2010, 7.477/2014 e 9.457/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando ainda, as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 311/2023, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 59/2023, a proposta da contratada e demais elementos constantes do processo acima citado. DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES O valor deste contrato é de R\$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais); A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro vigente. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado durante o prazo de validade da ata de registro de preços. O extrato do Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas estimadas para a aquisição dos materiais correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 21.24.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais. Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. 44.90.52.00 - Material Permanente. Fonte de Recursos: 17530700 – Recursos provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Gerônimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e o Sra. Geillane Lins De Oliveira pela empresa G L OLIVEIRA EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA.

ANEXO I

Item	Descrição	Unid.	quantidade para Contratação	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
01	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR - PÓ QUÍMICO 4 kg. Informações adicionais: os extintores deverão estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas da ABNT e INMETRO.	UND	60	R\$ 129,00	R\$ 7.740,00
05	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR - GÁS CARBÔNICO 6 kg. Informações adicionais: os extintores deverão estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas da ABNT e INMETRO.	UND	03	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
06	RECARGA EM EXTINTOR - PÓ QUÍMICO 4 kg. Informações adicionais: o material deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas da ABNT e INMETRO.	UND	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
08	RECARGA EM EXTINTOR - PÓ QUÍMICO 8 kg. Informações adicionais: o material deverá estar em conformidade com a legislação vigente e com as normas da ABNT e INMETRO.	UND	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
Valor Global Estimado para contratação					R\$ 14.220,0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO SEI Nº 0068.006449.00042/2024-31

EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC E A EMPRESA 53.043.609 VILSON DA SILVA OLIVEIRA. DO OBJETO O objeto deste contrato consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de material de consumo – água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml, garrafão cilíndrico de 20 litros e gelo tipo drink em atendimento às necessidades das unidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, nos municípios de Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A contratação para fornecimento, objeto deste Termo de Contrato, tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2012, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 139/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 4.767/2019, Lei Federal nº 9.503/97, Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, Decreto Federal nº 21.981/32, Lei 12.977, de 20 de maio de 2014, Resolução nº 623/2016 do CONTRAN, Lei estadual nº 1.169, de 13 de dezembro de 1995 e Lei nº 2.105, de 29 de dezembro de 2008. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 526/2023, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, Parecer Jurídico Nº 262/2024, Nota de Empenho Nº 7192040460/2024, Nota de Empenho Nº 7192040461/2024, bem como, os demais elementos constantes do processo acima citado. DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES O valor deste contrato é de R\$ 20.715,50 (vinte mil setecentos e quinze reais e cinquenta centavos); A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro vigente. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Programa de Trabalho: 21.24.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 17530700 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Manoel Genonimo Filho pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e o senhor Vilson da Silva Oliveira pela empresa 53.043.609 VILSON DA SILVA OLIVEIRA.

ANEXO I

		FEIJÓ				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MINERALE	UND.	120	R\$ 8,95	R\$ 1.074,00
36	Garrafão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	MINERALE	UND.	10	R\$ 28,90	R\$ 289,00
Valor Total						R\$ 1.363,00

TARAUACÁ						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	MINERALE	UND.	170	R\$ 7,80	R\$ 1.326,00
39	Garração vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	MINERALE	UND		R\$ 25,45	R\$ 254,50
Valor Total						R\$ 1.580,50
CRUZEIRO DO SUL						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	MINERALE	PCT.	1000	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
43	Gelo, tipo drink, pacote 3 kg, produzido em água potável.	QUIRINO	UNID.	800	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00
44	Garração vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	MINERALE	UNID.	80	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
Valor Total						R\$ 17.772,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 20.715,50

IDAF

PORTARIA IDAF Nº 100, DE 14 DE MARÇO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 019/2024; celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa TEC NEWS LTDA, assinado no dia 12/03/2024 tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela empresa contratada de empregados com o cargo de Servente de Limpeza. nº 0052.013537.00027/2023-30

I – Gestor Titular: Wandressa Dantas da Silva França -
Matrícula:9628223

II – Gestor Substituto: Carlos Douglas da Silva Costa -
Matrícula: 9589724-2

III – Fiscal Titular: Celso Bezerra Sacramento -
Matrícula:9512233-3

IV - Fiscal Substituto: Francisco Emerson Araujo da Silva –
Matrícula: 9631810

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Dê-se ciência e cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

Extrato do Contrato Nº 019/2024

Processo SEI IDAF nº0052.013537.00027/2023-30

PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF E A EMPRESA TEC NEWS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, na capital e interior do Estado, mediante a alocação pela empresa contratada de empregados com o cargo de Servente de Limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 1.508.923,92 (um milhão, quinhentos e oito mil novecentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), para os serviços previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA e ENCARTE I.. Isso posto, no valor total do caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os atributos, inclusive as contribuições fiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento De Despesa	Fonte De Recurso	Valor total
753/207	2110 0000	33.90.37.00	15010700	R\$ 1.508.923,92

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 01/04/2024 que é quando o contrato entrará em vigor.

14.2. No período de vigência do contrato, mencionado no item anterior, estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

14.3. O contrato poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, após o parecer jurídico da Administração contratante, por período subsequente de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

14.4. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.5. A Administração contratante mantenha interesse na realização do serviço

14.6. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração contratante; e

14.7. A Empresa contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14.8. A Empresa contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Administração contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

14.9 Nas contratações de serviços continuados, a Empresa contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.11. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração contratante não gerará à Empresa contratada direito a qualquer espécie de indenização.

14.12. A Administração contratante não poderá prorrogar o contrato quando a Empresa contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito do Estado ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

14.13. Quando da prorrogação do contrato, será dispensada a realização de pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade econômica, pois o objeto da contratação enquadra-se nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b", do item 7, do anexo IX, da IN 05-2017 - SEGES-MPDG.

14.14. EFICÁCIA

14.15. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme dispões o Parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

Rio Branco – Ac, 14 de março de 2024.

JOSÉ FRANCISCO THUM

PRESIDENTE

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF

CONTRATANTE

ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA

TEC NEWS LTDA

CONTRATADA

ENCARTE I

ITEM	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO	SALÁRIO BASE	LOTE ÚNICO			VALOR (R\$)				TOTAL DE EMPREGADOS P/ REGISTRO] h] = [a] x [b]
					QUANTIDADE P/ REGISTRO			POR EMPREGADO [d]	POR POSTO [e] = [a] x [d]	MENSAL [f] = [b] x [e]	ANUAL [g] = [c] x [f]	
					EMPREGADOS POR POSTO [a]	POSTOS DE TRABALHO [b]	MESES DE CONTRATO [c]					
1	Rio Branco (Sede eAnexo)	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	6	12	R\$ 4.394,44	R\$ 4.394,44	R\$ 26.366,64	R\$ 316.399,68	6
2	ULDAG - Assis Brasil	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 4.055,33	R\$ 4.055,33	R\$ 4.055,33	R\$ 48.663,96	1
3	ULDAG - Acrelândia	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 4.011,63	R\$ 4.011,63	R\$ 4.011,63	R\$ 48.139,56	1

4	ULDAG - Brasília	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 4.036,20	R\$ 4.036,20	R\$ 4.036,20	R\$ 48.434,40	1
5	ULDAG - Bujari	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 3.903,81	R\$ 3.903,81	R\$ 3.903,81	R\$ 46.845,72	1
6	ULDAG - Capixaba	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 4.040,18	R\$ 4.040,18	R\$ 4.040,18	R\$ 48.482,16	1
7	ULDAG - Cruzeiro do Sul	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 4.385,51	R\$ 4.385,51	R\$ 4.385,51	R\$ 52.626,12	1
8	ULDAG - Epitaciolândia	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 4.079,39	R\$ 4.079,39	R\$ 4.079,39	R\$ 48.952,68	1
9	ULDAG - Feijó	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 4.127,81	R\$ 4.127,81	R\$ 4.127,81	R\$ 49.533,72	1
10	ULDAG - Jordão	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 3.871,73	R\$ 3.871,73	R\$ 3.871,73	R\$ 46.460,76	1
11	ULDAG - Mâncio Lima	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 3.927,76	R\$ 3.927,76	R\$ 3.927,76	R\$ 47.133,12	1
12	ULDAG - MarechalThaumaturgo	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 3.884,44	R\$ 3.884,44	R\$ 3.884,44	R\$ 46.613,28	1
13	ULDAG - Manoel Urbano	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 4.067,92	R\$ 4.067,92	R\$ 4.067,92	R\$ 48.815,04	1
14	ULDAG - Porto Acre	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 3.881,72	R\$ 3.881,72	R\$ 3.881,72	R\$ 46.580,64	1
15	ULDAG - Plácido de Castro	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 3.967,38	R\$ 3.967,38	R\$ 3.967,38	R\$ 47.608,56	1
16	ULDAG - Porto Walter	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 3.980,45	R\$ 3.980,45	R\$ 3.980,45	R\$ 47.765,40	1
17	ULDAG - Rodrigues Alves	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 4.012,27	R\$ 4.012,27	R\$ 4.012,27	R\$ 48.147,24	1
18	ULDAG - Rio Branco - Aviário	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	2	12	R\$ 5.360,13	R\$ 5.360,13	R\$ 10.720,26	R\$ 128.643,12	2
19	ULDAG - Senador Guiomard	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 3.958,72	R\$ 3.958,72	R\$ 3.958,72	R\$ 47.504,64	1
20	ULDAG - Sena Madureira	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 4.129,63	R\$ 4.129,63	R\$ 4.129,63	R\$ 49.555,56	1
21	ULDAG - Santa Rosa do Purus	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 3.952,68	R\$ 3.952,68	R\$ 3.952,68	R\$ 47.432,16	1
22	ULDAG - Tarauacá	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 4.363,31	R\$ 4.363,31	R\$ 4.363,31	R\$ 52.359,72	1
23	ULDAG - Xapurí	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 4.200,24	R\$ 4.200,24	R\$ 4.200,24	R\$ 50.402,88	1
24	ULDAG - Vila Campinas	SERVENTE DE LIMPEZA	5143-20	R\$ 1.325,00	1	1	12	R\$ 3.818,65	R\$ 3.818,65	R\$ 3.818,65	R\$ 45.823,80	1
VALOR DO LOTE										R\$ 125.743,66	R\$ 1.508.923,92	30

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 38/2024

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 002/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa JA FRANCO que tem como Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes (camisetas, coletes, dólmas e jalecos), para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, em atendimento as parcerias com outras instituições de governo, bem como as adesões aos Programas de Fomento do Governo Federal para a oferta de Cursos de Educação Profissional.

I - Gestor Titular: Susane Silva Araújo - Matrícula 9595821

II - Gestor Substituto: José Milton de Holanda Junior-
Matrícula nº 9614443-1

III - Fiscal Titular: Heliciane Almeida da Silva - Matrícula nº 9367527-4

IV - Fiscal Substituto: Clara Liz Félix Pessoa – Matrícula nº 9606157-4

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 14 de março de 2024.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 39/2024

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 009/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa CALURINO FERRAZ MIRANDA que tem como Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de confecção de kit estudantil (bolsa e squeeze), incluindo materiais escolares, para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal.

I - Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim - Matrícula nº 9419314-4

II - Gestor Substituto: José Milton de Holanda Junior- Matrícula nº 9614443-1

III - Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra - Matrícula nº 9656162

IV - Fiscal Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade - Matrícula nº 9590790-2

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se

Rio Branco, 14 de março de 2024.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 40/2024

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 008/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa BOLSA FENIX LTDA que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de confecção de kit estudantil (bolsa e squeeze), incluindo materiais escolares, para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de fomento de EPT do Governo Federal.

I - Gestor Titular: Susane Silva Araujo - Matrícula 9595821

II - Gestor Substituto: José Milton de Holanda Junior- Matrícula nº 9614443-1

III - Fiscal Titular: Heliciane Almeida da Silva - Matrícula nº 9367527-4

IV - Fiscal Substituto: Clara Liz Félix Pessoa – Matrícula nº 9606157-4

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 14 de março de 2024.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 41/2024

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 006/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa TEIXEIRA IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - EPP que tem como contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de material e serviços gráficos, de vários formatos e gramaturas, personalizados, com prova de impressão, para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, em atendimento as parcerias com outras instituições de governo, bem como as adesões aos Programas de fomento do Governo Federal para a oferta de Cursos de Educação Profissional.

I - Gestor Titular: Antônio Lucas de Araújo Bady Casseb - Matrícula nº 9609385-1

II - Gestor Substituto: Vanessa de Araújo Bispo - Matrícula nº 9609440

III - Fiscal Titular: Airtton Ferreira da Silva - Matrícula nº 9614532-1

IV - Fiscal Substituto: Charles Ferreira Pereira Junior - Matrícula nº 9612858-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Rio Branco, 14 de março de 2024.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC

Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 42/2024

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 007/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA que tem como Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de confecção de kit estudantil (bolsa e squeeze), incluindo materiais escolares, para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de fomento de EPT do Governo Federal.

I - Gestor Titular: Acleilton da Silva Angelim - Matrícula nº 9419314-4

II - Gestor Substituto: José Milton de Holanda Junior- Matrícula nº 9614443-1

III - Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra - Matrícula nº 9656162

IV - Fiscal Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade - Matrícula nº 9590790-2

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Rio Branco, 14 de março de 2024.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 43/2024

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 010/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa STAR COMÉRCIO LTDA que tem como contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de confecção de kit estudantil (bolsa e squeeze), incluindo materiais escolares, para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal.

I - Gestor Titular: Aceilton da Silva Angelim - Matrícula nº 9419314-4

II - Gestor Substituto: José Milton de Holanda Junior- Matrícula nº 9614443-1

III - Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra - Matrícula nº 9656162

IV - Fiscal Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade - Matrícula nº 9590790-2

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Rio Branco, 14 de março de 2024.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 44/2024

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 052-9/2023 E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 014/2024, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa INFOJURUA LTDA que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de confecção de kit estudantil (bolsa e squeeze), incluindo materiais escolares, para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, para atendimento aos termos de parcerias com as instituições governamentais, bem como as adesões aos Programas de Fomento de EPT do Governo Federal.

I - Gestor Titular: Aceilton da Silva Angelim - Matrícula nº 9419314-4

II - Gestor Substituto: José Milton de Holanda Junior- Matrícula nº 9614443-1

III - Fiscal Titular: Kaline de Almeida Bezerra - Matrícula nº 9656162

IV - Fiscal Substituto: Vitoria Ribeiro Andrade - Matrícula nº 9590790-2

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Rio Branco, 14 de março de 2024.

Alirio Wanderley Neto

Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC
Decreto nº 052-P/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2024

O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alirio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 1.695 de 21 de Dezembro de 2005, modificadas pelas leis nº 2.563 de 13 de Junho de 2012; 3.606, de 09 de Janeiro de 2020 e Lei complementar nº 428, de 16 de Fevereiro de 2023 e no Decreto nº 11.281 de 17 de Julho de 2023, na Portaria nº 330/2023 de 31 de Julho de 2023 e Portaria nº 352 de 12 de setembro de 2023, revogada pela Portaria Nº 12/2024 de 09 de fevereiro de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ACRELÂNDIA		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE		
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 002 - ACEFLO		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA SZUTA DA SILVA	56	2º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
PLÁCIDO DE CASTRO	CEPT JOÃO DE DEUS	RODOVIA AC 40, KM 03 – CAGEACRE

ASSIS BRASIL		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE		
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 010 - ASBIO		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
VERONICE PEREIRA DAS NEVES	54	1º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, Nº 138 – JOSÉ AUGUSTO

CRUZEIRO DO SUL		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE		
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 037 - CZNUT		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO RUAN MARTINS DO VALE	60	1º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, N° 865 – 25 DE AGOSTO

MARECHAL THAUMATHURGO		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE		
CARGA HORÁRIA – 40 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 061 - MTPE		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA	94	1º

MÂNCIO LIMA		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE		
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 063 - MLINF		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDEIR DE SOUZA SILVA	66	1º

MÂNCIO LIMA		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE		
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 064 - MLDIR		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA IRENILDE DA SILVA PAULINO	56	1º

MÂNCIO LIMA		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE		
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 065 - MLADM		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANTÔNIA QUEILA GAMA DA SILVA	76	1º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, N° 865 – 25 DE AGOSTO

PLÁCIDO DE CASTRO		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE		
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 076 - MTEAGRO		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCA SILVANA SILVA DO NASCIMENTO	48	2º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
PLÁCIDO DE CASTRO	CEPT JOÃO DE DEUS	RODOVIA AC 40, KM 03 – CAGEACRE

PORTO WALTER		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE		
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 085 - PWCC		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
LUQUECIA SILVA MARTINS	54	1º

PORTO WALTER		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE		
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 088 - PWCAGRO		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA MARIA RAMOS DE LIMA	48	1º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
CRUZEIRO DO SUL	CEPT CEFLORA	RUA PARANÁ, N° 865 – 25 DE AGOSTO

RIO BRANCO		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE		
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 099 - RBCS		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
TAIANE DE FREITAS LIMA	44	1º

RIO BRANCO		
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE		
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS		
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CÓDIGO: 101 - RBINF		
CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
EDICARLOS CHAGAS DE SOUZA	44	1º

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	UNIDADE CENTRAL	RUA RIACHUELO, N° 138 – JOSÉ AUGUSTO

DATA: 13, 14 e 15 de março de 2024, das 08:00 às 12:00.

3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
- Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título Eleitoral;
- Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
- Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal): Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral); Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/); Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>); Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
- Comprovante de residência atual;
- Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
- Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
- 1 foto 3x4 colorida;
- Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
- Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo IV e V;
- Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VI.

Rio Branco, 14 de março de 2024.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 53, DE 14 DE MARÇO DE 2024

INSTITUI TERMO DE REFERÊNCIA QUE TRATA SOBRE A GESTÃO DE FAUNA EM SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS.

O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, no uso de suas atribuições.

Considerando o disposto na Lei 6.938 de 31/08/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus Fins e Mecanismos de Formulação e Aplicação, e dá outras Providências;

Considerando o art. 225, § 1º, VII, da Constituição Federal de 1988, a qual preconiza que a fauna deve ser protegida, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade;

Considerando o disposto na Lei nº 1.117, de 26 de janeiro de 1994 e suas alterações, que dispõe sobre a política ambiental do Estado do Acre, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONAMA nº 237 de 1997, a qual define em seu anexo 1 as atividades passíveis de licenciamento, no que diz respeito ao uso dos recursos naturais;

Considerando a Lei Complementar nº 140 de 2011, para a cooperação entre União, os Estados, o Distrito Federal e dos Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

Considerando a Lei Federal 12.725/2012, que dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos;

Considerando o disposto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONAMA nº 466/2015, a qual estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e autorização do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos e dá outras providências;

Considerando documentos técnicos e operacionais sobre o tema, os quais versam sobre práticas padronizadas e recomendações de órgão competente: RBAC 153 - Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – ANAC e seu Manual de Boas Práticas de Gerenciamento de Risco de Fauna.

Considerando ainda que o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Florestal ainda não expediu normativa regulamentadora sobre a Gestão e Manejo de Fauna no Estado do Acre;

Considerando a necessidade de definir procedimentos técnicos e administrativos referentes as atividades passíveis de licenciamento ambiental e que tenham relação a Gestão e Manejo da Fauna no Estado do Acre.

RESOLVE: Art. 1º Instituir, o Termo de Referência básico (ANEXO I) para Gestão de Fauna nos Sítios Aeroportuários, no licenciamento ambiental da atividade aeroportuária no Estado do Acre, até que o CEMAF defina resolução específica que trata sobre o tema.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até posterior deliberação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

André Luiz Pereira Hassem

Presidente do IMAC

Decreto Nº924-P de 13/01/2023

DOE Nº 13.454-A

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC

TERMO DE REFERÊNCIA: GESTÃO DE FAUNA EM SÍTIOS AEROPORTUÁRIOS

Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC

Diretor Presidente

André Luiz Pereira Hassem

Decreto nº 0924-P

Diretora de Recursos Hídricos e Fauna

Paola Fernanda Daniel

Decreto nº 2.271-P/2023

Responsável pela Divisão de Fauna

Paula Joseanny Borges da Silva

Assessoria

Roberto França Silva

Colaborador

Joel Ferreira do Nascimento

SUMÁRIO

1 - ASPECTOS GERAIS.. 5

2 – OBJETIVO.. 5

3 – DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS.. 6

4. CAPTURA E TRANSLOCAÇÃO.. 7

5. PRAZOS, MANIFESTAÇÕES E VIGÊNCIA.. 8

6. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA.. 9

ANEXOS.. 9

ANEXO I - AVALIAÇÃO DE RISCO DE FAUNA EM AERÓDROMO.. 10

ANEXO II - METODOLOGIA PARA O CENSO FAUNÍSTICO DE ESPÉCIE-PROBLEMA. 11

1 - ASPECTOS GERAIS

Desde 31 de agosto de 1981, as atividades que de alguma forma utilizam recursos naturais vem se submetendo ao licenciamento ambiental, onde São Paulo e Rio de Janeiro foram os estados pioneiros.

Por meio da Lei Federal nº 6.938/81, ficou estabelecida a Política Nacional do Meio Ambiente que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida. Também foi responsável por constituir o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, elaborando um conjunto de resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, órgão consultivo e deliberativo que compõe o SISNAMA.

A consagração desta lei e de seus respectivos instrumentos deu-se com a Constituição Federal de 1988, por meio do art. 225, em seu capítulo referente à Proteção ao Meio Ambiente.

O licenciamento ambiental é o instrumento competente que emite anuência ao empreendedor, garantindo aos seus detentores o reconhecimento público de que suas atividades irão ser realizadas sob a perspectiva de promoção da qualidade ambiental e sustentabilidade.

Por fim, importante é o fato de que o licenciamento ambiental não exime o empreendedor ou responsável técnico da atividade da necessidade de obtenção de outras licenças, conforme determinado na Lei nº 6.938/81, art. 10, com redação alterada pela Lei nº 7.804/89.

2 – OBJETIVO

A finalidade desse Termo de Referência é estabelecer critérios para o licenciamento na gestão de fauna em sítios aeroportuários no estado do Acre, tomando como base a Lei Federal nº 12.725/2012 e a Resolução Conama nº 466/2015, com objetivo de redução do risco de acidentes e incidentes aeronáuticos decorrentes da colisão de aeronaves com espécimes da fauna nos aeródromos.

A metodologia respaldou-se em normativas jurídicas, assim como documentos técnicos e operacionais, práticas padronizadas e recomendações dos órgãos de gestão sobre o tema (Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - CENIPA e Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC).
3 – DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

O Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos - PMFA, poderá conter:

I-manejo de ambiente;

II-manejo de animais ou de partes destes;

III-transporte e destinação do material zoológico coletado;

IV-captura e translocação;

V-coleta e destruição de ovos e ninhos; e

VI-abate de animais.

A elaboração do PMFA deverá compreender as seguintes etapas:

I - realização de diagnóstico ambiental da área do aeródromo e seu entorno, abrangendo:

a) caracterização geomorfológica da área;

b) inventário das espécies que representam direta ou indiretamente risco à operação do aeródromo;

c) descrição dos habitats usados pelas espécies citadas no item anterior;

d) descrição dos focos de atração de espécie-problema; e

e) censo faunístico de cada espécie-problema, conforme metodologia descrita no Anexo II, observando-se o seguinte:

e.1) o censo faunístico deverá ser realizado por um período mínimo de um mês;

e.2) nos casos em que o período de realização do censo coincidir com o período de ausência de espécies migratórias, o manejo destas espécies não será considerado no PMFA, exceto no caso previsto na letra n deste termo de referência; e

e.3) nos casos previstos no item anterior, o censo das espécies migratórias será obrigatoriamente contemplado na monitoria do PMFA e o manejo destas espécies incluído por solicitação do interessado ou na renovação da autorização do PMFA, mediante apresentação do relatório de monitoria, conforme letra i do item 5, deste termo de referência.

II - histórico dos últimos cinco anos de colisões com fauna para cada dez mil movimentações de aeronaves registradas, abrangendo os seguintes índices estatísticos:

a) colisões por ano;

b) colisões por mês;

c) colisões mensais por período do dia;

d) colisões anuais por fase do voo e ou atividade da aeronave; e

e) colisões por altitude ou localização espacial da aeronave.

III - avaliação do risco de colisão com fauna, conforme metodologia descrita no Anexo I deste termo de referência;

IV - definição de metas para o controle e redução do potencial risco de colisões de aeronaves com espécimes da fauna;

V - definição das ações de manejo correspondentes às metas, que poderá envolver:

a) ação ou intervenção no ambiente do aeródromo para eliminação ou redução dos focos de atração e fixação de espécie-problema;

b) afastamento dos indivíduos de espécie-problema com a aplicação de métodos baseados em efeitos sonoros, visuais ou químicos;

c) coleta e destruição de ovos e ninhos de espécie-problema, nas seguintes situações:

c.1) quando as ações anteriores não forem eficazes ou suficientes para evitar a nidificação, identificado em diagnóstico ambiental amparado em literatura científica, ou em relatório de monitoria; e

c.2) quando estiver prevista a possibilidade de localização de ninhos de espécie-problema na execução das ações.

d) captura e translocação de indivíduos de espécie-problema, nos casos em que o afastamento não for eficaz, indicando-se previamente as áreas de transferência, devidamente caracterizadas quanto à presença do habitat dessas espécies e respectivo censo; e

e) abate de exemplares de espécie-problema, quando indicado no diagnóstico ambiental amparado em literatura científica ou no relatório de monitoria que as alternativas anteriores de manejo não são suficientes ou eficazes, ou ainda se as condições previstas no item 4.4 não puderem ser atendidas.

A delimitação da área de entorno do aeródromo será definida pelo PMFA.

Caso não exista histórico de colisões com fauna com abrangência de cinco anos, conforme previsto no item II, poderá ser aceito histórico com menor período de registros.

As ações de manejo previstas nas letras c e e do item V não se aplicam à espécie-problema que conste das listas oficiais nacional ou estadual de espécies ameaçadas de extinção.

4. CAPTURA E TRANSLOCAÇÃO

4.1 A alternativa de manejo que envolva a captura e a translocação de indivíduos de espécie-problema observará uso de técnicas adequadas ao manejo dos animais e aos impactos decorrentes da transferência para outras áreas.

4.2 Os indivíduos a serem translocados deverão receber marcação apropriada e a sua transferência respeitará a estrutura social característica de cada espécie.

4.3 A necessidade de captura e translocação de indivíduos de espécie-problema poderá ser indicada mediante a demonstração da insuficiência ou ineficácia dos métodos alternativos para afastamento dos animais da área do aeródromo, conforme descrita em literatura científica ou nos resultados contidos no relatório de monitoria do PMFA.

4.4 Só poderão ser consideradas áreas aptas para translocação dos animais aquelas afastadas de aeródromos a uma distância superior à média da máxima distância percorrida por indivíduos da espécie alvo da translocação, conforme registrada em literatura científica, e que apresentem o habitat característico da espécie.

4.5 Fará parte da monitoria do PMFA o censo faunístico de espécie-problema e das espécies diretamente, nas áreas usadas para translocação, seis meses antes da translocação e até um ano após a liberação dos animais.

4.6 A redução extrema nos parâmetros populacionais das espécies afetadas ensejará medidas de manejo na área de liberação, vinculadas ao PMFA, até a retomada dos parâmetros para níveis que não ofereçam risco de desaparecimento local da espécie.

4.7 Os animais translocados que retornarem ao aeródromo poderão ser abatidos, com o devido registro do abate no relatório de monitoria.

Observações: Quando se tratarem de espécies exóticas, assim como aquelas constantes na lista nacional ou estadual da fauna ameaçada de extinção, os animais capturados pelo operador devem ser entregues ao Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS/IBAMA/Acre).

A destinação dos animais abatidos, ninhos e demais materiais zoológicos observará o que dispõe os § 3 e § 4 do art. 6 da Lei n 12.725, de 2012.

A autorização do PMFA deverá ser solicitada pelo operador do aeródromo, que apresentará responsável técnico pela sua elaboração e implementação, legalmente qualificado para o exercício da atividade.

O operador deverá informar à autoridade ambiental sobre qualquer substituição do responsável técnico.

5. PRAZOS, MANIFESTAÇÕES E VIGÊNCIA

A autoridade ambiental terá o prazo de sessenta dias para análise e manifestação que, de forma motivada, poderá ser:

I - pela emissão da autorização;

II - pela exigência de estudos ou informações complementares, desde que restritos às etapas relacionadas a elaboração do PMFA; e

III - pelo indeferimento do pedido de autorização.

a) a autorização especificará, se necessário, as condições técnicas para a execução do plano.

b) os estudos e informações complementares serão definidos uma única vez, sendo vedada novas exigências, salvo quando decorrentes dos estudos e informações exigidos anteriormente.

c) a não apresentação dos estudos e informações complementares no prazo acordado pela autoridade ambiental, desde que não justificada, poderá ensejar o arquivamento do pedido de autorização.

- d) o prazo para manifestação da autoridade ambiental será interrompido durante o período de elaboração dos estudos e informações, acrescido de mais trinta dias, caso necessário.
- e) o decurso dos prazos sem a emissão das manifestações previstas neste artigo não implica a emissão tácita da autorização.
- f) a autorização do PMFA será emitida para o operador do aeródromo.
- g) o PMFA será autorizado com validade para até cinco anos, ficando sua vigência condicionada à apresentação do relatório anual de monitoria do plano.
- h) a autorização será retificada nos casos de alteração das metas ou ações de manejo, conforme apontadas no relatório de monitoria, ensejando em nova avaliação do PMFA, que terá seu prazo de validade ajustado a critério da autoridade ambiental.
- i) no interesse do responsável pelo PMFA, o relatório de monitoria poderá ser antecipado para realização das alterações necessárias, nos termos do item anterior.
- j) a não apresentação do relatório de monitoria no prazo estabelecido implica a suspensão automática da autorização até a entrega do relatório.
- l) o atraso na entrega do relatório por prazo superior a seis meses implica o cancelamento da autorização e arquivamento do processo
- m) a renovação da autorização deverá ser requerida com antecedência mínima de cento e vinte dias da expiração do seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da autoridade ambiental.
- n) em caso de emergência de risco operacional, assim definido pela classificação da espécie no grau três de risco muito alto na Tabela 3 do Anexo I, será emitida autorização emergencial para o manejo de espécie-problema, que valerá até a emissão da autorização definitiva.

Este termo de referência aplicar-se-á, a partir da data de sua publicação.

6. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

BRASIL Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília. 1981.

BRASIL Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989 Altera dispositivos (Art. 1º, Inciso V do Art. 3º, Incisos I, II, III, IV, V do Art. 6º, Art. 7º, Inciso II do Art. 8º, Inciso VI, X, XI e XII do Art. 9º, Caput e Parágrafo 4º do Art. 10, Art. 15, Art. 17, Art. 19 e revoga o Art. 16) da Lei nº 6.938/81, o artigo 2º da Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro 1989, a Lei nº 6.803, de 02 de julho de 1980, a Lei nº 6.902, de 21 de abril de 1981, e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília. 1989.

Constituição de 1988, por meio do artigo 225, no capítulo referente à Proteção ao Meio Ambiente.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997. Dispõe sobre licenciamento ambiental; competência da União, Estados e Municípios; listagem de atividades sujeitas ao licenciamento; Estudos Ambientais, Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental. Diário Oficial da União. Brasília. 1997.

ACRE. Lei nº 1.117, de 26 de janeiro de 1994. Dispõe sobre a política ambiental do Estado do Acre e dá outras providências. Diário Oficial do Estado Rio Branco/AC 1994.

BRASIL. Resolução CONAMA nº 466, de 06/02/2015. Dispõe estabelece diretrizes e procedimentos para elaboração e autorização do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 12.725, de 16 de outubro de 2012. Dispõe sobre o controle da fauna nas imediações de aeródromos. Diário Oficial da União de 17/10/2012.

ANEXOS

ANEXO I - AVALIAÇÃO DE RISCO DE FAUNA EM AERÓDROMO

A avaliação de risco a seguir é destinada a classificar as espécies de fauna existentes em cada aeródromo, baseada em parâmetros de probabilidade e de severidade, para orientar a aplicação de ações de manejo de fauna previstas neste termo de referência. As faixas de pontuação numérica foram baseadas em conhecimento científico.

As premissas desta metodologia são a priorização das ações de mitigação de risco e a caracterização das espécies que requeiram manejo emergencial, dentro do Plano de Manejo de Fauna em Aeródromos (PMFA) por meio da utilização de parâmetros de probabilidade e severidade baseados em dados retroativos (reportes de colisão e de quase colisão) e proativos (censos de fauna), que permitam a sua aplicação em qualquer aeródromo brasileiro.

Tabela 1: Parâmetros de classificação de espécie-problema quanto à probabilidade e severidade de colisões no Brasil.

Pontuação	Frequência de colisões	Probabilidade				Severidade								
		Class	Massa total	Class	Permanência aeródromo**	Class	Parcial	Proporção de colisões com dano*	Class	Severidade Relativa***	Class	Proporção de colisões múltiplas*	Class	Parcial
5	>10		>10 Kg		>80%			>20%		>80%		>20%		
>4	3 a 10		>7,5 a 10Kg		>60% a 80%			>10% a 20%		>60% a 80%		>10% a 20%		
>3	1 a 3		>5 a 7,5 Kg		>40% a 60%			>6% a 9,9%		>40% a 60%		>6% a 9,9%		
2	>0,3 a 1		>2,5 a 5Kg		>20% a 40%			2% a 5,9%		>20% a 40%		2% a 5,9%		
1	≤ 0,3		>2,5 Kg		>20%			≤2%		>20%		≤2%		
					Soma da probabilidade									

Legenda:

* Dados de reportes disponíveis no Sigrá (www.cenipa.aer.mil.br/cenipa/sigra/pesquisa_dadosExt)

** Dados de censos faunísticos na área operacional do aeródromo *** Severidade relativa de espécies brasileiras.

O parâmetro 'probabilidade' é composto pela frequência de colisões que representa a média de eventos reportados no último período de cinco anos no aeródromo com determinada espécie, considerando-se ainda que cada três quase-colisões com a espécie equivalem a uma colisão a ser utilizada nesta média, uma vez que a presença de fauna é indispensável para ocorrência de colisões.

Na mesma linha de raciocínio, a massa total de indivíduos de determinada espécie representa indiretamente sua população, uma vez que é obtida pelo produto do peso máximo do indivíduo adulto por sua quantidade em cada quilômetro quadrado da área operacional do aeródromo. O tempo em que cada espécie permanece no aeródromo complementa os parâmetros de probabilidade, uma vez que este critério é diretamente proporcional à chance de ocorrer uma colisão.

O parâmetro 'severidade' é composto pela proporção de colisões múltiplas e de colisões com danos em relação ao total ocorrido no período dos últimos cinco anos e pela severidade relativa das espécies brasileiras.

Tabela 2: Faixas de pontuação dos parâmetros de probabilidade e severidade.

Probabilidade/Severidade	
Muito alta	15 e 14
Alta	13 a 11
Moderada	10 a 8
Baixa	7 a 5
Muito baixa	4 e 3

A Tabela 3 mostra a matriz de risco resultante, do tipo 5x5, com três áreas distintas.

Tabela 3: Matriz de avaliação de risco de fauna em aeródromo

		Probabilidade				
		Muito alta	Alta	Moderada	Baixa	Muito baixa
Severidade	Muito Alta	Grau 3	Grau 3	Grau 3	Grau 2	Grau 2
	Alta	Grau 3	Grau 3	Grau 3	Grau 2	Grau 2
	Moderada	Grau 3	Grau 3	Grau 2	Grau 2	Grau 1
	Baixa	Grau 2	Grau 2	Grau 1	Grau 1	Grau 1
	Muito Baixa	Grau 1	Grau 1	Grau 1	Grau 1	Grau 1

Legenda:

Grau 3 - risco muito alto

Grau 2 - risco alto

Grau 1 - risco moderado

ANEXO II - METODOLOGIA PARA O CENSO FAUNÍSTICO DE ESPÉCIE-PROBLEMA.

O censo faunístico deverá quantificar o número de indivíduos por espécie (ou grupo de espécies) em toda área operacional do aeródromo, incluindo o sistema de pistas e área perimetral, amostrado num período máximo de uma hora. O censo deverá ser feito por transecto, com auxílio de veículo automotor a uma velocidade de 20 km/h, por observador desvinculado da função de motorista, utilizando percurso que permita a visibilidade de toda área operacional, principalmente do sistema de pistas e pátios.

A análise de permanência deve considerar apenas amostragens (censos) realizados nos horários de atividade e no ambiente de cada espécie. Para espécies migratórias ou sazonais só devem ser realizados censos nos períodos de ocorrência de cada espécie, contudo o registro dos seus períodos de ausência deve constar do resultado do censo.

ISE

PORTARIA Nº 65 DE 14 DE MARÇO DE 2024

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023. RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora Andréa Gomes, matrícula: 9193251-6 para responder sem prejuízo de suas atribuições pela Coordenação da Central de Regulação de Vagas do Instituto Socioeducativo do Acre. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 11 de Março de 2024. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 357/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022 PROCESSO SEI Nº 4025.013665.00008/2024-43 PROCESSO ADM/ISE Nº 001/2023 PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC (CONTRATANTE) e a AGÊNCIA AEROTUR LTDA EPP (CONTRATADA). Do objeto O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, que, por sua vez, tem como objeto a contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, incluindo o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, visando atender às necessidades do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo Aditivo tem como fundamento: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, II; justificativa; aceite da CONTRATADA; manutenção das condições de habilitação; ausência de sanções impeditivas no portal da transparência; Autorização Superior e PARECER Nº 048/2024/ASSJUR/ISE. Do PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato nº 002/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 21 de março de 2024 com término em 20 de março de 2025. Do VALOR E DO REAJUSTE O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado na tabela abaixo com a descrição, quantitativo e valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA DESEMBOLSO ANUAL	MENOR VALOR UNITÁRIO POR EMISSÃO DE BILHETE (TAXA DE AGENCIAMENTO)
1	Fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional.	R\$ 300.000,00	R\$0,01
	Fornecimento de passagens terrestres no âmbito nacional.		
	Seguro de viagem para passagens aéreas internacionais.		

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, conforme a seguinte especificação: Programa de Trabalho: 14.122.2286.2025.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção. Fonte de Recurso:15000100 – Recurso Próprio (RP). DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA:

14 de março de 2024.

ASSINAM: Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e o Sra. MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES, pela Contratada.

JUCEAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/JUCEAC Nº 004/2020

PROCESSO SEI DE Nº 0067.007042.00012/2024-25

DAS PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC e a Empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA EPP

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/JUCEAC Nº 04/2020, nos termos do art. 57, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo (auxiliar administrativo), de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa da Junta Comercial do Estado do Acre em Rio Branco e sua unidade em Cruzeiro do Sul

DO VALOR: O valor do presente instrumento repactuado é de R\$ 878.855,28 (oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A referida despesa correrá pelo Código do Órgão/Unidade Executora – Programa de Trabalho: 715.205.4271.0000 – Execução de Registro do Comércio, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso 15010700.

LOCAL E DATA ASSINATURA: Rio Branco, Acre, 11 de março de 2024.

ASSINAM: Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento, pela CONTRATANTE, Elysson Oliveira Maia, pela CONTRATADA.

PROCON/AC

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS 2023

O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre – Procon/AC, em cumprimento ao dever de todos os órgãos de Defesa do Consumidor, conforme exposto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor, apresenta o Cadastro de Reclamações Fundamentadas, o qual é formado pelas demandas que envolvam descumprimento de acordos feitos em outros tipos de atendimento, reincidência do fornecedor em determinada conduta, ou urgência/gravidade da demanda, no período de 12 meses.

A publicação visa dar publicidade à sociedade quanto à conduta de fornecedores, incentivá-los à melhoria contínua, assim como informar os consumidores e subsidiar políticas públicas.

Decisão de Cadastro - Fundamentada Atendida			
1º	Companhia de Eletricidade do Acre S/A	139	6,71%
2º	Claro S.A.	103	4,97%
3º	Banco Bradesco S.A.	91	4,39%
4º	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	63	3,04%
5º	Banco do Brasil S.A.	63	3,04%
6º	Banco Pan S.A	62	2,99%
7º	Telefonica Brasil S/A	44	2,12%
8º	BANCO DAYCOVAL S/A	41	1,98%
9º	Banco Santander (Brasil) S.A.	39	1,88%
10º	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	37	1,79%
11º	Tim S.A.	36	1,74%
12º	Oi Móvel S.A.	32	1,55%
13º	Banco BMG S/A	31	1,50%
14º	ASPECIR PREVIDÊNCIA	31	1,50%
15º	SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS	30	1,45%
16º	PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA	30	1,45%
17º	BINCLUB SERVIÇOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA	25	1,21%
18º	sebraseg clube de benefícios	23	1,11%
19º	Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)	18	0,87%
20º	RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A.	18	0,87%
21º	BINCLUB SERVIÇOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA	18	0,87%
22º	EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	18	0,87%
23º	123 VIAGENS E TURISMO LTDA.	16	0,77%
24º	Gazin Indústria de Comércio de móveis e Eletrodomésticos Ltda	16	0,77%
25º	SECON ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA	14	0,68%
26º	Banco C6 S.A	14	0,68%
27º	Benchimol, Irmão e Cia LTDA	14	0,68%
28º	Itaú Consignado	14	0,68%
29º	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	14	0,68%
30º	Serasa S/A	13	0,63%
31º	ASPECIR SOC. DE CRED. AO MICROEMP. E A EMPRESA DE PEQ PORTE LTDA	13	0,63%
32º	SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA	12	0,58%
33º	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II	12	0,58%
34º	Lojas Americanas S/A	12	0,58%
35º	Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda	12	0,58%
36º	Itaú Unibanco S.A.	12	0,58%
37º	Lojas Riachuelo S/A	12	0,58%
38º	BANCO ITAU BBA S.A.	11	0,53%
39º	ODONTOPREV S/A	11	0,53%
40º	Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos	11	0,53%
41º	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	11	0,53%
42º	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	11	0,53%
43º	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	10	0,48%
44º	GOL LINHAS AÉREAS S/A	10	0,48%
45º	Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A)	10	0,48%
46º	GORETTI COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	10	0,48%
47º	HAVAN S.A. (Matriz)	9	0,43%
48º	SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA	9	0,43%
49º	NU PAGAMENTOS S.A.	9	0,43%
50º	BANCO MASTER S/A	9	0,43%
51º	Tricard Serviços de Intermediação de Cartões de Crédito Ltda	9	0,43%
52º	BANCO CREFISA S.A.	9	0,43%
53º	CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAGAMENTO	8	0,39%
54º	GA9 CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA (ANTIGA VIZAPREV CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA)	8	0,39%

55º	SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	8	0,39%
56º	Banco Itaúcard S.A.	8	0,39%
57º	TODOS EMPREENDEMENTOS LTDA	8	0,39%
58º	Banco Bradesco Financiamentos S.A.	8	0,39%
59º	SudaVida Corretora de Seguros Ltda.	7	0,34%
60º	LOJAS RENNER S/A	7	0,34%
61º	ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	7	0,34%
62º	Bradesco Seguros S.A.	7	0,34%
63º	MARISA LOJAS S.A.	7	0,34%
64º	PROVER PROMOCÃO DE VENDAS LTDA	7	0,34%
65º	Banco Bradescard S.A.	7	0,34%
66º	Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento	7	0,34%
67º	Lojas Avenida S.A.	7	0,34%
68º	CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	6	0,29%
69º	CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.	6	0,29%
70º	Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda.	6	0,29%
71º	Mapfre Seguros gerais S.A.	6	0,29%
72º	Bradesco Vida e Previdência	6	0,29%
73º	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	6	0,29%
74º	MBM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	6	0,29%
75º	Banco Agibank S.A.	6	0,29%
76º	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	5	0,24%
77º	UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	5	0,24%
78º	SUDASEG SEGURADORA DE DANOS E PESSOAS S/A - MICROSSEGURADORA	5	0,24%
79º	Companhia de Seguros Previdência do Sul	5	0,24%
80º	Sabemi Previdência Privada	5	0,24%
81º	CREDIATIVOS SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA	5	0,24%
82º	Banco Bradesco Cartões S.A	5	0,24%
83º	Banco Safra S/A	5	0,24%
84º	HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S/A	5	0,24%
85º	PHILCO ELETRONICOS SA	5	0,24%
86º	UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA	5	0,24%
87º	EQUATORIAL PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	5	0,24%
88º	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A	5	0,24%
89º	UNIAO EDUCACIONAL META LTDA	4	0,19%
90º	Tam Linhas Aéreas S/A	4	0,19%
91º	CLUBE DE SEGUROS E BENEFÍCIOS DO BRASIL	4	0,19%
92º	M CARTOES - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA	4	0,19%
93º	CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA	4	0,19%
94º	SECON CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA	4	0,19%
95º	Bradesco Capitalização S.A.	4	0,19%
96º	SECON- SEGURANCA E CONTROLE ELETRO-NICO LTDA.	4	0,19%
97º	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO	4	0,19%
98º	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	4	0,19%
99º	B2W Companhia Digital	4	0,19%
100º	Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A.	4	0,19%
101º	LOJAS AVENIDA S.A	4	0,19%
102º	C&A MODAS LTDA.	4	0,19%
103º	MBM SEGURADORA S/A	4	0,19%
104º	SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA	4	0,19%
105º	E .A.COSTA TELO & CIA LTDA	4	0,19%
106º	Zurich Minas Brasil Seguros S/A	4	0,19%
107º	VIZASERVICE ASSESSORIA E SERVICOS DE TELEMARKETING ATIVO E RECEPTIVO LTDA	3	0,14%
108º	PAGSEGURO INTERNET S.A.	3	0,14%
109º	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	3	0,14%
110º	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.	3	0,14%
111º	Avon Cosméticos Ltda	3	0,14%
112º	CLUB MAIS ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	3	0,14%
113º	LOJAS RENNER S.A.	3	0,14%
114º	BANCO DO BRASIL SA	3	0,14%
115º	Mercado Pago.com Representações Ltda.	3	0,14%
116º	Banco Inter S/A	3	0,14%
117º	Sabemi Seguradora SA	3	0,14%
118º	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	3	0,14%

119º	SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO	3	0,14%	178º	YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	2	0,10%
120º	ELECTROLUX DO BRASIL S/A	3	0,14%	179º	Too Seguros S.A	2	0,10%
121º	LG Electronics do Brasil LTDA.	3	0,14%	180º	M.K. Eletrodomésticos Mondial SA	2	0,10%
122º	F. DA SILVA PEREIRA - LOCAOES E SERVICOS	3	0,14%	181º	UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA	2	0,10%
123º	LOJAS RIACHUELO SA	3	0,14%	182º	MASTERCARD BRASIL LTDA	2	0,10%
124º	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento	3	0,14%	183º	Via Varejo S/A	2	0,10%
125º	ADMINISTRADORA DE CARTAO RIO BRANCO LTDA	3	0,14%	184º	Banco Triângulo S/A	2	0,10%
126º	GAV RESORTS GESTAO DE NEGOCIOS E PARTICIPACAO LTDA	3	0,14%	185º	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA	2	0,10%
127º	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	3	0,14%	186º	PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR ADVOGADOS	1	0,05%
128º	BANCO ITAUBANK S.A	3	0,14%	187º	STUDIO JR ODONTOLOGIA LTDA	1	0,05%
129º	RECOL MOTORS LTDA	3	0,14%	188º	COMERCIAL DE OCULOS DO ACRE LTDA	1	0,05%
130º	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	3	0,14%	189º	BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S/A	1	0,05%
131º	BEMOL S/A	3	0,14%	190º	V N MATOS NORUEGA EIRELI	1	0,05%
132º	BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO	3	0,14%	191º	Fidelidade Viagens e Turismo S/A	1	0,05%
133º	SER EDUCACIONAL S.A.	3	0,14%	192º	RADIOFACE LTDA	1	0,05%
134º	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	3	0,14%	193º	FISSAN - COMERCIO INSTALACOES E MONTAGENS - EIRELI	1	0,05%
135º	BRASIL METODO COMERCIO, REPRESENTACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA	3	0,14%	194º	SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A.	1	0,05%
136º	LASER FAST DEPILACAO LTDA.	3	0,14%	195º	FRANCISCO LISOMAR SILVA DOS SANTOS	1	0,05%
137º	LATAM AIRLINES GROUP S/A	3	0,14%	196º	BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda	1	0,05%
138º	Whirlpool S.A. Unidade de Eletrodomésticos	3	0,14%	197º	FREIOS CONTROL LTDA	1	0,05%
139º	AUTO ESCOLA MOURA & SILVA LTDA	2	0,10%	198º	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	1	0,05%
140º	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A	2	0,10%	199º	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	1	0,05%
141º	SUMUP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO BRASIL LTDA	2	0,10%	200º	Positivo Tecnologia S/A	1	0,05%
142º	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	2	0,10%	201º	CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda	1	0,05%
143º	99 Tecnologia Ltda.	2	0,10%	202º	RENAULT DO BRASIL S/A	1	0,05%
144º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	2	0,10%	203º	ANDREA DE OLIVEIRA SILVA 00641393288	1	0,05%
145º	STAFF COMPUTER - EIRELI	2	0,10%	204º	ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)	1	0,05%
146º	F1 RIO BRANCO LTDA	2	0,10%	205º	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SABIA CREDIT	1	0,05%
147º	Uber do Brasil Tecnologia Ltda	2	0,10%	206º	SKY BRASIL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	1	0,05%
148º	FERREIRA E SOBRINHO LTDA	2	0,10%	207º	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SUPERSIM INCLUSAO FINANCEIRA	1	0,05%
149º	MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	2	0,10%	208º	SUMUP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A	1	0,05%
150º	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO	2	0,10%	209º	FURTADO & OLIVEIRA COLCHOES LTDA	1	0,05%
151º	CLUBE MUTUAL BENEFÍCIOS CORRETORA DE SEGUROS	2	0,10%	210º	ULTRAFARMA SAÚDE LTDA	1	0,05%
152º	Google Brasil Internet Ltda.	2	0,10%	211º	G.MAPS CONTACT CENTER - EIRELI	1	0,05%
153º	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	2	0,10%	212º	VITAL VIDA ADMINISTRACAO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA	1	0,05%
154º	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	2	0,10%	213º	ACRE SANDALIAS - EIRELI	1	0,05%
155º	Banco CSF S.A	2	0,10%	214º	ORTHO LIFE CLINICA DE ATENDIMENTO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA	1	0,05%
156º	HAVAN S.A.	2	0,10%	215º	CASTRO CENTRO DE SAUDE LTDA	1	0,05%
157º	B2W COMPANHIA DIGITAL	2	0,10%	216º	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)	1	0,05%
158º	IRACEMA DALMORO EIRELI	2	0,10%	217º	GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA.	1	0,05%
159º	UNIÃO DE ENSINO UNOPAR LTDA	2	0,10%	218º	BATISTA & SILVA COMERCIO LTDA	1	0,05%
160º	Apple Computer Brasil LTDA	2	0,10%	219º	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	1	0,05%
161º	MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA	2	0,10%	220º	ATIVE TELECOMUNICACOES S.A.	1	0,05%
162º	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	2	0,10%	221º	ANILTON B BRITO	1	0,05%
163º	NATURA COSMÉTICOS S/A	2	0,10%	222º	RONDONAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.	1	0,05%
164º	Appmax Plataforma de Pagamentos LTDA	2	0,10%	223º	General Motors do Brasil Ltda	1	0,05%
165º	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	2	0,10%	224º	SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S/A	1	0,05%
166º	ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS	2	0,10%	225º	GERMANA AUTO PECAS LTDA	1	0,05%
167º	REALIZE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	2	0,10%	226º	ENJOY - E.I.P. INGLÊS PROFISSIONALIZANTE BRASIL LTDA.	1	0,05%
168º	JEITTO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.	2	0,10%	227º	GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A	1	0,05%
169º	SECON PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA	2	0,10%	228º	SERVICO DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE	1	0,05%
170º	LAM FOLINI COBRANÇA – ME	2	0,10%	229º	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A	1	0,05%
171º	Ame Digital Brasil LTDA	2	0,10%	230º	SOMOS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	1	0,05%
172º	Loja Electrolux Comércio Virtual de Eletrodoméstico	2	0,10%	231º	GMAC Administradora de Consorcios Ltda	1	0,05%
173º	SUDACLUBE DE SERVIÇOS	2	0,10%	232º	A KUHS VIAGENS E TURISMO	1	0,05%
174º	LORENA CAMPOS COMERCIO DE CONFECOES EIRELI	2	0,10%	233º	Banco Itaú Unibanco S.A.	1	0,05%
175º	Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A	2	0,10%	234º	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS	1	0,05%
176º	WILL S.A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO SUPERMERCADO KAUAN COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM GERAL EIRELI	2	0,10%	235º	Credsystem Sociedade de Credito Direto S.a	1	0,05%
177º				236º	TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA.	1	0,05%
				237º	CEN-FOUR COMERCIO E SERVICIO DE INFORMATICA LTDA	1	0,05%
				238º	BANCO DAYCOVAL S.A.	1	0,05%
				239º	GRAN EXPRESS TRANSPORTES E TURISMO LTDA	1	0,05%

240º	Carrefour Comércio e Indústria Ltda	1	0,05%	301º	L.A.H.FIGUEIREDO - EIRELI	1	0,05%
241º	GRUPO GALES NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	1	0,05%	302º	EMBRASNET LTDA	1	0,05%
242º	ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA.	1	0,05%	303º	L.C MARQUES - EIRELI	1	0,05%
243º	GUARDIAN PLANO ASSISTENCIAL DE SERVIÇO E SUPORTE LTDA	1	0,05%	304º	EMPREENDEMENTOS PAGUE MENOS S/A	1	0,05%
244º	OLIVEIRA & SILVA LTDA	1	0,05%	305º	Banco Digo S.A.	1	0,05%
245º	AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS	1	0,05%	306º	OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1	0,05%
246º	CONSULTORIO ODONTOLOGICO SORRISO CLEAN S/S LTDA	1	0,05%	307º	AGRO CARIRI NORTE SUPLEMENTACAO MINERAL LTDA	1	0,05%
247º	CUNHA E OLIVEIRA LTDA	1	0,05%	308º	P. S. O. DA SILVA	1	0,05%
248º	PAULO CESAR COMUNICACAO VISUAL EIRELI	1	0,05%	309º	CICERA TALYTA GARCIA DE OLIVEIRA 04664983301	1	0,05%
249º	A M CUNHA	1	0,05%	310º	PAGUEVELOZ INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	1	0,05%
250º	BARREIROS E ALMEIDA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	0,05%	311º	LB DISTRIBUIDORA E CONSERVADORA EIRELI	1	0,05%
251º	Hm Negocios Digitais LTDA	1	0,05%	312º	ATITUDE COMERCIO DE OCULOS LTDA	1	0,05%
252º	Prime Led	1	0,05%	313º	LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA	1	0,05%
253º	CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DO ACRE LTDA	1	0,05%	314º	PAY BROKERS COBRANCA E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA.	1	0,05%
254º	R. A. SILVA - EIRELI	1	0,05%	315º	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	1	0,05%
255º	HURB TECHNOLOGIES S.A	1	0,05%	316º	PERFECT PAY TECNOLOGIA, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO LTDA	1	0,05%
256º	COBAP COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	1	0,05%	317º	ACRE MOTORS LTDA	1	0,05%
257º	IMP EDITORA E CURSOS LTDA.	1	0,05%	318º	PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	1	0,05%
258º	RENATO ANDRELINO DA SILVA 35824369852	1	0,05%	319º	LIMA E ABRAHAO LTDA	1	0,05%
259º	INACIO CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA	1	0,05%	320º	POSTO RI LTDA	1	0,05%
260º	RETURN CAPITAL S.A.	1	0,05%	321º	E RUTZ EIRELI	1	0,05%
261º	INSTITUTO AVANCINI LTDA	1	0,05%	322º	PRIVALIA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA.	1	0,05%
262º	ROQUE SOUZA SOARES - SONHO BOM COLCHOES	1	0,05%	323º	ARAUJO & LOPES LTDA	1	0,05%
263º	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO LTDA	1	0,05%	324º	PURILIKE COMERCIO DE PRODUTOD NATURAIS LTDA	1	0,05%
264º	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	1	0,05%	325º	BANCO MAXIMA S.A.	1	0,05%
265º	AA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	1	0,05%	326º	RADIO E TELEVISAO MODELO PAULISTA LTDA	1	0,05%
266º	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL GAZIN LTDA	1	0,05%	327º	BANCO ARBI S/A	1	0,05%
267º	ITAPEVA X MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO - PADRONIZADOS	1	0,05%	328º	Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel	1	0,05%
268º	SECON COMPONENTES E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	1	0,05%	329º	AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS	1	0,05%
269º	ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS	1	0,05%	330º	RECOL VEICULOS JURUA LTDA	1	0,05%
270º	SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICACOES LTDA	1	0,05%	331º	BANCO ORIGINAL S/A	1	0,05%
271º	Decolar.com Ltda	1	0,05%	332º	REDEFLEX COMERCIO E SERVICO DE TELEFONIA LTDA	1	0,05%
272º	BOA SAFRA SEMENTES S.A	1	0,05%	333º	99 FOOD DELIVERY TECNOLOGIA LTDA	1	0,05%
273º	Itaú Seguros S.A.	1	0,05%	334º	RENATO LIMA ALVES 31830724835	1	0,05%
274º	Banco Bankpar S.A.	1	0,05%	335º	CLIMED LTDA	1	0,05%
275º	DESCOMPLICA TECNOLOGIA E EDUCACAO S.A.	1	0,05%	336º	RETURN ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	1	0,05%
276º	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	1	0,05%	337º	EAGLE CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTACOES LTDA	1	0,05%
277º	DINASEG CORRETORA DE PREVIDENCIA PRIVADA E SEGUROS DE VIDA LTDA	1	0,05%	338º	ROBERT BOSCH LIMITADA	1	0,05%
278º	EQ SEGUROS S.A	1	0,05%	339º	Adidas do Brasil Ltda.	1	0,05%
279º	DMA DISTRIBUIDORA S/A	1	0,05%	340º	RONSY MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	1	0,05%
280º	SUDACOB ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA	1	0,05%	341º	W A P CASTRO EIRELI	1	0,05%
281º	IVEL ACRE VEICULOS LTDA	1	0,05%	342º	BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S A	1	0,05%
282º	BANCO INVESTCRED UNIBANCO S A	1	0,05%	343º	EAGLE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1	0,05%
283º	ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	1	0,05%	344º	SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	0,05%
284º	ESTRADA PARQUE PIRENEUS ADMINISTRACAO E HOTELARIA LTDA	1	0,05%	345º	ANDRADE & DOURADO EDUCACIONAL LTDA	1	0,05%
285º	ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.	1	0,05%	346º	COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSY LTDA	1	0,05%
286º	ESTRATEGIA CONCURSOS S/A	1	0,05%	347º	AGRO BOI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	0,05%
287º	ACAÍ MIX EIRELI	1	0,05%	348º	SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTO-MOTIVA S/A	1	0,05%
288º	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	1	0,05%	349º	M. J. L. PONTES EIRELI	1	0,05%
289º	DROGARIA ARAUJO S A	1	0,05%	350º	AUREA CRISTINA BORGES 78738776120	1	0,05%
290º	Evidence Casa Lar e Utensílios Domésticos EIRELI	1	0,05%	351º	M. S. S. ALMEIDA EIRELI	1	0,05%
291º	JOAO LUIZ JORDON	1	0,05%	352º	COMERCIAL SIMAO LTDA	1	0,05%
292º	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTOS DO ACRE - SICOOB ACRE	1	0,05%	353º	M.A.A.DO VALLE COMERCIO DE OCULOS	1	0,05%
293º	JOAO PAULO SOUTO MAIOR 03815947421	1	0,05%	354º	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	1	0,05%
294º	C&A MODAS S.A.	1	0,05%	355º	CAMPOS IMOVEIS EIRELI	1	0,05%
295º	JURUA MOTOCENTER LTDA	1	0,05%	356º	ADRYELLY L DA SILVA EIRELI	1	0,05%
296º	VAI VOANDO VIAGENS LTDA	1	0,05%	357º	MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	1	0,05%
297º	Just Fit Participações em Empreendimentos S/A	1	0,05%	358º	EOL COMERCIO DE COLCHOES E UTENSÍLIOS DOMESTICOS EIRELI	1	0,05%
298º	VISA DO BRASIL EMPREENDEMENTOS LTDA	1	0,05%	359º	MAIKON A. S. DOS ANJOS	1	0,05%
299º	KADETT AUTO PECAS E ACESSORIOS EIRELI	1	0,05%	360º	EPITACIO MELO & FILHOS LTDA	1	0,05%
300º	BARATINHOO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	1	0,05%	361º	MAPFRE ASSISTENCIA LTDA.	1	0,05%
				362º	Banco GM S.A.	1	0,05%
				363º	CLINICA DE FISIOTERAPIA ORTHOS LTDA	1	0,05%
				364º	SESES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	1	0,05%
				365º	Caixa Vida e Previdência S.A.	1	0,05%
				366º	Bradesco Saúde S.A.	1	0,05%
				367º	EDUCAR PROGRAMA DE INCLUSAO EDUCACIONAL LTDA	1	0,05%

368º	SOCIEDADE ACREANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	1	0,05%
369º	MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.	1	0,05%
370º	SOLUCOES FINANCEIRAS RETURN CRED LTDA	1	0,05%
371º	VITORIA BARBOSA DO NASCIMENTO 04436497232	1	0,05%
372º	Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/A	1	0,05%
373º	Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas	1	0,05%
374º	STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A	1	0,05%
375º	MBANK INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	1	0,05%
376º	Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S/A	1	0,05%
377º	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	1	0,05%
378º	EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1	0,05%
379º	EDUCAR PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	1	0,05%
380º	BRASIL ADMINISTRACAO DE PROGRAMA EDUCACIONAL LTDA	1	0,05%
381º	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	1	0,05%
382º	ESPACO SHOP CORPORATION LTDA	1	0,05%
383º	CLUBE CONECTAR DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA.	1	0,05%
384º	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1	0,05%
385º	MIDEA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA.	1	0,05%
386º	T4F Entretenimento S.A. (Time for Fun)	1	0,05%
387º	Banco Votorantim S.A	1	0,05%
388º	Tam Linhas Aéreas S/A - TAM Cargo	1	0,05%
389º	MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A.	1	0,05%
390º	Brasilseg Companhia de Seguros	1	0,05%
391º	MOBLYDECOR MOVEIS E DECORACAO LTDA	1	0,05%
392º	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	1	0,05%
393º	CAPS LOG COMERCIO DIGITAL LTDA	1	0,05%
394º	TRANS ACREANA LTDA	1	0,05%
395º	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	1	0,05%
396º	Buser Brasil Tecnologia Ltda	1	0,05%
397º	ELIZANGELA OLIVEIRA DE ALENCAR	1	0,05%
398º	ULTRAFARMA SAUDE EIRELI	1	0,05%
399º	ELIZARDO RIPARDO DE LIMA 60391014234	1	0,05%
400º	CARLOS ALBERTO DE MORAIS 80184251834	1	0,05%
401º	ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A.	1	0,05%
402º	BV Financeira S.A - CFI	1	0,05%
403º	N T B Lins Ltda	1	0,05%
404º	UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITARIO FAVENI LTDA	1	0,05%
405º	Embracon Administradora de Consórcio LTDA	1	0,05%
406º	UP MAX CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1	0,05%
407º	NATURAL TELECOM LTDA	1	0,05%
408º	V. M. ALMEIDA ARAUJO E CIA LTDA	1	0,05%
409º	NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA.	1	0,05%
410º	VANDERWILIANS FELIX LINARELO 41378079817	1	0,05%
411º	Next Tecnologia e Serviços Digitais S.A.	1	0,05%
412º	VINICIUS PORTELA FERREIRA	1	0,05%
413º	NIGIA NATANIA MOREIRA DOS SANTOS 14614175899	1	0,05%
414º	Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar	1	0,05%
415º	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	1	0,05%
416º	FENIXSOFT GESTAO DE SOFTWARES E CONSIGNADOS LTDA	1	0,05%
417º	NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	1	0,05%
418º	MATRIZ TRANSPORTES LTDA	1	0,05%
419º	MB NEGOCIOS DIGITAIS S/A	1	0,05%
420º	M CARTÕES - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA	1	0,05%
421º	XS5 ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.	1	0,05%
422º	M GORETE M DE MESQUITA	1	0,05%
423º	YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA	1	0,05%
424º	M. A. B. PRESTES - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL	1	0,05%
425º	M. IOLANDA S. SOUZA EIRELI	1	0,05%
426º	J S DE SOUZA IMP E EXP EIRELI	1	0,05%
427º	ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.	1	0,05%
428º	J. D. OLIVEIRA MOURA	1	0,05%
429º	JBCRED S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1	0,05%

Decisão de Cadastro - Fundamentada NÃO Atendida		
1º	Companhia de Eletricidade do Acre S/A	214 8,37%
2º	Banco Bradesco S.A.	85 3,32%
3º	Banco Pan S.A	71 2,78%
4º	Banco do Brasil S.A.	65 2,54%
5º	Banco BMG S/A	57 2,23%
6º	BANCO DAYCOVAL S/A	38 1,49%
7º	Banco Santander (Brasil) S.A.	37 1,45%
8º	BANCO DO BRASIL SA	36 1,41%
9º	Itaú Consignado	35 1,37%
10º	123 VIAGENS E TURISMO LTDA.	35 1,37%
11º	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	32 1,25%
12º	BANCO ITAU BBA S.A.	23 0,90%
13º	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	22 0,86%
14º	Claro S.A.	22 0,86%
15º	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	22 0,86%
16º	Banco Agibank S.A.	22 0,86%
17º	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	21 0,82%
18º	SECON ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA	19 0,74%
19º	Tam Linhas Aéreas S/A	19 0,74%
20º	Itaú Unibanco S.A.	19 0,74%
21º	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO	18 0,70%
22º	PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA	17 0,66%
23º	Banco C6 S.A	17 0,66%
24º	SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	16 0,63%
25º	Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A)	16 0,63%
26º	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	16 0,63%
27º	UNIAO EDUCACIONAL META LTDA	15 0,59%
28º	Oi Móvel S.A.	15 0,59%
29º	Banco Bradesco Financiamentos S.A.	15 0,59%
30º	BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA	15 0,59%
31º	S J R SERVICOS LTDA	14 0,55%
32º	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II	14 0,55%
33º	CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.	14 0,55%
34º	Tim S.A.	13 0,51%
35º	MARISA LOJAS S.A.	13 0,51%
36º	Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos	13 0,51%
37º	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	13 0,51%
38º	Banco Itaúcard S.A.	13 0,51%
39º	CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA	13 0,51%
40º	Mercado Pago.com Representações Ltda.	12 0,47%
41º	SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS	12 0,47%
42º	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	12 0,47%
43º	BANCO MASTER S/A	12 0,47%
44º	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO	12 0,47%
45º	F. DA SILVA PEREIRA - LOCACOES E SERVICOS	12 0,47%
46º	Banco Safra S/A	12 0,47%
47º	sebraseg clube de benefícios	11 0,43%
48º	Telefonica Brasil S/A	11 0,43%
49º	Banco Itaú Unibanco S.A.	11 0,43%
50º	Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)	11 0,43%
51º	BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA	11 0,43%
52º	MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	10 0,39%
53º	FACULDADE BOOK PLAY LTDA	10 0,39%
54º	GOL LINHAS AÉREAS S/A	10 0,39%
55º	MBM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	9 0,35%
56º	Tricard Serviços de Intermediação de Cartões de Crédito Ltda	9 0,35%
57º	Serasa S/A	9 0,35%
58º	Lojas Riachuelo S/A	9 0,35%
59º	BANCO CREFISA S.A.	9 0,35%
60º	GAV RESORTS GESTAO DE NEGOCIOS E PARTICIPACAO LTDA	9 0,35%
61º	BEMOL S/A	9 0,35%
62º	Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda	9 0,35%
63º	VAI VOANDO VIAGENS LTDA	8 0,31%
64º	UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	8 0,31%
65º	LOJAS RENNER S/A	8 0,31%
66º	PROVER PROMOCAO DE VENDAS LTDA	8 0,31%
67º	Banco CSF S.A.	8 0,31%
68º	BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO	8 0,31%

69º	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	8	0,31%
70º	C&A MODAS LTDA.	8	0,31%
71º	Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento	7	0,27%
72º	LATAM AIRLINES GROUP S/A	7	0,27%
73º	NU PAGAMENTOS S.A.	7	0,27%
74º	ASPECIR PREVIDÊNCIA	7	0,27%
75º	BOOK PLAY COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	7	0,27%
76º	HAVAN S.A. (Matriz)	7	0,27%
77º	ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	7	0,27%
78º	CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	7	0,27%
79º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	7	0,27%
80º	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento	7	0,27%
81º	Banco Triângulo S/A	7	0,27%
82º	GORETTI COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	7	0,27%
83º	MASTERCARD BRASIL LTDA	6	0,23%
84º	M CARTOES - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA	6	0,23%
85º	MULTIBENS INVESTIMENTOS & NEGOCIOS - EIRELI	6	0,23%
86º	REALIZE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	6	0,23%
87º	EQUATORIAL PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	6	0,23%
88º	B2W COMPANHIA DIGITAL	6	0,23%
89º	Banco Bradescard S.A.	6	0,23%
90º	Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A.	6	0,23%
91º	ALANA DANTAS DA SILVA 01550502220	6	0,23%
92º	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA	5	0,20%
93º	Lojas Americanas S/A	5	0,20%
94º	PAGSEGURO INTERNET S.A.	5	0,20%
95º	RECOL MOTORS LTDA	5	0,20%
96º	CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI.RURAI S DO BRASIL	5	0,20%
97º	Decolar.com Ltda	5	0,20%
98º	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	5	0,20%
99º	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	5	0,20%
100º	AVISTA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA	5	0,20%
101º	Gazin Indústria de Comércio de móveis e Eletrodomésticos Ltda	5	0,20%
102º	ABSPUB - ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL	5	0,20%
103º	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A	5	0,20%
104º	TREVIZANI - ENSINO LTDA.	4	0,16%
105º	SECON CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA	4	0,16%
106º	LASER FAST DEPILACAO LTDA.	4	0,16%
107º	ITAU UNIBANCO S.A.	4	0,16%
108º	LOJAS AMERICANAS S.A.	4	0,16%
109º	ODONTOPREV S/A	4	0,16%
110º	VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA	4	0,16%
111º	ORION INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A	4	0,16%
112º	SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA	4	0,16%
113º	Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda.	4	0,16%
114º	SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICACOES LTDA	4	0,16%
115º	Zurich Minas Brasil Seguros S/A	4	0,16%
116º	Mueller Fogões Ltda	4	0,16%
117º	LOJAS RIACHUELO SA	4	0,16%
118º	Móveis Romera LTDA.	4	0,16%
119º	Sabemi Seguradora SA	4	0,16%
120º	Banco CSF S.A	4	0,16%
121º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	4	0,16%
122º	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMIS- SAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	4	0,16%
123º	Benchimol, Irmão e Cia LTDA	4	0,16%
124º	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	4	0,16%
125º	ALIANCA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	4	0,16%
126º	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINAN- CIAMENTO E INVESTIMENTO	4	0,16%
127º	DRL SOLAR ENGENHARIA EIRELI	4	0,16%
128º	E .A.COSTA TELO & CIA LTDA	4	0,16%
129º	General Motors do Brasil Ltda	4	0,16%
130º	BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.	4	0,16%
131º	ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE IN- VESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS	3	0,12%
132º	SIGA CRED ADMINISTRADORA LTDA	3	0,12%
133º	Sabemi Previdência Privada	3	0,12%
134º	MAYANNA C. M. DA SILVA	3	0,12%
135º	Tam Linhas Aéreas S/A - TAM Cargo	3	0,12%
136º	SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	3	0,12%
137º	TREVIZANI CURSOS LTDA	3	0,12%
138º	PROASP - PROGRAMA DE ASSISTENCIA DOS SERV.PUB.DO BRASIL	3	0,12%
139º	NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PA- GAMENTO	3	0,12%
140º	Mueller Eletrodomésticos Ltda	3	0,12%
141º	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRAO PRETO LTDA	3	0,12%
142º	Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A	3	0,12%
143º	LOJAS RENNER S.A.	3	0,12%
144º	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	3	0,12%
145º	PHILCO ELETRONICOS SA	3	0,12%
146º	SECON- SEGURANCA E CONTROLE ELETRO- NICO LTDA.	3	0,12%
147º	ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE IN- VESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS	3	0,12%
148º	PAIAKAM AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	3	0,12%
149º	EQUIVERSO ONLINE S/A	3	0,12%
150º	UNIAO ODONTOLOGIA LTDA	3	0,12%
151º	RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A.	3	0,12%
152º	Banco Votorantim S.A	3	0,12%
153º	Credsystem Sociedade de Credito Direto S.a	3	0,12%
154º	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIO- NAL HONDA LTDA	3	0,12%
155º	Bradesco Seguros S.A.	3	0,12%
156º	EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	3	0,12%
157º	ANA ESTER PEDRILHO 15346522808	3	0,12%
158º	B2W Companhia Digital	3	0,12%
159º	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	3	0,12%
160º	AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS CIASPREV - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E AS- SISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PRE- VIDÊNCIA PRIVADA	3	0,12%
162º	Banco Inter S/A	3	0,12%
163º	Banco Credicard S.A.	3	0,12%
164º	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	3	0,12%
165º	COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSY LTDA	3	0,12%
166º	ADMINISTRADORA DE CARTAO RIO BRANCO LTDA	3	0,12%
167º	Comprev Seguradora S/A	3	0,12%
168º	FACULDADE ALFA AMERICA LTDA	3	0,12%
169º	Comprev Vida e Previdência S.A.	3	0,12%
170º	Fidelidade Viagens e Turismo S/A	3	0,12%
171º	CONAFER COMERCIAL LTDA	3	0,12%
172º	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMEN- TOS DO ACRE - SICOOB ACRE	3	0,12%
173º	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	2	0,08%
174º	PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA	2	0,08%
175º	SUDA CLUBE DE SERVIÇOS	2	0,08%
176º	PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	2	0,08%
177º	ZS SEGUROS E SERVICOS FINANCEIROS EI- RELI	2	0,08%
178º	LIBERTY VIAGENS OPERADORA DE TURISMO LTDA	2	0,08%
179º	STAR MOTOS LTDA	2	0,08%
180º	J. B. DOS REIS LTDA	2	0,08%
181º	SUPERMERCADO KAUAN COMERCIO VARE- JISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM GERAL EIRELI	2	0,08%
182º	VITORIA FERREIRA DO CARMO 23973077827	2	0,08%
183º	TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA	2	0,08%
184º	Whirlpool S.A. Unidade de Eletrodomésticos	2	0,08%
185º	UNIÃO DE ENSINO UNOPAR LTDA	2	0,08%
186º	YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA	2	0,08%
187º	STAFF COMPUTER - EIRELI	2	0,08%
188º	SEMPRE BELA LINGERIE LTDA	2	0,08%
189º	STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A	2	0,08%
190º	MATRIZ TRANSPORTES LTDA	2	0,08%
191º	SudaVida Corretora de Seguros Ltda.	2	0,08%
192º	SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO	2	0,08%
193º	M.K. Eletrodomésticos Mondial SA	2	0,08%
194º	SERVICO DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE	2	0,08%

195º	MINEIRAO ATACADISTA LTDA	2	0,08%
196º	JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A.	2	0,08%
197º	J. D. OLIVEIRA MOURA	2	0,08%
198º	RECOL VEICULOS LTDA	2	0,08%
199º	ZURICH BRASIL SEGUROS S/A	2	0,08%
200º	SOCIEDADE ACREANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	2	0,08%
201º	MUTUAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA	2	0,08%
202º	UNIAO LASER E ESTETICA LTDA	2	0,08%
203º	MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A.	2	0,08%
204º	SOUDI PAGAMENTOS LTDA	2	0,08%
205º	LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA	2	0,08%
206º	REFRIGERACAO ACRE SERVICE PECAS E SERVICOS LTDA	2	0,08%
207º	UZE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	2	0,08%
208º	RONDOBRAS AUTO PECAS IMP. E EXP. LTDA	2	0,08%
209º	VILLELA BRASIL CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL S.A	2	0,08%
210º	L M VERCOSA	2	0,08%
211º	M. IOLANDA S. SOUZA EIRELI	2	0,08%
212º	S. M. DOSSA	2	0,08%
213º	YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	2	0,08%
214º	RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	2	0,08%
215º	RCB PORTFOLIOS LTDA.	2	0,08%
216º	PDCA S.A.	2	0,08%
217º	Embratel TVSAT Telecomunicações S.A.	2	0,08%
218º	ADRYELLY L DA SILVA EIRELI	2	0,08%
219º	Esmaltec S/A	2	0,08%
220º	CLUBE DE SEGUROS E BENEFÍCIOS DO BRASIL	2	0,08%
221º	EAGLE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	2	0,08%
222º	CLUBE MUTUAL BENEFÍCIOS CORRETORA DE SEGUROS	2	0,08%
223º	ENJOY - E.I.P. INGLÊS PROFISSIONALIZANTE BRASIL LTDA.	2	0,08%
224º	AVANCARD PROMOCÃO DE VENDAS LTDA	2	0,08%
225º	FACTA SEGURADORA S/A	2	0,08%
226º	Brasilseg Companhia de Seguros	2	0,08%
227º	Avon Cosméticos Ltda	2	0,08%
228º	COMERCIAL SAO ROQUE LTDA	2	0,08%
229º	EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	2	0,08%
230º	Agro Sul Ceara LTDA	2	0,08%
231º	AGRO BOI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	0,08%
232º	Companhia de Seguros Previdência do Sul	2	0,08%
233º	ATALAIA RESORT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	2	0,08%
234º	BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A	2	0,08%
235º	CASH PAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA	2	0,08%
236º	BV Financeira S.A - CFI	2	0,08%
237º	CICERA TALYTA GARCIA DE OLIVEIRA 04664983301	2	0,08%
238º	ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL	2	0,08%
239º	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	2	0,08%
240º	BANCO ORIGINAL DO AGRONEGOCIO S/A	2	0,08%
241º	E.T.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2	0,08%
242º	CONTA ZAP SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A.	2	0,08%
243º	BANCO ITAUBANK S.A	2	0,08%
244º	BANCO ORIGINAL S/A	2	0,08%
245º	Embracon Administradora de Consórcio LTDA	2	0,08%
246º	C&A MODAS S.A.	2	0,08%
247º	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	2	0,08%
248º	AUTO ACRE VEICULOS LTDA	2	0,08%
249º	Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel	2	0,08%
250º	CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda	2	0,08%
251º	EQ SEGUROS S.A	2	0,08%
252º	C&A PAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	2	0,08%
253º	ESCOLA DE ENSINO MEDIO E TECNICO PLACIDO DE CASTRO - EIRELI	2	0,08%
254º	ALISSON NASCIMENTO DE SOUZA 04256601090	2	0,08%
255º	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	2	0,08%
256º	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	2	0,08%
257º	BMG SEGUROS S.A	2	0,08%
258º	Banco Bradesco Cartões S.A	2	0,08%
259º	Bradesco Vida e Previdência	2	0,08%
260º	AMERON ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA RONDONIA S.A.	2	0,08%
261º	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.	2	0,08%
262º	DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	2	0,08%
263º	BANCO HONDA S/A.	2	0,08%
264º	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	2	0,08%
265º	A M CUNHA	2	0,08%
266º	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	2	0,08%
267º	E N A PAIVA	2	0,08%
268º	CRAFIL ASSESSORIA DE CREDITO E COBRANCAS LTDA	2	0,08%
269º	COBUCCIO S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	2	0,08%
270º	CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAGAMENTO	2	0,08%
271º	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	2	0,08%
272º	BIOFONT INDUSTRIA DE MAQUINAS DE OZONIO EIRELI	2	0,08%
273º	IKEG TRADING LTDA	2	0,08%
274º	SEMP TOSHIBA S/A	1	0,04%
275º	TUDU PHOOTO SERVICOS E COMERCIO LTDA	1	0,04%
276º	STELO S.A.	1	0,04%
277º	JOSE DOBKOWSKI 72360780930	1	0,04%
278º	WESLEY ROCHA - MOVEIS LTDA	1	0,04%
279º	JOSMAN DE OLIVEIRA BARRETO 03728640239	1	0,04%
280º	SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA	1	0,04%
281º	MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A	1	0,04%
282º	Tecnologia Bancária S/A	1	0,04%
283º	Julliany Justino Silva	1	0,04%
284º	UNIVERSO WATCH NEGOCIOS DIGITAIS - EIRELI	1	0,04%
285º	MM TURISMO & VIAGENS S.A	1	0,04%
286º	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	1	0,04%
287º	MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	1	0,04%
288º	SESES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	1	0,04%
289º	MOVEIS ROMERA LTDA	1	0,04%
290º	Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/A	1	0,04%
291º	JURUA MOTOCENTER LTDA	1	0,04%
292º	SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S/A	1	0,04%
293º	Just Fit Participações em Empreendimentos S/A	1	0,04%
294º	Too Seguros S.A	1	0,04%
295º	JVM SOLAR LTDA	1	0,04%
296º	JGJ COMERCIO E PRODUTOS OPTICOS LTDA	1	0,04%
297º	K. S. SANTOS LTDA	1	0,04%
298º	Via Varejo S/A	1	0,04%
299º	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	1	0,04%
300º	YOUSE BY FASHION LTDA	1	0,04%
301º	Kabum Comércio Eletrônico S.A	1	0,04%
302º	LUMIERE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	1	0,04%
303º	MUNDO BOOKPLAY COMERCIO DE LIVROS LTDA	1	0,04%
304º	SER EDUCACIONAL S.A.	1	0,04%
305º	MUSTACHE STORE CONFECÇÕES LTDA	1	0,04%
306º	M. S. DE SOUZA LTDA	1	0,04%
307º	KALU MODA INTIMA EIRELI	1	0,04%
308º	MAIS CREDIT CONSULTORIA EM COBRANCA EIRELI	1	0,04%
309º	N. S. ANDRADE EIRELI	1	0,04%
310º	SPARTA LTDA	1	0,04%
311º	NATULIFE PRODUTOS NATURAIS LTDA	1	0,04%
312º	SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA	1	0,04%
313º	NATURA COSMÉTICOS S/A	1	0,04%
314º	TAIS GESTAO DE SERVICOS E COMERCIO DE LIVROS LTDA	1	0,04%
315º	Negresco S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (Credipar)	1	0,04%
316º	JCS Brasil Eletrodomésticos S.A.	1	0,04%
317º	NELMA AGENCIA DE VIAGEM LTDA	1	0,04%
318º	MATHEUS AUGUSTO APOLINARIO DOS SANTOS 49306369816	1	0,04%

319º	NEON FINANCEIRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A	1	0,04%
320º	ULTRAFARMA SAUDE EIRELI	1	0,04%
321º	KANIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA	1	0,04%
322º	UNIMED DE SAO CARLOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1	0,04%
323º	NEXTION PAY TECNOLOGIA LTDA	1	0,04%
324º	VANDERWILIANS FELIX LINARELO 41378079817	1	0,04%
325º	NEXUS SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	1	0,04%
326º	META COMERCIO DE LIVROS E VESTUARIOS LTDA	1	0,04%
327º	NIGIA NATANIA MOREIRA DOS SANTOS 14614175899	1	0,04%
328º	XIAOMI BRASIL COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	1	0,04%
329º	NIGRYANI MONTEIRO DOS SANTOS 00231787286	1	0,04%
330º	SDM - FAST IDIOMAS COMERCIO DE LIVROS E MATERIAL DIDATICO LTDA	1	0,04%
331º	NILSARA COELHO - VIAGENS E TURISMO LTDA	1	0,04%
332º	SECON ASSESSORIA CONTABIL EIRELI	1	0,04%
333º	NILSON CEZAR - EIRELI	1	0,04%
334º	SELMA MENDES MENDONCA 06480424131	1	0,04%
335º	NOVA ERA ENSINO LTDA	1	0,04%
336º	SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1	0,04%
337º	NOVA GERACAO EVENTOS LTDA	1	0,04%
338º	M. IOLANDA S. SOUZA LTDA	1	0,04%
339º	NOVO HORIZONTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	0,04%
340º	SEVEN TREINAMENTOS, CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	1	0,04%
341º	NS2. COM INTERNET S.A.	1	0,04%
342º	SINDICATO DOS PROF AUX E TEC DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS DO EST DO ACRE	1	0,04%
343º	NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1	0,04%
344º	MAGALHAES E SANTOS LTDA	1	0,04%
345º	KARINA BRANDÃO DESPACHANTE	1	0,04%
346º	SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA.	1	0,04%
347º	NU PRODUTOS LTDA	1	0,04%
348º	MAJU MAQUINAS EIRELI	1	0,04%
349º	O. A. MEDEIRO - EIRELI	1	0,04%
350º	STAFF STORE LTDA	1	0,04%
351º	ODONTOLIVE OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	0,04%
352º	MARCOS VENICIOS FEITOSA CARNEIRO 96169842253	1	0,04%
353º	KOIN ADMINISTRADORA DE CARTÕES E MEIOS DE PAGAMENTO SA	1	0,04%
354º	MARIA EDUARDA ALVES CALADO PORTO 08763952483	1	0,04%
355º	OI INTERNET S.A.	1	0,04%
356º	INVEST CONSIG CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	1	0,04%
357º	L & G ALIMENTOS DO BRASIL LTDA	1	0,04%
358º	MARTINEZ EXPRESS EIRELI	1	0,04%
359º	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA	1	0,04%
360º	MASTER PRIME CONSÓRCIOS LTDA	1	0,04%
361º	Olinda Indústria e Comércio de Colchões Ltda	1	0,04%
362º	MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.	1	0,04%
363º	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA	1	0,04%
364º	TRANSNORTEX CARGAS EIRELI	1	0,04%
365º	OLX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	1	0,04%
366º	Tribanco Corretora de Seguros S.A.	1	0,04%
367º	ORION - INFORMATICA LTDA	1	0,04%
368º	TVLX Viagens e Turismo S/A	1	0,04%
369º	IMOBILIARIA FORTALEZA VENDA DE IMOVEIS LTDA	1	0,04%
370º	JEITTO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.	1	0,04%
371º	Óticas Mais	1	0,04%
372º	UNICREDIT BANK AG	1	0,04%
373º	PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.	1	0,04%
374º	MCL INVESTIMENTOS & NEGOCIOS - EIRELI	1	0,04%
375º	L. DE F. LEITE LTDA	1	0,04%
376º	MEGABRAX COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA.	1	0,04%
377º	L. FELICIO DA SILVA	1	0,04%
378º	VCP PROJETOS E ASSESSORIA - EIRELI	1	0,04%
379º	LAM FOLINI COBRANÇA - ME	1	0,04%
380º	JOAO B. DA SILVA - MECANICA - EIRELI	1	0,04%
381º	PAO DE QUEIJO CONVENIENCIA E TABACARIA LTDA	1	0,04%
382º	Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA.	1	0,04%
383º	Paraná Banco S/A	1	0,04%
384º	Wiser Educação S.A.	1	0,04%
385º	PARATI - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	1	0,04%
386º	MGW ATIVOS - GESTAO E ADMINISTRACAO DE CREDITOS FINANCEIRO LTDA	1	0,04%
387º	PARIS DAKAR PECAS E SERVICOS LTDA	1	0,04%
388º	ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	1	0,04%
389º	Itaú Seguros S.A.	1	0,04%
390º	J. M. DA SILVA EIRELI	1	0,04%
391º	IPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1	0,04%
392º	Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv	1	0,04%
393º	LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVIÇOS E PAGAMENTOS LTDA.	1	0,04%
394º	INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA	1	0,04%
395º	ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA	1	0,04%
396º	J.A.REZENDE TELESSERVICOS LTDA	1	0,04%
397º	INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E DE ESTUDOS DAS CULTURAS AMAZ	1	0,04%
398º	M Z F DIOGENES LTDA	1	0,04%
399º	LE MARKETING DIGITAL LTDA	1	0,04%
400º	M. A. M. YUNES LTDA	1	0,04%
401º	ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.	1	0,04%
402º	SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A	1	0,04%
403º	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	1	0,04%
404º	J.B. MAGALHAES INTERMEDIACOES & REPRESENTACOES - EIRELI	1	0,04%
405º	PLATOR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	1	0,04%
406º	M. J. L. PONTES EIRELI	1	0,04%
407º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	1	0,04%
408º	SEVEN NET SOLUCOES EM TELECOM LTDA	1	0,04%
409º	PORTO SEGURO S/A	1	0,04%
410º	SHAKE MIX ALIMENTOS EIRELI	1	0,04%
411º	PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1	0,04%
412º	JBL Turismo Ltda.	1	0,04%
413º	PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	1	0,04%
414º	SISTEMA UNBK	1	0,04%
415º	POUSADA PROJETO NATAL EIRELI	1	0,04%
416º	SMS INFOCOMM SERVICOS E GERENCIAMENTO DE SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	1	0,04%
417º	LIBRA COBRANCAS EMPRESARIAIS EIRELI	1	0,04%
418º	SOCIEDADE CULTURAL DE IDIOMAS BEZALEL LTDA	1	0,04%
419º	PRONTOCLINICA AMICO LIMITADO	1	0,04%
420º	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	1	0,04%
421º	LIMA & MAGALHAES LTDA	1	0,04%
422º	SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA.	1	0,04%
423º	PVH OTM TRANSPORTES EIRELI	1	0,04%
424º	SORRIA ACRE CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA	1	0,04%
425º	QBE Brasil Seguros S.A	1	0,04%
426º	SOUZA & MOURA LTDA	1	0,04%
427º	R SOUZA - EIRELI	1	0,04%
428º	MAKRO ATACADISTA S.A	1	0,04%
429º	R&RCAR MULTIMARCAS LTDA	1	0,04%
430º	Mapfre Seguros gerais S.A.	1	0,04%
431º	R.B. BRUNO DA SILVA JUNIOR - ACABAMENTOS LTDA	1	0,04%
432º	MARCIO C. ROSA & CIA LTDA	1	0,04%
433º	RADIOFACE LTDA	1	0,04%
434º	SUDACOB ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA	1	0,04%
435º	LIMEIRA CORP. EIRELI	1	0,04%
436º	SUDAMERICA INDUSTRIAL LTDA	1	0,04%
437º	LIS PROMOCAO DE VENDAS LTDA	1	0,04%
438º	SUGOI S.A	1	0,04%
439º	LIVE ROUPAS ESPORTIVAS LTDA.	1	0,04%
440º	INO9VE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	1	0,04%

441º	LIVECON - PROMOCAO DE VENDAS EIRELI	1	0,04%
442º	T.S BIO VITA SUPLEMENTOS NATURAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	1	0,04%
443º	LOCALIZA FLEET S/A	1	0,04%
444º	INSTITUTO AMA SAO PAULO - AMASP	1	0,04%
445º	Loja Electrolux Comércio Virtual de Eletrodoméstico	1	0,04%
446º	TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	1	0,04%
447º	REDE BRASIL COBRANCA LTDA	1	0,04%
448º	TECNOTEC LTDA	1	0,04%
449º	IN GLOW BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	1	0,04%
450º	teste	1	0,04%
451º	REISTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.	1	0,04%
452º	TMB EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	0,04%
453º	RENASCEER ASSISTENCIA COMERCIO E SERVICIO EIRELI	1	0,04%
454º	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	1	0,04%
455º	RENNER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.	1	0,04%
456º	TOPLARS PROMOCOES E LOGISTICA LTDA	1	0,04%
457º	RICARDO CESAR NABAO	1	0,04%
458º	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS XV S.A.	1	0,04%
459º	RICARDO EPIFANIO RUFINO COMERCIO DE ELETRONICOS	1	0,04%
460º	MATHEUS TELO EIRELI	1	0,04%
461º	RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA	1	0,04%
462º	JEAN MILAD RIACHI 23973206813	1	0,04%
463º	Rmc Cred Cancelamento E Financeiro Ltda	1	0,04%
464º	TUR AGENCIAS DE VIAGENS LTDA	1	0,04%
465º	RODRIGO ALVES DE CAMPOS 21722952806	1	0,04%
466º	UESLEI S P BASTOS	1	0,04%
467º	ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A.	1	0,04%
468º	MAX VAREJO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	1	0,04%
469º	RONSY COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.	1	0,04%
470º	MBANK INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	1	0,04%
471º	ROQUE SOUZA SOARES - SONHO BOM COLCHOES	1	0,04%
472º	MC SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA	1	0,04%
473º	RORAIMA LOGISTICA EIRELI	1	0,04%
474º	UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITARIO FAVENI LTDA	1	0,04%
475º	S B ALVES	1	0,04%
476º	Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica LTDA	1	0,04%
477º	S J ANANINDEUA COM. DE ARTIGOS DO VESTUARIO E DO SEX SHOP LTDA	1	0,04%
478º	MEGA VEICULOS LTDA	1	0,04%
479º	LOJAS AVENIDA S.A	1	0,04%
480º	UNONET TELECOMUNICACOES LTDA	1	0,04%
481º	S M CAMELI EIRELI	1	0,04%
482º	MERCADO CREDITO SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	1	0,04%
483º	S&S EMPRESARIAL BRASIL LTDA	1	0,04%
484º	VASCONCELOS MAGAZINE LTDA	1	0,04%
485º	S. L. AD VINCOLA	1	0,04%
486º	VHE ELETRICIDADE E GERACAO DE ENERGIA LTDA	1	0,04%
487º	Lojas Avenida S.A.	1	0,04%
488º	JHR SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI	1	0,04%
489º	J COSTA DOS SANTOS EIRELI	1	0,04%
490º	VITAE GOLD PRODUTOS NATURAIS LTDA	1	0,04%
491º	J. ABREU DE LIMA	1	0,04%
492º	VIVONE NEGOCIOS DIGITAIS - LTDA	1	0,04%
493º	ITAPEVA X MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO - PADRONIZADOS	1	0,04%
494º	W A P CASTRO EIRELI	1	0,04%
495º	SAFRA ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITO LTDA	1	0,04%
496º	JOSE ADAILDO DE SOUZA MORENO 65248430291	1	0,04%
497º	Safra Credito, Financiamento e Investimento S.a.	1	0,04%
498º	WM IMPORTACOES EIRELI	1	0,04%
499º	SALINAS PREMIUM RESORT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	1	0,04%
500º	XS3 SEGUROS S.A	1	0,04%
501º	INTERTOP - TELECOMUNICACOES LTDA	1	0,04%
502º	MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VÍDEO GAMES LTDA	1	0,04%
503º	LORENA CAMPOS COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	1	0,04%
504º	ZAMP S.A.	1	0,04%
505º	SANDROMAK COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	1	0,04%
506º	MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA	1	0,04%
507º	SANTA CLARA COMERCIO DE AUTO PECAS E ACESSORIOS - EIRELI	1	0,04%
508º	PEMAZA S/A	1	0,04%
509º	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	1	0,04%
510º	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DO CARMO	1	0,04%
511º	IMOBILIARIA FORTALEZA LTDA	1	0,04%
512º	PAYPI MEIOS DE PAGAMENTO LTDA	1	0,04%
513º	ATAIDE LOPES	1	0,04%
514º	HOKEN INTERNATIONAL COMPANY LTDA	1	0,04%
515º	AGILE BRASIL	1	0,04%
516º	BRASIL COMERCIO ATACADO E VAREJO LTDA	1	0,04%
517º	NS2.COM INTERNET S.A	1	0,04%
518º	BRASIL FERRAMENTAS ATACADISTA LTDA	1	0,04%
519º	ATS Viagens e Turismo Ltda	1	0,04%
520º	BRASIL OTICAS EIRELI	1	0,04%
521º	GOL LINHAS AEREAS S.A.	1	0,04%
522º	BRASIL DENTAL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS S.A.	1	0,04%
523º	DOUGLAS MORENO GOMES 03701888299	1	0,04%
524º	AGRO CARIRI NORTE SUPLEMENTACAO MINERAL LTDA	1	0,04%
525º	ELGIN S/A	1	0,04%
526º	B M SILVA LTDA	1	0,04%
527º	BB Administradora de Consórcios S.A.	1	0,04%
528º	BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA	1	0,04%
529º	BILHETERIA DIGITAL PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA	1	0,04%
530º	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO LTDA.	1	0,04%
531º	AGILE BRASIL SERVICOS EM TELECOMUNICACAO EIRELI	1	0,04%
532º	AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	0,04%
533º	HAPPY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	1	0,04%
534º	A & A EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	1	0,04%
535º	I. F. BATISTA & CIA LTDA	1	0,04%
536º	AGUILAR CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA	1	0,04%
537º	ASSOCIACAO DE PROTECAO VEICULAR, RESIDENCIAL E COMERCIAL	1	0,04%
538º	Banco Bankpar S.A.	1	0,04%
539º	EDITORA MUNDO DOS LIVROS LTDA	1	0,04%
540º	C. E. S. MENDES SILVA	1	0,04%
541º	BANCO PAULISTA S/A	1	0,04%
542º	C. F. FEITOSA ROQUE	1	0,04%
543º	99 Tecnologia Ltda.	1	0,04%
544º	CAIXA CARTOES HOLDING S.A.	1	0,04%
545º	BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A	1	0,04%
546º	BANCO BMC S.A.	1	0,04%
547º	FAS - FACULDADE SUCESSO LTDA	1	0,04%
548º	A CAMACHO TORRES	1	0,04%
549º	FRAHM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	0,04%
550º	Caixa Seguradora S.A.	1	0,04%
551º	G. SILVEIRA E SANTOS	1	0,04%
552º	Caixa Vida e Previdência S.A.	1	0,04%
553º	GBOEX - GRÊMIO BENEFICENTE	1	0,04%
554º	Cálamo Distribuidora de Produtos de Beleza S.A	1	0,04%
555º	GOUVEA CENTRO EDUCACIONAL VETERINARIO LTDA	1	0,04%
556º	ALFA PROMOTORA DE VENDAS LTDA	1	0,04%
557º	HC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	1	0,04%
558º	A LIMA CRUZ EIRELI	1	0,04%
559º	HUGS ASSESSORIA FINANCEIRA EIRELI	1	0,04%
560º	CALCRED S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1	0,04%
561º	A KUHS VIAGENS E TURISMO	1	0,04%
562º	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO ESTADO DO ACRE - MINISTERIO DE MADUREIRA	1	0,04%
563º	Associação de Poupança e Empréstimo Pouplex	1	0,04%
564º	CREDDIGITAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	1	0,04%
565º	Banco Mercantil do Brasil S/A	1	0,04%
566º	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	1	0,04%

567º	EAGLE TOP CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA, CAPITALIZACAO E PREVIDENCIA PRIVADA LTDA	1	0,04%
568º	Carrefour Comércio e Indústria Ltda	1	0,04%
569º	ELECTROLUX DO BRASIL S/A	1	0,04%
570º	CARTPANDA TECNOLOGIA DE PAGAMENTOS LTDA	1	0,04%
571º	ELO SERVICOS S.A.	1	0,04%
572º	CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGROPECUARIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	0,04%
573º	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	1	0,04%
574º	Aliança do Brasil Seguros S.A	1	0,04%
575º	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA	1	0,04%
576º	CBPA - COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO LTDA	1	0,04%
577º	ERICLECIA B DA SILVA TAVARES CONFECOES	1	0,04%
578º	CBR COBJUD LTDA	1	0,04%
579º	ESTRATEGICO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA	1	0,04%
580º	CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA	1	0,04%
581º	F.R.S REPRESENTAÇÕES	1	0,04%
582º	CEDTEC ENSINO E SOLUCOES DIDATICAS LTDA	1	0,04%
583º	BETTEGA CALL CENTER LTDA	1	0,04%
584º	ALINE DA SILVA ALCANTARA 00959342273	1	0,04%
585º	FERREIRA E SOBRINHO LTDA	1	0,04%
586º	CENTRO DE DIAGNOSTICOS CITOLAB EIRELI	1	0,04%
587º	FINANCIAL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA	1	0,04%
588º	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA	1	0,04%
589º	FREITAS ASSESSORIA LTDA	1	0,04%
590º	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE LTDA	1	0,04%
591º	FUNDO GARANTIDOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL FG-FIES	1	0,04%
592º	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CHRISTUS LTDA	1	0,04%
593º	GAAP LOCACAO DE BENS LTDA	1	0,04%
594º	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	1	0,04%
595º	AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA.	1	0,04%
596º	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO	1	0,04%
597º	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A	1	0,04%
598º	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	1	0,04%
599º	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA	1	0,04%
600º	CETEAC CURSOS TECNICOS LTDA	1	0,04%
601º	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	1	0,04%
602º	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.	1	0,04%
603º	AVON COSMETICOS LTDA.	1	0,04%
604º	ALISSON CHANHIL MILITAO 37013526827	1	0,04%
605º	HIPOCRATES SAUDE E EDUCACAO LTDA	1	0,04%
606º	1.2.3 COMERCIO DE PLACAS SOLAR RONDONIA LTDA.	1	0,04%
607º	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	1	0,04%
608º	ALK AUTO VEICULOS	1	0,04%
609º	HYPERA S.A.	1	0,04%
610º	BANCO CENTRAL DO BRASIL	1	0,04%
611º	IBBL TECNOLOGIA EM AGUA EIRELI	1	0,04%
612º	CLINICA POPULAR MAIS SAUDE LTDA	1	0,04%
613º	ACRETEC DISTRIBUIDORA EIRELI	1	0,04%
614º	CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO	1	0,04%
615º	ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA	1	0,04%
616º	Alligator shop	1	0,04%
617º	E APARECIDO VIDIGAL EM RECUPERACAO JUDICIAL	1	0,04%
618º	ALTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA	1	0,04%
619º	E. RAMOS VASQUEZ	1	0,04%
620º	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.	1	0,04%
621º	EAGLE CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTACOES LTDA	1	0,04%
622º	COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	0,04%
623º	ASSOCIACAO PARA O ACESSO AO ENSINO	1	0,04%
624º	COLEGIO BATISTA BETEL - CBB	1	0,04%
625º	49.488.657 LENIN AGUILERA COIMBRA	1	0,04%
626º	COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA.	1	0,04%
627º	EDUARDO MENDES ONIBENE	1	0,04%
628º	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	1	0,04%
629º	ELETROMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	0,04%
630º	AMANDA LUCAS BORGES 35463584818	1	0,04%
631º	ELIT PARTICIPACAO E PATRIMONIO LTDA	1	0,04%
632º	COMERCIAL WIALLY LTDA	1	0,04%
633º	Assurant Seguradora S.A.	1	0,04%
634º	A S GONCALVES GASPAP LTDA	1	0,04%
635º	EMMYLLY KATHELLY NASCIMENTO SANTOS	1	0,04%
636º	A. BESERRA DE MORAIS - EIRELI	1	0,04%
637º	ATACADAO S.A.	1	0,04%
638º	AMEL ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A	1	0,04%
639º	51.932.047 LTDA	1	0,04%
640º	A. CARNEIRO DE LIMA JUNIOR - EIRELI	1	0,04%
641º	ATHENAS GRUPO EDUCACIONAL LTDA	1	0,04%
642º	COMVEL VEICULOS LTDA	1	0,04%
643º	Banco Yamaha Motor do Brasil S.A	1	0,04%
644º	ABC MACHADO TREINAMENTO EM MERCADO FINANCEIRO LTDA	1	0,04%
645º	BARREIROS E ALMEIDA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	0,04%
646º	ANDREA DE OLIVEIRA SILVA 00641393288	1	0,04%
647º	ESTRADA PARQUE PIRENEUS ADMINISTRACAO E HOTELARIA LTDA	1	0,04%
648º	Condor Flugdienst GmbH	1	0,04%
649º	ESTRELA 10 COMERCIO ELETRONICO EIRELI	1	0,04%
650º	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS	1	0,04%
651º	BEL MICRO COMPUTADORES LTDA	1	0,04%
652º	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA	1	0,04%
653º	FACIL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA	1	0,04%
654º	Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas	1	0,04%
655º	AUGUSTO SERGIO MOURA BAIA	1	0,04%
656º	Ângela Maria dos santos Carvalho Britto	1	0,04%
657º	BIGPAY INTERMEDIACOES E PAGAMENTOS LTDA	1	0,04%
658º	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ESTADO DO ACRE LTDA	1	0,04%
659º	FENIX JC CONSULTORIA LTDA	1	0,04%
660º	123 SOLAR ACRE LTDA	1	0,04%
661º	FIBER 4X4 INDUSTRIA DE PECAS EM FIBRA DE VIDRO LTDA	1	0,04%
662º	ANTONIO AVELINO ROCHA 83392360244	1	0,04%
663º	FIMER DO BRASIL INVERSORES SOLARES LTDA	1	0,04%
664º	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO	1	0,04%
665º	FORTBRAS AUTOPECAS S.A.	1	0,04%
666º	Appmax Plataforma de Pagamentos LTDA	1	0,04%
667º	FREE FIRE LTDA	1	0,04%
668º	CRED BANK ASSESSORIA LTDA	1	0,04%
669º	FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS S/A	1	0,04%
670º	CREDICON INVESTIMENTOS E CONSORCIO VEICULAR E IMOBILIARIA LTDA	1	0,04%
671º	AUTO ESCOLA RIO BRANCO LTDA	1	0,04%
672º	ARENAFITNESSACADEMIA - LTDA	1	0,04%
673º	G TOMBINI & CIA LTDA	1	0,04%
674º	CREDSYSTEM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	1	0,04%
675º	G.S DOS SANTOS LTDA	1	0,04%
676º	BANCO INBURSA S.A.	1	0,04%
677º	GAV HOLDING LTDA	1	0,04%
678º	CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A	1	0,04%
679º	AGM BRASL AGENCIA DE MODELOS E FOTOGRAFIA LTDA	1	0,04%
680º	ARNO INDUSTRIA LTDA	1	0,04%
681º	GAZIN SEGUROS S.A.	1	0,04%
682º	Crefisa Seguros S.A.	1	0,04%
683º	BOTICA COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA	1	0,04%
684º	CREPALDI E FLAIBAN CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	1	0,04%
685º	GMAQ FERRAMENTAS LTDA	1	0,04%
686º	CROSS TRANING WOLF 68 LTDA	1	0,04%
687º	Bradesco Capitalização S.A.	1	0,04%
688º	CRS CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	1	0,04%
689º	BRADESCO DENTAL S.A.	1	0,04%
690º	ASBAMG - ASSOCIACAO DOS BANCARIOS DE MINAS GERAIS	1	0,04%
691º	GRUPO ECOM BRASIL LTDA	1	0,04%
692º	CRUZEIRO MOTORS CENTER LTDA	1	0,04%
693º	Gustavo Henrique Miller Musial	1	0,04%
694º	CSF Administradora e Corretora de Seguros Eireli	1	0,04%

695º	HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA	1	0,04%
696º	ACBZ IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.	1	0,04%
697º	AYMOR CRED FINAN INVES LTDA	1	0,04%
698º	DALCAR AUTO PECAS EIRELI	1	0,04%
699º	HDI SEGUROS S.A.	1	0,04%
700º	DAMASIO EDUCACIONAL LTDA.	1	0,04%
701º	HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S/A	1	0,04%
702º	ASPECIR SOC. DE CRED. AO MICROEMP. E A EMPRESA DE PEQ PORTE LTDA	1	0,04%
703º	HOLDING QUEIROZ DE QUEIROZ LTDA.	1	0,04%
704º	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	1	0,04%
705º	HUGO DE ARRUDA COQUEIRO 41586986856	1	0,04%
706º	DEMOCRATA CALCADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA	1	0,04%
707º	HURB TECHNOLOGIES S.A	1	0,04%
708º	DENTISTA DA FAMILIA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	1	0,04%
709º	I S PRESTES	1	0,04%
710º	DG PROMOCAO DE VENDAS LTDA	1	0,04%
711º	I. F. NOBRE	1	0,04%
712º	Digital Finance Promotora de Crédito LTDA	1	0,04%
713º	ICATU SEGUROS S/A	1	0,04%
714º	DILUSANI JOEL LEDUR DESMANCHE	1	0,04%
715º	DINASEG CORRETORA DE PREVIDENCIA PRIVADA E SEGUROS DE VIDA LTDA	1	0,04%
716º	CAMILA NUNES DE MORAIS 16618626757	1	0,04%
717º	Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A.	1	0,04%
	Total Geral	2.557	100%

RANKING DAS EMPRESAS RECLAMADAS

1º	Companhia de Eletricidade do Acre S/A	387	6,94%
2º	Claro S.A.	281	5,04%
3º	Banco Bradesco S.A.	194	3,48%
4º	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	178	3,19%
5º	Banco Pan S.A	154	2,76%
6º	Banco do Brasil S.A.	135	2,42%
7º	Telefonica Brasil S/A	134	2,40%
8º	Tim S.A.	107	1,92%
9º	Banco BMG S/A	98	1,76%
10º	BANCO DAYCOVAL S/A	84	1,51%
11º	Banco Santander (Brasil) S.A.	81	1,45%
12º	Oi Móvel S.A.	78	1,40%
13º	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	77	1,38%
14º	Crefisa S/A Crédito, Financiamento e Investimentos	56	1,00%
15º	123 VIAGENS E TURISMO LTDA.	53	0,95%
16º	Itaú Consignado	50	0,90%
17º	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	49	0,88%
18º	PAULISTA - SERVIÇOS DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS LTDA	48	0,86%
19º	SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS	44	0,79%
20º	ASPECIR PREVIDÊNCIA	41	0,73%
21º	BANCO DO BRASIL SA	40	0,72%
22º	BANCO ITAU BBA S.A.	39	0,70%
23º	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	38	0,68%
24º	BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA	37	0,66%
25º	Banco C6 S.A	37	0,66%
26º	sebraseg clube de benefícios	36	0,65%
27º	Banco BNP Paribas (Antigo Banco Cetelem S.A.)	36	0,65%
28º	BINCLUB SERVICOS DE ADMINISTRACAO E DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE LTDA	36	0,65%
29º	SECON ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS LTDA	35	0,63%
30º	HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA	32	0,57%
31º	Itaú Unibanco S.A.	31	0,56%
32º	Banco C6 Consignado S.A. (Banco Ficsa S/A)	31	0,56%
33º	BANCO CREFISA S.A.	30	0,54%
34º	Banco Agibank S.A.	30	0,54%
35º	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II	28	0,50%
36º	Tam Linhas Aéreas S/A	27	0,48%
37º	MARISA LOJAS S.A.	27	0,48%
38º	Serasa S/A	26	0,47%
39º	Banco Itaucard S.A.	26	0,47%
40º	Lojas Riachuelo S/A	25	0,45%
41º	Banco Bradesco Financiamentos S.A.	25	0,45%
42º	RECOVERY DO BRASIL CONSULTORIA S.A.	24	0,43%
43º	SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.	24	0,43%
44º	Gazin Indústria de Comércio de móveis e Eletrodomésticos Ltda	24	0,43%
45º	GOL LINHAS AÉREAS S/A	24	0,43%
46º	Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda.	23	0,41%

47º	SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO	22	0,39%
48º	EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	22	0,39%
49º	CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.	22	0,39%
50º	Brasil Card Administradora de Cartão de Crédito Ltda	22	0,39%
51º	BANCO MASTER S/A	21	0,38%
52º	UNIAO EDUCACIONAL META LTDA	19	0,34%
53º	Mercado Pago.com Representações Ltda.	19	0,34%
54º	CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA	19	0,34%
55º	Benchimol, Irmão e Cia LTDA	19	0,34%
56º	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	19	0,34%
57º	Tricard Serviços de Intermediação de Cartões de Crédito Ltda	18	0,32%
58º	GORETTI COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	18	0,32%
59º	NU PAGAMENTOS S.A.	17	0,30%
60º	SEBRASEG CLUBE DE BENEFICIOS LTDA	17	0,30%
61º	F. DA SILVA PEREIRA - LOCAÇÕES E SERVIÇOS	17	0,30%
62º	Midway S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento	17	0,30%
63º	MBM PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	17	0,30%
64º	Lojas Americanas S/A	17	0,30%
65º	BEMOL S/A	17	0,30%
66º	Banco Safra S/A	17	0,30%
67º	ODONTOPREV S/A	16	0,29%
68º	S J R SERVICOS LTDA	16	0,29%
69º	HAVAN S.A. (Matriz)	16	0,29%
70º	ASPECIR SOC. DE CRED. AO MICROEMP. E A EMPRESA DE PEQ PORTE LTDA	16	0,29%
71º	PROVER PROMOCAO DE VENDAS LTDA	15	0,27%
72º	LOJAS RENNER S/A	15	0,27%
73º	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO	15	0,27%
74º	ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	15	0,27%
75º	CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	14	0,25%
76º	Banco Bradescard S.A.	14	0,25%
77º	UNIMED RIO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	13	0,23%
78º	EQUATORIAL PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	13	0,23%
79º	GAV RESORTS GESTAO DE NEGOCIOS E PARTICIPACAO LTDA	12	0,22%
80º	C&A MODAS LTDA.	12	0,22%
81º	BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO	12	0,22%
82º	ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA.	12	0,22%
83º	Banco Itaú Unibanco S.A.	12	0,22%
84º	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A	12	0,22%
85º	MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	11	0,20%
86º	SudaVida Corretora de Seguros Ltda.	11	0,20%
87º	TODOS EMPREENDIMENTOS LTDA	11	0,20%
88º	Mercado Livre.com Atividades de Internet Ltda.	11	0,20%
89º	M CARTOES - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA	11	0,20%
90º	LOJAS RIACHUELO SA	11	0,20%
91º	LATAM AIRLINES GROUP S/A	11	0,20%
92º	Bradesco Seguros S.A.	11	0,20%
93º	SKY BRASIL SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA	10	0,18%
94º	PAGSEGURO INTERNET S.A.	10	0,18%
95º	Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento	10	0,18%
96º	FACULDADE BOOK PLAY LTDA	10	0,18%
97º	MASTERCARD BRASIL LTDA	10	0,18%
98º	CIELO S.A - INSTITUICAO DE PAGAMENTO	10	0,18%
99º	B2W COMPANHIA DIGITAL	10	0,18%
100º	BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	10	0,18%
101º	Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A.	10	0,18%
102º	REALIZE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	9	0,16%
103º	SECON CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA	9	0,16%
104º	VAI VOANDO VIAGENS LTDA	9	0,16%
105º	Lojas Avenida S.A.	9	0,16%
106º	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	9	0,16%
107º	Banco Triângulo S/A	9	0,16%
108º	Banco CSF S.A.	9	0,16%
109º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	9	0,16%
110º	PHILCO ELETRONICOS SA	8	0,14%
111º	RECOL MOTORS LTDA	8	0,14%
112º	Sabemi Previdência Privada	8	0,14%

113º	Zurich Minas Brasil Seguros S/A	8	0,14%
114º	Mapfre Seguros gerais S.A.	8	0,14%
115º	E .A.COSTA TELO & CIA LTDA	8	0,14%
116º	GA9 CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA (ANTIGA VIZAPREV CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA)	8	0,14%
117º	Bradesco Vida e Previdência	8	0,14%
118º	Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.	8	0,14%
119º	SECON- SEGURANCA E CONTROLE ELETRONICO LTDA.	7	0,13%
120º	UNIAO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA	7	0,13%
121º	SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICACOES LTDA	7	0,13%
122º	Sabemi Seguradora SA	7	0,13%
123º	SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	7	0,13%
124º	SERVICO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO	7	0,13%
125º	LASER FAST DEPILACAO LTDA.	7	0,13%
126º	LOJAS AVENIDA S.A	7	0,13%
127º	BOOK PLAY COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	7	0,13%
128º	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	7	0,13%
129º	Companhia de Seguros Previdência do Sul	7	0,13%
130º	Banco Bradesco Cartões S.A	7	0,13%
131º	B2W Companhia Digital	7	0,13%
132º	Banco Santander	7	0,13%
133º	Decolar.com Ltda	7	0,13%
134º	Banco Votorantim S.A	7	0,13%
135º	MULTIBENS INVESTIMENTOS & NEGOCIOS - EIRELI	6	0,11%
136º	VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA	6	0,11%
137º	ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	6	0,11%
138º	LOJAS RENNEN S.A.	6	0,11%
139º	General Motors do Brasil Ltda	6	0,11%
140º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	6	0,11%
141º	HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S/A	6	0,11%
142º	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA	6	0,11%
143º	BANCO ITAUBANK S.A	6	0,11%
144º	ALIANCA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	6	0,11%
145º	Banco CSF S.A	6	0,11%
146º	CLUBE DE SEGUROS E BENEFÍCIOS DO BRASIL	6	0,11%
147º	ALANA DANTAS DA SILVA 01550502220	6	0,11%
148º	Banco Inter S/A	6	0,11%
149º	ADMINISTRADORA DE CARTAO RIO BRANCO LTDA	6	0,11%
150º	SUDACRED - SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA	5	0,09%
151º	Whirlpool S.A. Unidade de Eletrodomésticos	5	0,09%
152º	UNIÃO SEGURADORA S/A - VIDA E PREVIDÊNCIA	5	0,09%
153º	SUDASEG SEGURADORA DE DANOS E PESSOAS S/A - MICROSSEGURADORA	5	0,09%
154º	M. IOLANDA S. SOUZA EIRELI	5	0,09%
155º	EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	5	0,09%
156º	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	5	0,09%
157º	ITAPEVA XII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAO PADRONIZADOS	5	0,09%
158º	Avon Cosméticos Ltda	5	0,09%
159º	CRED-SYSTEM Administradora de Cartões de Crédito Ltda	5	0,09%
160º	BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.	5	0,09%
161º	Credsystem Sociedade de Crédito Direto S.a	5	0,09%
162º	CICERA TALYTA GARCIA DE OLIVEIRA 04664983301	5	0,09%
163º	ASSOBES ENSINO SUPERIOR LTDA.	5	0,09%
164º	CONAFER CONFEDERACAO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREEND. FAMI.RURALS DO BRASIL	5	0,09%
165º	ABSPUB - ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO BRASIL	5	0,09%
166º	CREDIATIVOS SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA	5	0,09%
167º	Bradesco Capitalização S.A.	5	0,09%
168º	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	5	0,09%
169º	AVISTA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA	5	0,09%
170º	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	5	0,09%
171º	SUPERMERCADO KAUAN COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM GERAL EIRELI	4	0,07%
172º	UNIAO ODONTOLOGIA LTDA	4	0,07%
173º	TREVIZANI - ENSINO LTDA.	4	0,07%
174º	SER EDUCACIONAL S.A.	4	0,07%
175º	ORION INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A	4	0,07%
176º	SERVICO DE AGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE	4	0,07%
177º	Tam Linhas Aéreas S/A - TAM Cargo	4	0,07%
178º	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO RIBEIRO PRETO LTDA	4	0,07%
179º	UNIÃO DE ENSINO UNOPAR LTDA	4	0,07%
180º	STAFF COMPUTER - EIRELI	4	0,07%
181º	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	4	0,07%
182º	SUDACLUBE DE SERVIÇOS	4	0,07%
183º	Via Varejo S/A	4	0,07%
184º	Mueller Fogões Ltda	4	0,07%
185º	YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA	4	0,07%
186º	Fidelidade Viagens e Turismo S/A	4	0,07%
187º	MBM SEGURADORA S/A	4	0,07%
188º	EAGLE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	4	0,07%
189º	Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel	4	0,07%
190º	DRL SOLAR ENGENHARIA EIRELI	4	0,07%
191º	ITAVIDA CLUBE DE SEGUROS	4	0,07%
192º	LOJAS AMERICANAS S.A.	4	0,07%
193º	LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA	4	0,07%
194º	ELECTROLUX DO BRASIL S/A	4	0,07%
195º	JEITTO MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.	4	0,07%
196º	Itaú Seguros S.A.	4	0,07%
197º	EQ SEGUROS S.A	4	0,07%
198º	ITAU UNIBANCO S.A.	4	0,07%
199º	M.K. Eletrodomésticos Mondial SA	4	0,07%
200º	Móveis Romera LTDA.	4	0,07%
201º	CIASPREV - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PREVIDÊNCIA PRIVADA	4	0,07%
202º	COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTOS DO ACRE - SICOOB ACRE	4	0,07%
203º	CLUBE MUTUAL BENEFÍCIOS CORRETORA DE SEGUROS	4	0,07%
204º	BRASIL METODO COMERCIO, REPRESENTACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS S/C LTDA	4	0,07%
205º	CHUBB SEGUROS BRASIL S.A.	4	0,07%
206º	Brasilseg Companhia de Seguros	4	0,07%
207º	Banco Cooperativo Sicredi S.A.	4	0,07%
208º	BV Financeira S.A - CFI	4	0,07%
209º	COMERCIAL E INDUSTRIAL RONSÝ LTDA	4	0,07%
210º	Caixa Seguradora S.A.	4	0,07%
211º	A M CUNHA	4	0,07%
212º	AMBEC - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS	4	0,07%
213º	UNIVERSO ONLINE S/A	3	0,05%
214º	YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA	3	0,05%
215º	PAIAKAM AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	3	0,05%
216º	MUTUAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA	3	0,05%
217º	UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITARIO FAVENI LTDA	3	0,05%
218º	PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.	3	0,05%
219º	VANDERWILIANS FELIX LINARELO 41378079817	3	0,05%
220º	SEGURADORA SECON	3	0,05%
221º	VIZASERVICE ASSESSORIA E SERVICOS DE TELEMARKETING ATIVO E RECEPTIVO LTDA	3	0,05%
222º	REFRIGERACAO ACRE SERVICE PECAS E SERVICOS LTDA	3	0,05%
223º	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	3	0,05%
224º	Too Seguros S.A	3	0,05%
225º	NEON PAGAMENTOS SA INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	3	0,05%
226º	NATURA COSMÉTICOS S/A	3	0,05%
227º	PAGBANK PARTICIPAÇÕES LTDA	3	0,05%
228º	TREVIZANI CURSOS LTDA	3	0,05%
229º	PEMAZA S/A	3	0,05%
230º	Uber do Brasil Tecnologia Ltda	3	0,05%
231º	Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar	3	0,05%
232º	STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A	3	0,05%
233º	SOCIEDADE ACREANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	3	0,05%
234º	Mueller Eletrodomésticos Ltda	3	0,05%
235º	PROASP - PROGRAMA DE ASSISTENCIA DOS SERV.PUB.DO BRASIL	3	0,05%

236º	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.	3	0,05%	298º	ROQUE SOUZA SOARES - SONHO BOM COL-CHÕES	2	0,04%
237º	SIGA CRED ADMINISTRADORA LTDA	3	0,05%	299º	Sul América Seguros de Pessoas e Previdência S.A	2	0,04%
238º	SECON PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA	3	0,05%	300º	O. A. MEDEIRO - EIRELI	2	0,04%
239º	MATRIZ TRANSPORTES LTDA	3	0,05%	301º	Negresco S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos (Credipar)	2	0,04%
240º	Loja Electrolux Comércio Virtual de Eletrodoméstico	3	0,05%	302º	S. M. DOSSA	2	0,04%
241º	Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A	3	0,05%	303º	TUR AGENCIAS DE VIAGENS LTDA	2	0,04%
242º	ITAPEVA X MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO - PADRONIZADOS	3	0,05%	304º	SEMP TOSHIBA S/A	2	0,04%
243º	LORENA CAMPOS COMERCIO DE CONFEC-COES EIRELI	3	0,05%	305º	UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA	2	0,04%
244º	ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS	3	0,05%	306º	SEMPRE BELA LINGERIE LTDA	2	0,04%
245º	IKEG TRADING LTDA	3	0,05%	307º	PDCA S.A.	2	0,04%
246º	Embracon Administradora de Consórcio LTDA	3	0,05%	308º	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	2	0,04%
247º	LG Electronics do Brasil LTDA.	3	0,05%	309º	VILLELA BRASIL CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL S.A	2	0,04%
248º	FACULDADE ALFA AMERICA LTDA	3	0,05%	310º	SESES - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA	2	0,04%
249º	ENJOY - E.I.P. INGLÊS PROFISSIONALIZANTE BRASIL LTDA.	3	0,05%	311º	VITORIA FERREIRA DO CARMO 23973077827	2	0,04%
250º	Embratel TVSAT Telecomunicações S.A.	3	0,05%	312º	NIGIA NATANIA MOREIRA DOS SANTOS 14614175899	2	0,04%
251º	GRUPO ASPECIR	3	0,05%	313º	W A P CASTRO EIRELI	2	0,04%
252º	FERREIRA E SOBRINHO LTDA	3	0,05%	314º	Sorocred Crédito Financiamento e Investimento S/A	2	0,04%
253º	MAYANNA C. M. DA SILVA	3	0,05%	315º	ZS SEGUROS E SERVICOS FINANCEIROS EIRELI	2	0,04%
254º	EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A	3	0,05%	316º	SOUDI PAGAMENTOS LTDA	2	0,04%
255º	MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	3	0,05%	317º	ZURICH BRASIL SEGUROS S/A	2	0,04%
256º	J. D. OLIVEIRA MOURA	3	0,05%	318º	MEGA VEICULOS LTDA	2	0,04%
257º	LAM FOLINI COBRANÇA – ME	3	0,05%	319º	HURB TECHNOLOGIES S.A	2	0,04%
258º	MK ELETRODOMESTICOS MONDIAL S.A.	3	0,05%	320º	M. J. L. PONTES EIRELI	2	0,04%
259º	Comprev Vida e Previdência S.A.	3	0,05%	321º	EAGLE CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTACOES LTDA	2	0,04%
260º	ADRYELLY L DA SILVA EIRELI	3	0,05%	322º	JURUA MOTOCENTER LTDA	2	0,04%
261º	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A	3	0,05%	323º	DINASEG CORRETORA DE PREVIDENCIA PRIVADA E SEGUROS DE VIDA LTDA	2	0,04%
262º	BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A	3	0,05%	324º	MIDEA DO BRASIL AR CONDICIONADO LTDA	2	0,04%
263º	Amazon Serviços de Varejo do Brasil Ltda.	3	0,05%	325º	FORTBRAS AUTOPECAS S.A.	2	0,04%
264º	99 Tecnologia Ltda.	3	0,05%	326º	ELO SERVICOS S.A.	2	0,04%
265º	Banco Credicard S.A.	3	0,05%	327º	LIBERTY VIAGENS OPERADORA DE TURISMO LTDA	2	0,04%
266º	Appmax Plataforma de Pagamentos LTDA	3	0,05%	328º	MATHEUS TELO EIRELI	2	0,04%
267º	CLUB MAIS ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA.	3	0,05%	329º	LIMA & MAGALHAES LTDA	2	0,04%
268º	AGRO BOI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	3	0,05%	330º	I. F. BATISTA & CIA LTDA	2	0,04%
269º	ANA ESTER PEDRILHO 15346522808	3	0,05%	331º	J. B. DOS REIS LTDA	2	0,04%
270º	A KUHS VIAGENS E TURISMO	3	0,05%	332º	L & G ALIMENTOS DO BRASIL LTDA	2	0,04%
271º	Comprev Seguradora S/A	3	0,05%	333º	ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.	2	0,04%
272º	BANCO ORIGINAL S/A	3	0,05%	334º	FACTA SEGURADORA S/A	2	0,04%
273º	CONAFER COMERCIAL LTDA	3	0,05%	335º	MINEIRAO ATACADISTA LTDA	2	0,04%
274º	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	3	0,05%	336º	HAVAN S.A.	2	0,04%
275º	Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas	3	0,05%	337º	E N A PAIVA	2	0,04%
276º	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	3	0,05%	338º	F1 RIO BRANCO LTDA	2	0,04%
277º	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	3	0,05%	339º	ESCOLA DE ENSINO MEDIO E TECNICO PLACIDO DE CASTRO - EIRELI	2	0,04%
278º	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	3	0,05%	340º	MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.	2	0,04%
279º	C&A MODAS S.A.	3	0,05%	341º	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A	2	0,04%
280º	Carrefour Comércio e Indústria Ltda	3	0,05%	342º	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	2	0,04%
281º	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	2	0,04%	343º	GMAC Administradora de Consorcios Ltda	2	0,04%
282º	TRANS ACREANA LTDA	2	0,04%	344º	MBANK INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	2	0,04%
283º	SUDACOB ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA	2	0,04%	345º	Esmaltec S/A	2	0,04%
284º	R SOUZA - EIRELI	2	0,04%	346º	ICATU SEGUROS S/A	2	0,04%
285º	UNIAO LASER E ESTETICA LTDA	2	0,04%	347º	Google Brasil Internet Ltda.	2	0,04%
286º	RADIOFACE LTDA	2	0,04%	348º	Just Fit Participações em Empreendimentos S/A	2	0,04%
287º	WILL S.A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO	2	0,04%	349º	J.B. MAGALHAES INTERMEDIACOES & REPRESENTACOES - EIRELI	2	0,04%
288º	RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	2	0,04%	350º	L M VERCOSA	2	0,04%
289º	SUMUP INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO BRASIL LTDA	2	0,04%	351º	ESTRADA PARQUE PIRENEUS ADMINISTRACAO E HOTELARIA LTDA	2	0,04%
290º	RCB PORTFOLIOS LTDA.	2	0,04%	352º	MIDEA INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA.	2	0,04%
291º	ULTRAFARMA SAUDE EIRELI	2	0,04%	353º	JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A.	2	0,04%
292º	RECOL VEICULOS LTDA	2	0,04%	354º	E.T.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2	0,04%
293º	UZE PROMOTORA DE VENDAS LTDA	2	0,04%	355º	DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	2	0,04%
294º	RENATO ANDRELINO DA SILVA 35824369852	2	0,04%	356º	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A	2	0,04%
295º	Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores LTDA.	2	0,04%	357º	IRACEMA DALMORO EIRELI	2	0,04%
296º	RONDOBRAS AUTO PECAS IMP. E EXP. LTDA	2	0,04%	358º	MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA	2	0,04%
297º	STAR MOTOS LTDA	2	0,04%	359º	BMG SEGUROS S.A	2	0,04%

360º	BIOFONT INDUSTRIA DE MAQUINAS DE OZONIO EIRELI	2	0,04%
361º	BARREIROS E ALMEIDA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	2	0,04%
362º	AUTO ACRE VEICULOS LTDA	2	0,04%
363º	CRAFIL ASSESSORIA DE CREDITO E COBRANCAS LTDA	2	0,04%
364º	ATALAIA RESORT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	2	0,04%
365º	Apple Computer Brasil LTDA	2	0,04%
366º	A CAMACHO TORRES	2	0,04%
367º	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS	2	0,04%
368º	BANCO HONDA S/A.	2	0,04%
369º	AVANCARD PROMOCAO DE VENDAS LTDA	2	0,04%
370º	Agro Sul Ceara LTDA	2	0,04%
371º	Ame Digital Brasil LTDA	2	0,04%
372º	AMERON ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA RONDONIA S.A.	2	0,04%
373º	CASH PAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA	2	0,04%
374º	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	2	0,04%
375º	Banco Bankpar S.A.	2	0,04%
376º	ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS NACIONAL	2	0,04%
377º	C&A PAY SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.	2	0,04%
378º	AGRO CARIRI NORTE SUPLEMENTACAO MINERAL LTDA	2	0,04%
379º	ANDREA DE OLIVEIRA SILVA 00641393288	2	0,04%
380º	COBUCCIO S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS	2	0,04%
381º	CONTA ZAP SOLUCOES EM PAGAMENTOS S.A.	2	0,04%
382º	COMAUTO COMERCIAL DE AUTOMOVEIS LTDA.	2	0,04%
383º	Caixa Vida e Previdência S.A.	2	0,04%
384º	ALISSON NASCIMENTO DE SOUZA 04256601090	2	0,04%
385º	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.	2	0,04%
386º	COMERCIAL SAO ROQUE LTDA	2	0,04%
387º	CREDSYSTEM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	2	0,04%
388º	COMERCIAL WIALLY LTDA	2	0,04%
389º	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.	2	0,04%
390º	COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL	2	0,04%
391º	AUTO ESCOLA MOURA & SILVA LTDA	2	0,04%
392º	BANCO ORIGINAL DO AGRONEGOCIO S/A	2	0,04%
393º	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL GAZIN LTDA	2	0,04%
394º	PARIS DAKAR PECAS E SERVICOS LTDA	1	0,02%
395º	XIAOMI BRASIL COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	1	0,02%
396º	UNIVERSO WATCH NEGOCIOS DIGITAIS - EIRELI	1	0,02%
397º	REVO TECNOLOGIA E BELEZA LTDA	1	0,02%
398º	NATURAL TELECOM LTDA	1	0,02%
399º	RICARDO CESAR NABAO	1	0,02%
400º	UESLEI S P BASTOS	1	0,02%
401º	RICARDO EPIFANIO RUFINO COMERCIO DE ELETRONICOS	1	0,02%
402º	RENASCER ASSISTENCIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1	0,02%
403º	RIO NEGRO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	1	0,02%
404º	NILSARA COELHO - VIAGENS E TURISMO LTDA	1	0,02%
405º	RIQUENA NETO AR CONDICIONADO LTDA	1	0,02%
406º	Tecnologia Bancária S/A	1	0,02%
407º	Rmc Cred Cancelamento E Financeiro Ltda	1	0,02%
408º	NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA	1	0,02%
409º	ROBERT BOSCH LIMITADA	1	0,02%
410º	PAYPI MEIOS DE PAGAMENTO LTDA	1	0,02%
411º	RODRIGO ALVES DE CAMPOS 21722952806	1	0,02%
412º	VASCONCELOS MAGAZINE LTDA	1	0,02%
413º	PSERV	1	0,02%
414º	W & G RODRIGUES LTDA	1	0,02%
415º	RONDONAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.	1	0,02%
416º	ZEMA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	1	0,02%
417º	RONSY COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA.	1	0,02%
418º	SulAmérica Capitalização S.A - Sulacap	1	0,02%
419º	RONSY MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	1	0,02%
420º	TAIS GESTAO DE SERVICOS E COMERCIO DE LIVROS LTDA	1	0,02%
421º	PURILIKE COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA	1	0,02%
422º	teste sem cnpj	1	0,02%
423º	RORAIMA LOGISTICA EIRELI	1	0,02%
424º	TRANSNORTEX CARGAS EIRELI	1	0,02%
425º	ROVERI ASSOCIADOS S/S LTDA	1	0,02%
426º	TUDU PHOOTO SERVICOS E COMERCIO LTDA	1	0,02%
427º	S A DALLA COSTA	1	0,02%
428º	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA DO CARMO	1	0,02%
429º	S B ALVES	1	0,02%
430º	UNIMED DE SAO CARLOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	1	0,02%
431º	S J ANANINDEUA COM. DE ARTIGOS DO VESTUARIO E DO SEX SHOP LTDA	1	0,02%
432º	V N MATOS NORUEGA EIRELI	1	0,02%
433º	PVH OTM TRANSPORTES EIRELI	1	0,02%
434º	VIASAT BRASIL SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA	1	0,02%
435º	S M CAMELI EIRELI	1	0,02%
436º	NS2. COM INTERNET S.A.	1	0,02%
437º	S&S EMPRESARIAL BRASIL LTDA	1	0,02%
438º	PORTOSEG S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1	0,02%
439º	S. DA COSTA CAFE	1	0,02%
440º	POSITIVE SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	1	0,02%
441º	S. DO MONTE CHAVES CURSO DE FORMACAO	1	0,02%
442º	SUDAMERICA INDUSTRIAL LTDA	1	0,02%
443º	S. L. AD VINCOLA	1	0,02%
444º	SUGOI S.A	1	0,02%
445º	QBE Brasil Seguros S.A	1	0,02%
446º	SUMUP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S/A	1	0,02%
447º	ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA.	1	0,02%
448º	T.S BIO VITA SUPLEMENTOS NATURAIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	1	0,02%
449º	ODONTOLIVE OPERADORA DE PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	1	0,02%
450º	PAO DE QUEIJO CONVENIENCIA E TABACARIA LTDA	1	0,02%
451º	ODONTOPREV S.A.	1	0,02%
452º	Paraná Banco S/A	1	0,02%
453º	SAFRA ADMINISTRACAO DE CARTAO DE CREDITO LTDA	1	0,02%
454º	TMB EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	1	0,02%
455º	Safra Credito, Financiamento e Investimento S.a.	1	0,02%
456º	TOPLARS PROMOCOES E LOGISTICA LTDA	1	0,02%
457º	SALINAS PREMIUM RESORT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	1	0,02%
458º	TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA.	1	0,02%
459º	Next Tecnologia e Serviços Digitais S.A.	1	0,02%
460º	TRICARD SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE CARTOES DE CREDITO LTDA	1	0,02%
461º	N. S. ANDRADE EIRELI	1	0,02%
462º	TVLX Viagens e Turismo S/A	1	0,02%
463º	SANDROMAK COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	1	0,02%
464º	ULTRAFARMA SAÚDE LTDA	1	0,02%
465º	SANTA CLARA COMERCIO DE AUTO PECAS E ACESSORIOS - EIRELI	1	0,02%
466º	NEON FINANCEIRA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A	1	0,02%
467º	SANTANDER CAPITALIZAÇÃO S/A	1	0,02%
468º	UNICREDIT BANK AG	1	0,02%
469º	SÃO INÁCIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1	0,02%
470º	NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	1	0,02%
471º	SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S/A	1	0,02%
472º	UP MAX CORRETORA DE SEGUROS LTDA	1	0,02%
473º	SCANIA LATIN AMERICA LTDA	1	0,02%
474º	NOVA ERA ENSINO LTDA	1	0,02%
475º	SDM - FAST IDIOMAS COMERCIO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO LTDA	1	0,02%
476º	VHE ELETRICIDADE E GERACAO DE ENERGIA LTDA	1	0,02%
477º	Oficina do Fernando	1	0,02%
478º	VINICIUS PORTELA FERREIRA	1	0,02%
479º	NAIRA MARIA SOUZA DA SILVA 35913576268	1	0,02%
480º	VITAL VIDA ADMINISTRACAO E PROMOCÃO DE VENDAS LTDA	1	0,02%
481º	ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.	1	0,02%
482º	PORTO SEGURO S/A	1	0,02%
483º	ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A.	1	0,02%

484º	Wengledy Henrique Lopes de Mesquita	1	0,02%
485º	SECON ASSESSORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS LTDA	1	0,02%
486º	Wiser Educação S.A.	1	0,02%
487º	Nana Store	1	0,02%
488º	XS5 ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.	1	0,02%
489º	SECON COMPONENTES E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	1	0,02%
490º	ZAMP S.A.	1	0,02%
491º	OI INTERNET S.A.	1	0,02%
492º	RETURN ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	1	0,02%
493º	NEXTION PAY TECNOLOGIA LTDA	1	0,02%
494º	SUDAMERICA VIDA SEGUROS	1	0,02%
495º	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	1	0,02%
496º	PAGUEVELOZ INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	1	0,02%
497º	NEXUS SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	1	0,02%
498º	NOVO HORIZONTE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	1	0,02%
499º	SELMA MENDES MENDONCA 06480424131	1	0,02%
500º	NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1	0,02%
501º	Olinda Indústria e Comércio de Colchões Ltda	1	0,02%
502º	SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S/A	1	0,02%
503º	R & J COMERCIO LTDA	1	0,02%
504º	NILSON CEZAR - EIRELI	1	0,02%
505º	POUSADA PROJETO NATAL EIRELI	1	0,02%
506º	T4F Entretenimento S.A. (Time for Fun)	1	0,02%
507º	SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	1	0,02%
508º	NETFLIX ENTRETENIMENTO BRASIL LTDA.	1	0,02%
509º	R&RCAR MULTIMARCAS LTDA	1	0,02%
510º	TECH CENTER SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	1	0,02%
511º	SENDPAX VIAGENS LTDA	1	0,02%
512º	TECNOTEC LTDA	1	0,02%
513º	SENFFNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	1	0,02%
514º	teste	1	0,02%
515º	SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A	1	0,02%
516º	MUNDO BOOKPLAY COMERCIO DE LIVROS LTDA	1	0,02%
517º	SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A.	1	0,02%
518º	PARATI - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	1	0,02%
519º	OLIVEIRA & SILVA LTDA	1	0,02%
520º	PASCHOALOTTO SERVICOS FINANCEIROS S/A	1	0,02%
521º	NATULIFE PRODUTOS NATURAIS LTDA	1	0,02%
522º	RECOL VEICULOS JURUA LTDA	1	0,02%
523º	OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA	1	0,02%
524º	TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS XV S.A.	1	0,02%
525º	OLX PAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	1	0,02%
526º	PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR ADVOGADOS	1	0,02%
527º	R. A. SILVA - EIRELI	1	0,02%
528º	Tribanco Corretora de Seguros S.A.	1	0,02%
529º	SEVEN NET SOLUCOES EM TELECOM LTDA	1	0,02%
530º	NELMA AGENCIA DE VIAGEM LTDA	1	0,02%
531º	SEVEN TREINAMENTOS, CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	1	0,02%
532º	PRONTOCLINICA AMICO LIMITADO	1	0,02%
533º	SHAKE MIX ALIMENTOS EIRELI	1	0,02%
534º	PAULO CESAR COMUNICACAO VISUAL EIRELI	1	0,02%
535º	OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1	0,02%
536º	N T B Lins Ltda	1	0,02%
537º	ORION - INFORMATICA LTDA	1	0,02%
538º	REDE BRASIL COBRANCA LTDA	1	0,02%
539º	SINDICATO DOS PROF AUX E TEC DE ENFERMAGEM E ENFERMEIROS DO EST DO ACRE	1	0,02%
540º	PAY BROKERS COBRANCA E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA.	1	0,02%
541º	SISTEMA UNBK	1	0,02%
542º	REDE DE ENSINO FAVENI LTDA	1	0,02%
543º	Sky Airline S.A.	1	0,02%
544º	REDEFLEX COMERCIO E SERVICO DE TELEFONIA LTDA	1	0,02%
545º	R.B. BRUNO DA SILVA JUNIOR - ACABAMENTOS LTDA	1	0,02%
546º	PEFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Antiga Pernambucanas Financiadora)	1	0,02%
547º	SKY BRASIL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	1	0,02%
548º	Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica LTDA	1	0,02%
549º	SMS INFOCOMM SERVICOS E GERENCIAMENTO DE SOLUCOES DE TECNOLOGIA LTDA	1	0,02%
550º	PERFECT PAY TECNOLOGIA, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO LTDA	1	0,02%
551º	ORTHO LIFE CLINICA DE ATENDIMENTO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA	1	0,02%
552º	UNONET TELECOMUNICACOES LTDA	1	0,02%
553º	SOCIEDADE CULTURAL DE IDIOMAS BEZALEL LTDA	1	0,02%
554º	NU PRODUTOS LTDA	1	0,02%
555º	Óticas Mais	1	0,02%
556º	V. M. ALMEIDA ARAUJO E CIA LTDA	1	0,02%
557º	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	1	0,02%
558º	NOVA GERACAO EVENTOS LTDA	1	0,02%
559º	ZUPPER AGENCIA DE TURISMO	1	0,02%
560º	VCP PROJETOS E ASSESSORIA - EIRELI	1	0,02%
561º	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.	1	0,02%
562º	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	1	0,02%
563º	POSTO RI LTDA	1	0,02%
564º	REISTAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.	1	0,02%
565º	SOMOS CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	1	0,02%
566º	PLATOR COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	1	0,02%
567º	RADIO E TELEVISAO MODELO PAULISTA LTDA	1	0,02%
568º	VITAE GOLD PRODUTOS NATURAIS LTDA	1	0,02%
569º	SORRIA ACRE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	1	0,02%
570º	VITORIA BARBOSA DO NASCIMENTO 04436497232	1	0,02%
571º	Prime Led	1	0,02%
572º	VIVONE NEGOCIOS DIGITAIS - LTDA	1	0,02%
573º	SOUZA & MOURA LTDA	1	0,02%
574º	RENATO LIMA ALVES 31830724835	1	0,02%
575º	SPARTA LTDA	1	0,02%
576º	RENAULT DO BRASIL S/A	1	0,02%
577º	P. S. O. DA SILVA	1	0,02%
578º	WESLEY ROCHA - MOVEIS LTDA	1	0,02%
579º	STAFF STORE LTDA	1	0,02%
580º	RENNER ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.	1	0,02%
581º	Raimundo Candido da Silva	1	0,02%
582º	WM IMPORTACOES EIRELI	1	0,02%
583º	STARLINK BRAZIL SERVICOS DE INTERNET LTDA.	1	0,02%
584º	XS3 SEGUROS S.A	1	0,02%
585º	STELO S.A.	1	0,02%
586º	PORTOSOFT COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	1	0,02%
587º	PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A.	1	0,02%
588º	YOUSE BY FASHION LTDA	1	0,02%
589º	STUDIO JR ODONTOLOGIA LTDA	1	0,02%
590º	ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	1	0,02%
591º	NIGRYANI MONTEIRO DOS SANTOS 00231787286	1	0,02%
592º	ZINZANE COMERCIO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA	1	0,02%
593º	PRIVALIA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA.	1	0,02%
594º	RETURN CAPITAL S.A.	1	0,02%

595º	Paggo Administradora de Crédito Ltda	1	0,02%	650º	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS S.A. - EMGEA	1	0,02%
596º	SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA.	1	0,02%	651º	HIPOCRATES SAUDE E EDUCACAO LTDA	1	0,02%
597º	Positivo Tecnologia S/A	1	0,02%	652º	KALU MODA INTIMA EIRELI	1	0,02%
598º	SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS LTDA.	1	0,02%	653º	Hm Negocios Digitais LTDA	1	0,02%
599º	SOLUCOES FINANCEIRAS RETURN CRED LTDA	1	0,02%	654º	FIBER 4X4 INDUSTRIA DE PECAS EM FIBRA DE VIDRO LTDA	1	0,02%
600º	MUSTACHE STORE CONFECOES LTDA	1	0,02%	655º	ERICLECIA B DA SILVA TAVARES CONFECOES	1	0,02%
601º	SECON ASSESSORIA CONTABIL EIRELI	1	0,02%	656º	L.A.H.FIGUEIREDO - EIRELI	1	0,02%
602º	FIT TELECOMUNICACOES AMERICA NET LTDA	1	0,02%	657º	HOKEN INTERNATIONAL COMPANY LTDA	1	0,02%
603º	MCL INVESTIMENTOS & NEGOCIOS - EIRELI	1	0,02%	658º	FIMER DO BRASIL INVERSOES SOLARES LTDA	1	0,02%
604º	FUNDO GARANTIDOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL FG-FIES	1	0,02%	659º	HOLDING QUEIROZ DE QUEIROZ LTDA.	1	0,02%
605º	GMAQ FERRAMENTAS LTDA	1	0,02%	660º	LENOVO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LIMITADA	1	0,02%
606º	L. DE F. LEITE LTDA	1	0,02%	661º	HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA	1	0,02%
607º	GOL LINHAS AEREAS S.A.	1	0,02%	662º	FISSAN - COMERCIO INSTALACOES E MONTAGENS - EIRELI	1	0,02%
608º	DOUGLAS MORENO GOMES 03701888299	1	0,02%	663º	HUGO DE ARRUDA COQUEIRO 41586986856	1	0,02%
609º	ENVISION INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA.	1	0,02%	664º	LIMEIRA CORP. EIRELI	1	0,02%
610º	G TOMBINI & CIA LTDA	1	0,02%	665º	HUGS ASSESSORIA FINANCEIRA EIRELI	1	0,02%
611º	GOMIC BEAUTY EIRELI	1	0,02%	666º	LOCALIZA FLEET S/A	1	0,02%
612º	MM TURISMO & VIAGENS S.A	1	0,02%	667º	EDUCAR PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	1	0,02%
613º	GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA	1	0,02%	668º	FREE FIRE LTDA	1	0,02%
614º	LB DISTRIBUIDORA E CONSERVADORA EIRELI	1	0,02%	669º	HYPERA S.A.	1	0,02%
615º	EOL COMERCIO DE COLCHOES E UTENSILIOS DOMESTICOS EIRELI	1	0,02%	670º	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	1	0,02%
616º	FRAHM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	0,02%	671º	I S PRESTES	1	0,02%
617º	EPITACIO MELO & FILHOS LTDA	1	0,02%	672º	LUCAS BARBOSA DE OLIVEIRA	1	0,02%
618º	M CARTÕES - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA	1	0,02%	673º	EGGER E MESQUITAADVOGADOS ASSOCIADOS	1	0,02%
619º	GOUVEA CENTRO EDUCACIONAL VETERINARIO LTDA	1	0,02%	674º	Luzimar Viana de Paula	1	0,02%
620º	MAIS CREDIT CONSULTORIA EM COBRANCA EIRELI	1	0,02%	675º	I. F. NOBRE	1	0,02%
621º	GRAN EXPRESS TRANSPORTES E TURISMO LTDA	1	0,02%	676º	M Z F DIOGENES LTDA	1	0,02%
622º	E APARECIDO VIDIGAL EM RECUPERACAO JUDICIAL	1	0,02%	677º	IBBL TECNOLOGIA EM AGUA EIRELI	1	0,02%
623º	EDUARDO MENDES ONIBENE	1	0,02%	678º	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS SUPERSIM INCLUSAO FINANCEIRA	1	0,02%
624º	MGW ATIVOS - GESTAO E ADMINISTRACAO DE CREDITOS FINANCEIRO LTDA	1	0,02%	679º	ESPACO SHOP CORPORATION LTDA	1	0,02%
625º	GRUPO ECOM BRASIL LTDA	1	0,02%	680º	M. S. S. ALMEIDA EIRELI	1	0,02%
626º	KARINA BRANDÃO DESPACHANTE	1	0,02%	681º	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DO ESTADO DO ACRE - MINISTERIO DE MADUREIRA	1	0,02%
627º	GRUPO GALES NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	1	0,02%	682º	MAGALHAES E SANTOS LTDA	1	0,02%
628º	DROGARIA ARAUJO S A	1	0,02%	683º	ELADIO DO NASCIMENTO RODRIGUES 78783062220	1	0,02%
629º	GUARDIAN PLANO ASSISTENCIAL DE SERVIÇO E SUPORTE LTDA	1	0,02%	684º	MAKRO ATACADISTA S.A	1	0,02%
630º	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA	1	0,02%	685º	IMOBILIARIA FORTALEZA LTDA	1	0,02%
631º	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	1	0,02%	686º	MARCOS VENICIOS FEITOSA CARNEIRO 96169842253	1	0,02%
632º	LIVE ROUPAS ESPORTIVAS LTDA.	1	0,02%	687º	IMOBILIARIA FORTALEZA VENDA DE IMOVEIS LTDA	1	0,02%
633º	Gustavo Henrique Miller Musial	1	0,02%	688º	MASTER PRIME CONSÓRCIOS LTDA	1	0,02%
634º	FREITAS ASSESSORIA LTDA	1	0,02%	689º	IMP EDITORA E CURSOS LTDA.	1	0,02%
635º	Gustavo Silva Melo	1	0,02%	690º	MATHEUS AUGUSTO APOLINARIO DOS SANTOS 49306369816	1	0,02%
636º	Luizacred S.A S.C. Cred. Fin. Inv	1	0,02%	691º	IN GLOW BRASIL INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	1	0,02%
637º	HAPPY TOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	1	0,02%	692º	GAAP LOCACAO DE BENS LTDA	1	0,02%
638º	M. A. M. YUNES LTDA	1	0,02%	693º	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A	1	0,02%
639º	HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA	1	0,02%	694º	E DE SOUZA ELIAS COSTA - ELETRONICOS	1	0,02%
640º	FURTADO & OLIVEIRA COLCHOES LTDA	1	0,02%	695º	ESTRATEGIA CONCURSOS S/A	1	0,02%
641º	Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S/A	1	0,02%	696º	MEGABRAX COMERCIAL E ASSESSORIA LTDA.	1	0,02%
642º	G MEU NEGOCIO LTDA	1	0,02%	697º	ESTRATEGICO SISTEMA EDUCACIONAL LTDA	1	0,02%
643º	EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1	0,02%	698º	META COMERCIO DE LIVROS E VESTUARIOS LTDA	1	0,02%
644º	Mastercard Brasil Ltda.	1	0,02%	699º	INFOAR COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO E INFORMATICA EIRELI	1	0,02%
645º	EDUCAR PROGRAMA DE INCLUSAO EDUCACIONAL LTDA	1	0,02%	700º	GAZINCREC S.A. SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1	0,02%
646º	GARBENE	1	0,02%	701º	INO9VE CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	1	0,02%
647º	HC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	1	0,02%	702º	MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A	1	0,02%
648º	EAGLE TOP CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA, CAPITALIZACAO E PREVIDENCIA PRIVADA LTDA	1	0,02%	703º	INSTITUTO AMA SAO PAULO - AMASP	1	0,02%
649º	HDI SEGUROS S.A.	1	0,02%	704º	ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)	1	0,02%
				705º	INSTITUTO AVANCINI LTDA	1	0,02%
				706º	KANIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA	1	0,02%

707º	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO LTDA	1	0,02%	767º	JANETE PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	1	0,02%
708º	KOIN ADMINISTRADORA DE CARTÕES E MEIOS DE PAGAMENTO SA	1	0,02%	768º	MAJU MAQUINAS EIRELI	1	0,02%
709º	INSTITUTO DE EDUCACAO SEculo XXI LTDA	1	0,02%	769º	JBCRED S/A SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1	0,02%
710º	FIDC IPANEMA VI	1	0,02%	770º	MAPFRE ASSISTENCIA LTDA.	1	0,02%
711º	INSTITUTO DE PESQUISA, ENSINO E DE ESTUDOS DAS CULTURAS AMAZ	1	0,02%	771º	JBL Turismo Ltda.	1	0,02%
712º	L. FELICIO DA SILVA	1	0,02%	772º	MARCIO C. ROSA & CIA LTDA	1	0,02%
713º	INSTITUTO EDUCACIONAL LXT LTDA	1	0,02%	773º	FENIX JC CONSULTORIA LTDA	1	0,02%
714º	L.C MARQUES - EIRELI	1	0,02%	774º	MARIA EDUARDA ALVES CALADO PORTO 08763952483	1	0,02%
715º	INTERTOP - TELECOMUNICACOES LTDA	1	0,02%	775º	JCS Brasil Eletrodomésticos S.A.	1	0,02%
716º	FIDIC IPANEMA	1	0,02%	776º	MARTINEZ EXPRESS EIRELI	1	0,02%
717º	INVEST CONSIG CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	1	0,02%	777º	JEAN MILAD RIACHI 23973206813	1	0,02%
718º	LAUNCH PAD TECNOLOGIA, SERVIÇOS E PAGAMENTOS LTDA.	1	0,02%	778º	G. SILVEIRA E SANTOS	1	0,02%
719º	IPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1	0,02%	779º	FENIXSOFT GESTAO DE SOFTWARES E CONSIGNADOS LTDA	1	0,02%
720º	LE MARKETING DIGITAL LTDA	1	0,02%	780º	G.MAPS CONTACT CENTER - EIRELI	1	0,02%
721º	ESTRELA 10 COMERCIO ELETRONICO EIRELI	1	0,02%	781º	JGJ COMERCIO E PRODUTOS OPTICOS LTDA	1	0,02%
722º	LEONARDO ANDRADE DO NASCIMENTO 01364752212	1	0,02%	782º	G.S DOS SANTOS LTDA	1	0,02%
723º	ETILUX IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ARTIGOS DE CUTELARIA S.A.	1	0,02%	783º	JHR SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI	1	0,02%
724º	FINANCIAL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA	1	0,02%	784º	MAX VAREJO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	1	0,02%
725º	ELAI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	1	0,02%	785º	JOAO B. DA SILVA - MECANICA - EIRELI	1	0,02%
726º	LIBRA COBRANCAS EMPRESARIAIS EIRELI	1	0,02%	786º	MB NEGOCIOS DIGITAIS S/A	1	0,02%
727º	EUFRASIO & BARCELLOS LTDA	1	0,02%	787º	JOAO LUIZ JORDON	1	0,02%
728º	LIMA E ABRAHAO LTDA	1	0,02%	788º	GAV HOLDING LTDA	1	0,02%
729º	Evidence Casa Lar e Utensílios Domésticos EIRELI	1	0,02%	789º	JOAO PAULO SOUTO MAIOR 03815947421	1	0,02%
730º	LIS PROMOCAO DE VENDAS LTDA	1	0,02%	790º	MC SOLUCOES DE NEGOCIOS LTDA	1	0,02%
731º	E RUTZ EIRELI	1	0,02%	791º	JOSE ADAILDO DE SOUZA MORENO 65248430291	1	0,02%
732º	LIVECON - PROMOCAO DE VENDAS EIRELI	1	0,02%	792º	GAZIN INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA.	1	0,02%
733º	F.R.S REPRESENTAÇÕES	1	0,02%	793º	JOSE DOBKOWSKI 72360780930	1	0,02%
734º	EMBRASNET LTDA	1	0,02%	794º	MERCADO CREDITO SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	1	0,02%
735º	ELETROMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	0,02%	795º	JOSMAN DE OLIVEIRA BARRETO 03728640239	1	0,02%
736º	FRANCISCO LISOMAR SILVA DOS SANTOS	1	0,02%	796º	DMA DISTRIBUIDORA S/A	1	0,02%
737º	FACIL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA	1	0,02%	797º	Julliany Justino Silva	1	0,02%
738º	FREIOS CONTROIL LTDA	1	0,02%	798º	GAZIN SEGUROS S.A.	1	0,02%
739º	ELGIN S/A	1	0,02%	799º	FERRACRE INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	0,02%
740º	FRESNOMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS S/A	1	0,02%	800º	MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VÍDEO GAMES LTDA	1	0,02%
741º	ITAU VIDA E PREVIDENCIA S.A.	1	0,02%	801º	E. RAMOS VASQUEZ	1	0,02%
742º	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CRESCER NAO PADRONIZADO	1	0,02%	802º	GBOEX - GRÊMIO BENEFICENTE	1	0,02%
743º	ELIT PARTICIPACAO E PATRIMONIO LTDA	1	0,02%	803º	JUST FOR YOU - LOJA DE CONVENIENCIA LTDA.	1	0,02%
744º	EMMYLLY KATHELLY NASCIMENTO SANTOS	1	0,02%	804º	GERMANA AUTO PECAS LTDA	1	0,02%
745º	IVEL ACRE VEICULOS LTDA	1	0,02%	805º	JVM SOLAR LTDA	1	0,02%
746º	Luiza Administradora de Consórcios Ltda	1	0,02%	806º	GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A	1	0,02%
747º	J & IF COMERCIO DE COLCHOES LTDA	1	0,02%	807º	K. S. SANTOS LTDA	1	0,02%
748º	LUMIERE NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	1	0,02%	808º	MOBLYDECOR MOVEIS E DECORACAO LTDA	1	0,02%
749º	J COSTA DOS SANTOS EIRELI	1	0,02%	809º	Kabum Comércio Eletrônico S.A	1	0,02%
750º	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS SABIA CREDIT	1	0,02%	810º	EDITORIA MUNDO DOS LIVROS LTDA	1	0,02%
751º	J S DE SOUZA IMP E EXP EIRELI	1	0,02%	811º	KADETT AUTO PECAS E ACESSORIOS EIRELI	1	0,02%
752º	M GORETE M DE MESQUITA	1	0,02%	812º	INACIO CALCADOS E CONFECÇOES LTDA	1	0,02%
753º	J. ABREU DE LIMA	1	0,02%	813º	MOVEIS ROMERA LTDA	1	0,02%
754º	M. A. B. PRESTES - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL	1	0,02%	814º	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS NATURA LTDA	1	0,02%
755º	ELIZANGELA OLIVEIRA DE ALENCAR	1	0,02%	815º	DILUSANI JOEL LEDUR DESMANCHE	1	0,02%
756º	M. DE ALMEIDA LTDA	1	0,02%	816º	INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZONIA LTDA	1	0,02%
757º	ELIZARDO RIPARDO DE LIMA 60391014234	1	0,02%	817º	COIMBRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	0,02%
758º	M. IOLANDA S. SOUZA LTDA	1	0,02%	818º	CBR COBJUD LTDA	1	0,02%
759º	J. M. DA SILVA EIRELI	1	0,02%	819º	A. BESERRA DE MORAIS - EIRELI	1	0,02%
760º	M. S. DE SOUZA LTDA	1	0,02%	820º	A. CARNEIRO DE LIMA JUNIOR - EIRELI	1	0,02%
761º	J. M. DE ALMEIDA LTDA	1	0,02%	821º	BANCO BMC S.A.	1	0,02%
762º	M.A.A.DO VALLE COMERCIO DE OCULOS	1	0,02%	822º	ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTAS PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS	1	0,02%
763º	J.A.REZENDE TELESSERVICOS LTDA	1	0,02%	823º	ARENAFITNESSACADEMIA - LTDA	1	0,02%
764º	MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	1	0,02%	824º	BANCO INVESTCRED UNIBANCO S A	1	0,02%
765º	FAS - FACULDADE SUCESSO LTDA	1	0,02%	825º	BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S/A	1	0,02%
766º	MAIKON A. S. DOS ANJOS	1	0,02%	826º	AA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	1	0,02%
				827º	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPO GRANDE LTDA	1	0,02%

828º	Associação de Poupança e Empréstimo Poupe	1	0,02%
829º	CLINICA POPULAR MAIS SAUDE LTDA	1	0,02%
830º	ASSOCIACAO DE PROTECAO VEICULAR, RESIDENCIAL E COMERCIAL	1	0,02%
831º	COMERCIAL SIMAO LTDA	1	0,02%
832º	AAPPS UNIVERSO	1	0,02%
833º	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ESTADO DO ACRE LTDA	1	0,02%
834º	Alligator shop	1	0,02%
835º	CRS CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	1	0,02%
836º	ABC MACHADO TREINAMENTO EM MERCADO FINANCEIRO LTDA	1	0,02%
837º	CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGROPECUARIOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	0,02%
838º	BANCO MAXIMA S.A.	1	0,02%
839º	BANCO ARBI S/A	1	0,02%
840º	Banco Mercantil do Brasil S/A	1	0,02%
841º	Ângela Maria dos santos Carvalho Britto	1	0,02%
842º	ASSOCIACAO PARA O ACESSO AO ENSINO	1	0,02%
843º	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A	1	0,02%
844º	ALTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA	1	0,02%
845º	ANILTON B BRITO	1	0,02%
846º	Assurant Seguradora S.A.	1	0,02%
847º	A & A EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA	1	0,02%
848º	DG PROMOCAO DE VENDAS LTDA	1	0,02%
849º	APPX SERVICOS E PRODUTOS DE BELEZA LTDA	1	0,02%
850º	Digital Finance Promotora de Crédito LTDA	1	0,02%
851º	ARNO INDUSTRIA LTDA	1	0,02%
852º	123 SOLAR ACRE LTDA	1	0,02%
853º	Banco Digio S.A.	1	0,02%
854º	ATACADAO S.A.	1	0,02%
855º	Adidas do Brasil Ltda.	1	0,02%
856º	ATAIDE LOPES	1	0,02%
857º	CUNHA E OLIVEIRA LTDA	1	0,02%
858º	AMANDA LUCAS BORGES 35463584818	1	0,02%
859º	DENTAL X RADIOLOGIA LTDA	1	0,02%
860º	Banco Toyota do Brasil S.A.	1	0,02%
861º	CASTRO CENTRO DE SAUDE LTDA	1	0,02%
862º	ATHENAS GRUPO EDUCACIONAL LTDA	1	0,02%
863º	CEDTEC ENSINO E SOLUCOES DIDATICAS LTDA	1	0,02%
864º	BANCO VOLKSWAGEN S.A.	1	0,02%
865º	CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DO ACRE LTDA	1	0,02%
866º	ATITUDE COMERCIO DE OCULOS LTDA	1	0,02%
867º	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	1	0,02%
868º	Banco Yamaha Motor do Brasil S.A	1	0,02%
869º	CETTA EDUCACIONAL LTDA	1	0,02%
870º	BARATINHOO NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	1	0,02%
871º	99 FOOD DELIVERY TECNOLOGIA LTDA	1	0,02%
872º	ATIVE TELECOMUNICACOES S.A.	1	0,02%
873º	CLIMED LTDA	1	0,02%
874º	BARRIGA VERDE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	0,02%
875º	CLUBE CONECTAR DE SEGUROS E BENEFICIOS LTDA.	1	0,02%
876º	BATISTA & SILVA COMERCIO LTDA	1	0,02%
877º	COBAP COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA	1	0,02%
878º	BB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S A	1	0,02%
879º	ALINE DA SILVA ALCANTARA 00959342273	1	0,02%
880º	DESCOMPLICA TECNOLOGIA E EDUCACAO S.A.	1	0,02%
881º	COMERCIAL MODELO LTDA	1	0,02%
882º	BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A	1	0,02%
883º	1.2.3 COMERCIO DE PLACAS SOLAR RONDONIA LTDA.	1	0,02%
884º	BEAM TELECOM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	0,02%
885º	ARAUJO & LOPES LTDA	1	0,02%
886º	BEL MICRO COMPUTADORES LTDA	1	0,02%
887º	Condor Flugdienst GmbH	1	0,02%
888º	AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	1	0,02%
889º	CONSULTORIO ODONTOLOGICO SORRISO CLEAN S/S LTDA	1	0,02%
890º	ACAI MIX EIRELI	1	0,02%
891º	AGILE BRASIL SERVICOS EM TELECOMUNICACAO EIRELI	1	0,02%
892º	BETTEGA CALL CENTER LTDA	1	0,02%
893º	A S GONCALVES GASPAR LTDA	1	0,02%
894º	BIGPAY INTERMEDIACOES E PAGAMENTOS LTDA	1	0,02%
895º	ASSOCIACAO ACOLHER	1	0,02%
896º	BILHETERIA DIGITAL PROMOCAO E ENTRETENIMENTO LTDA	1	0,02%
897º	CREPALDI E FLAIBAN CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	1	0,02%
898º	ACBZ IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.	1	0,02%
899º	CRUZEIRO MOTORS CENTER LTDA	1	0,02%
900º	ACESSO SOLUÇÕES DE PAGAMENTO S.A.	1	0,02%
901º	DALCAR AUTO PECAS EIRELI	1	0,02%
902º	AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS	1	0,02%
903º	DEMOCRATA CALCADOS E ARTEFATOS DE COURO LTDA	1	0,02%
904º	ATS Viagens e Turismo Ltda	1	0,02%
905º	BANCO INBURSA S.A.	1	0,02%
906º	BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A	1	0,02%
907º	51.932.047 LTDA	1	0,02%
908º	BOA SAFRA SEMENTES S.A	1	0,02%
909º	CBPA - COMPANHIA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRACAO LTDA	1	0,02%
910º	AUGUSTO SERGIO MOURA BAIA	1	0,02%
911º	CEDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PISOS LTDA	1	0,02%
912º	BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA	1	0,02%
913º	CEN-FOUR COMERCIO E SERVICIO DE INFORMATICA LTDA	1	0,02%
914º	AUREA CRISTINA BORGES 78738776120	1	0,02%
915º	CENTRO DE DIAGNOSTICOS CITOLAB EIRELI	1	0,02%
916º	BRADESCO DENTAL S.A.	1	0,02%
917º	CENTRO DE ENSINO SAO LUCAS LTDA	1	0,02%
918º	Bradesco Saúde S.A.	1	0,02%
919º	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES CHRISTUS LTDA	1	0,02%
920º	AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1	0,02%
921º	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO	1	0,02%
922º	AGM BRASL AGENCIA DE MODELOS E FOTOGRAFIA LTDA	1	0,02%
923º	CETEAC CURSOS TECNICOS LTDA	1	0,02%
924º	BRASIL ADMINISTRACAO DE PROGRAMA EDUCACIONAL LTDA	1	0,02%
925º	CG COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	1	0,02%
926º	ACRE COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA	1	0,02%
927º	BANCO BMG S.A	1	0,02%
928º	BRASIL COMERCIO ATACADO E VAREJO LTDA	1	0,02%
929º	BANCO BMG SA	1	0,02%
930º	BRASIL FERRAMENTAS ATACADISTA LTDA	1	0,02%
931º	NS2.COM INTERNET S.A	1	0,02%
932º	AUTO ESCOLA RIO BRANCO LTDA	1	0,02%
933º	CLINICA DE FISIOTERAPIA ORTHOS LTDA	1	0,02%
934º	BRASIL OTICAS EIRELI	1	0,02%
935º	Aliança do Brasil Seguros S.A	1	0,02%
936º	BRASIL DENTAL OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS S.A.	1	0,02%
937º	CLUBE DE REGATAS DO FLAMENGO	1	0,02%
938º	AGUILAR CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA	1	0,02%
939º	ANTONIO AVELINO ROCHA 83392360244	1	0,02%
940º	AMEL ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A	1	0,02%
941º	AOC DO BRASIL MONITORES LTDA	1	0,02%
942º	BRITANIA ELETRODOMESTICOS SA	1	0,02%
943º	COLEGIO BATISTA BETEL - CBB	1	0,02%
944º	BRW SUPRIMENTOS ESCOLARES E ESCRITORIO LTDA.	1	0,02%
945º	COMERCIAL DE OCULOS DO ACRE LTDA	1	0,02%
946º	BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda	1	0,02%

947º	COMERCIAL FONTENELE LTDA	1	0,02%
948º	Buser Brasil Tecnologia Ltda	1	0,02%
949º	ALISSON CHANHI MILITAO 37013526827	1	0,02%
950º	AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS	1	0,02%
951º	BANCO CENTRAL DO BRASIL	1	0,02%
952º	AVON COSMETICOS LTDA.	1	0,02%
953º	APPS - ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDENCIA SOCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO	1	0,02%
954º	AYMOR CRED FINAN INVES LTDA	1	0,02%
955º	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.	1	0,02%
956º	AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA DO BRASIL LTDA.	1	0,02%
957º	COMVEL VEICULOS LTDA	1	0,02%
958º	C. E. S. MENDES SILVA	1	0,02%
959º	A LIMA CRUZ EIRELI	1	0,02%
960º	C. F. FEITOSA ROQUE	1	0,02%
961º	Ari Vitor da Rocha Secundo	1	0,02%
962º	C. J. COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	0,02%
963º	ASBAMG - ASSOCIACAO DOS BANCARIOS DE MINAS GERAIS	1	0,02%
964º	CAIXA CARTOES HOLDING S.A.	1	0,02%
965º	49.488.657 LENIN AGUILERA COIMBRA	1	0,02%
966º	ACRE MOTORS LTDA	1	0,02%
967º	BANCO DAYCOVAL S.A.	1	0,02%
968º	ACRE SANDALIAS - EIRELI	1	0,02%
969º	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO	1	0,02%
970º	ALFA PROMOTORA DE VENDAS LTDA	1	0,02%
971º	CRED BANK ASSESSORIA LTDA	1	0,02%
972º	B M SILVA LTDA	1	0,02%
973º	CREDICON INVESTIMENTOS E CONSORCIO VEICULAR E IMOBILIARIA LTDA	1	0,02%
974º	Cálamo Distribuidora de Produtos de Beleza S.A	1	0,02%
975º	ALK AUTO VEÍCULOS	1	0,02%
976º	ANDRADE & DOURADO EDUCACIONAL LTDA	1	0,02%
977º	CREDZ ADMINISTRADORA DE CARTOES S/A	1	0,02%
978º	ACRETEC DISTRIBUIDORA EIRELI	1	0,02%
979º	Crefisa Seguros S.A.	1	0,02%
980º	CALCRED S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	1	0,02%
981º	CROSS TRAINING WOLF 68 LTDA	1	0,02%
982º	CAMILA NUNES DE MORAIS 16618626757	1	0,02%
983º	Banco GM S.A.	1	0,02%
984º	CAMPOS IMOVEIS EIRELI	1	0,02%
985º	CSF Administradora e Corretora de Seguros Eireli	1	0,02%
986º	CAPS LOG COMERCIO DIGITAL LTDA	1	0,02%
987º	ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA	1	0,02%
988º	Cardif do Brasil Seguros e Garantias S.A.	1	0,02%
989º	DAMASIO EDUCACIONAL LTDA.	1	0,02%
990º	CARLOS ALBERTO DE MORAIS 80184251834	1	0,02%
991º	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA	1	0,02%
992º	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	1	0,02%
993º	Dental Uni Cooperativa Odontológica	1	0,02%
994º	AGILE BRASIL	1	0,02%
995º	DENTISTA DA FAMILIA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	1	0,02%
996º	CARTÃO BRB S/A	1	0,02%
997º	CARTPANDA TECNOLOGIA DE PAGAMENTOS LTDA	1	0,02%
998º	BB Administradora de Consórcios S.A.	1	0,02%
999º	CREDDIGITAL NEGOCIOS E SERVICOS LTDA	1	0,02%
1000º	BANCO PAULISTA S/A	1	0,02%
	Total Geral	5.580	100%

Rio Branco, 15 de março de 2024

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

SANEACRE

PORTARIA Nº 041, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - Saneacre, nomeado por meio de Decreto nº1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 056/2023, em favor da empresa L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com vigência até 27/07/2024, cujo o objeto é contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em máquinas pesadas, com o fornecimento de peças e acessórios para atender as demandas pertencentes ao Serviço de Água e esgoto do Estado do Acre. Processo SEI: 0040. 003228.00130/2023-59.

I – Gestor Titular: Geovanna Maciel Freitas

Matrícula: 9395474-6

II – Gestor Substituto: Adriano Neves Conde

Matrícula: 95268-1

III – Fiscal Titular: Camila Cirino de Castro Sousa

Matrícula: 9284397-2

IV – Fiscal Substituto: Sylvania Siebra Brasil

Matrícula: 9625801

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO: Nº. 005/2022 PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE E A EMPRESA OMEGASUL TELECOMUNICAÇÕES CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, bem como do montante de R\$ 5.760,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta reais) correspondente ao valor atualizado do contrato, conforme Justificativa Técnica, parte integrante do Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. ASSINATURA: 01/03/2024.

REPRESENTANTES: José Raimundo Barroso Bestene e Geovani da Silva Soares, pelo CONTRATANTE, Luceilda Barbosa Moreira pela CONTRATADA.

EXTRATO DE ATA Nº 008/2024

PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e as EMPRESAS: SULNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, G. R. ROSA, FR CONEXÕES LTDA, HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, JR DISTRIBUIDORA LTDA, CONSTRUFACIL MATERIAIS PARA COONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA E WIRLEIDE F. DOS SANTOS – ME.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO SRP 583/2023.

SEI Nº 0040.012238.00038/2023-70.

OBJETO: Contratação de para aquisição de TUBOS PVC PBA E DEFOFO para continuidade dos serviços de abastecimento de água dos 21 municípios do Estado do Acre atendidos pelo SANEACRE.

FORNECEDOR: SULNORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.446.066/0001-60, situada na Rua Isaura Parente, 2489, CEP: 69918-216, Estação Experimental – Rio Branco/AC, telefone: (68) 3227-4654/(68) 99904-0202, tendo como Representante Legal Bruno Nascimento de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 11611804 SSP/AC e CPF: sob nº. 010.760.532-54, residente e domiciliado neste Município.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	TUBO PVC PBA SOLDÁVEL-6 METROS 20 mm	Unid.	10.080	R\$ 9,69	R\$ 97.675,20
4	TUBO PVC PBA CLASE 12 JEI-6 METROS 50 mm	Unid.	11.340	R\$ 53,00	R\$ 601.020,00
5	TUBO PVC PBA CLASE 12 JEI-6 METROS 75 mm	Unid.	8.820	R\$ 99,60	R\$ 878.472,00
6	TUBO PVC PBA CLASE 12 JEI-6 METROS 100 mm	Unid.	10.080	R\$ 160,00	R\$ 1.612.800,00
11	TUBO PVC DEFOFO 350 mm- fabricados de acordo com a Norma ABNT 7665	Unid.	504	R\$ 1.800,00	R\$ 907.200,00
TOTAL					R\$ 4.097.167,20

FORNECEDOR: G. R. ROSA, inscrita no CNPJ nº. 09.179.593/0001-70, situada na Rua Major Salinas, CEP 69.900-776, José Augusto – Rio Branco/AC, telefone: (68) 99242-4021, tendo como Representante Legal Izabel de Souza Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 471053 SSP/AC e CPF: sob nº. 864.167.152-87, residente e domiciliado neste Município.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	TUBO PVC PBA SOLDÁVEL-6 METROS 25 mm	Unid.	5.544	R\$ 12,98	R\$ 71.961,12
TOTAL					R\$ 71.961,12

FORNECEDOR: FR CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.945.369/0001-78, situada na Rua Amendoins, 139, CEP: 81.550.040, Uberaba – Curitiba/PR, telefone: (41) 3552-1382, tendo como Representante Legal Fernanda Xuster Baran dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 10.806.020-4 SESP/PR e CPF: sob nº. 069.850.379-17, residente e domiciliado no mesmo endereço.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
3	TUBO PVC PBA SOLDÁVEL-6 METROS 32 mm	Unid.	2.520	R\$ 23,19	R\$ 58.438,80
TOTAL					R\$ 58.438,80

FORNECEDOR: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 69.939.239/0001-28, situada na Av. Duas Unas, 777, CEP: 54.120-560, Santo Aleixo – Jaboatão dos Guararapes/PE, telefone: (81) 3481-0678/(81) 3481-0355, tendo como Representante Legal José Antônio dos Santos Neto, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 1.858.522 SSP/PE e CPF: sob nº. 284.499.834-87.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
7	TUBO PVC DEFOFO 150 mm - fabricados de acordo com a Norma ABNT 7665	Unid.	1.512	R\$ 378,72	R\$ 572.624,64
8	TUBO PVC DEFOFO 200 mm- fabricados de acordo com a Norma ABNT 7665	Unid.	3.780	R\$ 588,87	R\$ 2.225.928,60
10	TUBO PVC DEFOFO 300 mm- fabricados de acordo com a Norma ABNT 7665	Unid.	504	R\$ 1.348,20	R\$ 679.492,80
TOTAL					R\$ 3.478.046,04

FORNECEDOR: JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 33.412.571/0001-92, situada na Rua Valdomiro Lopes, 2158, CEP: 69.919-256, Bairro Paz – Rio Branco/AC, telefone: (68) 99601-9029, tendo como Representante Legal Ruan Carlos Lima da Silva, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 10944672 SSP/AC e CPF: sob nº. 012.847.942-61, residente e domiciliado neste Município.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
9	TUBO PVC DEFOFO 250 mm- fabricados de acordo com a Norma ABNT 7665	Unid.	1.260	R\$ 850,00	R\$ 1.071.000,00
TOTAL					R\$ 1.071.000,00

FORNECEDOR: CONSTRUFACIL MATERIAIS PARA COONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 12.122.811/0001-44, situada na Av. Sobral, 2.110, sala A, CEP: 69.911-099, Aeroporto Velho – Rio Branco/AC, telefone: (68) 2102-1508, tendo como Representante Legal Sérgio Rodrigues da Rosa Campos, portador da Cédula de Identidade RG: nº. 796.157 SSP/MT e CPF: sob nº. 503.342.711-34, residente e domiciliado neste Município.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
12	TUBO PVC DEFOFO 400 mm- fabricados de acordo com a Norma ABNT 7665	Unid.	126	R\$ 2.598,00	R\$ 327.348,00
TOTAL					R\$ 327.348,00

FORNECEDOR: WIRLEIDE F. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.954.494/0001-55, situada na Estrada da Sobral, 1865, CEP: 69.911-099, Aeroporto Velho – Rio Branco/AC, telefone: (68) 99910-9999, tendo como Representante Legal Wirleide Francisca dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG: nº 12852589/AC e CPF: sob nº. 569.948.181-87, residente e domiciliado neste Município.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
13	MANGUEIRA DE PEAD 20 – ROLO COM 100mt	Unid.	1.008	R\$ 324,00	R\$ 326.592,00
TOTAL					R\$ 326.592,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.430.553,16 (nove milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, consoante o disposto art. 7º, do Decreto Estadual nº 5.967/2010.

DATA DA ASSINATURA: 28/02/2024.

ASSINAM: José Raimundo Barroso Bestene Presidente/SANEACRE e Geovani da Silva Soares, Diretor Administrativo e Financeiro Interino/SANEACRE pelo CONTRATANTE e Bruno Nascimento de Oliveira, Izabel de Souza Rodrigues, Fernanda Xuster Baran dos Santos, José Antônio dos Santos Neto, Ruan Carlos Lima da Silva, Sérgio Rodrigues da Rosa Campos e Wirleide Francisca dos Santos pelas CONTRATATAS.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 115, DE 07 DE MARÇO DE 2024 (10151386) O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto n.º 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 66/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 054/2023, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 357/2023 - Secretaria de Estado de Saúde -SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa MÔNACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., que tem como objeto a contratação de empresa para a Aquisição de Material Médico Hospitalar II, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	LORENA ELIZABETH ROJAS
GESTOR SUBSTITUTO	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar de 28 de fevereiro de 2024.

João Paulo Silva e Silva
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 55-P/2023

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 122, DE 14 DE MARÇO DE 2024 O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto n.º 55-P, de 02 de janeiro de 2023. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo n.º 88/2024, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 410/2023, adesão à Ata de Registro de Preço n.º 102/2024 - SESACRE, celebrado entre a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e a empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI., que tem como objeto a aquisição de equipos para administração de soluções parenterais e dietas enterais, com cessão de bombas de infusão em comodato para atender as demandas do Estado do Acre, no âmbito da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	LORENA ELIZABETH ROJAS SEGUEL
GESTOR SUBSTITUTO	GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA
FISCAL	FRANCISCO ALBERTO DA COSTA MARÇAL
FISCAL SUBSTITUTO	PATRICK BARBOSA LOPES

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º Esta portaria entra com efeito a contar da data de assinatura, a contar a partir do 11/03/2024.

João Paulo Silva e Silva
Presidente
Fundação Hospital Estadual do Acre
Decreto n.º 55-P/2023

FUNTAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 010, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Instrumento do CONTRATO Nº 007/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa, A.K. RASTREAMENTO E TELEMETRIA LTDA cujo objeto é a , que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle de veículos, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato, componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, tudo em conformidade com a proposta vencedora, bem como as condições constantes no termo de referência, projeto básico, mapa de preços, bloqueio orçamentário, e todos anexos do presente processo que integram o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais para atender às necessidades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.

Gestor Titular: Cleverton Assunção Juca - matrícula nº 9595872-3.

Gestor Substituto: Sandra Maria Rodrigues da Silva Neri - matrícula nº 9513493

Fiscal Titular: Paulo Alves de Azevedo - matrícula nº 274313

Fiscal Substituto: Tiago Perdigão Santos – matrícula nº 9612742-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 24 de janeiro de 2024.

Luçara Andrade da Costa Souza Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 097, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 a 19 da Lei nº 3.922/2022, d 01 de abril de 2022. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010. CONSIDERANDO o disposto no processo SEI/nº0043.017620.00001/2024-66

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a promoção do servidor Paulo Arthur Almeida do Vale, matrícula nº 9202110-2, ocupante do cargo de Especialista Executivo - Biólogo, lotado na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC, para Classe V, Referência-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2024.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 14 de março de 2024.

Luçara Andrade da Costa Souza Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 098, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Revogar a Portaria nº 225/GABIN/FUNTAC/2023 de 10 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do dia 11 de agosto de 2023, edição nº 13.593 que designou a servidora Suellem Marina de Araújo Pontes Farias – matrícula nº 9219787-2, para exercer a função de Chefe do Departamento de Projetos de Pesquisa, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 14 de março de 2024.

Luçara Andrade da Costa Souza Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC Decreto nº 1.482-P

ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO SEI Nº. 0006.016609.00044/2024-83

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC, no uso de suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 1.482-P de 01 de fevereiro de 2023, publicado do Diário Oficial do Estado nº 13.467 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Plano de Trabalho Anual – PCA 2024 da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.

GOVERNO DO ACRE						
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC						
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2024						
1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE						
NOME DO ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE-			FUNTAC			
2. RESUMO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL						
TIPO DE ITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	QUANTIDADE DE ITENS *estimado	VALOR ESTIMADO		
				NOVA CONTRATAÇÃO	RENOVAÇÕES DE CONTRATOS	TOTAL
MATERIAL PERMANENTE	449052	100 / 200 / 700	2	R\$ 458.000,00	-	R\$ 458.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	339030; 339039	100 / 200 / 700	6	R\$ 155.000,00	R\$ 147.946,05	R\$ 302.946,05
SERVIÇO CONTINUADO	339037; 339030; 339039	100 / 200 / 700	8	R\$ 245.000,00	R\$ 4.321.291,14	R\$ 4.566.291,14
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	339039	100 / 200 / 700	7	R\$ 672.000,00	R\$ 183.762,81	R\$ 855.762,81
SERVIÇOS DE ENGENHARIA	339039	200	1	R\$ 1.500.000,00	-	R\$ 1.500.000,00
SERVIÇOS DE TIC	339039; 339040	100 / 200 / 700	3	R\$ 227.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 447.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.130.000,00		
3. DETALHAMENTO DO PLANO - NOVAS CONTRATAÇÕES						
Nos campos abaixo, deverão ser incluídas todas as contratações de bens e serviços, inclusive obras, serviços de engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, que se pretendem realizar no exercício subsequente, sendo obrigatório o preenchimento de todas as colunas.						

3.1 MATERIAL PERMANENTE

N	TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA
1	MATERIAL	PERMANENTE	449052	100	Aquisição de mobiliário	-	-	R\$ 18.000,00	até out/24	ALTA
				200		-	-	R\$ 130.000,00		
2	MATERIAL	PERMANENTE	449052	200	Aquisição de equipamentos de laboratório	65	Und	R\$ 210.000,00	até out/24	ALTA
				700				R\$ 100.000,00		

3.2 MATERIAL DE CONSUMO

N	TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA
1	MATERIAL	CONSUMO	339030	100	Aquisição de água mineral, gás, gelo e outros	1750	Und	R\$ 15.000,00	até out/24	ALTA
2	MATERIAL	CONSUMO	339030	100	Aquisição de Material de expediente	-	Não Aplicável	R\$ 15.000,00	até out/24	ALTA
3	MATERIAL	CONSUMO	339030	100	Aquisição de Material de limpeza	-	Não Aplicável	R\$ 20.000,00	até out/24	ALTA
4	MATERIAL	CONSUMO	339030	100	Aquisição de Gêneros Alimentícios	-	Não Aplicável	R\$ 10.000,00	até out/24	MÉDIA
5	MATERIAL	CONSUMO	339039	100	Aquisição de camisetas e coletes	362	Camiseta	R\$ 10.000,00	até out/24	ALTA
				200				R\$ 110.000,00		
				700				R\$ 27.946,05		
6	MATERIAL	CONSUMO	339030	700	Aquisição de insumos (laboratoriais)	118	Und	R\$ 95.000,00	até out/24	ALTA

3.3 SERVIÇO CONTINUADO

N	TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA
1	SERVIÇO	CONTINUADO	339037	100	Serviços Terceirizados de apoio técnico, administrativo e operacional	37	Postos	R\$ 1.500.000,00	até out/24	ALTA
				200				R\$ 900.000,00		
				700				R\$ 489.824,16		
2	SERVIÇO	CONTINUADO	339037	200	Serviços Terceirizados Técnicos (Laboratórios)	-	Postos	R\$ 220.000,00	até out/24	ALTA
3	SERVIÇO	CONTINUADO	339039	100	Vigilância eletrônica	2	Ponto	R\$ 85.170,00	até out/24	ALTA
4	SERVIÇO	CONTINUADO	339037	700	Vigilância armada	-	Postos	R\$ 25.000,00	até out/24	ALTA
5	SERVIÇO	CONTINUADO	339039	100	Rastreamento veicular	24	Und	R\$ 9.792,00	até out/24	BAIXA
6	SERVIÇO	CONTINUADO	339039	100	Locação de veículos	7	Unid	R\$ 69.170,21	até out/24	ALTA
				200				R\$ 130.000,00		
				700				R\$ 37.229,79		

7	SERVIÇO	CONTINUADO	339030	100 200	Abastecimento da Frota (Combustível)	12	Mês	R\$ 374.799,98 R\$ 550.000,00	até out/24	ALTA
8	SERVIÇO	CONTINUADO	339030	100 200 700	Manutenção de veículos	-	Não Aplicável	R\$ 52.477,81 R\$ 80.000,00 R\$ 42.827,19	até out/24	ALTA
3.4 SERVIÇO NÃO CONTINUADO										
N	TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA
1	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339039	200 700	Agenciamento de viagens	-	Não Aplicável	R\$ 90.000,00 R\$ 50.172,81	até out/24	ALTA
2	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339039	700	Hospedagem e alimentação	-	Não Aplicável	R\$ 10.000,00	até out/24	BAIXA
3	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339039	700	Lavagens de veículos	200 800	Lavagem em veículo de passeio Lavagem em veículo utilitário	R\$ 8.000,00	até out/24	MÉDIA
4	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339039	700	Desinfecção, Dedetização e Desratização	-	Não Aplicável	R\$ 12.000,00	até out/24	ALTA
5	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339039	100	Instalação e manutenção de condicionador de ar.	-	Não Aplicável	R\$ 43.590,00	até out/24	ALTA
6	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339039	100 200	Serviços gerais de manutenção	-	Não Aplicável	R\$ 12.000,00 R\$ 150.000,00	até out/24	ALTA
7	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339030	200	Adequação e reparos em equipamentos dos laboratórios	-	Não Aplicável	R\$ 480.000,00	até out/24	ALTA
3.5 SERVIÇOS DE ENGENHARIA										
N	TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA
1	SERVIÇO DE ENGENHARIA	NÃO CONTINUADO	339039	200	Serviços de reforma predial	-	Não Aplicável	R\$ 1.500.000,00	até out/24	ALTA
3.6 SERVIÇOS DE TIC										
N	TIPO DE ITEM	SUBITEM	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA
1	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339039	200 700	Comunicação e divulgação	-	Não Aplicável	R\$ 140.000,00 R\$ 80.000,00	até out/24	MÉDIA
2	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339040	100 200	Locação de Equipamentos de Informática	-	-	R\$ 35.000,00 R\$ 80.000,00	até out/24	ALTA
3	SERVIÇO	NÃO CONTINUADO	339040	100 200 700	Outsourcing de impressão e serviços gráficos	-	Não Aplicável	R\$ 10.000,00 R\$ 80.000,00 R\$ 22.000,00	até out/24	ALTA
VALOR DO ORÇAMENTO (FONTE 100) - FUNTAC 2024								R\$ 2.280.000,00		
VALOR PLANEJADO (FONTE 100)								R\$ 2.280.000,00		
VALOR PLANEJADO (FONTE 200)								R\$ 4.850.000,00		
VALOR PLANEJADO (FONTE 700)								R\$ 1.000.000,00		
VALOR PLANEJADO TOTAL								R\$ 8.130.000,00		

Registre-se;
 Publique-se e
 Cumpra-se.
 Rio Branco, 14 de março de 2024.

Luçara Andrade da Costa Souza
 Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC
 Decreto nº 1.482-P

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CDSA

COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A – CDSA, Companhia de Capital Fechado, CNPJ/MF nº 16.864.341/0001-45 – NIRE nº 12300001100.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S/A – CDSA, Realizada em 14 de março de 2024.

DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL: Aos 14 dias do mês de março de 2024, às 8:00 horas, ocorreu a reunião do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA, na Rua Rui Barbosa nº 450, Sala 2.100, 2º andar, Centro, CEP: 69900-062, E-mail: cdsaac@ac.gov.br, na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, em conformidade com o art. 124, § 2º, da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, e art. 27 do Estatuto Social da Companhia.

DA PRESENÇA: Dos integrantes do Conselho Administrativo da CDSA, o Presidente: FRANCISCO ERNANDES FREIRE NEGREIROS, brasileiro, casado, advogado, OAB/AC 1371, servidor público estadual, portador do RG nº 132539 -SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 216.305.502-72, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, na Travessa Caju 72, Bairro Morada do Sol, CEP: 69901-079; a Vice-Presidente: Sra. FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG nº 394558 SSP/AC, inscrita no CPF sob o nº 622.144.462-49, residente e domiciliada no Município de Rio Branco-AC, na Travessa sete de setembro, nº 49, Bairro Doca Furtado, CEP: 69918-126; e o Membro Efetivo do Conselho de Administração o Sr. ERICK VENANCIO DE LIMA NASCIMENTO brasileiro, casado, advogado OAB/AC 3.055, portador do RG nº 258.232 SSP-AC, inscrito no CPF sob o nº 599.644.302-30, residente e domiciliado no Município de Rio Branco-AC, Rua Isaura Parente, nº 3.007, Bairro Tangará CEP: 69915-000.

Verificando-se o número legal de Membros Efetivos do Conselho de Administração da Companhia, para a realização da presente Reunião, em conformidade com o artigo 24, § 8º, do Estatuto Social da Companhia.

DA CONVOCAÇÃO: Por convocação de sua Presidência, presentes todos os Conselheiros de Administração, que subscrevem a presente Ata, sendo, portanto, considerada regular a presente reunião, independentemente das formalidades legais e dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações), por analogia, e artigo 24, § 6º do Estatuto Social da Companhia.

DA PRESENÇA DOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA DA CDSA: Iniciado os trabalhos, o Presidente da Assembleia convidou para fazer parte dela os senhores FRANCISCO ERNANDES FREIRE NEGREIROS, Membro Efetivo e Presidente do CONAD, CPF: 216.305.502-72/ OAB/AC 1371; FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA, Membro Efetiva e Vice-Presidente do CONAD, CPF: 622.144.462-49; ERICK VENANCIO DE LIMA NASCIMENTO, Membro efetivo do CONAD, CPF: 599.644.302-30/ OAB/AC 3055; JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS, Diretor - Presidente da CDSA, CPF: 589.215.912-49.

DA ORDEM DO DIA: Em cumprimento ao disposto no art. 142, inc. VI, da Lei Federal nº 6.404/1979 (Lei das Sociedades por Ações) e art. 24, §3º, inc. VII, do Estatuto Social da Companhia, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia, para examinar e deliberar sobre:

1) Exoneração da senhora AMANDA MENEZES DE SOUZA, do cargo de Assessora Jurídica Institucional da CDSA.

DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:

1) Exoneração da senhora AMANDA MENEZES DE SOUZA, do cargo de Assessora Jurídica Institucional da CDSA.

DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:

3.1) Exonerar a senhora AMANDA MENEZES DE SOUZA, brasileira, solteira, Advogada, residente e domiciliada na Avenida Sul, nº 410, Conjunto Tucumã, Rio Branco/AC, CEP: 69919.676, inscrita no CPF sob o nº 018.112.572-24, e portadora do RG:1018356-6, inscrita na OAB/AC 5106, do cargo eletivo de Assessora Jurídica Institucional, a partir da presente data, 14 de março de 2024, não sendo necessário o cumprimento de aviso prévio.

DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL: Fica arquivada na sede social da Companhia, e em arquivo físicos em atenção e na forma do disposto no artigo 130, §1º, alínea "a", da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), esta Ata de Reunião

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando a presente Ata, cuja cópia, após assinada pelos Conselheiros presentes, pela Secretária e pelos cargos eleitos, e deverá ser encaminhada à Administração da Companhia para publicação no Diário Oficial do Estado.

Rio Branco-AC, 14 de março de 2024.

Assinam: MEMBROS DO CONAD: FRANCISCO ERNANDES FREIRE NEGREIROS, Presidente do CONAD e Presidente da Assembleia, CPF: 216.305.502-72 OAB/AC 1371; FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA, Vice-Presidente do CONAD e Secretária da Assembleia, CPF: 622.144.462-49; ERICK VENANCIO DE LIMA NASCIMENTO, Membro Efetivo do CONAD, CPF: 599.644.302-30 OAB/AC3.055. CONVIDADOS: JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS, Diretor-Presidente da CDSA, CPF: 589.215.912-49 OAB/AC 2420.

1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A - CDSA

CNPJ: 16.864.341/0001-45

Por este ato é realizada a primeira alteração do Estatuto Social da Companhia, referente aos seguintes artigos compostos no Estatuto original da entidade:

1 – Alteração do Artigo 1º: Denominação Social e Supervisão

O Artigo 1º do Estatuto Social é alterado para refletir a seguinte denominação social e supervisão da Companhia:

Art. 1º - A Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A, constituída em 13/09/2012, é supervisionada pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ/AC.

2 – Alteração do Artigo 12: Capital Social

O Artigo 12 é revisado para refletir o ajuste no valor do capital social da empresa e outras disposições correlatas. O capital social, anteriormente estabelecido em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será agora atualizado para R\$ 3.006.606.200,00 (três bilhões, seis milhões, seiscentos e seis mil e duzentos reais). Conseqüentemente, sofre alteração o § 5º do referido artigo, o qual institui o limite que a Companhia poderá realizar de aumento do capital social. Os demais parágrafos do artigo em tela permanecem inalterados, e a nova redação dos dispositivos supracitados será a seguinte: Art. 12 - O capital social é de R\$ 3.006.606.200,00 (três bilhões, seis milhões, seiscentos e seis mil e duzentos reais), dividido em 3.006.606.200 (três milhões, seiscentas e seis mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, indivisíveis em relação à sociedade.

§ 5º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), mediante, se possível, a prévia deliberação do Conselho de Administração, que poderá fixar a espécie, classe e quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização, com a posterior aprovação da Assembleia Geral; havendo a hipótese acima, ou mediante, apenas, a deliberação da referida Assembleia Geral, observada a existência de decreto governamental, autorizando a provisão de recursos suficientes e disponíveis que garantam ao Estado do Acre a participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto.

3 – Alteração do Artigo 15: Estrutura Organizacional

O Artigo 15 é alterado para refletir a nova estrutura organizacional da Companhia:

Art. 15 - A Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A adotará a seguinte Estrutura Organizacional:

I – Assembleia Geral:

1. Acionistas;

II – Conselho de Administração:

1. Membro Efetivo, Presidente e respectivo Membro Suplente;
2. Membro Efetivo, Vice-Presidente e respectivo Membro Suplente;
3. Membro Efetivo e respectivo Membro Suplente;

III – Conselho Fiscal:

1. Membro Efetivo, Presidente e respectivo Membro Suplente;
2. Membro Efetivo, Vice-Presidente e respectivo Membro Suplente;
3. Membro Efetivo e respectivo Membro Suplente;

IV - Diretoria:

1. Presidência;

- a) Departamento de Gabinete (cargo em comissão);
- b) Assessoria Jurídica Institucional (cargo em comissão);
 - b1) Técnico Jurídico (cargo em comissão);
- c) Departamento de Planejamento (cargo em comissão);
- d) Departamento de Controle Interno e Compliance (cargo em comissão);
- e) Assessoria de Tecnologia da Informação e Designer (cargo em comissão);
 - e1) Técnico em Desenvolvimento de Sistema de Informação (cargo em comissão);
 - e2) Técnico de Infraestrutura e Suporte em Tecnologia da Informação (cargo em comissão);
- f) Assessoria de Informações e Comunicação (cargo em comissão);
- f1) Técnico de Criação, Produção e Gestão do Portal (cargo em comissão);
- g) Ouvidoria (cargo em comissão).

V – Diretoria de Administração e Finanças;

- a) Assessoria Administrativa e Financeira (cargo em comissão);
- b) Departamento Financeiro (cargo em comissão);
 - b1) Divisão Técnica Operacional de Orçamento e Serviços (cargo em comissão);
 - b1.1) Núcleo de Transporte (cargo em comissão);
- c) Departamento de Recursos Humanos e Qualificação (cargo em comissão);
 - c1) Divisão de Gestão de Pessoas (cargo em comissão);
- d) Departamento de Compras e Contratos (cargo em comissão);
 - d1) Divisão de Licitações (cargo em comissão);
- e) Departamento de Patrimônio (cargo em comissão);
 - e1) Divisão de Bens Móveis e Imóveis (cargo em comissão);
- f) Departamento de Almoxarifado (cargo em comissão);
- f2) Divisão de Bens de Consumo (cargo em comissão).

VI – Diretoria Técnica de Desenvolvimento de Projetos;

- a) Assessoria Técnica de Projetos (cargo em comissão);
- b) Departamento Técnico de Projetos e Programas (cargo em comissão);
 - b1) Divisão de Assistência Técnica (cargo em comissão).

VII – Diretoria de Mercados e Negócios;

- a) Assessoria de Negócios (cargo em comissão);
- b) Departamento de Negócios (cargo em comissão);
 - b1) Divisão de Assistência Operacional de Negociações (cargo em comissão).

4 – Alteração do § 1º do Art. 34: Composição da Diretoria

O § 1º do Art. 34 é alterado em razão da nova estrutura organizacional da Companhia, a qual altera o quantitativo de membros da Diretoria, que deixou de ser 03 (três) membros e passou a ser composta por 04 membros, conforme segue:

Art. 34 - A Diretoria é o órgão de gestão administrativa da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.

§ 1º - A Diretoria da Companhia será composta de 04 (quatro) membros, brasileiros, residentes no País, acionistas ou não, os quais podem ser eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo um designado:

I - Diretor-Presidente,

II - Diretor de Administração e Finanças;

III - Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos; e

IV - Diretor de Mercado e Negócios.

5 – Alteração do Título da Seção IV e a Inclusão do Art. 40 – A: Atribuições do Diretor de Mercado e Negócios

O “Art. 40-A” foi inserido no Estatuto em razão da alteração da estrutura organizacional da Companhia, ocorrendo alterações no título da Seção IV, bem como no caput do art. 40, os quais passaram a ter os seguintes textos:

Seção IV - Das Atribuições dos Demais Diretores

Art. 40 – São atribuições do Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos:

Art. 40-A – São atribuições do Diretor de Mercado e Negócios:

I - Alinhar os objetivos estratégicos de vendas em relação aos principais objetivos do negócio, estratégias comerciais;

II - Monitorar e acompanhar os resultados e os KPIs (Key Performance Indicator) de vendas;

III - Auxiliar outros diretores;

IV - Realizar pesquisas de mercados e criar planos de negócios e verificar oportunidades comerciais;

V - Implementar estratégias de negócios, avaliar o desempenho geral e específico da empresa, e supervisionar o desenvolvimento dos projetos da Companhia;

VI - Elaborar e implementar planos e estratégias que promovam a realização das metas, razoavelmente definidas, da Companhia;

VII - Criar, melhorar e divulgar as propostas de negócios relacionados aos ativos do mercado verde;

VIII - Desenvolver e entregar propostas com potenciais para envolver os investidores no mercado verde.

IX - Acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas à comercialização dos ativos da Companhia.

6 – Serão alteradas todas as cláusulas afetadas pela mudança na estrutura organizacional da Companhia, em especial aquelas que mencionarem a nomenclatura anterior, tais como a Diretorias de Gestão e Diretoria de Projetos, as quais receberão a nomenclatura de Diretoria de Administração e Finanças e Diretoria Técnica de Desenvolvimento de Projetos, respectivamente.

7 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Estatuto Social, desde que não sejam afetadas pela presente alteração, conforme registradas nas Atas Ordinárias e Extraordinárias arquivadas na pasta de Atas da Companhia.

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A - CDSA.

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Foro e Duração

Art. 1º - A Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A, constituída em 13/09/2012, é supervisionada pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ/AC.

Art. 2º - As atividades desenvolvidas pela Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A são considerada de relevante interesse coletivo, para o Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA, conforme Lei Estadual nº 2.308, de 22 de outubro de 2010, bem como para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre.

Art. 3º - A Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A é uma Sociedade Anônima de Economia Mista, de capital fechado, com autonomia administrativa e financeira, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com suas alterações posteriores, e pela Lei Estadual nº 2.308, de 22 de outubro de 2010.

Art. 4º - A Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A tem sede e foro na cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Art. 5º - O prazo de duração da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A é por tempo indeterminado.
Capítulo II

Do Âmbito de Atuação, Objetivos Sociais, Campo de Trabalho e Diretrizes

Art. 6º - O âmbito de atuação da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A - CDSA, constitui-se no apoio e/ou execução de programas, subprogramas e projetos de serviços ambientais, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável do Estado do Acre.

Art. 7º - A Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A tem como objetivos sociais:

I - Desenvolver ações voltadas para geração de ativos ambientais nas seguintes áreas:

- a) o sequestro, a conservação, a manutenção e o aumento do estoque e a diminuição do fluxo de carbono;
- b) a conservação da beleza cênica natural;
- c) a conservação da sociobiodiversidade;
- d) a conservação das águas e dos serviços hídricos;
- e) a regulação do clima;
- f) a valorização cultural e do conhecimento tradicional ecossistêmico; e
- g) a conservação e o melhoramento do solo.

II - Desenvolver estratégias voltadas à captação de recursos financeiros e investimentos nos programas, subprogramas e planos de ação vinculados aos serviços ambientais;

III - Captar recursos financeiros oriundos de fontes públicas, privadas ou multilaterais, sob a forma de doações e/ou investimentos;

IV - Criar os planos de ação e projetos a eles relacionados;

V - Assessorar a concepção e execução de projetos especiais de serviços ambientais, por expressa solicitação dos potenciais proponentes;

VI - Executar programas, subprogramas, planos de ação e projetos;

VII - Estabelecer parcerias para a criação e execução de subprogramas, planos de ação e projetos de serviços ambientais; e

VIII - Gerir e alienar, na medida de suas competências, os ativos e créditos resultantes dos serviços e produtos ecossistêmicos oriundos dos programas, subprogramas, planos e projetos.

Art. 8º - Para o alcance dos seus objetivos, o campo de trabalho da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A, inclui o planejamento, a organização, o controle, o assessoramento, o fomento e a execução de ações vinculadas aos serviços ambientais.

Parágrafo Único - Os objetivos serão atingidos através de atividades de serviços ambientais de relevante interesse para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Acre

Art. 9º - A Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A, tem como diretrizes:

I - Uso dos recursos naturais, com responsabilidade e conhecimento técnico, para proteção e integridade do sistema climático, em benefício das presentes e futuras gerações;

II - Precaução para evitar ou minimizar as causas das mudanças do clima e mitigar seus efeitos negativos;

III - Respeito aos conhecimentos e direitos dos povos indígenas, populações tradicionais e extrativistas, bem como aos direitos humanos reconhecidos e assumidos pelo Estado Brasileiro perante a Organização das Nações Unidas e demais compromissos internacionais;

IV - Fortalecimento da identidade e respeito a diversidade cultural, com o reconhecimento do papel das populações extrativistas e tradicionais, povos indígenas e agricultores na conservação, preservação, uso sustentável e recuperação dos recursos naturais, em especial, a floresta;

V - Fomento da cooperação nacional e internacional, tendo por objetivo a interoperabilidade e o reconhecimento das atividades, das ações, dos serviços, dos produtos e dos créditos resultantes dos programas;

VI - Observação da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional de Mudanças Climáticas, assim como das políticas nacionais e normas gerais que venham a regular os incentivos e pagamentos por serviços ambientais;

VII - Cumprimento, pelos programas vinculados ao Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA, das disposições estabelecidas na Lei Estadual nº 1.904, de 5 de junho de 2007, que instituiu o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre - ZEE/AC e das diretrizes da Política Estadual de Valorização do Ativo Ambiental Florestal;

VIII - Justiça e equidade na repartição dos benefícios econômicos e sociais oriundos dos produtos e serviços vinculados aos programas associados a esta lei; e

IX - Transparência, eficiência e efetividade na administração dos recursos financeiros, com participação social na formulação, gestão, monitoramento, avaliação e revisão do Sistema e de seus programas, subprogramas e projetos.

Capítulo III

Da Estrutura Organizacional, da Natureza, Composição e Competência das Unidades

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 10 - A Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A no âmbito de sua atuação executará, prioritariamente, os programas, subprogramas e projetos voltados ao Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais - SISA, conforme Lei Estadual nº 2.308, de 22 de outubro de 2010, bem como para o Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre.

Art. 11 - A Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A deverá buscar articulação com outros órgãos da administração pública e privada que atuem na área de promoção do desenvolvimento dos serviços ambientais, podendo para tal firmar convênios, contratos e outros instrumentos legais.

Art. 12 - O capital social é de R\$ 3.006.606.200,00 (três bilhões, seis milhões, seiscentos e seis mil e duzentos reais), dividido em 3.006.606.200 (três milhões, seiscentos e seis mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, indivisíveis em relação à sociedade.

§ 1º - Cada ação ordinária nominativa confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§ 2º - O Estado do Acre manterá o Controle Acionário sobre a Companhia, detendo no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das Ações com direito a voto.

§ 3º - As ações preferenciais, se emitidas, não terão direito a voto, porém terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

§ 4º - As ações poderão ser emitidas sob a forma de títulos múltiplos.

§ 5º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), mediante, se possível, a prévia deliberação do Conselho de Administração, que poderá fixar a espécie, classe e quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização, com a posterior aprovação da Assembleia Geral, havendo a hipótese acima, ou mediante, apenas, a deliberação da referida Assembleia Geral, observada a existência de decreto governamental, autorizando a provisão de recursos suficientes e disponíveis que garantam ao Estado do Acre a participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto.

§ 6º - O Conselho de Administração poderá deliberar, dentro do limite do capital autorizado, que a emissão de ações preferenciais, inclusive com a criação de classe mais privilegiada, seja feita sem guardar proporção com as ações ordinárias, respeitando sempre o limite legal de 50% (cinquenta por cento) para as ações preferenciais.

§ 7º - O aumento de capital justificar-se-á mediante as necessidades de novos investimentos e/ou de participação de concorrências públicas nacionais e internacionais.

§ 8º - Terão preferência à subscrição, no aumento de capital, os acionistas atuais, podendo, também, participar da compra de ações preferenciais, os administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à sociedade sob seu controle, conforme parágrafo 3º do artigo 168, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 9º - Qualquer Pessoa Física ou Jurídica, de Direito Público ou Privado, poderá participar do Capital da Instituição, observadas as normas estabelecidas pela Legislação Específica.

§ 10 - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Art. 13 - A Companhia poderá adquirir as próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 14 - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor de administradores, empregados e pessoas físicas que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção a ser estendida aos administradores e empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Art. 15 - A Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A adotará a seguinte Estrutura Organizacional:

I – Assembleia Geral:

1. Acionistas;

2. II – Conselho de Administração:

1. Membro Efetivo, Presidente e respectivo Membro Suplente;

3. Membro Efetivo, Vice-Presidente e respectivo Membro Suplente;

4. Membro Efetivo e respectivo Membro Suplente;

III – Conselho Fiscal:

1. Membro Efetivo, Presidente e respectivo Membro Suplente;

2. Membro Efetivo, Vice-Presidente e respectivo Membro Suplente;

3. Membro Efetivo e respectivo Membro Suplente;

IV - Diretoria:

1. Presidência;

a) Departamento de Gabinete (cargo em comissão);

b) Assessoria Jurídica Institucional (cargo em comissão);

b1) Técnico Jurídico (cargo em comissão);

c) Departamento de Planejamento (cargo em comissão);

d) Departamento de Controle Interno e Compliance (cargo em comissão);

e) Assessoria de Tecnologia da Informação e Designer (cargo em comissão);

e1) Técnico em Desenvolvimento de Sistema de Informação (cargo em comissão);

e2) Técnico de Infraestrutura e Suporte em Tecnologia da Informação (cargo em comissão);

f) Assessoria de Informações e Comunicação (cargo em comissão);

f1) Técnico de Criação, Produção e Gestão do Portal (cargo em comissão);

g) Ouvidoria (cargo em comissão).

V – Diretoria de Administração e Finanças;

a) Assessoria Administrativa e Financeira (cargo em comissão);

b) Departamento Financeiro (cargo em comissão);

b1) Divisão Técnica Operacional de Orçamento e Serviços (cargo em comissão);

b1.1) Núcleo de Transporte (cargo em comissão);

c) Departamento de Recursos Humanos e Qualificação (cargo em comissão);

c1) Divisão de Gestão de Pessoas (cargo em comissão);

d) Departamento de Compras e Contratos (cargo em comissão);

d1) Divisão de Licitações (cargo em comissão);

e) Departamento de Patrimônio (cargo em comissão);

e1) Divisão de Bens Móveis e Imóveis (cargo em comissão);

f) Departamento de Almoxarifado (cargo em comissão);

f2) Divisão de Bens de Consumo (cargo em comissão).

VI – Diretoria Técnica de Desenvolvimento de Projetos;

a) Assessoria Técnica de Projetos (cargo em comissão);

b) Departamento Técnico de Projetos e Programas (cargo em comissão);

b1) Divisão de Assistência Técnica (cargo em comissão).

VII – Diretoria de Mercados e Negócios;

a) Assessoria de Negócios (cargo em comissão);

b) Departamento de Negócios (cargo em comissão);

b1) Divisão de Assistência Operacional de Negociações (cargo em comissão).

Art. 16 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Art. 17 - Os administradores (membros do Conselho de Administração e Diretoria) e o Conselho Fiscal, quando houver, serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio ou arquivado em pasta própria, se for o caso, ficando dispensados de prestar garantia pelo exercício do cargo.

Parágrafo único - O termo de posse deverá ser assinado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da nomeação, sob pena desta tornar-se sem efeito.

Art. 18 - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante global (mensal ou anual) ou individual (mensal ou anual) da remuneração, respectivamente, de cada órgão de administração da Companhia ou de cada membro dos referidos órgãos de administração, podendo o Conselho de Administração, na ocorrência da primeira hipótese, deliberar sobre a distribuição do montante anual global entre seus membros, os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, e os Diretores, aplicando, no que for cabível neste sentido (fixação de remuneração), as regras estabelecidas pelo presente Estatuto.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 19 - A Assembleia Geral é órgão superior de deliberação, sendo constituída pela reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma da lei e dos estatutos, quer seja ordinária ou extraordinária.

Art. 20 - A Assembleia Geral Ordinária dos acionistas será realizada dentro dos primeiros quatro meses de cada exercício social.

Art. 21 - A Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas será realizada sempre que o interesse da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A assim o exigir.

§ 1º - As convenções, reuniões e deliberações das Assembleias Gerais, tanto ordinárias quanto extraordinárias, regular-se-ão pelas disposições do Capítulo XI (arts. 121 a 137) da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores.

§ 2º - As Assembleias Gerais poderão ser presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por seu substituto, e secretariadas por um acionista escolhido pelo presidente da Assembleia, dentre os presentes à reunião.

Art. 22 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

§ 1º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, quando houver, serão tomadas por maioria absoluta de votos entre os presentes, não se computando os votos em branco.

§ 2º - As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observando o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/1976.

Art. 23 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e em Acordo de Acionistas, quando houver:

- a) fixar a remuneração global (mensal ou anual) ou individual (mensal ou anual) dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria e respectivas assessorias, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- b) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- c) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e
- d) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, se não instalado.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 24 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.

§ 1º - O Conselho de Administração compõe-se de 03 (três) membros titulares e suplentes em igual número, bem como sua eleição deverá recair em pessoas físicas, acionistas ou não da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A., as quais devem preencher os requisitos legais e os previstos neste Estatuto, ficando assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 01 (um) dos conselheiros, conforme artigo 239 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral, para o exercício de 01 (um) mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, podendo serem constituídos em função remunerada.

§ 3º - Compete ao Conselho de Administração:

- I - Eleger o seu presidente, dentre os membros do Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido;
- II - Eleger e destituir os diretores da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- III - Estabelecer as políticas e diretrizes gerais dos negócios da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- IV - Aprovar o Plano Estratégico de Gestão, Plano de Trabalho e Orçamento e Plano de Marketing Institucional da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- V - Manifestar-se sobre o balanço anual e as respectivas prestações de contas;
- VI - Aprovar o regimento interno, apresentado pela Diretoria;
- VII - Aprovar o quadro de pessoal e plano de cargos e salários, apresentado pela Diretoria;
- VIII - Fixar o nível de vencimento da Diretoria e respectivas assessorias;
- IX - Aprovar propostas de alienação e oneração do ativo fixo;
- X - Fazer cumprir o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos;
- XI - Nas deliberações do Conselho de Administração, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

§ 4º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, ou por 2 (dois) de seus membros, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a data, horário e ordem do dia. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

§ 5º - Excepcionalmente em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas, por seu Presidente, sem a observância do prazo acima, desde que, inequivocamente, sejam cientificados todos os demais integrantes do Conselho.

§ 6º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião que houver o comparecimento de todos os Conselheiros.

§ 7º - Somente com o ajuntamento de todos os membros do Conselho de Administração, poderá ser incluída em pauta, para deliberação, matéria que não tenha constado, expressamente, na respectiva convocação.

§ 8º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença de todos os seus membros. Caso não haja quórum de instalação, em primeira convocação, as reuniões do Conselho poderão ser realizadas, em segunda convocação, com o número de 02 (dois) Conselheiros presentes, ficando ressalvado que tais reuniões deverão ser convocadas, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, sempre observadas, em qualquer hipótese, as disposições de acordo de acionistas, quando houver.

§ 9º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, as reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente.

§ 10 - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 11 - O prazo de gestão dos membros do Conselho se estenderá até a investidura de novos membros eleitos.

Art. 25 - O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, indicados pela Assembleia Geral. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente assumirá as funções.

Art. 26 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, observando-se as disposições de acordo dos acionistas, quando houver.

Art. 27 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia. Serão admitidas as reuniões realizadas por meio de teleconferência ou videoconferência, bem como as respectivas gravações.

§ 1º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, outorgar procuração específica a outro Conselheiro, alternativamente à presença de suplente.

§ 2º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por tantos membros quanto bastem para constituir o quórum requerido para instalação e deliberação e, posteriormente, transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

§ 3º - A ata poderá ser lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos e conter a transcrição, apenas, das deliberações tomadas, desde que, (a) os documentos, propostas e declarações de voto referidos na ata sejam numerados seguidamente, autenticados pelo Presidente e por qualquer Conselheiro que o solicitar, e arquivados na sede da Companhia, e (b) o Presidente, a pedido de qualquer Conselheiro, autentique exemplar ou cópia de proposta ou declaração de voto apresentada.

§ 4º - Deverão ser publicadas e arquivadas na junta comercial do Estado as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que elegerem, destituírem, designarem ou fixarem atribuições dos Diretores ou contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

§ 5º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Art. 28 - Compete ao Conselho de Administração, em reunião, o exercício das atribuições legais previstas no artigo 142 da Lei Federal nº 6.404/1976, além de outras que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral e/ou acordo de acionistas, quando houver.

Art. 29 - Compete ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

Art. 30 - O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidas, a serem integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não. Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre sua composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.

Art. 31 - A remuneração mensal devida a cada membro efetivo do Conselho de Administração da Companhia poderá ser equivalente até 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos diretores da Companhia, conforme artigo 1º da Lei Federal nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

§ 1º - A remuneração só será devida ao membro suplente do Conselho de Administração no mês em que comparecer às reuniões do conselho a que pertencer, conforme registro em ata, no livro próprio ou em pasta própria, se for o caso.

§ 2º - A prestação anual de contas da Companhia será acompanhada de demonstrativo da remuneração paga aos respectivos conselheiros, bem como das atas das reuniões realizadas durante o exercício.

§ 3º - Aos membros do Conselho de Administração é vedada a participação, a qualquer título, nos lucros da entidade, conforme artigo 1º, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 32 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do Conselho de Administração, para assuntos de gestão patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros titulares e suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia-Geral, na forma do artigo 240 da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para o exercício de 01 (um) mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos, constituindo em função remunerada.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 3º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

§ 4º - Aos membros efetivos em exercício de função no Conselho Fiscal será atribuída remuneração mensal e equivalente até 10% (dez por cento) da remuneração mensal média dos diretores da Companhia, não computados benefícios e verbas de representação, conforme artigo 162, § 3º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 combinado com o artigo 1º da Lei Federal nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

§ 5º - A remuneração só será devida ao membro suplente do Conselho Fiscal no mês em que comparecer às reuniões do conselho a que pertencer, conforme registro em ata, no livro próprio ou em pasta própria, se for o caso, conforme artigo 1º, § 1º, da Lei Federal nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

§ 6º - A prestação anual de contas das entidades de que trata este artigo será acompanhada de demonstrativo da remuneração paga aos respectivos conselheiros, bem como das atas das reuniões realizadas durante o exercício.

§ 7º - Aos membros do Conselho Fiscal é vedada a participação, a qualquer título, nos lucros da entidade, conforme artigo 1º, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 9.292, de 12 de julho de 1996.

§ 8º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, com a presença de pelo menos 02 (dois) de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados por seu Presidente, pelo Conselho de Administração da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A ou pela Diretoria.

§ 9º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar e emitir parecer sobre o balanço, demonstrações financeiras e prestações de contas anuais;

II - Examinar e emitir parecer sobre os balancetes, sempre que o Conselho de Administração solicitar;

III - Emitir parecer, quando solicitado, sobre a alienação ou oneração do ativo fixo.

§ 10 - O Conselho Fiscal disporá de serviços e auditoria independentes, para subsidiar o exercício de suas funções às custas da Companhia, desde que, aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei.

§ 1º - O Conselho Fiscal analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

§ 2º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro ou arquivada na respectiva pasta, se for o caso, de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Seção V

Da Diretoria

Art. 34 - A Diretoria é o órgão de gestão administrativa da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.

§ 1º - A Diretoria da Companhia será composta de 04 (quatro) membros, brasileiros, residentes no País, acionistas ou não, os quais podem ser eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo um designado:

I. Diretor-Presidente,

II. Diretor de Administração e Finanças;

III. Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos; e

IV. Diretor de Mercado e Negócios.

§ 2º - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação, por escrito, do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contendo a data, horário e ordem do dia. Além das hipóteses previstas em lei, as convocações poderão ser feitas por carta, com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

§ 3º - Para que sejam validamente instaladas, as reuniões da Diretoria deverão contar com a presença de, pelo menos, 02 (dois) Diretores. As deliberações da Diretoria constarão de atas no livro ou pasta própria e serão tomadas por maioria de votos.

§ 4º - O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§ 5º - Em caso de vacância na Diretoria, competirá aos Diretores remanescentes indicar um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituto até a primeira reunião do Conselho de Administração que elegerá novo Diretor, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início da vacância, atuando o substituto, então eleito, até o término do mandato da Diretoria.

§ 6º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

§ 7º - Um dos membros do Conselho de Administração, poderá ser eleito diretor, com exercício cumulativo de funções.

§ 8º - Somente poderão ser eleitos diretores as pessoas diplomadas em curso de nível universitário e/ou alternativamente, ter notório saber nos termos específicos a serem trabalhados pela Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.

§ 9º - O Diretor de Administração e Finanças, o Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos e o Diretor de Mercado e Negócios serão indicados pelo Diretor-Presidente e eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 10 - Independentemente da data de eleição, o mandato de qualquer Diretor terminará quando o novo Diretor for, formalmente, empossado.

§ 11 - Compete à Diretoria, como órgão de administração permanente da sociedade:

I - Coordenar e supervisionar a realização do plano estratégico de gestão da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A;

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as diretrizes da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A;

III - Deliberar sobre abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do Exterior;

IV - Promover a articulação interinstitucional e harmonizar as ações de atendimento aos empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

V - Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Administração os seguintes documentos da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A:

a) Plano de Trabalho e Orçamento Anual;

b) Alienação e oneração do ativo fixo;

c) Regimento Interno;

d) Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Salários e Benefícios;

e) Relatórios de Acompanhamento dos Planos de Trabalhos;

f) Balanço Anual;

- g) Prestação de Contas, com parecer do Conselho Fiscal;
- h) Relatório Anual de Atividades;
- i) Proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- j) Planos de Negócios e de Investimento da Companhia;
- VI - Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- VII - Elaborar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- VIII - Expedir normas internas de funcionamento da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- IX - Executar os orçamentos anuais da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- X - Executar, acompanhar, avaliar e controlar os planos de trabalho, provendo a orientação necessária a sua eficácia;
- XI - Promover a captação de recursos nacionais e internacionais para ampliação das atividades da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- XII - Celebrar acordos, contratos ou convênios com instituições e empresas nacionais e/ou internacionais;
- XIII - Deliberar sobre a constituição de mandatários.
- XIV - Decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, bem como sobre divergências entre seus membros.

§ 12 - A remuneração dos Diretores e respectivas assessorias será fixada pela Assembleia-Geral da Companhia.

Art. 35 - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem, para a prática de atos, por mais especiais que sejam, necessários ao regular funcionamento da Companhia.

Art. 36 - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por (i) 02 (dois) Diretores, em conjunto, ou (ii) por procurador (es) constituído (s) por instrumento de mandato especial outorgado por 02 (dois) Diretores, no qual deverão estar especificados os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato, que não poderá ser superior a 06 (seis) meses, salvo se tratar-se de mandato "ad judicium", que poderá ter prazo indeterminado.

Capítulo IV

Das Atribuições

Seção I

Do Presidente do Conselho de Administração

Art. 37 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

- I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II - Fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração, baixando os atos pertinentes;
- III - Decidir, "ad referendum", pelo Conselho de Administração, quando recomenda a urgência sobre a alteração ao orçamento anual da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- IV - Designar, no caso de ausência ou impedimento de todos os Diretores, quem representará a Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A, em juízo ou fora dele.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração designará, dentre os membros do Conselho de Administração, o seu substituto, que, em suas faltas, impedimentos e ausências, exercerá, na plenitude, as suas atribuições.

§ 2º - No caso da vacância definitiva do cargo do Presidente do Conselho de Administração, o Conselho elegerá o novo presidente.

Seção II

Do Diretor-Presidente

Art. 38 - São atribuições específicas do Diretor-Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções do Conselho de Administração, quando houverem, e as deliberações da Assembleia-Geral;
- II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - Manter permanente coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração;
- IV - Fazer cumprir a orientação geral dos negócios sociais determinada pelo Conselho de Administração e acompanhar a sua execução;
- V - Promover ampla articulação das áreas funcionais de supervisão;
- VI - Autorizar sobre a admissão e demissão e demais atos de manutenção de pessoal, em conformidade com os cargos em comissão previstos na Estrutura Organizacional da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A (artigo 12 do presente Estatuto) ou com o quadro de pessoal e plano de cargos da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A (cargos efetivos), aprovados pelo Conselho de Administração, sendo que, em ambas as hipóteses deverão ser observadas as Normas Constitucionais pertinentes;
- VII - Apresentar ao Conselho de Administração o Plano Estratégico de Gestão, o Plano de Trabalho e Orçamento Anual da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A, o Balanço Anual, a Prestação de Contas Anual e o Relatório de Atividades da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- VIII - Submeter à apreciação do Conselho de Administração proposições sobre assuntos que fujam a alçada de decisão da Diretoria, mas que se incluam no âmbito de atuação da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- IX - Representar a Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A, em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, ser substituído pelo Diretor de Administração e Finanças ou pelo Diretor de Desenvolvimento de Projetos, ou, na ausência ou impedimento de todos os diretores, por quem for designado pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do Art. 24, inciso IV, do presente Estatuto;
- X - Assinar, em conjunto, com o Diretor de Administração e Finanças ou com o Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos, os convênios, contratos, empréstimos e acordos, com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, para implantação de atividades compatíveis com os objetivos da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A, obedecendo aos limites e responsabilidades fixadas pelo presente Estatuto e Regime Interno, quando houver;
- XI - Assinar, em conjunto com a assessoria financeira e/ou administrativa, cheques e outros instrumentos administrativos, dos quais resulte a realização de despesa ou captação de receita;
- XII - Prover as funções e/ou cargos comissionados na estrutura organizacional da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- XIII - Delegar as atribuições que julgue convenientes para dar maior flexibilidade ao desenvolvimento das atividades da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- XIV - Dirigir as atividades administrativas, financeiras, de pessoal e de suprimentos;
- XV - Preparar o relatório anual, o balanço geral, o demonstrativo de lucros e perdas e o orçamento financeiro para serem submetidos ao Conselho de Administração;
- XVI - Assinar balanços gerais e peças que acompanham;
- XVII - Coordenar e fiscalizar a gestão dos demais Diretores;
- XVIII - Apoiar, colaborar, sugerir e orientar as atividades específicas dos demais Diretores;
- XIX - Delegar autoridade para outro Diretor, nos casos que julgar conveniente.
- XX - Constituir mandatários especializados, quando for deliberado pela Diretoria;
- XXI - Deliberar sobre assuntos de interesse geral que exigirem pronta solução, dando pleno conhecimento de seus atos ao Conselho de Administração;
- XXII - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas em Regimento Interno, quando houver.

Seção III

Do Diretor de Administração e Finanças

Art. 39 - São atribuições do Diretor de Administração e Finanças:

- I - Realizar de contratos, acordos, convênios e outros instrumentos necessários para o funcionamento da Companhia;
- II - Captar recursos e prestar serviços que viabilizem a execução das prioridades definidas, anualmente, em Assembleia-Geral;
- III - Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia;
- IV - Gerir as finanças consolidadas da Companhia, coordenando e dirigindo as atividades da controladoria e contabilidade;
- V - Coordenar a preparação da proposta de orçamento da Companhia, para aprovação da diretoria;
- VI - Coordenar a preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como acompanhar as atividades de auditoria externa e interna;
- VII - Coordenar e acompanhar o cumprimento da legislação tributária federal, estadual e municipal em relação às localidades nas quais a Companhia exerça atividades;
- VIII - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente;
- IX - Comparecer às reuniões da Diretoria, participando de todos os seus trabalhos e deliberações;
- X - Substituir e representar o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos;
- XI - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas por Regimento Interno, quando houver.

Seção IV

Das Atribuições dos Demais Diretores

Art. 40 – São atribuições do Diretor Técnico de Desenvolvimento de Projetos:

- I - Implementar, coordenar e orientar a elaboração de programas, subprogramas, projetos, produtos e serviços ambientais, de acordo com os princípios expressos neste Estatuto;
- II - Efetuar permanentes estudos e pesquisas sobre progressos tecnológicos e mercadológicos nas áreas de interesse da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- III - Acompanhar, divulgar, promover e organizar fóruns de discussões de questões de serviços ambientais, ciência e tecnologia, assistência técnica e mercado no âmbito da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- IV - Subsidiar a Diretoria Administrativa e Financeira e a Presidência, com plano de desenvolvimento de projetos para a elaboração da proposta de orçamento da Companhia;
- V - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor-Presidente;
- VI - Acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas à comercialização dos ativos da Companhia;
- VII - Comparecer às reuniões da Diretoria, participando de todos os seus trabalhos e deliberações;
- VIII - Substituir e representar o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos;
- IX - Outras atribuições que venham a ser estabelecidas por Regimento Interno, quando houver.

40 - A – São atribuições do Diretor de Mercado e Negócios:

- I - Alinhar os objetivos estratégicos de vendas em relação aos principais objetivos do negócio, estratégias comerciais;
- II - Monitorar e acompanhar os resultados e os KPIs (Key Performance Indicator) de vendas;
- III - Auxiliar outros diretores;
- IV - Realizar pesquisas de mercados e criar planos de negócios e verificar oportunidades comerciais;
- V - Implementar estratégias de negócios, avaliar o desempenho geral e específico da empresa, e supervisionar o desenvolvimento dos projetos da Companhia;
- VI - Elaborar e implementar planos e estratégias que promovam a realização das metas, razoavelmente definidas, da Companhia;
- VII - Criar, melhorar e divulgar as propostas de negócios relacionados aos ativos do mercado verde;
- VIII - Desenvolver e entregar propostas com potenciais para envolver os investidores no mercado verde.
- IX - Acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas à comercialização dos ativos da Companhia.

Seção V

Das Assessorias, Departamentos e Divisões

Art. 41 - A Diretoria da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A poderá constituir ou destituir suas assessorias, departamentos e divisões com a finalidade de suporte técnico-administrativo as suas atribuições específicas, de acordo com os cargos em comissão e/ou efetivos previstos na Estrutura Organizacional da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A (artigo 15 do presente Estatuto).

Parágrafo único - As atribuições e responsabilidades das assessorias, departamentos e divisões serão definidas em Regimento Interno da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A, quando houver.

Capítulo VI

Do Funcionamento

Art. 42 - O detalhamento da Estrutura Organizacional da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A será estabelecida em Regimento Interno, quando houver, e será aprovada pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria.

Parágrafo único - O Regimento Interno disciplinará sobre:

- I - Estrutura Organizacional da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- II - Instrumentos de Coordenação, Execução e Monitoramento;
- III - Características de Funcionamento da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- IV - Especificação dos Atos Formais de Decisão;
- V - Instrumentos de Comunicação Formal da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A.;
- VI - Relatórios de Informações Gerenciais.

Art. 43 - O regime jurídico dos funcionários da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Capítulo VII

Do Patrimônio

Art. 44 - Constituem patrimônio da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A, os bens que a ela sejam doados ou por ela adquiridos, no exercício de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 45 - A Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira.

Art. 46 - Os bens e direitos da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A, somente, poderão ser utilizados para a realização dos seus objetivos, permitida a aplicação de uns e outros para a obtenção de rendimentos destinados à sua finalidade.

Capítulo VIII

Do Regime Financeiro e dos Rendimentos

Art. 47 - O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei.

§ 1º - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá:

- I - Levantar balanços semestrais e declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços;
- II - Levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que observado o limite previsto no §1º do artigo 204 da Lei Federal nº 6.404/1976; e, ainda,
- III - Declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço ou semestral.

§ 2º - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 46 do presente Estatuto.

Art. 48 - Até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, o Diretor-Presidente apresentará ao Conselho de Administração, Plano de Trabalho Anual da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A, a Proposta Orçamentária da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A para o exercício seguinte, em que serão especificadas as fontes e previsões de receitas.

Parágrafo único - O orçamento anual poderá ser alterado quando circunstâncias especiais o determinem, por proposição da Diretoria ao Conselho de Administração.

Art. 49 - A prestação de contas anual será encaminhada para aprovação da Assembleia-Geral, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, com análise e parecer do Conselho Fiscal e manifestação do Conselho de Administração.

Art. 50 - Constituem rendimentos da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A os obtidos com:

I - Doações nacionais e internacionais;

II - Operações de crédito com instituições nacionais e internacionais;

III - Prestação de serviços;

IV - Alienação de ativos ambientais;

IV - Outras rendas de origens diversas.

Parágrafo único - Os recursos obtidos pela Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A, seja qual for a fonte, serão aplicados, integralmente, na sua manutenção e no alcance dos seus objetivos.

Art. 51 - O lucro líquido verificado, após deduzidos do resultado apurado os eventuais prejuízos acumulados e as provisões porventura exigidas por lei, inclusive para o imposto sobre a renda, terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal que não ultrapassará 20% (vinte por cento) do capital social; e

b) do lucro remanescente, pelo menos, 5% (cinco por cento), a título de dividendo obrigatório;

c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que decidirá sobre sua destinação.

Art. 52 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Capítulo IX

Da Dissolução e Liquidação da Sociedade

Art. 53 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se não instalado, o Conselho Fiscal, para tal finalidade.

Capítulo X

Das Disposições Finais

Art. 54 - A Companhia observará os acordos de acionistas, quando houverem, sendo, expressamente, vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas, quando houver, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, quando houver, sendo, também, expressamente, vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou a oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas, quando houver.

Parágrafo único - No caso de qualquer divergência entre o presente estatuto social e os acordos supramencionados, as disposições de tais acordos deverão prevalecer.

Art. 55 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações (Lei Federal nº 6.404/1976).

Art. 56 - As publicações da Companhia serão realizadas na forma da Lei Federal nº 6.404/1976. Cópias de todo e qualquer documento a ser publicado pela Companhia serão entregues aos acionistas até a data da publicação.

Art. 57 - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, podendo ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, observado o disposto no Artigo 21, § 1º, do presente Estatuto.

O presente estatuto social foi aprovado pela assembleia geral da companhia, realizada no dia 29 de novembro de 2023.

Acionistas:

Nome Assinatura

ESTADO DO ACRE

CNPJ: 63.606.479/0001-24

(Acionista Majoritária)

Representando neste ato por seu Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ

José Amarísio Freitas de Souza

CPF: 508.222.252-04

AGÊNCIA DE NEGÓCIO DO ACRE S/A – ANAC

CNPJ: 05.899.982/0001-19

(Acionista Minoritária)

Representando legalmente por sua Diretora Presidente:

Waleska Lima Bezerra

CPF: 495.161.912-15

Visto:

Nome Assinatura

Amanda Menezes de Souza

OAB/AC 5106

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS

DO ESTADO DO ACRE S.A, Companhia de Capital Fechado, CNPJ/MF Nº 16.864.341/0001-45, NIRE Nº 123.00001100, Realizada em 29 de novembro de 2023.

DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL: Na data de 29 de novembro de 2023, às 9h00min, na: Rua Rui Barbosa, nº 450, 2101, 2º andar. - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-084, com fundamento nos arts. 124 §2º, §4º da Lei 6.404/76 e 21, §1º por analogia e Estatuto Social da CDSA.

DA PRESENÇA: Da Presença dos Acionistas: Reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS AMBINETAIS DO ESTADO DO ACRE - CDSA, representando a totalidade do capital com direito a voto: Estado do Acre (Acionista Majoritário e Controlador), representado pelo Secretário de Estado de Fazenda - SEFAZ, o Sr. José Amarísio Freitas de Souza, CPF: 508.222.252-04, e Agência de Negócios do Estado do Acre SA – ANAC (Acionista Minoritária), representada pela Diretora-Presidente, sra. Waleska Lima Bezerra, CPF: 495.161.912-15, verificando-se, portanto, o número legalmente exigido de acionistas da CDSA para a realização da presente Assembleia, em conformidade com o art. 125 da Lei nº 6.404/76 e arts. 19 e 21, §1º do Estatuto da CDSA.

Da Composição da Mesa: Declarando instalada a Assembleia, o Presidente do Conselho de Administração, o Sr. Francisco Ernandes Freire Negreiros – Presidente do CONAD passou a presidir os trabalhos e indicou como secretário o Sr. Francisco Generôzo da Silva – Diretor de Administração e Finanças da CDSA, o que foi aprovado pelos acionistas presentes (fundamento legal: art. 128, Lei Federal n. 6.404/1976).

Da Presença dos Conselheiros de Administração e Diretoria da CDSA: Iniciado os trabalhos, o Presidente da Assembleia convidou para fazer parte dela os senhores FRANCISCO ERNANDES FREIRE NEGREIROS, Membro Efetivo e Presidente do CONAD, CPF: 216.305.502-72/ OAB/AC 1371; JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS, Diretor Presidente da CDSA, CPF: 589.215.912-49; FRANCISCO GENERÔZO DA SILVA, Diretor de Administração e Finanças da CDSA, CPF: 202.056.193-04.

DA CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação prévia, consoante o disposto no art. 124 §4º da Lei 6.404/76, por analogia e estatuto da CDSA.

DA ORDEM DO DIA: Delibera sobre:

1º Momento:

- Autorização para Aumento de Capital Social e seu limite;
- Aprovação da Política de Remuneração;
- Da Exposição e Deliberações sobre as negociações de ativos ambientais;
- Das Exposições e Deliberações sobre a descontinuidade dos Acordos de Cooperação Técnica Financeira junto ao IPAM e JBRJ;
- Alteração na Razão Social da Companhia;
- Alteração do Endereço da Companhia.

DAS DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações:

-AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA

O Presidente da mesa passou a palavra ao Diretor-Presidente da CDSA, o Dr. José Luiz Gondim dos Santos, que apresentou a proposta para Autorização do Aumento de Capital Social. E com a manifestação favorável do Conselho de administração da Companhia, o presidente da Assembleia colocou em votação, sendo aprovada por UNANIMIDADE DE VOTOS, o Aumento de Capital Social no valor de R\$ 4.097.100,00 (quatro milhões, noventa e sete mil e cem reais), representada por 4.097.100 (quatro milhões, noventa e sete mil e cem) novas ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Em razão da deliberação acima o capital social atual da Companhia, correspondente a R\$ 3.002.509.100,00 (três bilhões, dois milhões, quinhentos e nove mil e cem reais), dividido em 3.002.509.100 (três bilhões, dois milhões, quinhentas e nove mil e cem) ações ordinárias nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passará a ser de R\$ 3.006.606.200,00 (três bilhões, seis milhões, seiscentos e seis mil e duzentos reais), dividido em 3.006.606.200,00 (três bilhões, seis milhões, seiscentos e seis mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, aumento na proporção de 0,14% (quatorze décimos por cento) do valor do capital inicial da Companhia.

Todas as ações ordinárias emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista majoritário e controlador ESTADO DO ACRE, sendo que o montante total de R\$ 4.097.100,00 (quatro milhões, noventa e sete mil e cem reais) será integralizado em moeda nacional na seguinte forma: No mês de dezembro de 2023, o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais); no mês de fevereiro de 2024, o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); no mês de maio de 2024, o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); e restante, no valor de R\$ 1.597.100,00 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil e cem reais), até o dia 31 de dezembro de 2024.

Tendo em vista o aumento de capital social da Companhia acima descrito, bem como os ocorridos anteriormente, autorizados em Assembleia Geral, os acionistas aprovam alterar a redação do caput do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, e o parágrafo 5º do Artigo em tela, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 12- O capital social é de R\$ 3.006.606.200,00 (três bilhões, seis milhões, seiscentos e seis mil e duzentos reais), dividido em 3.006.606.200 (três bilhões, seis milhões, seiscentos e seis mil e duzentas) ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, indivisíveis em relação à sociedade".

§ 5º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), mediante, se possível, a prévia deliberação do Conselho de Administração, que poderá fixar a espécie, classe e quantidade de ações a serem emitidas, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização, com a posterior aprovação da Assembleia Geral; havendo a hipótese acima, ou mediante, apenas, a deliberação da referida Assembleia Geral, observada a existência de decreto governamental, autorizando a provisão de recursos suficientes e disponíveis que garantam ao Estado do Acre a participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) das ações com direito a voto.

1.1.1 – Aprovar a nova redação em sua íntegra do Estatuto Social da Companhia, com a finalidade de refletir também as deliberações acima, nos termos do anexo arquivado na sede da CDSA.

– APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Na sequência, conforme documentos analisados, foi apresentada pelo Conselho de Administração a Política Remuneratória da CDSA, elaborada de acordo com o que estabelece o Estatuto Social, bem como entendimentos anteriores dialogados entre os Sócios, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria desta Companhia. O que foi aprovada por UNANIMIDADE dos votos.

Exposição e Deliberação sobre as negociações de ativos ambientais e tratativas de captações de recursos para financiamento do Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais (SISA), bem como, Memorandos de Entendimentos (MoU's), Convênios, Cooperações e/ou Contratos não efetivados até a presente data;

Foi passada a palavra para o Diretor-Presidente da CDSA/SA, Sr. José Luiz Gondim dos Santos, que expôs sobre as hipóteses de revogação das deliberações e Tratativas, Memorandos de Entendimentos, Convênios e/ou Contratos não efetivados que haviam sido realizados pela CDSA com as empresas: a CDSA firmou ao longo dos últimos quatro anos diversos MoU e Cooperações com o objetivo de realização de pesquisa de mercado e rodadas de discussão e negociações para efetivação de vendas de ativos ambientais constantes em sua carteira. A primeira dessas entidades foi a BIOFÍLICA INVESTIMENTOS AMBIENTAIS S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 09.720.550/0001-50, com sede na Rua Vieira de Moraes, 420, conjunto 43/44, Campo Belo, São Paulo/SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada Biofílica, que apesar de realizar pesquisa e elaborar estudos de viabilidade técnica da legitimidade dos créditos gerados e oferta-los às empresas de sua carteira e da carteiras de parceiros não logrou êxito em efetivação de uma negociação que beneficiasse o Estado do Acre e sua políticas de estados de desenvolvimento sustentável. A segunda empresa SHIBOLETH EMPREENDIMIENTOS, pessoa jurídica de direito privado, empresa comercial com ramo de atividades centrada no desenvolvimento de projetos, consultoria e inovação, com sede administrativa estabelecida na do Apolo, nº 202, Recife Antigo, Recife, Pernambuco, CEP nº 50.030-220, inscrita no CNPJ/MF nº 12.341.695/0001-27, representada por Guilherme Berbert, brasileiro, divorciado, empresário, portador da RG nº 26.606.852- 2, inscrito no CPF/MF nº 260.946.318-97 residente e domiciliado à Rua Padre Cabral, 60, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, CEP nº 51030500; assim como os contratos decorrentes das relações estabelecidas e não efetivadas com a GEMSGOLD CORPORATION, INC., uma empresa constituída sob as leis dos Estados Unidos da América, registro comercial nº 36-4834262, com sede na 2655 Le Jeune Road, Fourth Floor, Coral Gables, Florida, código postal 33134, que chegou a avançar bastante e desenvolver estudos e estratégias para levar os ativos em carteira para mercado na modalidade de token (contratos digitais), mas por questões de ausência de regulação dessa estratégia no Brasil este diretor presidente descartou essa possibilidade em face de orientações de consultoria e considerando o cenário de insegurança do mercado de contratos digitais.

Em seguida expôs sobre a possibilidade de negociações com a empresa GEMSGOLD CORPORATION, INC. haja vista embora tenha passado no compliance de due diligence da CDSA/SA, ela não passou pela verificação de due diligence da IHS Markit – S & P Global que também faz avaliação dos riscos reputacionais que são importantes no entorno do mercado de ativos ambientais de créditos de carbono. Outras empresa que propuseram parceria com o fim de prospectar oportunidade de mercado, associadas a oferta de tecnologias e apoio técnico para desenvolvimento das regulações do SISA, juntamente com CDSA e IMC, tendo em vista que o sistema é um complexo e interativo conjunto de entidades que compõem o SISA, mas nenhuma delas logram se efetivar tendo em vista que sempre buscavam exclusividade na gestão e negociação dos ativos presentes e futuros, o que não é possível tendo em vista a competência típica da CDSA/SA, por decorrência da Lei Estadual nº 2.308/2010 e seus regulações posteriores. Se enquadrar nas hipóteses de tratativas frustradas os MoU's firmados com SYSTEMIQ DO BRASIL CONSULTORIA EM SUSTENTABILIDADE LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ nº 37.683.388/0001-82, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Eça de Queiroz, 430, apto 71, CEP 04.011-032 e MERCURIA ENERGY TRADING SA, sociedade empresária constituída e organizada de acordo com as leis da Suíça, com sede na cidade de Genebra, na 50 Rue de Rhône, 6º andar, nº 1204, inscrita no CNPJ/ME nº 10.190.587/0001-00. DELIBERAÇÃO: os conselheiros deliberaram sobre os fatos narrados e foi passada a palavra ao Conselheiro Ernandes Negreiros para breve exposição que assim o fez destacando que foi um período muito rico de desenvolvimento de estratégias, processos e procedimentos para o fim de viabilizar a autonomia

da CDSA/SA como empresa preparada para atuação plena na gestão e negociação de ativos, bem como no desenvolvimento de novos planos, programas e projetos de desenvolvimento sustentável baseados no SISA. Assim, quanto aos fatos narrados deliberamos, todos aqui presentes do conselho, pela desconstituição dos MoU's, cooperações, contratos e atos congêneres com as empresas BIOFÍLICA INVESTIMENTOS AMBIENTAIS S/A; SHIBOLETH EMPREENDIMENTOS; GEMSGOLD CORPORATION, INC.; SYSTEMIQ DO BRASIL CONSULTORIA EM SUSTENTABILIDADE LTDA, MERCURIA ENERGY TRADING SA. Assim, dada a publicidade da referida ATA, deixamos deliberados também que tornam-se sem efeitos quaisquer tratativas que possam ter ficado no nível de troca de informações prévias, por email, whatsapp ou outro meio eletrônico que não se desenvolveram em acordos e/ou cooperação/convênios/contratos ou congêneres com parceiros institucionais e empresas presentes em mercado, a exemplo da HARTREE ENVIRONMENTAL DEVELOPMENT LIMITED, Future Carbon, B4, GLOBAL ENVIRONMENTAL ASSETS PLATFORM (geap/nASDAQ), e outras, sendo todos revogados a partir de 13/11/2023. Oficiar as empresas que não efetivaram negociações e não avançaram nas tratativas de cooperação comunicando a desconstituição das relações anteriormente estabelecidas, podendo usar meio eletrônico ou correios para isso, observando que a empresa GEMSGOLD CORPORATION, INC., que será comunicada em conjunto com a empresa SHIBOLETH EMPREENDIMENTOS. O Presidente do Conselho ratificou em sua fala o conhecimento que o Conselho de Administração da CDSA e a Secretária de Estado de Fazenda (SEFAZ) sempre foram informados e participaram de modo consultivo acerca do status e do "passo a passo" de negociações para as decisões nas diversas reuniões, de modo que diante do vasto número de reuniões e conversações realizadas, optaram por decidir que a formalização de suas aprovações ocorreria somente após a definição da empresa compradora dos ativos. Devolvida a palavra para o Diretor Presidente da CDSA/SA, José Luiz Gondim dos Santos, ele passou a expor sobre os MoU's, Cooperações, Contratos e congêneres com as empresas LEAF COALITION, BTG PACTUAL HOLDING PARTICIPAÇÕES SA e VON BOHLEN & HALBACH CIE. FZ-LLC, dado o rol em "negócios e expertises comerciais aceitas pelo Conselho para pactuação dos processos de vendas. Registre-se que, as empresas escolhidas estão em fase de negociações avançadas, tanto para captação de recursos inerentes ao financiamento do sistema SISA, bem como efetivações de contratos de compra e venda de créditos de carbono. A primeira, Iniciativa LEAF Coalition, Coordinated by Emergent, iniciada em 30 de julho de 2021, expondo que as tratativas do LEAF são conduzidas pela CDSA/SA em conjunto com o IMC e da parte do LEAF a empresa Emergent, que se encontra em fase de pleno desenvolvimento e discussão de captação de recursos e delineamento de contrato empresarial associado a oportunidade de negócios específicos. Quanto a empresa BTG PACTUAL HOLDING PARTICIPAÇÕES S/A, inscrito no CNPJ nº 07.110.438/0001-71, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.250-040, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social, o presidente relator expor que as negociações de também estão avançadas, com proposta real de adiantamento de recursos ainda em discussão e, em conjunto com a empresa SYSTEMICA INTELIGÊNCIA EM SUSTENTABILIDADE S/A, inscrita no CNPJ nº 22.524.415/0001-05, com sede na Av. Paulista, nº 2439, 11º andar, Bela Vista, CEP 01.311-936, São Paulo - SP, está em pleno desenvolvimento de transação relacionados a possíveis créditos futuros a serem mensurados pelo Estado do Acre, havendo diversas reuniões a serem realizadas até o fim deste ano. Ato contínuo, o presidente da CDSA/SA expor a importância de manter o MoU com a VR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede no Brasil e no Exterior, tendo em vista o assessoramento internacional para realização de Road Show e entabulamento negociações a serem realizadas, bem como desenvolvimento de plano, programas e projetos de desenvolvimento sustentáveis, observando que suas remunerações são de acordo com produtos entregues. E, por fim, a empresa VON BOHLEN & HALBACH CIE. FZ-LLC, empresa constituída sob as leis dos Emirados Árabes Unidos, sob o Registro Comercial nº 0000004041962, com sede FOAM0179, Compass Building, Al Shohada Road, AL Hamra Industrial Zone-FZ Ras Al Khaimah, United Arab Emirates, que se apresenta como interessada compradora de créditos ACS, já em fase final, conforme registros e regular desenvolvimento do processo SEI nº 0068.010331.00101/2023-49, cuja intermediação se dá pela empresa R10 Consulting Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 08.819.006/0001-05, com sede na QNJ 20, nº 36, Taguatinga, Brasília/DF. DELIBERAÇÃO: tomada novamente a palavra pelo Conselheiro Ernandes Negreiros, após deliberação com os demais presentes, compreenderam as oportunidades que se apresentam, bem como suas complexidades e os devidos tempos de desenvolvimento de cada relação e/ou negociação devidas às justificativas e explicações básicas do regular andamento das negociações, deliberando pela manutenção dos MoU's, Cooperações, Contratos e Congêneres com as empresas Iniciativa LEAF Coalition, Coordinated by Emergent; BTG PACTUAL HOLDING PARTICIPAÇÕES S/A; SYSTEMICA INTELIGÊNCIA EM SUSTENTABILIDADE S/A; VR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e VON BOHLEN & HALBACH CIE. FZ-LLC, bem como destacado pelo Diretor Presidente da CDSA, Sr. José Luiz Gondim dos Santos, que as negociações em mais de uma esteira faz parte das diversificações de mercado que a CDSA/SA possui pela sua natureza de Sociedade Anônima, atuante em mercado e com total capacidade operativa em termos de compliance e legalidade. O presidente da Assembleia Extraordinária colocou em votação a aprovação das empresas, sendo aprovada por UNANIMIDADE DE VOTOS.

– EXPOSIÇÕES E DELIBERAÇÕES SOBRE A DESCONTINUIDADE DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA JUNTO AO IPAM E JBRJ.

Dando continuidade, o Diretor-Presidente da CDSA/SA, Sr. José Luiz Gondim dos Santos, destacou a inviabilidade de manutenção dos Acordos de Cooperação Técnica e Financeira para Projetos de Pesquisa em Metodologia de Carbono em Florestas firmado por esta Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A (CDSA) junto ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro (JBRJ), CNPJ nº 04.936.616/0001-20, e ao Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), CNPJ nº 00.627.727/0001-01, Proc. SEI nº 0068.010331.00108/2022-80. Expôs que a descontinuidade se deve em razão da contenção de despesas e interesses do Estado, sócio majoritário da CDSA, e propôs do revogação dos ACTs.

O presidente da Assembleia Extraordinária colocou em votação, sendo a proposta de revogação dos ACTs aprovada por UNANIMIDADE DE VOTOS.

– Da Alteração na Razão Social da Companhia;

Ato contínuo, o Diretor-Presidente da CDSA/SA, Sr. José Luiz Gondim dos Santos, apresentou a necessidade de alteração da Razão Social da "Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA" na Junta Comercial do Estado Acre, em virtude de incompatibilidade com a Receita Federal. Sendo assim, a alteração será realizada para Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A - CDSA, em conformidade com o Cartão de CNPJ.

O presidente da Assembleia Extraordinária colocou em votação, sendo proposta a alteração a qual foi aprovada por UNANIMIDADE DE VOTOS.

– Da Alteração do Endereço da Companhia;

Por fim, o Diretor-Presidente da CDSA, Sr. José Luiz Gondim dos Santos, apresentou a necessidade de alteração do endereço da Companhia na Junta Comercial do Estado Acre e Receita Federal, de Av. Getúlio Vargas, Altos nº 1782, Sala 02, Bairro Bosque, CEP 69.900-613, para Rua Rui Barbosa, nº 450, Salas 2100 e 2101, 2º andar. - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-084, em virtude de suas instalações estarem no endereço supracitado.

O presidente da Assembleia Extraordinária colocou em votação, sendo a proposta a alteração a qual foi aprovada por UNANIMIDADE DE VOTOS.

DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL:

Ficam arquivados na sede social da Companhia, em atenção e na forma do disposto no artigo 130, §1º, alínea "a", da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações), os seguintes documentos:

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de 29 de novembro de 2023 e anexos.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente Ata nos termos do art. 130, §1º, alínea "a" da Lei Federal n. 6.404/1976 e art. 22, §2º do Estatuto da CDSA, a qual, após lida e aprovada, foi assinada pelos Membros da Mesa, pelos Acionistas, Conselheiro e convidados presentes.

O Presidente da Mesa encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos.

Rio Branco-AC, 29 de novembro de 2023.

Assinam: MEMBROS DA MESA: PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA: FRANCISCO ERNANDES FREIRE NEGREIROS, Membro Efetivo e Presidente do CONAD, CPF: 216.305.502-72/ OAB/AC 137; SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA: FRANCISCO GENERÔZO DA SILVA, Diretor de Administração e Finanças da CDSA, CPF: 202.056.193-04; ACIONISTAS: ESTADO DO ACRE, CNPJ: 63.606.479/0001-24, Acionista Majoritário e Controlador, Representando neste ato por seu Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ, Sr. José Amarísio Freitas de Souza, CPF: 508.222.252-04; AGÊNCIA DE NEGÓCIO DO ACRE S/A – ANAC, CNPJ: 05.899.982/0001-19, Acionista Minoritário, Representando legalmente por sua Diretora-Presidente, Sra. Waleska Lima Bezerra, CPF: 495.161.912-15. MEMBROS DA DIRETORIA DA CDSA/AS: JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS, CPF: 589.215.912-49/OAB/AC 2420; FRANCISCO GENERÔZO DA SILVA, Diretor de Administração e Finanças da CDSA, CPF: 202.056.193-04.

“ANEXO I” À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

ACIONISTA SUBSCRITOR	AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR DA SUBSCRIÇÃO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
ESTADO DO ACRE CNPJ: 63.606.479/0001-24 Acionista Majoritário e Controlador, representando neste ato por seu Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ, Sr. José Amarísio Freitas de Souza CPF: 508.222.252-04 AGÊNCIA DE NEGÓCIO DO ACRE S/A - ANAC CNPJ: 05.899.982/0001-19 Acionista Minoritário, Representando legalmente por sua Diretora-Presidente, Sra. Waleska Lima Bezerra CPF: 495.161.912-15	4.097.100	R\$ 4.097.100,00 (Quatro Milhões, noventa e sete mil e cem reais) será integralizado em moeda nacional, seguindo a seguinte ordem: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) no mês de dezembro de 2023; R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no mês de fevereiro de 2024; R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) no mês de maio de 2024, e R\$ 1.597.100,00 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil e cem reais), até o dia 31 de dezembro de 2024
Total	4.097.100	R\$ 4.097.100,00

FRANCISCO ERNANDES FREIRE NEGREIROS

Presidente da Mesa

FRANCISCO GENERÔZO DA SILVA

Secretário da Mesa

“ANEXO II” POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO
SUMÁRIO

1. Objetivos e Abrangência 14
2. Princípios Gerais 14
3. Remuneração 15
 - 3.1.1 Remuneração da Diretoria Estatutária 15
 - 3.1.2 Remuneração do Conselho de Administração 16
 - 3.1.3 Remuneração do Conselho Fiscal 16
4. Disposições Finais 16

Objetivos e Abrangência

O presente documento estabelece as diretrizes, regras e critérios de remuneração da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A (“CDSA” ou “Companhia”) para os membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal, quando instalado, observadas às disposições do Estatuto Social da Companhia, a legislação em vigor, em linha com as melhores práticas de remuneração adotadas pelo mercado e de governança.

A Política de Remuneração dos Administradores visa assegurar que a estrutura seja compatível com as responsabilidades, complexidade e riscos inerentes aos cargos, diferencie o desempenho permitindo o reconhecimento e a valorização da performance individual, a fim de atrair e reter os melhores profissionais alinhados com as estratégias de negócios da Companhia.

Princípios Gerais Nossa política é desenhada para atrair e reter executivos capacitados, com experiência e conhecimento compatíveis com o requerido pelo cargo e com o contexto da Companhia, incentivando a atingir resultados, criando valor sustentável e de longo prazo. A remuneração da Diretoria deve oferecer padrões compatíveis com as responsabilidades de cada cargo, de modo a reconhecer diferentes níveis de capacidade para gerar impactos nos resultados da Companhia. Ainda nesse contexto, a definição da remuneração deve ser balizada em pesquisas de mercado e atendimento a legislação. A composição da remuneração dos administradores deve alinhar-se aos interesses de curto, médio e longo prazos da Companhia. A remuneração fixa baseia-se nas referências médias de mercado e a parcela variável está relacionada aos resultados obtidos no curto prazo (horizonte de 12 meses) e no longo prazo (horizonte superior a um ano), sendo esta destinada apenas à diretoria estatutária. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária da seguinte forma: (i) verba global anual (fixa) para os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Estatutária; (ii) verba global anual variável para a Diretoria Estatutária. A Assembleia Geral também fixará remuneração para cada membro efetivo do Conselho Fiscal, quando instalado, respeitado o os valores mínimos estabelecidos pela lei. Compete ao Conselho de Administração determinar a remuneração individual dos Diretores, respeitados os limites dos valores globais anuais fixados pela Assembleia Geral. Também caberá ao Conselho de Administração definir a remuneração de membros externos de comitês (os que não sejam Diretores ou Conselheiros), devendo para tal seguir práticas de mercado. Os Diretores Estatutários e os Conselheiros da Companhia podem fazer jus à participação em programas de incentivo à aquisição de ações, tais como, mas não se limitando à outorga de opções, desde que sejam elegíveis como beneficiários no âmbito de planos de outorga aprovados pela Assembleia Geral e recebam a respectiva outorga na forma estipulada pelo respectivo plano. O Conselho de Administração poderá aprovar incentivos extraordinários ou de longo prazo aos Diretores Estatutários pelo desempenho das atividades exercidas, sempre respeitados os limites de remuneração aprovados pela Assembleia Geral. Na hipótese de ter receita própria, a política de remuneração poderá ser alterada por deliberação da Assembleia Geral da CDSA, nos termos do art. 37, XI, §9º e art. 173, §1º, II da, CF/88.

Remuneração 3.1.1 Remuneração da Diretoria Estatutária A remuneração global da Diretoria Estatutária será constituída da seguinte forma: REMUNERAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE: A remuneração do Diretor-Presidente será composta por honorários (pró-labore). Tem como objetivo a compensação direta pelos serviços prestados, em linha com as práticas de mercado, e poderá ser revista por reconhecimento meritocrático, por ajustes de responsabilidades do cargo, a critério do Conselho de Administração, de forma a assegurar a competitividade da remuneração. A remuneração do Diretor-Presidente corresponderá a 80% do valor pago a título de salário aos Secretários de Estado, equiparado ao cargo de Presidente Modelo 1, da estrutura básica da administração do Poder Executivo do Acre.

A Companhia deverá realizar a concessão de diárias para custeio das despesas com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões, e/ou cumprimento de quaisquer agendas institucionais fora de domicílio. Remuneração dos Cargos em Comissão A remuneração global dos Cargos em Comissão será constituída da seguinte forma: REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES: A remuneração dos diretores será composta por salário fixo. Tem como objetivo a compensação direta pelos serviços prestados, em linha com as práticas de mercado, e poderá ser revista por reconhecimento meritocrático, por ajustes de responsabilidades do cargo, a critério do Conselho de Administração, de forma a assegurar a competitividade da remuneração. Os diretores perceberão salários equivalentes ao cargo de Diretor Modelo 1 da estrutura básica da Administração do Poder Executivo do Acre, e serão equiparados a empregados comuns, para fins de verbas rescisórias, de acordo com o disposto na CLT.

A Companhia deverá realizar a concessão de diárias para custeio das despesas com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões, e/ou cumprimento de quaisquer agendas institucionais fora de domicílio. REMUNERAÇÃO DAS ASSESSORIAS: Composta por salário fixo. Tem como objetivo a compensação direta pelos serviços prestados, em linha com as práticas de mercado, e poderá ser revista por reconhecimento meritocrático, por ajustes de responsabilidades do cargo, a critério do Conselho de Administração, de forma a assegurar a competitividade da remuneração. Os assessores perceberão salários equiparados aos Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior (CAS – 8), da estrutura básica da administração do Poder Executivo do Acre.

A Companhia deverá realizar a concessão de diárias para custeio das despesas com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões, e/ou cumprimento de quaisquer agendas institucionais fora de domicílio. REMUNERAÇÃO DAS CHEFIAS DE DEPARTAMENTO: A remuneração dos Chefes de Departamento será composta por salário fixo. Tem como objetivo a compensação direta pelos serviços prestados, em linha com as práticas de mercado, e poderá ser revista por reconhecimento meritocrático, por ajustes de responsabilidades do cargo, a critério do Conselho de Administração, de forma a assegurar a competitividade da remuneração. Os chefes de departamento perceberão salários equiparados aos Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior (CAS – 7), da estrutura básica da administração do Poder Executivo do Acre.

A Companhia deverá realizar a concessão de diárias para custeio das despesas com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões, e/ou cumprimento de quaisquer agendas institucionais fora de domicílio. Remuneração do Conselho de Administração Compete ao Conselho de Administração atribuir os honorários de cada um de seus membros, bem como estabelecer as diretrizes referentes aos critérios de remuneração, desde que respeitados os limites previamente estabelecidos em Assembleia Geral. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será composta pelos seguintes elementos: Remuneração Fixa: É composta pelo pró-labore mensal fixo que deverá ser equivalente para todos os membros, observada a possibilidade de remuneração adicional de outras responsabilidades específicas tais quais as participações em comitês, também sendo admitida uma remuneração fixa superior para o Presidente do Conselho de Administração. A remuneração do Presidente do Conselho de Administração corresponderá a 10% da remuneração do Diretor-Presidente da Companhia, e aos demais membros do Conselho será de 7,5%.

Os Conselheiros poderão renunciar a sua remuneração mediante comunicação ao Conselho de Administração. A Companhia deverá realizar a concessão de diárias para custeio das despesas com locomoção, acomodação, alimentação e/ou outras relacionadas ao comparecimento em reuniões fora de domicílio. 3.1.3 Remuneração do Conselho Fiscal A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, será composta por pró-labore mensal fixo, a ser atribuído pela Assembleia Geral que os eleger, nos termos da legislação aplicável. Os membros do Conselho poderão renunciar a sua remuneração mediante comunicação ao Conselho de Administração. Disposições Finais Esta Política pode ser alterada, sempre que necessário, por deliberação dos membros do Conselho de Administração e diante de modificação nas normas legais e regulamentares aplicáveis, de forma a implementar as adaptações que forem necessárias. É vedado que um Diretor delibere sobre a sua própria remuneração. No caso de conflito entre as disposições desta Política e do Estatuto Social da Companhia, prevalecerá o disposto no Estatuto Social e, em caso de conflito entre as disposições desta Política e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente. Esta Política de Remuneração entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, na reunião realizada em 20 de novembro de 2023.

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Processo SIGA nº 19.05.0361.0000032/2023-41

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia, para elaboração de projetos de reforço estrutural, orçamentos, memoriais descritivos, cronogramas, estudos preliminares e intervenções total ou parcial, entre outros, necessários a subsidiar procedimentos para atender as demandas provenientes da Unidade Ministerial de Senador Guiomard/AC, conforme especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Abertura: 01 de abril de 2024 às 11h00min

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O presente edital ser obtido no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br> ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 14 de março de 2024.

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

UASG 925899

Rio Branco – Acre, 13 de março de 2024.

Karen Monteiro de Oliveira

Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 001, DE 14 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual/Municipal Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais/Estaduais.”

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;

CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informação, e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas na AV. Paraná, Centro, Acrelândia, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2023 a 31/12/2023, das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Acrelândia-Acre vinculadas aos seguintes

I- 84.306.711/0001-89– Câmara Municipal de Acrelândia

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

Art. 3º A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receitas públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Acrelândia, 14 de março de 2024.

Rozeno da Silva Melo
Presidente/CMA

PORTARIA Nº027/2024

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Rozeno da Silva Melo, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao vereador Rozeno da Silva Melo, Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Comparecerá ao INCRA, para participar de uma reunião com o superintendente Sr. Márcio Alercio, juntamente com Senador Peteção e produtores do Município de Acrelândia, onde será discutido sobre documentação de suas propriedades.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 15 de março de 2024.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem.

Acrelândia - AC, 14 de março de 2024.

Rozeno da Silva Melo

Presidente da CMA

CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, E A EMPRESA: MISLANE DE OLIVEIRA BARROS 84866934204 CNPJ Nº 32.824.728/0001-24

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA-ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob no 84.306.71 1/0001-89, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Sr. Rozeno da Silva Melo, portador do CPF nº 434.691.242-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Contratado: MISLANI DE OLIVEIRA BARROS 84866934204 CNPJ Nº 32.824.728/0001-24, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 1733, Bairro União, Acrelândia - Acre, representada neste ato pelo Sra. Mislani de Oliveira Barros, portador do CPF nº 848.669.342-04, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Fornecimento de COFFEE BREAK, com o que consta do Processo Administrativo nº 01/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 01/2024, com fundamento na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Coffee Break, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência – Anexo, Dispensa de Licitação nº 01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

I. O valor do presente Contrato é de R\$ 10.525,00 (Dez Mil quinhentos e vinte cinco), conforme os valores especificados na Proposta da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posterior

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas em lei, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Acrelândia — Acre. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor.

Acrelândia/AC, 28 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

Rozeno da Silva Melo

Presidente

CONTRATADA:

CNPJ Nº 32.824.728/0001-24

Mislani de Oliveira Barros

CONTRATO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, E A EMPRESA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ACRELÂNDIA LTDA CNPJ Nº 02.214.259/0001-60

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA-ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob no 84.306.71 1/0001-89, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Sr. Rozeno da Silva Melo, portador do CPF nº 434.691.242-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Contratado: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ACRELÂNDIA LTDA CNPJ Nº 02.214.259/0001-60, situada na Av Brasil, nº 306, Bairro Centro, Acrelândia - Acre, representada neste ato pelo Sra. Claudia Pereira de Sousa, portadora do CPF nº 926.227.472-68 e RG nº 1037561-9 SSP AC, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato aquisição de Uma Caixa D'água, como consta no Processo Administrativo nº 06/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 06/2024, com fundamento na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais para aquisição de uma caixa d'água de 1000 litros, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência – Anexo, Dispensa de Licitação nº 06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

I. O valor do presente Contrato é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), conforme os valores especificados na Proposta da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posterior

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas em lei, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Acrelândia — Acre. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor. Acrelândia/AC 04 de março de 2024

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Acrelândia
Rozeno da Silva Melo
Presidente

CONTRATADA:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ACRELANDIA LTDA
CNPJ 02.214.259/0001-60
Claudia Pereira de Sousa

CONTRATO Nº 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, E A EMPRESA: J & J D' PAULA E CIA LTDA - ME CNPJ Nº 18.667.349/0001-47

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA-ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob no 84.306.71 1/0001-89, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Sr. Rozeno da Silva Melo, portador do CPF nº 434.691.242-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Contratado: J & J D' PAULA E CIA LTDA – ME e CNPJ Nº 18.667.349/0001-47, situada na AV. Antonio da Rocha Viana, nº 1167, sala 01, Bairro Bosque, Rio Branco - Acre, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Nonato de Paula Barbosa, portador do CPF nº 484.517.972-53 e RG nº 0258920 SSP AC, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Fornecimento de SERVIÇOS GRAFICO, com o que consta do Processo Administrativo nº 07/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 07/2024, com fundamento na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de pessoa jurídica especializada no fornecimento de serviços gráficos, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência – Anexo, Dispensa de Licitação nº 07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

I. O valor do presente Contrato é de R\$ 6.835,00 (Seis mil e oitocentos e trinta e cinco), conforme os valores especificados na Proposta da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posterior

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, uma vez satisfeitas as formalidades previstas em lei, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Acrelândia — Acre. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor. Acrelândia/AC, 27 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Acrelândia
Rozeno da Silva Melo
Presidente

CONTRATADA

J & J D' PAULA E CIA LTDA – ME
CNPJ Nº 18.667.349/0001-47
Raimundo Nonato de Paula Barbosa

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.
1	WC FEMININO	UNID.	1	R\$ 35,00
2	WC MASCULINO	UNID.	1	R\$ 35,00
3	SALA DE CONTABILIDADE	UNID.	1	R\$ 35,00
4	SALA CONTROLADORIA INTERNA	UNID.	1	R\$ 35,00
5	SALA FINANCEIRO	UNID.	1	R\$ 35,00
6	SALA ADMINISTRAÇÃO	UNID.	1	R\$ 35,00
7	SALA DE ARQUIVO	UNID.	1	R\$ 35,00
8	SALA PROCURADOR JURÍDICO	UNID.	1	R\$ 35,00
9	SALA ATENDIMENTO	UNID.	1	R\$ 35,00
10	SALA AMOXIRIFADO	UNID.	1	R\$ 35,00
11	AUDITORIO	UNID.	1	R\$ 35,00
12	PLENARIO	UNID.	1	R\$ 35,00
13	AREA DE SERVIÇO	UNID.	1	R\$ 35,00
14	RECEPÇÃO	UNID.	1	R\$ 35,00
15	WC ACESSÍVEIS	UNID.	1	R\$ 35,00
16	PLACA DE HOMENAGEM GRAVADA NO AÇO 14X18	UNID.	20	R\$ 2.400,00
17	MOLDURA PARA MOÇÃO DE APLAUSOS A4	UNID.	10	R\$ 2.800,00
18	PASTAS PARA PROCESSOS	UNID.	20	R\$ 520,00
19	"GALERIA DOS VEREADORES" Tam. A-30cm/L200	UNID.	1	R\$ 80,00
20	"GALERIA DOS EX PRESIDENTES Tam. A-30cm/L-210	UNID.	1	R\$ 90,00
21	AMAROK: ENVELOPAMENTO;	MT	3	R\$ 210,00
22	GOL; EVELOPAMENTO	MT	3	R\$ 210,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.835,00

CONTRATO Nº 006/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, E A EMPRESA: R RODRIGUES DE MOURA LTDA-ME CNPJ Nº 21.374.097/0001-72.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA-ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob no 84.306.71 1/0001-89, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Sr. Rozeno da Silva Melo, portador do CPF nº 434.691.242-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Contratado: R. RODRIGUES DE MOURA CNPJ nº 21.374.097/0001-72, situada na Rua Minas Gerais, nº 47, Centro, Acrelândia, representada neste ato pela senhora Renata Rodrigues de Moura, portadora do CPF nº 916.357.992-87 e RG nº 1045314-8 SSP AC, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento do serviço de aluguel de tendas e cadeiras, com o que consta do Processo Administrativo nº 003/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2024, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento do serviço de aluguel de tendas e cadeiras por evento, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência – Anexo, Dispensa de Licitação nº 003/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

I. O valor do presente Contrato é de R\$ 6.540,00 (Seis mil e quinhentos e quarenta reais), conforme os valores especificados na Proposta da licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posterior

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Acrelândia — Acre. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor. Acrelândia/AC, 21 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Acrelândia
 Rozeno da Silva Melo
 Presidente

CONTRATADA:

R. RODRIGUES DE MOURA
 CNPJ 21.374.097/0001-72
 Renata Rodrigues de Moura

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.
 (Autor: Mesa Diretora)

"AUTORIZA A MESA DIRETORA DOAR BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou no dia 05 de março de 2024, e ela promulga o seguinte:

Considerando que é de sua exclusiva competência autorizar a doação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio;

Considerando que a Comissão composta por servidores deste Poder concluiu pela imprestabilidade de diversos bens que compõem o acervo patrimonial desta Augusta Casa;

Considerando, ainda, que algumas entidades demonstraram interesse em receber, sob a forma de doação, os bens em comento

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a doar à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS BRAGANTINA EM CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.973/0001-51, os bens móveis considerados como imprestáveis para uso, observado quanto a entrega dos mesmos, a solicitação formulada pela entidade donatária.

Art. 2º - No ato da entrega dos bens doados, deve ser firmado um TERMO DE DOAÇÃO, a fim de tornar juridicamente válida e legal a autorização legislativa outorgada pelo Plenário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 06 de março de 2024.

Franciney Freitas de Souza
 Presidente
 Cristiano Freire Rodrigues
 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Município de Cruzeiro do Sul a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal".

O Vereador FRANCINEY FREITAS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, exige documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;

CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informática e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública;

CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,

DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no Município de Cruzeiro do Sul-AC, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2023 a 31/12/2023 das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, vinculadas ao seguinte CNPJ: 04.060.257/0001-90.

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigido ao Setor de Finanças responsável pela administração financeira da Câmara.

§ 2º É de responsabilidade do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras desta Câmara de Vereadores não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração.

§ 3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente a Câmara de Vereadores, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. 3º A movimentação financeira para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 12 de março de 2024.

Registe-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Franciney Freitas de Souza
 Presidente

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO 03/2024
 DISPENSA Nº 02/2024

Contratante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.060.257/0001-90

Contratada: M.M.N. OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 07.524.217/0001-40

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS;

Valor: O contrato será pago o valor total de R\$ 110.665,00 (Cento e dez mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

As despesas referentes ao objeto desta Dispensa correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município/Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC para 2024, nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho: 01.01.2.001 Fonte de Recurso: RP, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00. - Material de consumo.

Vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Assinam: FRANCINEY FREITAS DE SOUZA presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul e o Sr (a) Marcell Madson Negreiros de Oliveira, pela empresa . M.M.N. OLIVEIRA LTDA.

Cruzeiro do Sul, 14 de março de 2024.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 02/2024
A CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;

R E S O L V E:

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, em conformidade com o Inciso I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, com fulcro no Art. 72 da citada lei, a DISPENSA 02/2024 que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, em favor da empresa M.M.N. OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 07.524.217/0001-40, com valor total estimado de R\$ 110.665,00 (Cento e dez mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Cruzeiro do Sul, 14 de março de 2024.

Atenciosamente,

FRANCINEY FREITAS DE SOUZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 021/2024.

Epitaciolândia, em 01 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, RUBENSLEI RODRIGUES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora ANDRESSA COSMO DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rio Branco, nº 0431, Bairro Liberdade, portadora do Registro Geral – CPF: 034.409.502-98, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-ACRE.

Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.

Em, 01 de março de 2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Rubenslei Rodrigues de Lima
Presidente da CME

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA - AC, representado nesse ato pelo Sr. Rubenslei Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/202, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 001/2024, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Pessoa Jurídica para Assessoria Jurídica Administrativa que contempla o acompanhamento de processos administrativos da Câmara Municipal de Epitaciolândia – Acre, com o valor com valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), tendo como favorecido a empresa GONDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL, CNPJ nº 35.371.430/0001-02. Epitaciolândia – Acre, 08 de fevereiro de 2024.

RUBENSLEI RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA - AC, representado nesse ato pelo Sr. Rubenslei Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/202, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 002/2024, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transmissão ao vivo de todas as sessões da Câmara Municipal de Epitaciolândia - Acre, com o valor com valor total de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais) tendo como favorecido a empresa J. D. RIBEIRO TEIXEIRA, CNPJ nº 36.186.395/0001-06. Epitaciolândia – Acre, 09 de fevereiro de 2024.

RUBENSLEI RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA - AC, A CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA - AC, representado nesse ato pelo Sr. Rubenslei Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/202, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 003/2024, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de empresa visando a manutenção de ar condicionado e reposição de peças em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia - Acre, com o valor com valor total de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais) tendo como favorecido a empresa ANTONIO GERALDO DA ROCHA LIRA CNPJ nº 16.604.404/0001-24.

Epitaciolândia – Acre, 06 de março de 2024.

RUBENSLEI RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

PORTARIA Nº 8/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da câmara municipal de Jordão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 7(sete) diárias para o Vereador Raimundo Nonato Saraiwa da Silva, para transporte e alimentação na cidade de Tarauacá, receber sacolões deixados pelo Superintendente da Pesca Paulo Ximenes, para a Associação da Colônia de pescadores, do Município de Jordão.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Jordão – Acre, em 14 de março de 2024.

Oricélio Farias de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Jordão-Ac

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

Onde-se-lê: PORTARIA Nº 05/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
Leia-se: PORTARIA Nº 05/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 373, parágrafo II do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o ANEXO VI, QUADRO I da Lei nº 164, de 03 de março de 2023, NOMEAR o senhor CLENISIO DO VALE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Patrimônio/Almoxarifado, DAS-02, do Quadro suplementar de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria terá entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC
SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA.
Onde-se-lê: EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024. Leia-se: EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 139/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias, a que se refere a portaria de nº 109/2024, do servidor Thiago Lebre da Silva Oliveira, para data posterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 13 de março de 2024.

Lene Petecão
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 140/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder 20 dias de férias, a que se refere à portaria de nº 630/2023. Do servidor, Thiago Lebre da Silva Oliveira, para o mês de Abril do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 13 de março de 2024.

Lene Petecão
Presidente em exercício.

PORTARIA Nº 141/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.353/2024, RESOLVE:

Designar Antônio Roberval Mesquita de Abreu, Assessor de Liderança, para participar do curso, "O Vereador e a Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Natal - RN, no período de 02 a 06 de abril do ano em curso, com saída em 01/04/2024 e retorno em 06/04/2024, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 13 de março de 2024.

Lene Petecão
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 142/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.203/2024, RESOLVE:

Designar Daniele Souza Lima, Assessora de Divulgação, para participar do curso, "Instrumentos de Avaliação e Excelência em Gestão Pública", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Maceió - AL, no período de 09 a 13 de abril do ano em curso, com saída em 08/04/2024 e retorno em 13/04/2024, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 13 de março de 2024.

Lene Petecão
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 143/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.358/2024,

RESOLVE:

Designar Francisca Sônia da Silva Bezerra, Maria Janete Costa do Nascimento e Rebeca de Araújo, assessoras parlamentares, para participarem do curso, "Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Municipais no Período Eleitoral", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Fortaleza - CE, no período de 23 a 27 de abril do ano em curso, com saída em 22/04/2024 e retorno em 27/04/2024, concedendo-lhes 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 13 de março de 2024.

Lene Petecão
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 144/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.608/2024, RESOLVE:

Designar a servidora Maria Luiza Afonso Nepomuceno para participar do curso, "Instrumentos de Avaliação e Excelência em Gestão Pública", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Maceió - AL, no período de 09 a 13 de abril do ano em curso, com saída em 08/04/2024 e retorno em 13/04/2024, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 13 de março de 2024.

Lene Petecão
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 145/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.611/2024, RESOLVE:

Designar Samara de Queiroz Gomes, Diretora Financeira, para participar do curso, "Instrumentos de Avaliação e Excelência em Gestão Pública", a ser realizado pela empresa "Qualificar – Capacitação e Treinamento" em Maceió - AL, no período de 09 a 13 de abril do ano em curso, com saída em 08/04/2024 e retorno em 13/04/2024, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, nos termos da Resolução Legislativa nº 05/14.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 13 de março de 2024.

Lene Petecão
Presidente em Exercício

PORTARIA Nº 146/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Designar servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 62, em seu § 2º do ATO DA MESA DIRETORA N 01, DE 07 de março de 2023, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- Marcondes de Souza Moraes, Analista Legislativo;

II- Gedhal Lincoln Ramos Bandeira, Analista Legislativo

III - Sâmia Cristina Franco de Carvalho, Analista Legislativo;

IV- Sílvia Emília Cardoso de Freitas Cain, Analista Legislativo

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação Sâmia Cristina Franco de Carvalho e Sílvia Emília Cardoso de Freitas Cain para atuarem como Pregoeiras, sendo aquela titular e esta sua substituta, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Câmara, na qualidade de membros titulares:

I - Sílvia Emília Cardoso de Freitas Cain, Analista Legislativo

II - Sâmia Cristina Franco de Carvalho, Agente Legislativo;

III - Gedhal Lincoln Ramos Bandeira, Analista Legislativo.

Art. 4º Designar os servidores Gedhal Lincoln Ramos Bandeira, Analista Legislativo, e Marcondes de Souza Moraes, Analista Legislativo, para atuarem como membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação os servidores:

I- Raimundo Nonato de Souza Oliveira, Agente Legislativo;

II- Érika do Nascimento de Souza Rocha, Agente Legislativo;

III- Maiara Karoline de Araújo Lopes, Assessora Especial.

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou revogue.

Art. 7º As designações constantes desta portaria não modificam e nem revogam as Portarias nº 128/2023 (Pregoeiros Oficiais) e nº 423/2023 (Comissão Permanente de Licitação), haja vista tratarem-se de designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Rio Branco-Acre, 13 de março de 2024.

Lene Petecão
Presidente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº2/2024

Regulamenta o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte: RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco, a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:

I - Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria;

II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Art. 3º Qualquer interessado poderá apresentar, por meio legítimo, pedido de acesso a informações.

§ 1º O pedido de acesso à informação conterá:

I - nome do requerente e número de documento de identificação;

II - dados para contato (endereço, e-mail e telefone); e

III - especificação clara e precisa da informação requerida.

§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos do pedido de informações de interesse público

Art. 4º O pedido de acesso à informação será dirigido ao SIC, que atenderá de imediato o pedido, sempre que possível.

§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, o SIC deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:

I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

§ 3º A informação armazenada em formato digital será assim fornecida, ressalvado pedido expresso do requerente.

Art. 5º Compete ao SIC:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - conceder o acesso imediato à informação disponível;

III - informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e

IV - protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Art. 6º Para o exercício de suas competências, o SIC poderá solicitar informações às unidades administrativas da Câmara.

Art. 7º No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à Presidência da Câmara, que se manifestará no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 8º Fica criada a Comissão de Acesso a Dados, informações e Documentos, cuja composição será definida em Ato da Mesa.

Art. 9º Compete à Comissão de Acesso a Dados, informações e Documentos:

I - assessorar a Mesa Diretora na regulamentação do acesso e da salvaguarda de dados, informações e documentos sigilosos da Câmara Municipal;

II - atuar como órgão consultivo, sob demanda da Mesa Diretora e da Presidência, nos procedimentos de fixação de categorias de sigilo de dados, informações e documentos, bem como nos processos de revisão ou desclassificação de sigilo;

III - emitir parecer técnico sobre manifestações ou recomendações de órgãos externos, bem como nos casos de omissão da legislação; e

IV - propor alterações nos procedimentos de acesso, classificação, tratamento e armazenamento de dados, informações e documentos sigilosos.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº12.527, de 2011.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 14 de março de 2024.

LENE PETECÃO

Presidente em exercício

FÁBIO ARAÚJO

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

PORTARIA Nº146, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor José Manoel dos Santos, 05 (cinco) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, durante o período de 12 a 16 de março do corrente ano, onde cumprirá Agenda Administrativa junto a SESACRE – Secretaria de Estado de Saúde, SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, SEE- Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, SANEACRE – Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 12 de março de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Pedro Claver de Souza Freire

Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº147, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor Higor Oliveira de Souza, 05 (cinco) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, durante o período de 12 a 16 de março do corrente ano, onde acompanhará o Vereador José Manoel dos Santos em sua Agenda Administrativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 12 de março de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Pedro Claver de Souza Freire

Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº148, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vereadora da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhora Nerimar Cornelia de Jesus Lima, 05 (cinco) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, durante o período de 12 a 16 de março do corrente ano, onde cumprirá Agenda Administrativa junto a SESACRE – Secretaria de Estado de Saúde, SEE- Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, SANEACRE – Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre e FUNDHACRE- Fundação Hospital Estadual do Acre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 12 de março de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Pedro Claver de Souza Freire
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº149, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Tarauacá, Senhor Alesson da Silva Rodrigues, 03 (três) diárias para o custeio das despesas decorrentes de alimentação e hospedagem geradas ao longo de seu deslocamento e estadia na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, onde irá realizar o transporte dos Vereadores José Manoel dos Santos e Nerimar Cornélia de Jesus Lima no veículo oficial da Câmara Municipal de Tarauacá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tarauacá – Acre, 12 de março de 2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Pedro Claver de Souza Freire
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá

ACRELÂNDIA

8º TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA.

Com base no Edital da Tomada de Preços Nº 003/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, brasileiro, portador do CPF nº 461.088.741-04, residente e domiciliado em Acrelândia -AC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.367.411/0001-24, estabelecida na Estrada Dias Martins, nº 7045 – Chácara Ipê – Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Leocardio Luiz Soster / Sócio Administrador, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco - Acre, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 205/2021, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Prorrogar o prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, e de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, passando o término do mesmo para a data de 29 de junho de 2024.

1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 205/2021. Acrelândia – AC, 13 de março de 2024

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia
CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
##ATO AVISO DE REABERTURA EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024

##TEX OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação nas ruas (pioneiros, José de Deus, sete quedas e avenida paraná) do município de Acrelândia/ac.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de Abril de 2024, às 08:00 horas. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia.

RETIRADA DE EDITAL: No endereço acima citado, munido de Pen-drive, ou CD. ##DAT Acrelândia – Acre, 14 de Março de 2024.

##ASS Wagner da Silva Gega

##CAR Diretor II de Licitação

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0012/2023
CONTRATO Nº0032/2024

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.442.124/0001-06

M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. EXP,

CNPJ: 05.698.140/0001-07

Aquisição de Material de Consumo de Limpeza, Produtos de Higieneização, Produtos Descartáveis e Utensílios Domésticos
VALOR : R\$: 16.532,70 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS TRINTA E DOIS REAIS COM SETENTA SENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO:

1.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

1.050 – Manutenção dos centros e postos de saúde

1.052 – Programa de Atenção Básica – PAB

1.058 – Programa de Vigilância e Endemias

1.101 – Incremento Temporário ao Piso da Atenção Básica

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2024

Assinam: Jerry Correia Marinho

Prefeito de Assis Brasil
M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. EXP
Maria Gilma da Silva Pereira LucenaContratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0012/2023
CONTRATO Nº0032/2024

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.442.124/0001-06

M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. EXP,

CNPJ: 05.698.140/0001-07

Aquisição de Material de Consumo de Limpeza, Produtos de Higieneização, Produtos Descartáveis e Utensílios Domésticos
VALOR : R\$: 16.532,70 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS TRINTA E DOIS REAIS COM SETENTA SENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO:

1.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

1.050 – Manutenção dos centros e postos de saúde

1.052 – Programa de Atenção Básica – PAB

1.058 – Programa de Vigilância e Endemias

1.101 – Incremento Temporário ao Piso da Atenção Básica

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2024

Assinam: Jerry Correia Marinho

Prefeito de Assis Brasil

M. G. S. PEREIRA LUCENA IMP. EXP

Maria Gilma da Silva Pereira Lucena Contratado

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 32 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor, LUCAS DOS SANTOS MELO, referência CEC – 05, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari – AC, 14 de março de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 33 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a senhora ALICIA BEATRIZ SILVA MORAES, para exercer o cargo referente a CEC - 04 da Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento – SEMSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI/AC, 14 DE MARÇO DE 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 040 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor, Pablo Matheus Silva Gomes – para responder como Secretário interino de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSA, no período de 12 a 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 14 de março de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 033 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica do município de Bujari,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, ANTONIO RAIMUNDO DE BRITO RAMOS matrícula nº 102, ocupante do cargo de professor Classe e referência j-10 nível superior da secretaria Municipal de Educação, e referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 05 de março de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 034 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica do município de Bujari,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, WILSON SANTOS DE SOUZA matrícula nº 244, ocupante do cargo de gari Classe e referência L-11 da secretaria de obras e transportes urbanos-SEMOT, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/03/2024 a 20/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 05 de março de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 035 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica do município de Bujari,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, JEANDRESON FARIAS GOMES matrícula nº 1184, ocupante do cargo de fiscal de rendas e obras da secretaria municipal de administração e finanças, referente ao exercício 2012/2013, no período de 04/03/2024 a 18/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 05 de março de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 036 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica do município de Bujari,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor, JUAN CARLOS DA SILVA FREIRE matrícula nº 3265, ocupante do cargo em comissão -CEC-06, da secretaria municipal de administração e finanças, referente ao exercício 2023/2024, no período de 01/04/2024 a 20/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 05 de março de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 037 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica do município de Bujari,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, ANTONIO MONTEIRO CABRAL matrícula nº 3312, ocupante do cargo em comissão -CEC-04, da secretaria municipal de Obras e transportes-SEMOT, referente ao exercício 2022/2023, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 05 de março de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/Nº 038 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 57 da Lei Orgânica do município de Bujari,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor, JOÃO ITALO DA SILVA MAIA matrícula nº 3498, ocupante do cargo em comissão -Secretário municipal da secretaria de Obras e transportes-SEMOT, referente ao exercício 2022/2023, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/AC, 05 de março de 2024.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

CAPIXABA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E CADASTRO RESERVA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-AC, (EDITAL Nº 001/2024). O Prefeito Municipal de Capixaba, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os abaixo relacionados do Processo Seletivo Edital nº 001/2024 da área da Saúde, para comparecerem no dia 15/03/2024 a partir das 07:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Edmundo Pinto nº401, Centro, Capixaba-Ac. Para assinatura do contrato.

TÉCNICO EM EMFERMAGEM UBS. LUIS FERNANDES MAGALHÃES – ZONA URBANA	
Nº	NOME
1	TAYANNE CRISTINA DE MOURA LUZ
TÉCNICO EM EMFERMAGEM UBS. IDELFONSO CORDEIRO – ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA
2	VALDELICE DOS SANTOS BRAGA CASTRO
3	LAIANE CRISTINA BRASIL DE LIMA
4	GLAYDYANNY CUNHA DE SOUZA BORTOLINI
5	MARIA DOLORES BARROSO DE MELO
TÉCNICO EM EMFERMAGEM UBS. FRANCISCO A. DE LIMA – ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	FABIANE GOMES DA SILVA
TÉCNICO EM EMFERMAGEM UBS. R. LUSTOSA - ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	VANUSA SAUL DA SILVA
TÉCNICO EM EMFERMAGEM UBS. ALCOBRÁS - ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	GERLANE DA SILVA NASCIMENTO
AUXILIAR EM HIGIENE DENTAL UBS R. LUSTOSA - ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	ANA PAULA DE ARAÚJO RODRIGUES
AUXILIAR EM HIGIENE DENTAL UBS. ALCOBRÁS- ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	VANESSA GOMES MEDEIROS
AUXILIAR EM HIGIENE UBS. FRANCISCO A. DE LIMA - ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	FLÁVIA BEATRIZ DE SOUZA NUNES
AUXILIAR EM HIGIENE UBS. IDELFONSO CORDEIRO - ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	ISABELY CRISTINA LINS DE ARAUJO COSTA
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	
Nº	NOME
1	ANDERSON MARTINS DE AMARAL
2	ITALO BRUNO DE SOUZA GOMES
3	RAMON NASCIMENTO DE CASTRO
4	RODRIGO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA
5	SÂMIA MEDEIROS DE BRITO
6	SUÉLIO FERREIRA DE ABREU
ENFERMEIRO UBS. RAIMUNDO R. LUSTOSA – ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	NÚBIA MARIA ROQUES FERREIRA
ENFERMEIRO UBS. ESF. FRANCISCO A. DE LIMA – ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	MARINETE PAULINO DE SOUZA
ENFERMEIRO UBS. IDELFONSO CORDEIRO – ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	LORENA BARBOSA MILLER
2	NAYNANE DO NASCIMENTO PINTO

ENFERMEIRO UBS. IDELFONSO CORDEIRO – EMULT - ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	NONATO GOMES DA SILVA
ENFERMEIRO UBS. IDELFONSO CORDEIRO – EAP- ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	JAMILLY ONOFRE TESSINARI
2	FRANCISCO RENAN DA SILVA ALMEIDA
3	DEUZILENE DA SILVA DE OLIVEIRA
ENFERMEIRO UBS. LUIZ FERNANDO MAGALHÃES – ZONA URBANA	
Nº	NOME
1	JOCICLEY SOUZA DA SILVA
CIRURGIÃO DENTISTA UBS. RAIMUNDO R. LUSTOSA – ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	RAQUEL LINS DE ARAÚJO PEIXE
CIRURGIÃO DENTISTA UBS. ALCOBRÁS – ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	SAMUEL LAYON DA SILVA ALMEIDA
CIRURGIÃO DENTISTA UBS. FRANCISCO A. DE LIMA – ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	LUANA SZILAGYI DE ALBUQUERQUE
CIRURGIÃO DENTISTA UBS. IDELFONSO CORDEIRO – ZONA RURAL	
Nº	NOME
	JONAS MOURÃO DE CASTRO
CIRURGIÃO DENTISTA UBS. LUIZ FERNANDES MAGALHÃES – ZONA URBANA	
Nº	NOME
1	ANDRESSA MARTINS DE AMARAL
PSICOLOGO UBS. IDELFONSO CORDEIRO – EMULT – ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	VAGNO QUEIROZ DE SOUZA
FISIOTERAPEUTA UBS. IDELFONSO CORDEIRO – EMULT - ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	ALBA OLIVEIRA SANCHE
2	RYSONAYRA DE AMORIM SOARES
FONOAUDIOLOGO UBS. IDELFONSO CORDEIRO – EMULT - ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	DANIELA SOUZA DE NAZARÉ
CARGO: EDUCADOR FÍSICO UBS. IDELFONSO CORDEIRO – EMULT - ZONA RURAL	
Nº	NOME
1	VITOR HUGO DE SOUZA PINTO
PSICÓLOGO CAPS I	
Nº	NOME
1	ANGELA MARIA ALVES DE PAULA
ASSISTENTE SOCIAL CAPS I	
Nº	NOME
1	GIOVANNY KLEY SILVA TRINDADE
ENFERMEIRO CAPS I – ZONA URBANA	
Nº	NOME
1	CARMEM AYRA CASTILLO
FARMACÊUTICO	
Nº	NOME
1	MARIA FRANCISCA BEZERRA MARTINS
2	VIVIAN INGRID FONTENELE FRANÇA
AUXILIAR DE FARMÁCIA	
Nº	NOME
1	LUCICLEIDE SOARES DOS SANTOS
2	YUNA NOGUEIRA ALVES
USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL	
MICRO AREA 01	
Nº	NOME
1	MONALISA FERREIRA DE LIMA
USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL	
MICRO AREA 02	
Nº	NOME
	MARCOS BARBOSA AGUIAR

USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL	
MICRO AREA 03	
Nº	NOME
	MARINA OLIVEIRA SOARES
USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL	
MICRO AREA 04	
Nº	NOME
	FRANCISCO JONAS DA SILVA DE SOUZA
USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL	
MICRO AREA 05	
Nº	NOME
1	RENAN DE OLIVEIRA CRUZ
USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL	
MICRO AREA 06	
Nº	NOME
1	ESMAEL CAETANO DOS SANTOS
USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL	
MICRO AREA 07	
Nº	NOME
1	IRIELI LIMA CASTELAN ALBUQUERQUE
USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL	
MICRO AREA 08	
Nº	NOME
1	TAMILA BATISTA DA SILVA
USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL	
MICRO AREA 09	
Nº	NOME
1	EVANGELINA DE OLIVEIRA DIAS
USF RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA – ZONA RURAL	
MICRO AREA 01	
Nº	NOME
	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA PEREIRA
USF RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA – ZONA RURAL	
MICRO AREA 02	
Nº	NOME
	IZABEL LINS DE ARAÚJO
USF RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA – ZONA RURAL	
MICRO AREA 03	
Nº	NOME
12	MARIA ELIZABETE LIMA DO NASCIMENTO GREGÓRIO
USF RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA – ZONA RURAL	
MICRO AREA 04	
Nº	NOME
1	DEUSIMAR RODRIGUES DA SILVA
USF RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA – ZONA RURAL	
MICRO AREA 05	
Nº	NOME
1	AMANDA RODRIGUES SILVA ALVES
USF ALCOBRÁS – ZONA RURAL	
MICRO AREA 01	
Nº	NOME
1	IRACEMA ALMEIDA DE SOUZA
USF ALCOBRÁS – ZONA RURAL	
MICRO AREA 02	
Nº	NOME
1	MARIA EUGENIA CARNEIRO DE SOUZA
USF ALCOBRÁS – ZONA RURAL	
MICRO AREA 03	
Nº	NOME
1	TYHAGO SANCLÉ DE SOUZA CAMPELO
USF ALCOBRÁS – ZONA RURAL	
MICRO AREA 04	
Nº	NOME
	VERILDA MORAIS BEZERRA
USF ALCOBRÁS – ZONA RURAL	
MICRO AREA 05	
Nº	NOME
	MARIA DA GLORIA MARCELINO DE SOUZA

USF IDELFONSO CORDEIRO – ZONA RURAL	
MICRO AREA 02	
Nº	NOME
18	JANICE DE OLIVEIRA DÁVILA ARAUJO
USF IDELFONSO CORDEIRO – ZONA RURAL	
MICRO AREA 03	
Nº	NOME
1	FRANCISCA LUCIANA BATISTA MONTES
USF IDELFONSO CORDEIRO – ZONA RURAL	
MICRO AREA 04	
Nº	NOME
1	EDCARLOS LIMA DE OLIVEIRA
USF IDELFONSO CORDEIRO – ZONA RURAL	
MICRO AREA 05	
Nº	NOME
1	LAECIA BARBOSA DE QUEIROZ
USF DRº LUIS FERNANDES MAGALHÃES – ZONA URBANA	
MICRO AREA: 01 a 09	
Nº	NOME
1	ALESSANDRA GOMES MIRANDA
2	DANIELA ARAÚJO SILVA
3	GLEISIANE DOS SANTOS LIMA SANTOS
4	IRENE LIMA CASTELAN
5	JARDSON DA SILVA MUNIZ
6	JORGE NILTON NOGUEIRA DE MELO
7	MARIA GERCIANA MARTINS GOMES
8	SUELY DA SILVA OLIVEIRA
9	VANUBIA DAS CHAGAS ALMADA

GOVERNO DO ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, através da Comissão Organizadora torna público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 01/2024, para contratação temporária, referente aos cargos descritos na Tabela especificada no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Este Edital apresenta a lista de Resultado Final e Homologação dos candidatos, discriminado por nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação e nota final.

O cálculo do Resultado Final foi a soma da nota do Análise Curricular e Nota da Entrevista.

ESCLARECE que não houve candidato inscrito para o cargo médico clínico geral abs. Raimundo R. Lustosa – zona rural, médico clínico geral abs. Idelfonso – eap – zona rural, técnico em análise clínicas, médico psiquiatra CAPS I, professor (a) de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano escola rural São Francisco B, Professor (a) de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano escola rural São Francisco C, professor (a) de Ensino fundamental - 1º ao 5º ano escola rural Maria Fernandes de Amorim A, professor (a) de Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano escola rural Francisco Ferreira de Moraes, professor (a) da Eja 1 – escola rural Limeira, professor (a) da Eja 1 – escola rural José Silveira da Costa, professor (a) da Eja 1 – escola rural São Francisco A, professor (a) da Eja 1 – esc. rural Três Marias, professor(a) de Ensino Fundamental (4º ao 5º ano) esc. Nair Sombra – zona urbana, professor(a) de Ensino Religioso – 6º ao 9º ano – esc. Nair Sombra, psicólogo da equipe referência da proteção social especial pse – crás zona urbana, psicólogo da equipe referência da proteção social especial pse – crás zona rural, assistente social da equipe referência da proteção social especial pse – crás zona urbana, assistente social da equipe referência da proteção social especial pse – crás zona rural,

O resultado está disponível para consulta no Diário Oficial do Estado do Acre.

Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado final no Portal da Prefeitura.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 01/2024.

Capixaba-AC, 14 de março de 2024

Manoel Maia Beserra
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024
 RESULTADO FINAL
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM EMFERMAGEM UBS. LUIS FERNANDES MAGALHÃES – ZONA URBANA Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
342	1	TAYANNE CRISTINA DE MOURA LUZ	100
058	2	FRANCISCA CARNEIRO DE SOUZA	85
279	3	LUZILEIDE ALBUQUERQUE FARIAS	45
262	4	MARCIA MARIA SIQUEIRA DE ALMEIDA	DESCCLASSIFICADA
294	5	DANIEL DE LIMA SOUZA	DESCCLASSIFICADA
TÉCNICO EM EMFERMAGEM UBS. IDELFONSO CORDEIRO – ZONA RURAL Vaga(s): 02 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
293	1	VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	100
016	2	VALDELICE DOS SANTOS BRAGA CASTRO	85
335	3	LAIANE CRISTINA BRASIL DE LIMA	85
203	4	GLAYDYANNY CUNHA DE SOUZA BORTOLINI	83
014	5	MARIA DOLORES BARROSO DE MELO	70
160	6	RENATA COSTA RODRIGUES	50
TÉCNICO EM EMFERMAGEM UBS. FRANCISCO A. DE LIMA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
189	1	FABIANE GOMES DA SILVA	95
336	2	JOSICLEIDE CAMARGO	77
TÉCNICO EM EMFERMAGEM UBS. R. LUSTOSA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
302	1	VANUSA SAUL DA SILVA	91
114	2	CÂMILA DA SILVA ROIZ	DESCCLASSIFICADA
TÉCNICO EM EMFERMAGEM UBS. ALCOBRÁS – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
252	1	GERLANE DA SILVA NASCIMENTO	98
321	2	JEFSON MACEDO GUIMARÃES	80
042	3	FLAURIA ALVES ALENCAR DA COSTA	75
239	4	MARCIA SOUZA DE ALMEIDA	DESCCLASSIFICADA
AUXILIAR EM HIGIENE DENTAL UBS R. LUSTOSA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
008	1	ANA PAULA DE ARAÚJO RODRIGUES	75
AUXILIAR EM HIGIENE DENTAL UBS. ALCOBRÁS- ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
221	1	VANESSA GOMES MEDEIROS	90
AUXILIAR EM HIGIENE UBS. FRANCISCO A. DE LIMA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
104	1	JOSÉ FRANCIMILDO MARTILHO FERREIRA	75
01	2	FLÁVIA BEATRIZ DE SOUZA NUNES	DESCCLASSIFICADA
AUXILIAR EM HIGIENE UBS. IDELFONSO CORDEIRO – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
007	1	ISABELY CRISTINA LINS DE ARAÚJO COSTA	95
TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICAS Vaga(s): 01 Vaga(s) Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
AGENTE DE ENDEMIAS Vaga(s): 06 Cadastro de Reserva: 03			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
150	1	RODRIGO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	100
237	2	SÂMIA MEDEIROS DE BRITO	97
346	3	SUÉLIO FERREIRA DE ABREU	95
320	4	RAMON NASCIMENTO DE CASTRO	90
153	5	ITALO BRUNO DE SOUZA GOMES	88
081	6	ANDERSON MARTINS AMARAL	80
264	7	JUNIOR CESAR SOUZA DA SILVA	75
250	8	IANA NOGUEIRA ALVES	75
191	9	THULIO DA SILVA SZILAGYI	65
315	10	VERÔNICA MARTINS BEZERRA	60
269	11	MARCELA FERREIRA DE ARAÚJO	DESCCLASSIFICADA
133	12	DARLAN SANTIAGO AIACHE	DESCCLASSIFICADO
326	13	VANUZA RODRIGUES DO NASCIMENTO MONTES	DESCCLASSIFICADA
251	14	FRANK SANTIAGO DE BRITO	DESCCLASSIFICADO
198	15	THACIO DA SILVA SZILAGYI	DESCCLASSIFICADO
141	16	JHEMERSON CLISTEMIS DE MENDONÇA SOUZA	DESCCLASSIFICADO
324	17	RAIMUNDO NONATO COSTA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO
273	18	EDINILSON GOMES CARNEIRO	DESCCLASSIFICADO
246	19	NATAIANE LIMA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
188	20	JOSE LUCAS DE ARAÚJO	DESCCLASSIFICADO
351	21	KARLISILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO CAVALCANTE	DESCCLASSIFICADA
327	22	LETICIA VITORIA LIMA DO NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADA
176	23	GABRIELA DA SILVA SANTOS	DESCCLASSIFICADA
350	24	HERLITA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	DESCCLASSIFICADA
168	25	ANA LUCIA RIBEIRO NEVES	DESCCLASSIFICADA
MÉDICO CLINICO GERAL UBS. RAIMUNDO R. LUSTOSA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
MÉDICO CLINICO GERAL UBS. IDELFONSO – EAP – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
ENFERMEIRO UBS. RAIMUNDO R. LUSTOSA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
307	1	NÚBIA MARIA ROQUES FERREIRA	45

ENFERMEIRO UBS. ESF. FRANCISO A. DE LIMA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
187	1	MARINETE PAULINO DE SOUZA	60
186	2	DAVI FERREIRA MOREIRA	60
287	3	BLENA KHETRILIN ARAÚJO FONTENELE	50
ENFERMEIRO UBS. IDELFONSO – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
224	1	LORENA BARBOSA MILLER	70
152	2	NAYNANE DO NASCIMENTO PINTO	70
286	3	VANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO MACIEL	40
ENFERMEIRO UBS. IDELFONSO CORDEIRO – EMULT – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
329	1	NONATO GOMES DA SILVA	65
296	2	JAYNE DE ALMEIDA CARVALHO	60
022	3	VANDA FERREIRA DA SILVA	55
052	4	SARA DO NASCIMENTO SILVA	25
ENFERMEIRO UBS. IDELFONSO CORDEIRO – EAP- ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
014	1	JAMILLY ONOFRE TESSINARI	70
213	2	FRANCISCO RENAN DA SILVA ALMEIDA	67
095	3	DEUZILENE DA SILVA DE OLIVEIRA	65
253	4	DANIELA DA SILVA NASCIMENTO	55
148	5	JOSÉ MOREIRA DA SILVA NETO	42
202	6	JOSEANE DA SILVA MEDEIROS	30
ENFERMEIRO UBS. LUIZ FERNANDO MAGALHÃES – ZONA URBANA Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
043	1	JOCICLEI SOUZA DA SILVA	70
110	2	ADRIANA MEDEIROS DE FREITAS	65
054	3	ILKINSILANE BORTOLINI DA SILVA	65
256	4	ANTONIA LARISSA SOUZA FREITAS	48
301	5	MARIA JÚLIA ENES LEBRE FÉLIX	40
003	6	AMANDA DE LIMA LINS	40
111	7	SABRINA DO MONTE PEREIRA	25
069	8	ANTONIA FAYLANE MEIRELES ALVES	15
218	9	LORRANA MARIA DANTAS BANDEIRA	DESCLASSIFICADA
CIRURGIÃO DENTISTA UBS. RAIMUNDO R. LUSTOSA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
171	1	RAQUEL LINS DE ARAÚJO PEIXE	55
031	2	SARA LEITE DE FREITAS	45
206	3	TAIGILA DA COSTA ABREU	41
024	4	ADRIANA DO RÊGO LIMA	15
030	5	HENRIQUE CORDEIRO TERAMOTO	DESCLASSIFICADO
248	6	VALDEMAR NETO DE OLIVEIRA MONTEIRO	DESCLASSIFICADO
CIRURGIÃO DENTISTA UBS. ALCOBRÁS – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
029	1	SAMUEL LAYON DA SILVA ALMEIDA	50
317	2	ANDRESSA CARDOSO DE MELO	45
055	3	RENATA SAMPAIO DA SILVA	31
207	4	CARSON VICTOR BRITO DE OLIVEIRA	21
033	5	SABRINA LEITE DA SILVA	DESCLASSIFICADA
177	6	ELEN SUELDA SILVA DE LIMA	DESCLASSIFICADA
027	7	ERISSA SILVA XAVIER DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA
CIRURGIÃO DENTISTA UBS. FRANCISCO A. DE LIMA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
117	1	LUANA SZILAGYI DE ALBUQUERQUE	58
032	2	NAYUCY DA SILVA PINHEIRO	31
116	3	JANAINA NATIVIDADE FERREIRA	30
247	4	MARIA FRANCISCA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	25
214	5	BRENDA BRITO SOUZA	20
CIRURGIÃO DENTISTA UBS. IDELFONSO CORDEIRO – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Vaga(s) Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
208	1	JONAS MOURÃO DE CASTRO	68
059	2	JANARA NASCIMENTO DA SILVA	57
044	3	MARIA RITA SOUZA DA SILVA	50
343	4	FERNANDO WIRLY LIMA BORGES	30
034	5	NAOMY SILVA DE SOUZA	25
025	6	LUCAS DE MELO INACIO	20
CIRURGIÃO DENTISTA UBS. LUIZ FERNANDES MAGALHÃES – ZONA URBANA Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
233	1	ANDRESSA MARTINS DE AMARAL	58
204	2	RUAN CARLOS DA SILVA E SILVA	40
PSICOLOGO UBS. IDELFONSO CORDEIRO – EMULT – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Vaga(s) Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
096	1	VAGNO QUEIROZ DE SOUZA	25
FISIOTERAPEUTA UBS. IDELFONSO CORDEIRO – EMULT – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
290	1	RYSONAYRA DE AMORIM SOARES	62
200	2	ALBA OLIVEIRA SANCHE	60
274	3	PAULO ROBERTO MONTEIRO DO NASCIMENTO	30
216	4	BRENO HENRIQUE SILVA DA SILVA	DESCLASSIFICADO
201	5	FERNANDA FEITOSA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADA

FONOAUDIÓLOGO UBS. IDELFONSO CORDEIRO – EMULT – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
090	1	DANIELA SOUZA DE NAZARÉ	41
115	2	LARISSA MATOS DE ANDRADE	32
MÉDICO CLÍNICO GERAL UBS. IDELFONSO CORDEIRO – EMULT – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Vaga(s) Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
EDUCADOR FÍSICO UBS. IDELFONSO CORDEIRO – EMULT – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
147	1	VITOR HUGO DE SOUZA PINTO	30
PSICÓLOGO CAPS I Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
197	1	ANGELA MARIA ALVES DE PAULA	60
209	2	LINDANAYRA OLIVEIRA DA SILVA	57
173	3	ANA KASSIA DE BARROS RODRIGUES	40
ASSISTENTE SOCIAL CAPS I Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
137	1	GIOVANNY KLEY SILVA TRINDADE	70
212	2	MARIA DO CARMO DA PAZ	42
TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS I Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
PEDAGOGO – CAPS I Vaga(s): 01 Vaga(s) Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
ENFERMEIRO CAPS I – ZONA URBANA Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 01			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
303	1	CARMEM AYRA CASTILLO	55
MÉDICO PSIQUIATRA CAPS I – ZONA URBANA Vaga(s): 01 Vaga(s) Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
FARMACÉUTICO Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
169	1	MARIA FRANCISCA BEZERRA MARTINS	60
120	2	VIVIAN INGRID FONTENELE FRANÇA	40
AUXILIAR DE FARMÁCIA Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
065	1	LUCICLEIDE SOARES DOS SANTOS	98
260	2	YUNA NOGUEIRA ALVES	98
164	3	EDENILSON OLIVEIRA DA SILVA	97
334	4	GLENDIA SOUZA CAVALCANTE TESSINARI	60
126	5	KELLY CORDEIRO DOS REIS	51
339	6	VANESSA DÁVILA DE ARAUJO	30
243	7	MARIA FERNANDA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADA
220	8	MARIA ALICE DANTAS DE SOUZA	DESCCLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ACS – AGENTE DE COMUNITARIO DE SAÚDE

USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 01			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
132	1	MONALISA FERREIRA DE LIMA	85
281	3	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA JUSTINO	35
231	2	FRANCELINO AIATI ALVES	35
USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
227	1	MARCOS BARBOSA AGUIAR	65
178	2	JOÃO PAULO GUIMARÃES	49
041	3	CAROLAYNE RODRIGUES SAMPAIO DE ALMEIDA	45
361	4	SAMARA FREIRE DA SILVA	40
156	5	ADRIELA COELHO DE MEIRELES	25
285	6	ROSICLEIDE LOPES GUIMARÃES	DESCCLASSIFICADA
244	7	DIANA PEREIRA GONÇALVES	DESCCLASSIFICADA
USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 03			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
194	1	MARINA OLIVEIRA SOARES	77
092	2	SEBASTIANA SOUZA DA SILVA	58
226	3	JULIANA DA SILVA DE SOUZA	55
015	4	EZIO MENEZES DE PACHECO	50
341	5	SAMIRES BRASIL DOS SANTOS	50
USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 04			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
101	1	FRANCISCO JONAS DA SILVA DE SOUZA	93
199	2	TAYLINI MESQUITA CARMO	70
234	3	RUTH MENDONÇA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
311	1	RENAN DE OLIVEIRA CRUZ	76
155	2	QUEZIA ALEXANDRE SILVA DE ALMEIDA	75
318	3	ELIAS ARAÚJO DE OLIVEIRA	73
139	4	PATRICIA DE SOUZA LIMA FERREIRA	72

USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 06			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
313	1	ESMAEL CAETANO DOS SANTOS	75
093	2	MARIA JOSÉ DA COSTA E SILVA	67
100	3	JOÃO LUCAS SILVA DE SOUZA	60
USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 07			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
181	1	IRIELI LIMA CASTELAN ALBUQUERQUE	87
USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 08			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
083	1	TAMILA BATISTA DA SILVA	76
185	2	NATANAEL AMORIM DOS SANTOS	76
223	3	ADÉSIO AGUIAR DE OLIVEIRA	45
USF FRANCISCO ANTONIO DE LIMA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 09			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
135	1	EVANGELINA DE OLIVEIRA DIAS	99
282	2	NILCICLEIA BRAGA DA SILVA	65
USF RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 01			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
017	1	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA PEREIRA	85
145	2	RICARDO KLISMANN GEROTI CHARUPÁ	DESCCLASSIFICADO
USF RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
006	1	IZABEL LINS DE ARAÚJO	95
235	2	YTALA DE SOUZA MOURA	DESCCLASSIFICADA
USF RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 03			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
012	1	MARIA ELIZABETE LIMA DO NASCIMENTO GREGÓRIO	90
039	2	MARIA ANTONIETA DE O. SILVA	25
USF RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 04			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
010	1	DEUSIMAR RODRIGUES DA SILVA	85
210	2	POLIANA SILVA DOMINGOS	DESCCLASSIFICADA
USF RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
049	1	AMANDA RODRIGUES SILVA ALVES	64
047	2	SARA DE SOUZA GOMES ALVES	DESCCLASSIFICADA
078	3	FRANCISNILDA MOREIRA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADA
091	4	FABIOLA DE SOUZA GOMES	DESCCLASSIFICADA
USF ALCOBRÁS – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 01			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
344	1	IRACEMA ALMEIDA DE SOUZA	68
254	2	MARCIA DA SILVA RIBEIRO	62
338	3	MILENA SOUZA SILVA	DESCCLASSIFICADA
182	4	JOSIMEIRE BARROS DA SILVA SOUZA	DESCCLASSIFICADA
USF ALCOBRÁS – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
035	1	MARIA EUGENIA CARNEIRO DE SOUZA	100
USF ALCOBRÁS – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 03			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
036	1	TYHAGO SANCLÉ DE SOUZA CAMPELO	79
073	2	CLICIA MARA SILVA CORDEIRO DE MENEZES	61
USF ALCOBRÁS – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 04			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
013	1	VERILDA MORAIS BEZERRA	77
USF ALCOBRÁS – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
154	1	MARIA DA GLORIA MARCELINO DE SOUZA	77
304	2	MARIA RITA MORAIS DA SILVA AZEVEDO	76
319	3	GILIARD DE OLIVEIRA CARDOSO	75
009	4	MARIA SUZANA MORAIS BESERRA	71
172	5	JESSICA LUSIA DE SOUZA OLIVEIRA	65
USF IDELFONSO CORDEIRO – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
082	1	JANICE DE OLIVEIRA D'AVILA ARAÚJO	85
345	2	LUCY BETTY CAMELO DE OLIVEIRA ABREU	80
018	3	FLÁVIO DA SILVA	77

USF IDELFONSO CORDEIRO – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 03			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
193	1	FRANCISCA LUCIANA BATISTA MONTES	80
249	2	VANESSA BALDUYNA CORDEIRO DO NASCIMENTO	65
232	3	JAILENE DE OLIVEIRA LEITÃO	DESCCLASSIFICADA
USF IDELFONSO CORDEIRO – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 04			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
128	1	EDCARLOS LIMA DE OLIVEIRA	90
068	2	CLÉCIA TEIXEIRA DO VALE AZEVEDO	50
107	3	JOALESSON BARROS DOS REIS	DESCCLASSIFICADO
USF IDELFONSO CORDEIRO – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 03			
MICRO AREA 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
270	1	LAECIA BARBOSA DE QUEIROZ	90
143	2	DEMISCLEIVERSON ANDRADE SOUZA	50
USF DRº LUIS FERNANDES MAGALHÃES – ZONA URBANA Vaga(s): 09 Cadastros de Reserva: 04			
MICRO AREA: 01 a 09			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
215	1	GLEISIANE DOS SANTOS LIMA SANTOS	100
312	2	SUELY DA SILVA OLIVEIRA	94
236	3	VANUBIA DAS CHAGAS ALMADA	90
305	4	MARIA GERCIANA MARTINS GOMES	90
275	5	JARDSON DA SILVA MUNIZ	88
352	6	DANIELA ARAÚJO SILVA	87
263	7	JORGE NILTON NOGUEIRA DE MELO	85
349	8	ALESSANDRA GOMES MIRANDA	83
297	9	IRENE LIMA CASTELAN	80
272	10	GIRCIGLEISSON PINHEIRO DA SILVA	80
328	11	LEILIANE DOS SANTOS MAIA	78
048	12	VANESSA SILVA DE ALMEIDA	75
046	13	VANDRESSA DA SILVA ALMEIDA	70
239	14	MIRELA MUSTAFA MOURA	65
240	15	CLIDINEI DE SOUZA SOARES	60
085	16	MARLON JUNIOR DE OLIVEIRA ALMEIDA	56
175	17	JANAIRA BARBOSA DE MELO	45
136	18	CAMILA DE JESUS DA COSTA	DESCCLASSIFICADA
167	19	ESTELA DÁVILA DE SOUZA	DESCCLASSIFICADA
292	20	RENILSON RODRIGUES	DESCCLASSIFICADO
166	21	MISLA AUGOSTINHO DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
330	22	SÂMARA FERREIRA BEZERRA	DESCCLASSIFICADA
278	23	FRANCISCO CARLOS ABRÃO RAMOS DE PAULA	DESCCLASSIFICADO
176	24	GABRIELA DA SILVA SANTOS	DESCCLASSIFICADA

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR (A) DE ENSINO INFANTIL ESCOLA RURAL LIMEIRA Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
308	1	MARIUZA EVANGELISTA DOS SANTOS	69,33
050	2	TAMIRES RODRIGUES DA ROCHA	46,66
118	3	AUDECIANE SARAIVA DE FREITAS	27,33
276	4	KESELY SANTOS DE SOUZA	24
258	5	MARIA EDIRLÂNDIA DO CARMO LIMA	12,66
PROFESSOR (A) DE ENSINO INFANTIL ESCOLA RURAL MARIETA FREIRE RODRIGUES Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
149	1	JUSLEY DE OLIVEIRA BARBOSA FALCAO	47,77
PROFESSOR (A) DE ENSINO INFANTIL ESCOLA RURAL JOSE SILVEIRA DA COSTA Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
245	1	MARINETE JACINTO DA SILVA	63
205	2	PATRICIA DE ARAÚJO PEREIRA	55,33
268	3	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	50,33
134	4	JAMILI NOGUEIRA SANTOS	44
332	5	ANTONIA THAMIRES SALES LOPES	43
340	6	JENIFER ROMÃO PEREIRA	DESCCLASSIFICADA
125	7	ALEX DA COSTA DUARTE	DESCCLASSIFICADO
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO ESCOLA RURAL LIMEIRA Cadastro de Reserva: 08			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
142	1	ANA CRISTINA LIMA	98
184	2	JOELMA DA CONCEIÇÃO COSTA PEREIRA	92,66
038	3	FERNANDA MENDES DA SILVA	89
179	4	NÁDIA KESIA COSTA PEREIRA	80,66
PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1º AO 5º ANO ESCOLA RURAL LIMEIRA Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
265	1	DAMILE PIRES BARROS	95
076	2	ISRAEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	88,33
051	3	EKSON LIMA DE SOUZA	42,33
337	4	RÔMULO LUIS DE LIMA SIMÕES	DESCCLASSIFICADO
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO ESCOLA RURAL MARIETA FREIRE RODRIGUES Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
103	1	FRANCISCA ESTEVÃO DA SILVA	56,66
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ANO ESCOLA RURAL JOSE ALVES DA SILVA Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
105	1	ROZELIA VIANA DE REZENDE	80,33

066	2	JAKELINE GOMES RIBEIRO RODRIGUES	50,66
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ANO ESCOLA RURAL SÃO FRANCISCO A Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
146	1	TAÍS DOS SANTOS DA SILVA	70,66
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ANO ESCOLA RURAL SÃO FRANCISCO B Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ANO ESCOLA RURAL SÃO FRANCISCO C Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ANO ESCOLA RURAL MARIA FERNANDES DE AMORIM A Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
238	1	MARIA ANTONIA LOPES RIBEIRO	55,33
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ANO ESCOLA RURAL MARIA FERNANDES DE AMORIM B Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º ao 5º ANO ESCOLA RURAL FRANCISCO FERREIRA DE MORAIS Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
PROFESSOR (A) DA EJA 1 – ESCOLA RURAL LIMEIRA Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
PROFESSOR (A) DA EJA 1 – ESCOLA RURAL JOSÉ SILVEIRA DA COSTA Vaga(s) Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
PROFESSOR (A) DA EJA 1 – ESCOLA RURAL SÃO FRANCISCO A Cadastro de Reserva: 03			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
PROFESSOR (A) DA EJA 1 – ESC. RURAL TRÊS MARIAS Cadastro de Reserva: 03			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
PROFESSOR (A) DA EJA 1 – ESCOLA RURAL JOSÉ ALVES DA SILVA Cadastro de Reserva: 03			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
353	1	RONILSON GONDIN DA SILVA	49,66
PROFESSOR (A) DA EJA 1 – ESCOLA RURAL MARIETA FREIRE RODRIGUES Cadastro de Reserva: 032			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
075	1	MIRIAN OLIVEIRA DA SILVA LIMA	46,66
230	2	ADEMIR DE MOURA FIRMINO	45,66
PROFESSOR (A) DA EJA 1 – ESCOLA MARIA FERNANDES DE AMORIM A Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
261	1	ALDECIRA FERREIRA DE FREITAS OLIVEIRA	75
PROFESSOR (A) DE ENSINO INFANTIL MUNDO ENCANTADO- ZONA URBANA Cadastro de Reserva: 10			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
057	1	CINTIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	100
040	2	MARIA JANICE NASCIMENTO DA SILVA	98,33
021	3	LEDINALVA ROSA SAUL	96,66
026	4	CASSIANNE CRISTINA DE LIMA CORREIA	92,60
241	5	JANAIDES BATISTA TEODOSIO	88,33
277	6	EDIVANEIDE ARAÚJO DE SILVA	86,33
122	7	ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO	72
228	8	THAÍS DA SILVA RODRIGUES	70
088	9	RITA DE CÁSSIA LIMA BRITO	68,66
271	10	INGREDY BORTOLINI DA SILVA MOTA	65
251	11	JANAINA RIBEIRO DE ALENCAR COSTA	58,33
074	12	DARIANE NASCIMENTO DA SILVA LEAL	58,33
138	13	MARIA JOSÉ LIMA DE SOUZA	54
183	14	JULIANA GUIMARÃES LEMES	52,66
112	15	ELICA DA COSTA GOMES	44
284	16	SARA LUENDA DE SOUZA DIAS	DESCCLASSIFICADA
005	17	ALANA DANTAS DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
357	18	KALINE DA SILVA NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADA
355	19	KARINE SILVA DIAS SZILAGYI	DESCCLASSIFICADA
229	20	RONILSON ALVES DA LUZ	DESCCLASSIFICADO
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL (4º ao 5º ANO) ESC. NAIR SOMBRA – ZONA URBANA Cadastro de Reserva:06			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUE INSCRITO	-
PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 4º ano) ESC. PROF. NOÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA URBANA Cadastro de Reserva: 10			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
071	1	ELIZANGELA ROSA MENEZES	100
266	2	PAMELA CRISTINA PIRES BARROS COSTA	96,66
072	3	VILANI CRISTINA SILVA DE OLIVIERA	93,33
061	4	CLEMENCIA ALVES BARBOSA JANUÁRIO – PCD	93
062	5	FABIANA KATRINE ARAÚJO DOS SANTOS	91,33
322	6	FERNANDA FERREIRA ALVES LIMA	90
299	7	JOÍCIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	89,66
063	8	PAULO HUMBERTO DOS SANTOS PRADO	86
348	9	AMANDA GOMES MIRANDA	85,33
249	10	MARIA DOS ANJOS NASCIMENTO ALVES	81,33
064	11	MARIA LOPES BARROSO	81
165	12	JOSEFA PEREIRA MONTEIRO	66,66
309	13	JANE KELLY DA SILVA MUNIZ	65,33

086	14	SUELI REGINA FRANCELINO DOS SANTOS - PCD	65
356	15	MIRNA LIMA DE SOUZA DOS SANTOS	62
283	16	RITHIELE BRAGA COSTA	61,66
127	17	AURICELIA DA SILVA LIMA	57
106	18	ANGLA RAYANE OLIVEIRA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
080	19	SAMARA MENEZES LUNA DIAS	DESCCLASSIFICADA
020	20	REGINA BESSA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
056	21	EVANESSA INGRIDY FERNANDES SILVA	DESCCLASSIFICADA
070	22	MAIQUELINE DE SOUZA WESTEMAIER	DESCCLASSIFICADA
087	23	CASSIA REGINA DE LIMA CORREIA	DESCCLASSIFICADA
257	24	EDMILSON CASTRO DE SOUZA	DESCCLASSIFICADO
190	25	RIVANDA COSTA ARAÚJO	DESCCLASSIFICADA
360	26	MARIA NAZARÉ PAZ DÁVILA	DESCCLASSIFICADA
298	27	ADRIANA DA SILVEIRA OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADA
131	28	JAMILA DE ALMEIDA FONSECA	DESCCLASSIFICADA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1º AO 4º ANO – PROF. NOÉLIA MARIA ALVES DE SOUZA Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
077	1	LILIANE SOARES DA SILVA	68
124	2	ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	66
267	3	JOZILANE BARBOSA DE QUEIROZ	59
162	4	DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO	DESCCLASSIFICADO
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS – 6º ao 9º ANO – ESC. NAIR SOMBRA Vaga(s) Cadastro de Reserva: 06			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
037	1	WERDESON MENDES DE OLIVEIRA	79,66
331	2	CENILDA DOS SANTOS SOUZA	54,33
123	3	KELSE DE SOUZA MELO	42,33
159	4	THAÍRES SANTOS DE OLIVEIRA	40,33
222	5	JOICIANE DE OLIVEIRA JUETEM	DESCCLASSIFICADA
PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA – 6º ao 9º ANO – ESC. NAIR SOMBRA Cadastro de Reserva: 06			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
314	1	ROSINETE PAIVA VIEIRA DA SILVA	70,66
236	2	ANGEL AQUILINO PILCO COAQUILA	43,66
306	3	EDICLAUDIO DE ALMEIDA MORAIS	DESCCLASSIFICADO
PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS – 6º ao 9º ANO – ESC. NAIR SOMBRA Cadastro de Reserva: 06			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
004	1	MARIA RAILDA DE LIMA LINS	57,33
217	2	GLEISON RAFAEL QUEIROZ MENDONÇA	52,33
140	3	REYLANE DE LIMA MANIL MENDONÇA	41
079	4	VANUSA LIMA DOS SANTOS	DESCCLASSIFICADA
359	5	PAULO CELIO DA COSTA CAPISTRANO	DESCCLASSIFICADO
023	6	EUDA MARIA DA SILVA FLOR DE LIMA	DESCCLASSIFICADA
PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA – 6º ao 9º ANO – ESC. NAIR SOMBRA Cadastro de Reserva: 06			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
295	1	FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA NUNES	69
109	2	NELCIANO LIMA DE SOUZA	53,66
PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA – 6º ao 9º ANO – ESC. NAIR SOMBRA Cadastro de Reserva: 06			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
333	1	VITÓRIA SOUZA DE LIMA	56
242	2	GLORIA ESTEPHANY DA SILVA BARROS	49
170	3	ANTONIO RENATO ALVES FERMINO	36,66
PROFESSOR(A) DE ENSINO RELIGIOSO – 6º ao 9º ANO – ESC. NAIR SOMBRA Vaga(s) Cadastro de Reserva: 06			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUVE INSCRITO	-
PROFESSOR(A) DE ARTES – 6º ao 9º ANO – ESC. NAIR SOMBRA Cadastro de Reserva: 06			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
019	1	RICARDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	68,66
002	2	RODRIGO PASSOS DE SÁ	44
PROFESSOR(A) DE INGLÊS – 6º ao 9º ANO – ESC. NAIR SOMBRA Cadastro de Reserva: 06			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
173	1	ELIANA DE LIMA ALENCAR E SILVA	81,33
163	2	SAMARA CHAVES DE ARAÚJO	54,33
PROFESSOR(A) DE ESPANHOL – 6º ao 9º ANO – ESC. NAIR SOMBRA Cadastro de Reserva: 06			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
194	1	JONATA OLIVEIRA SANCHE	65,33
PSICOLOGO Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
121	1	KETHULY SERPA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADA
028	2	INAYARA SUELLEN DA SILVA DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADA
ASSISTENTE SOCIAL Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
045	1	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR LUZ	50,16

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PSICOLOGO DA EQUIPE DO PAIF - ZONA URBANA Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 04			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
097	1	LILLYANNE TESSINARI XAVIER	63,33
PSICOLOGO - EQUIPE VOLANTE – ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 04			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
098	1	PATRICIA SILVA DE SOUZA	62,33
ASSISTENTE SOCIAL – CRÁS - ZONA URBANA Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 04			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
099	1	ELINEIRE DE ORIAR OLEGÁRIO DOS SANTOS	67
211	2	GEISIANE FERREIRA LOPES BAZOLA	46

ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE VOLANTE – CRÁS - ZONA RURAL Vaga(s): 01 Cadastro de Reserva: 04			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
158	1	FABIANA DO NASCIMENTO COELHO ARAUJO	69,83
334	2	MARIA THALIA COSTA XAVIER	DESCCLASSIFICADA
ORIENTADOR SOCIAL – CRÁS – ZONA URBANA Cadastro de Reserva: 04			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
094	1	SEBASTIÃO NOGUEIRA MOURA	99,33
060	2	FELIPE TOMAZ DA SILVA	95
151	3	MYCAEL ARAÚJO DE SOUZA	83,16
089	4	ANTONIO JOSÉ ELIAS DO ROSÁRIO	16,5
286	5	LUAN JUNIOR DA SILVA OLEGÁRIO	DESCCLASSIFICADO
310	6	MARIA MEIRIANE LIMA QUEIROZ	DESCCLASSIFICADA
130	7	NARA ALBERTO DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADA
325	8	ANTONIA KEVELEN DE AGUIAR MONTES	DESCCLASSIFICADA
ORIENTADOR SOCIAL – CRÁS – ZONA RURAL Cadastro de Reserva: 04			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	1	ANDRESSA COELHO MEIRELES	38,66
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF – CRÁS - ZONA URBANA Cadastro de Reserva: 02			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
084	1	VANIA SILVA DE OLIVEIRA	85,33
225	2	ANTONIA DO NASCIMENTO BARBOSA	84,66
129	3	EMANUELA MARIANO MAIA RABELLO	DESCCLASSIFICADA
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF – CRÁS - ZONA URBANA Cadastro de Reserva: 06			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
144	1	PRICILA ARAÚJO DE OLIVEIRA	97,83
102	2	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PESSOA	95
288	3	MACILEIDE DA SILVA TESSINARI	82,66
180	4	SUELEYNE SILVA DE LIMA	42,66
347	5	JAQUELINE MENDES DOS SANTOS	30,83
192	6	LUZIVÂNIA SILVA DE CARVALHO	25,66
157	7	ALINE DIAS COSTA	14,66
323	8	ANDRESSA SANTOS LEITE SZILAGYI	9,89
119	9	MARIA ANTONIETA DE O. SILVA	9,5
084	10	ELIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADA
067	11	LUIS FELIPE FREITAS MORAIS	DESCCLASSIFICADO
001	12	RAIMUNDA MOURA DA SILVA	DESCCLASSIFICADA
PSICOLOGO DA EQUIPE REFERENCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PSE – CRÁS ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUVE INSCRITO	-
PSICOLOGO DA EQUIPE REFERENCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PSE – CRÁS ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUVE INSCRITO	-
ASSISTENTE SOCIAL DA EQUIPE REFERENCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PSE – CRÁS ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUVE INSCRITO	-
ASSISTENTE SOCIAL DA EQUIPE REFERENCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PSE – CRÁS ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	NÃO HOUVE INSCRITO	-
ENTREVISTADOR SOCIAL DA EQUIPE PROGRAMA CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA ZONA URBANA Cadastro de Reserva: 05			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
316	1	DAVID GOMES CORREIA	97
219	2	RAFAELA PESSOA DA SILVA	80
161	3	VANUSA FERREIRA CORREIA	DESCCLASSIFICADA
237	4	PABLO HENRIQUE DOMINGOS DE ANDRADE	DESCCLASSIFICADO
358	5	YAN RODRIGUES MACIEL	DESCCLASSIFICADO
255	6	PRISCILA DE MESQUITA LIMA	DESCCLASSIFICADA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E CADASTRO RESERVA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-AC, (EDITAL Nº 001/2024).

O Prefeito Municipal de Capixaba, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os abaixo relacionados do Processo Seletivo Edital nº 001/2024 da área da Secretaria de Desenvolvimento Social, para comparecerem no dia 18/03/2024 a partir das 07:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua Ocimar Tessinari, nº 161, Bairro Conquista Capixaba-Ac. Para assinatura do contrato.
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

Colocação	Lotação	Cargo	Nome
01	Zona Rural	Assistente Social	Fabiana do Nascimento Coelho Araújo
01	Zona Rural	Psicóloga	Patrícia Silva de Souza

Equipe Volante - Zona Rural
Equipe Paif – Zona Urbana

Colocação	Lotação	Cargo	Nome
01	Zona Urbana	Psicóloga	Lillyanne Tessinari Xavier
01	Zona Urbana	Assistente Social	Elineire de Oriar Olegário dos Santos

Orientador(a) Social – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Colocação	Lotação	Cargo	Nome
01	Zona Urbana	Orientador(a) Social	Sebastião Nogueira Moura
02	Zona Urbana	Orientador(a) Social	Felipe Tomaz da Silva

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF

Supervisor(a) do Programa Criança Feliz - PCF

Colocação	Lotação	Cargo	Nome
01	Zona Urbana	Supervisor(a) PCF	Vânia Silva de Oliveira

Visitador(a) do Programa Criança Feliz - PCF

Colocação	Lotação	Cargo	Nome
01	Zona Urbana	Visitador(a) PCF	Pricila Araújo de Oliveira
02	Zona Urbana	Visitador(a) PCF	Maria do Socorro Rodrigues Pessoa
03	Zona Urbana	Visitador(a) PCF	Macileide da Silva Tessinari

PROGRAMA CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA

Entrevistador(a) Social – Programa Cadastro Único e Bolsa Família

Colocação	Lotação	Cargo	Nome
01	Zona Urbana	Entrevistador(a) Social	David Gomes Correia
02	Zona Urbana	Entrevistador(a) Social	Rafaela Pessoa da Silva

Os mesmos, deveram comparecer munidos dos seguintes documentos: documentos pessoais (RG, CPF e Título Eleitoral, (cópias) de reservista (para homens); comprovante de inscrição no PIS/PASEP; comprovante de quitação eleitoral; comprovante de endereço atualizado; declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública; atestado de sanidade e capacidade física e mental; atestado de antecedentes criminais; número de conta salário, carteira de trabalho; certificado de escolaridade, carteira de identidade profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.

Capixaba-Ac, 14 de março de 2024

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Capixaba/AC, através de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 01/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa de engenharia especializada para realizar Serviços de Revitalização do Estádio de Futebol José Colássio, em consonância com o Convenio Federal nº 929969/2022, celebrado entre o Ministério da Defesa e a Prefeitura de Capixaba, fica marcada a abertura do certame para o dia 01/04/2024 às 11 horas (Horário de Brasília) . O Edital retificado está disponível na Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro, Capixaba – Acre, e nos sites: <http://app.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/> (TCE/AC-LICON) e <https://www.capixaba.ac.gov.br> ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com.

Capixaba – AC, 14/ de março de 2024.

DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Capixaba/AC, através de seu Agente de Contratação, torna público a todos os interessados que CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 01/2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa de engenharia especializada para realizar Serviços de Revitalização do Estádio de Futebol José Colássio, em consonância com o Convenio Federal nº 929969/2022, celebrado entre o Ministério da Defesa e a Prefeitura de Capixaba, fica marcada a abertura do certame para o dia 01/04/2024 às 11 horas (Horário de Brasília) . O Edital retificado está disponível na Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Governador Edmundo Pinto, nº 861 Bairro: Centro, Capixaba – Acre, e nos sites: <http://app.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/> (TCE/AC-LICON) e <https://www.capixaba.ac.gov.br> ou através do e-mail: cplcapixaba@gmail.com.

Capixaba – AC, 14/ de março de 2024.

DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 998, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE CRUZEIRO DO SUL/AC – FUNDETUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I**DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE CRUZEIRO DO SUL/AC****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Cruzeiro do Sul/AC –FUNDETUR, instrumento de suporte, apoio financeiro, captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais para implantação e manutenção de projetos e programas destinados ao Turismo nas áreas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação de Cruzeiro do Sul – SEMETUI.

Parágrafo único. O FUNDETUR deverá ser regulamentado através de Decreto Municipal.

Art. 2º O FUNDETUR de Cruzeiro do Sul/AC destina-se:

I – A melhoria da infraestrutura turística;

II – Ao incentivo à divulgação do Município de Cruzeiro do Sul - AC, e seus produtos;

III – Ao treinamento e capacitação de profissionais vinculados ou turismo;

IV – À promoção de eventos empresariais turísticos concernentes e outras demandas turísticas no Município de Cruzeiro do Sul/AC;

V – A manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no Município de Cruzeiro do Sul – AC.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Inovação de Cruzeiro do Sul/AC – SEMETUI em conjunta com Conselho Municipal de Turismo de Cruzeiro do Sul/AC – COMTUR adotarão ações comuns no sentido de:

I – Definir os mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Cruzeiro do Sul/AC – FUNDETUR;

II – Aplicar os parâmetros da Administração Financeira Pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

CAPITULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE CRUZEIRO DO SUL ACRE - FUNDETUR

Art. 4º O Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Cruzeiro do Sul/AC – FUNDETUR, poderá receber recursos:

I – 1 % (um por cento) de receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II – 5% (cinco por cento) de rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo de Cruzeiro do Sul – FUNDETUR;

III – 3% (três por cento) de dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – 3% (três por cento) de contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI – 3% (três por cento) de recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionados ao turismo, celebrado com o Município;

VII – 3% (três por cento) dos serviços relacionados ao turismo assim como meios de hospedagem, agências de turismo, restaurantes, bares, cafeterias e similares, transportes turísticos, acampamento turístico, parque aquático, organizadores de eventos, empreendimento náutico, pesque e pague, locadora de veículos, empreendimentos relacionados ao etnoturismo, órgãos, instituições, empresas com investimentos no etnoturismo;

VIII – 3% de outras rendas eventuais.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta especial a ser aberta e mantida em Instituição Financeira Oficial sob a denominação de Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Cruzeiro do Sul – FUNDETUR.

Art. 5º As receitas do Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Cruzeiro do Sul/AC–FUNDETUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltadas ao turismo, a ser desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Inovação- SEMETUI e o Conselho Municipal de Turismo –COMTUR de Cruzeiro do Sul/AC.

CAPITULO III

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE CRUZEIRO DO SUL ACRE- FUNDETUR

Art. 6º Os recursos do FUNDETUR serão exclusivamente aplicados em:

I – Programas de promoção, proteção e recuperação turística;

II – Promoção e financiamento de estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento do Turismo Municipal de Cruzeiro do Sul/AC;

III – Programas e cursos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV – Custeio parcial ou total para despesas de viagens, alimentação, hospedagem, transporte para congressos, intercâmbios estaduais interestaduais e nacionais, visitas técnicas, festivais indígenas divulgação do turismo do Município para servidores da Secretaria Municipal de Empreendedorismo Turismo e Inovação, membros do Conselho Municipal de Turismo de Cruzeiro do Sul – Ac e colaboradores ligados ao turismo, desde que comprovem a destinação exclusiva para o desenvolvimento do turismo local e regional;

V – Trabalho de comunicação e divulgação de matérias relacionadas o turismo do Município de Cruzeiro do Sul/AC;

VI – Programas de divulgação Turística Municipal no âmbito local estadual e nacional;

VII – Confeção de material para rede de serviço de apoio ao turismo do Município;

VIII – Promoção de eventos como Fórum, Congressos, Conferencias, Oficinas, Feiras, Workshop e demais relacionados a promover o turismo no Município de Cruzeiro do Sul/AC;

IX – Demais programas, projetos e ações aprovadas no Plano Anual de Aplicação de Recursos;

X – Pagamento pela prestação de serviços e entidades conveniadas, de direito público, para execução de programas, projetos específicos do setor de Turismo;

XI – Financiamento total ou parcial de programas e projetos de turismo, através de convênios do Município de Cruzeiro do Sul/AC;

XII – Aplicação de recursos em quaisquer projetos de turismo, através de convênios;

XIII – Aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Inovação e do Conselho Municipal de Empreendedorismo Turismo e Inovação, membros do Conselho Municipal de Turismo de Cruzeiro do Sul-Ac e colaboradores ligados ao turismo, desde que comprovem a destinação exclusiva para o desenvolvimento do turismo local e regional.

Art. 7º Obedecida a legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta lei, os recursos do Fundo de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 8º Na aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Turismo- FUNDETUR, observará:

I – As especificações definidas em orçamento próprio;

II – Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo de Desenvolvimento do Turismo de Cruzeiro do Sul/AC – FUNDETUR observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo Empreendedorismo e Inovação-SEMETUI e pelo Conselho Municipal de Turismo de Cruzeiro do Sul/AC- COMTUR.

Art. 9º O saldo do FUNDETUR não utilizado na execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos, será transferido para o próximo exercício a seu crédito.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Executivo Municipal regulamentará, através de Decreto, a presente lei, caso necessário, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 11. Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade, a prestação de contas do Fundo de Desenvolvimento do Turismo – FUNDETUR, criado por esta lei, após efetuar a publicação da mesma e ainda:

I – Auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

II – Auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III – Zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 12. A 1º (primeira) gestão deverá em até 90 (noventa) dias elaborar o seu regimento interno.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 14 DE MARÇO DE 2024.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 031/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 131/2022.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de 03 (três) diárias dentro do Estado em favor de WESLEY FERREIRA MOTA, servidor lotado na Diretoria de Finanças e Tributos, função de Fiscal de Tributos, portador do CPF nº 029.096.612-45, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco - AC, no período de 11 a 14/MARÇO/2024, para participar do FÓRUM ESTADUAL referente a Crimes Conta a Ordem Tributária..

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE.

Registre-se.

Publique-se.

Matheus Lima de Souza

Sec. Mun. de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

Decreto nº 131/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 318/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – AC, CNPJ Nº 04.012.548/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. MATHEUS LIMA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

CONTRATADA: F. C. O. ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 34.711.259/0001-62.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA EM CRUZEIRO DO SUL.

DO PRAZO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 318/2021.O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGADO POR MAIS 05 (CINCO) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, PROLONGANDO-SE ATÉ O DIA 08/07/2024.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. DATA: 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

ASSINAM: MATHEUS LIMA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS – CONTRATANTE E FRANCISCO CLOVIS DE OLIVEIRA ROSAS PELA A EMPRESA F. C. O. ROSAS & M. N. PINHEIRO LTDA – CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 226, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando requerimento formulado pelo servidor, datado de 08 de março de 2024.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor José Ivonaldo da Costa Rodrigues, ocupante da função de Motorista, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável, com admissão em 09/02/2004, no período de 11/03/2024 a 09/06/2024, referente ao período aquisitivo do quinquênio 09/02/2019 a 08/02/2024.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Epitaciolândia/AC, 13 de março de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 007/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, Considerando a necessidade de substituir cargos em vacância, para atendimento dos serviços essenciais,

CONVOCAEM SUBSTITUIÇÃO:

Os CANDIDATOS APROVADOS do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:

Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 08h00 às 12h00, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, compreendendo o período de 14/03 a 20/03/2024, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.

Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:

01 (uma) foto 3x4 recente;

Carteira de Identidade (original e uma cópia);

CPF (original e uma cópia)

Título Eleitoral (original e uma cópia);

Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;

Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;

Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);

Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no anexo I do Edital nº. 001/2019)

Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);

Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);

Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico <http://portal.esocial.gov.br>);

Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);

Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);

Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e

Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.

Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.

Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.

Epitaciolândia – Ac, 14 de março de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I

Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação em substituição:

PROFESSOR P2 – ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA

Classificação	Nome	PNE
19	MARLY GOMES DE MELO	Não
20	ANTONIA GEANE COSTA LIMA	Não

PROFESSOR MEDIADOR P2 - ZONA URBANA

Classificação	Nome	PNE
36	JAQUELINE DE OLIVEIRA VIVAN	Não

Epitaciolândia – Ac, 14 de março de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Tomada de Preços nº 005/2023.

Nº do Contrato: 006/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Antonio P Costa Empreiteira Ltda (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realizar a construção do Centro de Multiuso, para atender ao Convênio nº 928010/2022 com o Ministério da Defesa.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

VALOR: R\$ 238.654,80 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 08.10.04.122.0010.1.029 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Municipais. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Fonte de recurso: 1500 - RP e 1700 – Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2024.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Nei Pereira de Santana, procurador.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

LEI Nº1112 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de desconto para pagamento dos Impostos sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU do exercício de 2024, em parcela única ou em três parcelas.”

O PREFEITO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ACRE, usando de suas atribuições que lhes conferida por lei, faz saber que a câmara de vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto para o contribuinte que efetuar o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2024 nas seguintes formas:

I – Pessoa Física:

- a) Redução de 15% (quinze por cento) em parcela única, até a data do vencimento da primeira parcela;
- b) Em 3 (três) parcelas, nos meses de junho, julho e agosto, sem multa e juros de mora, com vencimento para o último dia do mês;

II – Pessoa Jurídica:

- a) Redução de 15% (quinze por cento) em parcela única, até a data do vencimento da primeira parcela;
- b) Em 3 (três) parcelas, nos meses de junho, julho e agosto, sem multa e juros de mora, com vencimento para o último dia do mês;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 11 de março de 2024.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº 056, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Concede diárias ao Secretário

Evandro Carneiro Melo.

O PREFEITO DE FEIJÓ EM EXERCÍCIO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMOVUR/OF./Nº144/2024, de 13/03/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Obra, Viação e Urbanismo respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (duas) diária ao Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Evandro Carneiro Melo – CPF nº 592.627.452-49 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco-AC, no período de 14 a 15/03/2024, com finalidade de levar a caminhonete MMC/TRITON, placa QWP8C08 para realizar revisão/manutenção preventiva, bem como buscar placas para sinalização de trânsito e reivindicar melhorias referentes ao trânsito do município de Feijó, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – Detran.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 13 de março de 2024.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa R FERREIRA DA COSTA inscrita sob o CNPJ Nº 19.948.097/0001-97, denominado CONTRATADO.

OBJETO: Aquisição de material mobiliário permanente em madeira de lei e MDF, que atenderá as necessidades das unidades administrativas pertencentes a esta municipalidade, nº019/2023, de 08/03/2023 a partir de 06/03/2024 até 31/12/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2022

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2024

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA

PREFEITO/CONTRATANTE

RAILTON FERREIRA DA COSTA

CONTRATADO

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 086/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JORDÃO - ACRE E A EMPRESA AUTO MECÂNICA METAL DIESEL LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE JORDÃO - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob o Nº 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro CEP 69.975-000 – Jordão – Acre, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 390600 e CPF 843.787.862-49, residente e domiciliado em nesta cidade de Jordão – Acre, e a empresa A EMPRESA AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.064.790/0001-05, Inscrição Estadual nº 01.041.609/001-73, com sede na BR 364, KM 5, Nº 5000 Sentido Rio Branco/Porto Velho, na Cidade de Rio Branco - Acre, CEP: 69.908-768, tel.(68) 3221-1108 1 99982-8828, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. José Carlos Garcia Saldanha, CPF nº 613.486.352-15, RG nº 0295888 SSP/AC, com endereço: Tv. Da Vitória, nº 118 – Bairro Montanhês, Rio Branco – AC, CEP: 69.900-336. Considerando, em apertada síntese, de CONSULTA JURÍDICA sobre o pedido de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO nº. 086/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de componentes e peças, para tender a frota de veículos automotores da Prefeitura Municipal de Jordão e de suas respectivas secretarias, resolvem alterar o Contrato nº 086/2022 – Pregão Eletrônico nº 022/2021, por meio deste TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por (12) doze meses, compreendendo o período de 30/12/2023 a 30/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão à conta:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Programa de Trabalho: Proj./Atividade: 2100- MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 001— RP.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE: Programa de Trabalho: Proj./Atividade 2016- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E SUSTENTABILIDADE- Elemento de Despesa: 3.3,90.39.00 - Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 001— RP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E OBRAS: Programa de Trabalho: Proj./Atividade: 2008- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OBRAS- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 001— RP. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Programa de Trabalho: Proj./Atividade: 2028- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL CIDADAD. E DIREITOS HUMANOS- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 001— RP. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Programa de Trabalho: Proj./Atividade: 2024: SALARIO EDUCAÇÃO – QSE, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0016 – MATERIAL DE CONSUMO, Programa de Trabalho: Proj./Atividade: 2086: PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001– MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – MATERIAL DE CONSUMO Programa de Trabalho: Proj./Atividade: 2088: MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.30.00.00.00.00.0005 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

As partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devendo ser publicado o extrato na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

Jordão - Acre, 29 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE
JOSÉ CARLOS GARCIA SALDANHA
AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
OBJETO Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo (Combustíveis e Derivados) visando atender as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jordão.
Valor do Contrato: R\$ 364.381,60 (Trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 13/03/2024.
Vigência Final: 31/12/2024

Assinam:
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
CNPJ:84.306.497/0001-60
CONTRATANTE
ANTÔNIO LÁZARO BENTO DA SILVA
ALBS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES
CNPJ: 40.409.720/0001-20
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021
O MUNICÍPIO DE JORDÃO - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob o Nº 84.306.497/0001-60, com sede na Avenida Francisco Dias, S/N, Centro CEP 69.975-000 – Jordão – Acre, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 390600 e CPF 843.787.862-49, residente e domiciliado em nesta cidade de Jordão – Acre, e a empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 15.393.826/0001-35, com sede e domiciliado na cidade de Rio Branco-Acre, representada pela a Sócia Administrativa, a Sr. MIRLENE MOTA DOS ANJOS, portadora da cédula de identidade nº 347726 SSP/AC e do CPF nº 522.117.032-91. Considerando, em apertada síntese, de CONSULTA JURÍDICA sobre o pedido de PRORROGAÇÃO DO PRAZO do CONTRATO nº. 068/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de locação e suporte técnico de sistemas de gestão pública, resolvem alterar o Contrato no 068/2021 por meio deste TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato com base no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo do contrato terá vigência adstrita aos respectivos créditos orçamentários, fixada para o exercício de 2024 compreendendo o período de 01/01/2024 a 01/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão à conta:

SECRETARIA DE FINANÇAS: Programa de Trabalho: Proj./Atividade: 2.004 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA FINANÇAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 500 RP.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO: Programa de Trabalho: Proj./Atividade: 2.100 — MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 500 RP.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais cláusulas do contrato permanecem em vigor.

FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO
CONTRATANTE
MIRLENE MOTA DOS ANJOS
STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS EIRELI
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 001/2023
OBJETO Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo (Combustíveis e Derivados) visando atender as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jordão.
Valor do Contrato: R\$ 930.727,45 (Novecentos e trinta mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 13/03/2024.
Vigência Final: 31/12/2024

Assinam:
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
CNPJ: 84.306.497/0001-60
CONTRATANTE
FLAVIO FERNANDES FIGUEREDO
FIGUEREDO E CIA LTDA
CNPJ: 14.276.935/0001-00
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 001/2023
OBJETO Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo (Combustíveis e Derivados) visando atender as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jordão.
Valor do Contrato: R\$ 495.600,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura do Contrato: 13/03/2024.
Vigência Final: 31/12/2024

Assinam:
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
CNPJ:84.306.497/0001-60
CONTRATANTE
FLAVIO FERNANDES FIGUEREDO
F. L. J. EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.461.505/0001-00
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 001/2023
OBJETO Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material de Consumo (Combustíveis e Derivados) visando atender as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jordão.
Valor do Contrato: R\$ 836.337,60 (Oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 13/03/2024.
Vigência Final: 31/12/2024

Assinam:
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
CNPJ :84.306.497/0001-60
CONTRATANTE
ALUIZIO FIRME NORUEGA
CONSTRUTORA NORUEGA LTDA
CNPJ: 04.292.277/0001-96
CONTRATADA

MÂNCIO LIMA

MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 553/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

“ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL 487, DE 28 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 520, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 487/2022, especificamente quanto ao Grupo 8, Cargo de Cirurgião Dentista, que passará a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A alteração de que trata esta Lei decorre da necessidade de adequação da remuneração dos servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em relação aos que possuem 20 (vinte) horas semanais. Além disso, corrige erro material nos valores constantes na progressão estabelecida pela Lei Municipal nº 520/2023.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 520, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima, Acre, 11 de março de 2024.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(...)

Grupo 8 – Cirurgião-Dentista

Jornada de 20 (vinte) horas semanais

Classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Nível I	3.636,00	3.999,60	4.363,20	4.726,80	5.090,40	5.454,00	5.817,60	6.181,20	6.544,80	6.908,40	7.272,00	7.635,60

Jornada de 40 (quarenta) horas semanais

Classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Nível I	7.272,00	7.999,20	8.726,40	9.453,60	10.180,80	10.908,00	11.635,20	12.362,40	13.089,60	13.816,80	14.544,00	15.271,20

REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE (PSC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MÂNCIO LIMA-ACRE
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-PSE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MÂNCIO LIMA-ACRE
ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal
ROCILDA COSTA MENDONÇA
Secretária Municipal de Assistência Social
DAYANE FRANÇA CAMPOS
Assistente Social da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial
SARAH SANTOS DA SILVA
Psicóloga da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial
ELIZANDRA DE LIMA RAMOS
Coordenadora da Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial
MARIA NAISLA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
HOMOLOGAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2024

IDENTIFICAÇÃO

Município: Mâncio Lima – AC

Nível de Gestão: Básica

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) admite quatro tipos de gestão: da União, do Distrito Federal, dos estados e dos municípios. Destaca-se como principais responsabilidades da União, a formulação, apoio, articulação e coordenação de ações, enquanto os estados assumem, conforme a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), a gestão da assistência social. Em relação às gestões municipais e do Distrito Federal, o SUAS comporta três níveis: inicial, básica e plena. Na gestão inicial, os municípios devem atender a requisitos mínimos, como a existência e funcionamento de conselho, fundo e plano municipal de assistência social e executar as ações da Proteção Social Básica com recursos próprios. Adiante, referente à gestão básica, cabe ao município assumir com autonomia a gestão da Proteção Social Básica e por último, a gestão plena incube o município a gerir totalmente as ações socioassistenciais (BRASIL, 2020).

Porte do Município: Pequeno Porte I, conforme apontado pela Política Nacional de Assistência Social, município de pequeno porte I deve atender ao critério e apresentar a estrutura de no mínimo 01 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para até 2500 famílias referenciadas (PNAS,2004).

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Prefeito Municipal: Isaac de Souza Lima (Gestão: 2021/2024)

Local: Rua Mimososa Sá, nº 021 – Mâncio Lima-Ac.

Telefone: (68) 3343-1445

E-mail: comunicação@manciolima.ac.gov.br

Site: <https://www.manciolima.ac.gov.br/>

Secretaria Municipal de Assistência Social Gestora: Rocilda Costa mendonça

Local: Rua Francisca Alves Ferreira, S/N,– Bairro José Martins- Mâncio Lima-Acre

Telefone: (68) 3343-1674

E-mail: assistenciasocial@manciolima.ac.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Presidente: Maria Naisla da Silva

Local: Rua Francisca Alves Ferreira, S/N,– Bairro José Martins- Mâncio Lima-Acre

Telefone: (68) 99983-4509

E-mail: executivaconselhos06@gmail.com

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

Local: Rua Maria Emília de Nazaré,– Bairro Cobal- Mâncio Lima-Acre

Telefone: (68) 3343-1674

E-mail: crasml@hotmail.com

Equipe Técnica de Referência da Proteção Social Especial-PSE

Local: Rua Francisca Alves Ferreira, S/N,– Bairro José Martins- Mâncio Lima-Acre

Telefone: (68) 99924-7709

E-mail: pseml.semas@gmail.com

CAPÍTULO I**DA CARACTERIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**

Art. 1º - O Serviço Municipal de Atendimento e Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude do município de Cruzeiro do Sul- Acre e Vara Única- Cível da Comarca de Mâncio Lima- Acre. Deve contribuir para o acesso a direito e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

§1º - Sendo Mâncio Lima, um município de Pequeno Porte I, desta forma, não há cofinanciamento dos Governos Estadual e Federal para implantação do CREAS, mas existe um cofinanciamento para manutenção de Equipe de Proteção Social Especial por parte do estado no valor de 5.430,00 (cinco mil quatocentos e trinta reais); assim, com articulação e iniciativa dentro do próprio município, pelo Órgão Gestor será ofertada e alocada junto a este, a Proteção Social Especial por equipe contratada para o serviço e constituída por Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social e Coordenador;

§2º - A Equipe de Proteção Social Especial é responsável por ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.

§3º - O referido serviço é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mâncio Lima, com sede administrativa à Rua Francisca Alves Ferreira, S/N,– Bairro José Martins- Mâncio Lima-Acre.

Art. 2º - O Serviço Municipal de Atendimento e Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), através da equipe de referência, atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de, 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Cível correspondente e suas respectivas famílias.

Art. 3º. A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990); Lei do SINASE (Lei nº 12.594, 18 de janeiro de 2012), resoluções do CONANDA, à tipificação nacional e serviços socioassistenciais de 11 de novembro de 2009.

Art. 4º - São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto ao adolescente:

- Respeito aos direitos humanos;
- Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;
- Prioridade absoluta para o adolescente;
- Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
- Respeito ao devido processo legal;
- Brevidade da medida em resposta ao ato praticado, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- Incolumidade, integridade física e segurança;
- Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida;
- Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política, sexual, de associação ou pertencimento a qualquer minoria.

Art. 5º - O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:

- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa, Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
- Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que vise à ruptura com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contatos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
- Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 6º - Constituem medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no Estatuto da Criança e Adolescentes, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais:

- Prestação de Serviço à Comunidade;
- Liberdade Assistida

Art. 7º - O atendimento proporcionará aos adolescentes e jovens atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas através de serviços próprios ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da autoestima e o resgate da cidadania.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 8º - Na operacionalização do serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente, o qual deverá conter:

- Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;
- Perspectivas de vida futura;
- A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- As atividades de integração e apoio à família;
- Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;
- As medidas específicas de atenção à saúde;
- Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

§1º - O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.

§2º - O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente/jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsável.

§3º - O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima quinzenal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano de Atendimento Individual - PIA.

Art. 9º - O cumprimento das medidas socioeducativas em regime de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano de Atendimento Individual (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o jovem. (Art. 52 da Lei 12.594/2012 - SINASE).

Art. 10 - A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios mensais ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado ao adolescente que estará cumprindo medida socioeducativa.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 11 - A equipe técnica será composta de:

- 01 (um) Coordenador;
- 01 (um) Assistente Social;
- 01 (um) Orientador Social;
- 01 (um) Psicólogo;

§1º - A função de coordenador da equipe que trabalha as medidas socioeducativas poderá ser acumulado por quaisquer dos membros desta equipe;

§2º - A equipe técnica responsável pelas medidas socioeducativas poderá exercer suas funções em contra turno, sendo remunerados por horas extras trabalhadas.

Seção I - São atribuições do Coordenador

- Definir em conjunto com a equipe técnica, as ferramentas teórico- metodológicas utilizadas nas intervenções com os jovens e seus familiares;
- Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervenções realizadas aos adolescentes/jovens e suas famílias;
- Assessorar, permanentemente, o trabalho executado pela equipe técnica;
- Acompanhar, quando necessário, a equipe técnica em atendimentos, visitas domiciliares, visitas institucionais, com o intuito de assessorá-la;
- Realizar, mensalmente, com a equipe técnica, um levantamento de como está acontecendo o atendimento de todos os adolescentes/jovens atendidos no serviço.

Seção II - São atribuições do Assistente Social

- Planejar e executar em conjunto com a equipe técnica as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimento individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
 - Avaliar junto com o indivíduo ou família a situação de violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;
 - Prestar orientações individuais e/ou familiares, dentro de sua área de competência;
 - Realizar acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
 - Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;
 - Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos indivíduos e famílias atendidas;
 - Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas;
 - Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;
 - Facilitar o acesso dos indivíduos e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania;
 - Registrar os atendimentos e intervenções realizadas;
 - Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;
 - Participar da construção do Plano de Atendimento Individual- PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o adolescente/jovem;
 - Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;
 - Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter do sigilo profissional;
 - Atuar em conjunto com a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo;
 - Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;
 - Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos e arquivos;
- XVIII - Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação;
- Contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos jovens;
 - Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;
 - Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
 - Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultura e o desenvolvimento de habilidades e competências;
 - Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
 - Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública;
 - Garantir o acesso dos jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.

Seção III - São atribuições do Orientador Social

- Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais à luz da legislação pertinente, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados;

- Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;
- Auxiliar no acompanhamento e orientação ao adolescente e sua família de forma sistemática, mobilizando-os e contribuindo para inseri-los, quando necessário, em programas socioassistenciais e de outras Políticas Públicas.
- Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar e fornecer informações acerca do cumprimento das medidas e monitorando os encaminhamentos realizados.
- Contribuir como mediador das relações do adolescente com os espaços sociais/públicos com os quais este apresenta dificuldade em interagir, assim em atividades relacionadas à cultura e lazer;
- Promover socialmente o adolescente e sua família, oferecendo-lhes orientação, acompanhamento e encaminhamentos necessários;
- Promover a matrícula do adolescente que está em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar;
- Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
- Oferecer formação de desenvolvimento pessoal, social e de compromisso ético-político exercitando dinamicamente a criticidade em relação às questões sociais que envolvem o cotidiano dos adolescentes e jovens;
- Manter contato com as instituições para as quais os adolescentes foram encaminhados;
- Receber capacitação permanente dos técnicos do serviço responsável por acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;

Seção IV - São atribuições do Psicólogo

- Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional;
- Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico- práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividade;
- Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
- Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social;
- Prestar atendimento psicossocial a indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violências vivenciadas;
- Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;
- Realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;
- Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas;
- Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade; registrar as intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pela Equipe de Proteção Social Especial;
- Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário;
- Realizar visitas domiciliares ou institucionais sempre que necessário;
- Participar da construção do plano individual de atendimento, juntamente com os demais profissionais e com o usuário e sua família;
- Participar de reuniões técnicas, de equipe ou rede de proteção social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;
- Realizar ações visando a articulação com a Rede de Proteção Social;
- Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado;
- Atuar em conjunto com os demais profissionais que compõem a equipe, visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupos;
- Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado;
- Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos;
- Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Art. 12 - Compete ao município:

- Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de atendimento socioeducativo;
- Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
- Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;
- Cadastrar-se no Sistema Nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;
- Financiar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento inicial de adolescente e a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;
- Para atendimento socioeducativo de meio aberto, os municípios podem instituir os consórcios.

§1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - tem funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento às Medidas Socioeducativas;

§2º - O Plano será submetido à deliberação do CMDCA;

§3º - O Plano designará o órgão para funções executivas e de gestão do sistema.

CAPÍTULO VI

DO BENEFICIADO, DO ADOLESCENTE E DO JOVEM

Art. 13 - É responsabilidade do adolescente e do jovem responder pelas consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando na sua reparação:

- Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Conhecer a importância de sua inserção, reinserção e permanência no sistema de ensino;
- Ter informações de sua situação judicial;
- Conhecer a realidade de sua família e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos;
- Participar de capacitações do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
- Participar de atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esporte, recreação, artísticas e culturais.

Art. 14 - É de responsabilidade da família biológica/ou ampliada:

- Manter o vínculo afetivo com os adolescentes e jovens;
- Receber informações da situação do adolescente;
- Comparecer aos atendimentos propostos pela Equipe de Proteção Social Especial;
- Obrigatoriedade de matrícula e acompanhamento na escola após o desligamento do serviço.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa funcionará na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Equipe de Proteção Social Especial-PSE.

- O horário de funcionamento será de seis horas diárias, sendo das 07:00h às 13:00h.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16. O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas, por meio da Equipe de Proteção Social Especial obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mâncio Lima-AC, bem como da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima- Acre.

Art. 17. Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

Mâncio Lima- Ac, 03 de outubro de 2023

Elizandra de Lima Ramos

Coordenadora do serviço de Proteção Social Especial-PSE

Dayane França Campos Assistente Social

Sarah Santos da Silva Psicóloga

ANEXO

Resolução CMDCA nº 01, de 13 de março de 2024

Destaca-se que o anexo único mencionado na Resolução CMDCA nº 01/2024, condiz com o conteúdo transcrito em todo o Regimento apresentado nesta publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MÂNCIO LIMA/AC, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de março, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 342 de 09 de junho de 2015, com alteração nas Leis Nº 373 de 27 de julho de 2017, e Lei Nº 473 de 22 de outubro de 2021, no exercício de sua função Deliberativa e Controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Mâncio Lima e, Considerando a Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 342/15, que estabelece as Diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente;

Considerando o Procedimento Administrativo de nº 09.2023.00000720-2 MP, que solicita a informações acerca do Regimento Interno do Projeto Político Pedagógico- PPP.

Considerando o Ofício Nº 56/SEMAS/PSE/2023 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Mâncio Lima- AC.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Regimento Interno do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida -LA e Prestação de Serviços a Comunidade-PSC.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima - AC, 13 de março de 2024.

Atenciosamente,

Maria Naisla da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

MANOEL URBANO

DECRETO Nº 000083/23 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito adicional - Suplementar - Originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000514/22 de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.591,52 para as seguintes dotações orçamentárias:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

08.20.15.452.0009.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.591,52

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.10.12.361.0004.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais – 2.544,67

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

08.20.15.451.0008.1.052-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 46,85

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Raimundo Toscano Veloso

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000084/23 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito adicional - Suplementar - Originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000514/22 de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 375,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.20.08.244.0006.1.173-3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Civil 375,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.20.08.244.0006.1.173-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – 125,00
Excesso de arrecadação 250,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000080/23 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito adicional - Suplementar - Originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000514/22 de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.810,47 para as seguintes dotações orçamentárias:

05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

05.10.04.123.0002.2.004-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.755,47

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

05.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

08.20.15.451.0008.1.052-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 55,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0,10

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.10.04.123.0002.2.003-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 0,01

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10.20.122.0002.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 0,35

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.10.12.361.0004.2.017-3.1.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 0,01

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

08.20.15.452.0009.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5,00

08.20.15.451.0008.1.052-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 55,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

11.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E CULTURA

11.10.27.812.0005.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 5.750,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000081/23 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito adicional - Suplementar - Originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000514/22 de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 51.500,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

05 -SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

05.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS

05.10.04.123.0002.2.004-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - 1.100,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.10.12.361.0004.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais – 50.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

06.10 - GABINETE DO SECRETARIO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO 50.400,00

06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Excesso de arrecadação 1.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000082/23 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito adicional - Suplementar - Originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000514/22 de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.656,13 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.10 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

04.10.04.123.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.800,53

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.10.12.361.0004.2.007-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.386,41

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

08.20 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

08.20.15.452.0009.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 469,19

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação transferida 7.656,13

Art.3º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

09.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

09.20.10.301.0011.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 15,50

09.20.10.301.0011.2.010-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.640,63

Art.4º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 047/2024 Manoel Urbano – Acre, 13 de março de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jhyonas Lima da Silva Cardeal, Conselheiro Tutelar, ½ (meio) diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Destinadas ao custeio de alimentação, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde estará conduzindo no dia 14 de março de 2024, o veículo Fiat Cronos Placa K1Y2F64 para manutenção na empresa autorizada Rondonmaza.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor a partir do dia 14 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 13 DE MARÇO DE 2024.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 048/2024 Manoel Urbano – Acre, 13 de março de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Angela Maria da Silva Portela, Assistente Social, 01 (uma) diária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Destinadas ao custeio de alimentação, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, para participar de uma demanda do Judiciário juntos com os Técnicos do CREAS, no dia 14 de março de 2024. Ofício em anexo.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor a partir do dia 14 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 13 DE MARÇO DE 2024.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 049/2024 Manoel Urbano – Acre, 13 de março de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Jezaías Lopes Mendes, Secretário Municipal de Agricultura, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Destinadas ao custeio de alimentação, durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde estará acompanhando o prefeito Raimundo Toscano Veloso em visita ao DERACRE, AMAC e CASA CIVIL, necessário para o desenvolvimento da gestão.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor a partir do dia 14 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 13 DE MARÇO DE 2024.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

PROCESSO SELETIVO 003/2024, DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-ACRE, 15 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, considerando o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no Edital 003/2024 e seus anexos, torna público o Resultado Preliminar da Classificação Final, concernente à somatória de pontos da Análise Curricular e Entrevista, conforme previsto no Edital 003/2024, de 27 de fevereiro de 2024.

DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

Resultado Preliminar da Classificação Final do Processo Seletivo nº 003/2024, realizada na seguinte ordem: Secretaria, Cargo, Classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR ZONA RURAL (1º ao 5º ano)

LOCALIDADE/ESCOLA: Francisco Chagas Aguiar

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Afraésio da Silva Alencar	26,0	31,1	57,1	Classificado
02	Farcismar de Holanda Silva	26,0	24,3	50,3	Classificado
03	Jailda Farias de Lima Santos	14,0	-	-	Eliminada por não comparecer na 2ª fase.

LOCALIDADE/ESCOLA: Matilde Galdino de Souza.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Eliane Ferreira da Silva	16,0	43,8	59,8	Classificada

LOCALIDADE/ESCOLA: Boa Vista

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Maria Taciane Bezerra da Silva	26,0	45,6	71,6	Classificada
02	Francisca Ester de Lima Ribeiro	18,0	43,8	61,8	Classificada

LOCALIDADE/ESCOLA: Maria Deusa Taumaturgo.

ORD	CANDIDATO	CURRICULUM	ENTREVISTA	RESULTADO	SITUAÇÃO FINAL
01	Marcos da Silva Ramos	16,0	21,5	37,8	Eliminado por não alcançar 50 pontos na soma das duas notas

COMISSÃO

ELIZANGELA DE SOUZA PEREIRA NOBREGA

ELIZELDA RODRIGUES DO NASCIMENTO

RUCELINO DE SOUSA AGUIAR

THAMMYLLA RAYANNE DOS SANTOS BARBOSA

VÂNIA SANTOS DE SOUZA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO – ACRE, com sede na Rua Valério Caldas de Magalhães, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 04.051.207/0001-46, representado neste ato, por seu representante legal o Sr. RAIMUNDO TOSCANO VELOZO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a previsão contida no edital do processo seletivo simplificado n. 002/2023, torna público que fica prorrogado o prazo do referido processo seletivo, em conformidade com o previsto no item 1.4 do edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, que circulou no dia 31 de janeiro de 2023, sob o nº. 13.465.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano – Acre, 13 de março de 2024.

RAIMUNDO TOSCANO VELOZO
PREFEITO MUNICIPAL.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 01/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo

Data de Abertura: 04/04/2024

Horário: 08h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo – Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, S/N.

Objeto: Registro de Preços Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços na Confecção de Próteses Dentárias, atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde consoante à portaria MS nº 1.670/2019.

OBS: A pasta informativa contendo o edital e seus anexos estará disponível no endereço retro mencionado, cpmlmth@gmail.com.

Marechal Thaumaturgo–AC, 14 de março de 2024.

Felix de Melo Sarah Neto
Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

PROCESSO ADM. Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA MARLIZ SILVA DE OLIVEIRA PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, Bairro: São Francisco, nº S/N, Marechal Thaumaturgo-Acre. CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo - Acre, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade RG: nº 384961 SJSP/AC e CPF: nº 703.049.552-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MARLIZ SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ: 36.024.769/0001-97, com endereço Rua Zilda Vasconcelos nº 469 – casa, CEP: 69.983-000, Marechal Thaumaturgo - Acre, denominada CONTRATADA celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 019/2023, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º 019/2023 e da Lei n.º 8.666/21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE CAIXÃO E URNAS FUNERÁRIAS, consoante especifica o Edital de n.º 019/2023 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º 019/2023 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

A entrega dos materiais será feita na, Secretaria de Assistência Social, Av. 15 de Novembro, n.º 395, Centro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 71.750,00 (SETENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP nº 019/2023, reproduzido na planilha abaixo:

ITEM	DISCRICÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Urna Mortuária de 1,70m até 2m em madeira branca, com alças duras, 04 (quatro) acabamento externo e interno revertido em TNT	UNID	15	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
2	Urna Mortuária de 1,40m até 1,70m em madeira branca, com alças duras, 04 (quatro) acabamento externo e interno revertido em TNT.	UND	15	R\$ 2.170,00	R\$ 32.550,00
4	Urna Mortuária de 40 cm até 1m em madeira branca, com 04 (quatro) alças duras, acabamento externo e interno revertido em TNT.	UNID	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL: 71.750,00(SETENTA E MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)					R\$ 71.750,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito com cheque administrativo em nome do(s) vencedores mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Marechal Thaumaturgo responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Município de Marechal Thaumaturgo:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: 1 – PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 01 Departamento de Assistência Social

Proj./Ativ: 2.096 BENEFICIOS EVENTUAIS

201 3.3.90.32.00.00.00.00 0500 MATERIAL BEM OU SERV PRA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Entidade: 1 – PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO

Recurso: 0661 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 01 Departamento de Assistência Social

Proj./Ativ: 2.096 BENEFICIOS EVENTUAIS

202 3.3.90.32.00.00.00.00 0661 MATERIAL BEM OU SERV PRA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

O Município de Marechal Thaumaturgo Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Marechal Thaumaturgo - Ac, 13 de março de 2024.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante
Marlíz Silva de Oliveira
CNPJ: 36.024.769/0001-97

Contratada
Testemunhas:

1.^a _____
CPF
2.^a _____
CPF

PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 14 DE 04 DE MARÇO DE 2024

CONCEDER DIÁRIA AO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Agente de Desenvolvimento nos Sistemas do Sebrae/AC desta Municipalidade, a Rio Branco - Acre, para participar da Palestra de Capacitação sobre como utilizar o sistema de Microempreendedor Individual (MEI), que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de março de 2024, no Prédio do Sebrae/AC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor do senhor JOÃO VICTOR MESQUITAA DE LIMA (Agente de Desenvolvimento), as diárias a seguir:

Período: 04, 05 e 06 de março de 2024;

Total das Diárias: 03 (três) diárias.

Valor Unitário da Diária: R\$ 209,35 (Duzentos e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos);

Valor Total das Diárias: R\$ 628,05 (Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos);

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – Dotação orçamentária – 04.123.0001.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Municipal de Finanças - 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte: 500.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 04 de março de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

Pregão Presencial: 006/2023

Processo Administrativo: 010/2023

Ata de Registro de Preço: 015/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 047/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa J S CORDEIRO - EPP; CNPJ nº 18.255.882/0001-00, com sede à Av. Nações Unidas, 3024, Estação Experimental, Fone: 068 99986-4553. Representada neste ato pelo Sr(a) Jordiney de Souza Cordeiro, CPF nº 339.369.515-68, RG nº 186230 SSP/AC.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	11.01.12.122.0001.2014	500	2024
3.3.90.30.00.00	11.03.12.361.0002.2020	540	2024
3.3.90.30.00.00	11.03.12.365.0002.2024	540	2024

Valor global: R\$ 4.504,20 (quatro mil quinhentos e quatro reais e vinte centavos)

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2024.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Jordiney de Souza Cordeiro (pela Contratada).

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2024, Processo Administrativo nº 020/2024, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória de 01 (um) caminhão caçamba, modelo IVECO/TECTOR 24-280 chassi 93ZE2HMH0P8958357 de propriedade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de concessionária autorizada, e ADJUDICO o objeto a Pessoa Jurídica GIORDANI VEICULOS, inscrita no CNPJ 31.306.601/0001-50, com o valor mensal de R\$ 3.512,60 (três mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos). Plácido de Castro - Acre, 13 de março de 2024.

Camilo da Silva
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de água mineral, vasilhame e gelo, para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA (O BARATINHO), Porte EPP, sede Rua 6 de Agosto, nº 547, CEP: 69.905-684, Cidade de Rio Branco / Acre - Telefone: (68) 3026-4868 | (68) 99989-8587 | (68) 3222-8007, E-mail: aldeisasamuel@gmail.com ou rafaelalitali@hotmail.com, CNPJ nº 05.511.061/0001-37 Inscrição Estadual n. 01.014.246/001-74, neste ato representada pelo sócio/proprietário AUGUSTO SOUZA DE ARAUJO, portador da cédula de Identidade nº 0195703 SSP / AC, inscrito no CPF nº 340.048.902-68.

EXERCÍCIO – 2024

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00	11.01.122.0001.2014	500	2024
3.3.90.30.00	11.03.361.0002.2020	540	2024

Valor: R\$ 10.536,00 (dez mil quinhentos e trinta e seis reais)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 12 de março de 2024.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Augusto Souza de Araújo (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de água mineral, vasilhame e gelo, para Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa ER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (RAMOS COMÉRCIO) Porte ME, sede na Avenida Castelo Branco, nº 455, Bairro Chico Paulo I, CEP: 69.925-000, cidade de Senador Guiomard / Acre – Telefone: (68) 99989-6166 | (68) 99994-0258, E-mail: ramoscomercio2020@gmail.com, Inscrição Estadual 01.064.726/001-55, neste ato representado pelo seu procurador RAFAEL DA CONCEIÇÃO CASTRO, portador da Carteira de Identidade nº 11571438 SEPC / AC, inscrito no CPF nº 036.447.342-83.

EXERCÍCIO – 2024

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00	11.01.122.0001.2014	500	2024
3.3.90.30.00	11.03.361.0002.2020	540	2024

Valor: R\$ 2.797,50 (dois mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 12 de março de 2024.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Augusto Souza de Araújo (Contratada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial: 006/2023
Processo Administrativo: 010/2023
Ata de Registro de Preço: 015/2023
EXTRATO DO CONTRATO nº060/2024

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material de expediente, escritório e Informática para atender a Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa CALURINO FERRAZ MIRANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.413.439/0001-50, com sede na Av. Ceará, nº 2657, Rua Dom Giocondo, Município de Rio Branco / Acre, E-mail: papglobo@uol.com.br, representada neste ato pelo Sr. CALURINO FERRAZ MIRANDA, proprietário, portador da cédula de identidade nº 110249-SSP/AC e CPF nº 216.157.722-00, Contato: (68) 3302-0255 / (68) 99987-2363.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
33.90.30.00	10.301.0004.2030	500	2024
33.90.30.00	10.301.0004.2032	500	2024
33.90.30.00	10.301.0004.2039	600	2024
33.90.30.00	10.301.0004.2042	600	2024

Valor global: R\$ 30.730,80 (trinta mil setecentos e trinta reais e oitenta centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 11 de março de 2024

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Calurino Ferraz Miranda (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de água mineral, vasilhame e gelo, para Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, que entre si celebram, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa AUGUSTO S. DE

ARAUJO LTDA (O BARATINHO), Porte EPP, sede Rua 6 de Agosto, nº 547, CEP: 69.905-684, Cidade de Rio Branco / Acre - Telefone: (68) 3026-4868 | (68) 99989-8587 | (68) 3222-8007, E-mail: aldeiasamuel@gmail.com ou rafaelaitali@hotmail.com, CNPJ nº 05.511.061/0001-37 Inscrição Estadual n. 01.014.246/001-74, neste ato representada pelo sócio/proprietário AUGUSTO SOUZA DE ARAUJO, portador da cédula de Identidade nº 0195703 SSP / AC, inscrito no CPF nº 340.048.902-68.

EXERCÍCIO – 2024

Funcional Programática	Descrição	Cod. Red.	Código Elemento de Despesas	Descrição Recurso	Fonte de Recurso
04.122.0001.2058	Manutenção Secret. Mun Assist. social	495	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	500
		496			501
08.243.0013.2060	Manutenção das Atividades Conselho Tutelar - FMDCA	514	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	500
08.244.0015.2062	Concessão de Benefícios Eventuais	522	3390.32.00.00.00	Material de Consumo	500
		523			501
		524			661
		530			501
08.244.0015.2063	Servi. Proteção Social Básica	531	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		532			661
		547			500
08.244.0015.2064	Servi. Proteção Especial Média Complexidade	548	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		618			661
		560			660
08.244.0015.2065	Apoio a Organ. E Gestao do SUAS - IGDSUAS	615	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	661
08.244.0015.2066	Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS	567	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
		617			661
08.244.0015.2067	Apoio a Organ. E Gestao do -IGD PBF	578	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2068	Fortalecimento do Controle Social -IGD PBF	583	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2069	Programa Primeira Infância do SUAS	593	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660
08.244.0015.2.077	Prog. De Fortalecimento emergencial - PROCAD	611	3390.30.00.00.00	Material de Consumo	660

Valor: R\$ 14.750,40 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Vigência: 12(meses)

Data da assinatura: 04 de março de 2024.

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Augusto Souza de Araújo (Contratada)

PORTO ACRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PA

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024, órgão de Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei municipal nº 618, de 18 de dezembro de 2018, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, e

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$2.407,66 (dois mil quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos referente ao recurso do Bloco da Proteção Social Básica, (PSB) do Cofinanciamento Estadual a ser executado no exercício de 2024.

Art.2º- Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro de 2024, cofinanciamento Estadual – Bloco de Proteção Social Básica, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos

Presidente do – CMAS/PA

Decreto nº 2.177/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PA

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024, órgão de Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei municipal nº 618, de 18 de dezembro de 2018, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, e

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências. RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.633,38), um mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos referente ao recurso do Bloco da Proteção Social Especial de média complexidade. (PSE), do Cofinanciamento Estadual.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos

Presidente do – CMAS/PA

Decreto nº 2.177/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PA

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024, órgão de Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei municipal nº 618, de 18 de dezembro de 2018, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, e

Considerando a Medida Provisória Nº 1.164, de 2 de março de 2023 que institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.427,41 (hum mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavo), referente ao Bloco dos benefícios Eventuais a ser executado no exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos
Presidente do – CMAS/PA
Decreto nº 2.177/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PA**RESOLUÇÃO Nº 006 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024, órgão de Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei municipal nº 618, de 18 de dezembro de 2018, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, e

Considerando o Decreto nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$1.464,66(hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), Bloco IGD-SUAS Fonte 0660 FNAS/FMAS, a ser executado no exercício de 2024.

Art.2º - Aprovar o Plano de Ação do Bloco IGD-SUAS Fonte 0660 FNAS/FMAS, a ser executado no exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos
Presidente do – CMAS/PA
Decreto nº 2.177/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PA**RESOLUÇÃO Nº 007 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024, órgão de Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei municipal nº 618, de 18 de dezembro de 2018, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, e

Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Inter gestores Tripartite – CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 05, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactua os critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os exercícios de 2016 e 2017,

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Portaria Nº 1.375, de 04 de abril de 2018, que altera a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando, a Resolução CNAS Nº 09 de 22 de março de 2019, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS para os estados e Distrito Federal;

Considerando, a Portaria MC Nº 664, de 2 de setembro de 2021, que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$10.570,13 (dez mil quinhentos e setenta reais e treze centavos), do Programa Criança Feliz FNAS/FMAS, a ser executado no exercício de 2024.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Programa Criança Feliz para o exercício de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos
Presidente do – CMAS/PA
Decreto nº 2.177/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PA**RESOLUÇÃO Nº 008 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024, órgão de Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei municipal nº 618, de 18 de dezembro de 2018, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, e Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências; Considerando, a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências; Considerando a Portaria MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Reprogramação da Rede de Estruturação do SUAS Sistema Único de Assistência Social; SIGTV – GND3; PSE; CREAS; CUSTEIO no valor de R\$8.533,63 (Oito mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos). A ser executado no exercício de 2024.

Art. Aprovar o Plano de Ação da Rede de Estruturação do SUAS Sistema Único de Assistência Social; SIGTV – GND3; PSE; CREAS; CUSTEIO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos
Presidente do – CMAS/PA
Decreto nº 2.177/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PA

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024, órgão de Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei municipal nº 618, de 18 de dezembro de 2018, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, e Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a Reprogramação do PROCAD-SUAS no valor de R\$ 8.532,94 (oito mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) a ser executado no exercício de 2024.

Art.2º- Aprovar o Plano de Ação do PROCAD-SUAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social no exercício de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos

Presidente do – CMAS/PA

Decreto nº 2.177/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PA

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024, órgão de Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei municipal nº 618, de 18 de dezembro de 2018, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, e Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Reprogramação da Rede de Estruturação GND3 – CRAS do SUAS Sistema Único de Assistência Social; no valor de R\$ 90.994,76 (noventa mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos). A ser executado no exercício de 2024.

Art. Aprovar o Plano de Ação da Rede de Estruturação GND3 – CRAS do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos

Presidente do – CMAS/PA

Decreto nº 2.177/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PA

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2024, órgão de Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei municipal nº 618, de 18 de dezembro de 2018, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, e Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Reprogramação da Rede de Estruturação do SUAS Sistema Único de Assistência Social GND3 – CUSTEIO Portaria 886 CRAS; no valor de R\$ 335.873,42 (trezentos e trinta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos). A ser executado no exercício de 2024.

Art. Aprovar o Plano de Ação da Rede de Estruturação do SUAS Sistema Único de Assistência Social GND3 – CUSTEIO Portaria 886 CRAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jocicleide de Lima Lobo dos Santos

Presidente do – CMAS/PA

Decreto nº 2.177/2023

PORTO WALTER

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 14/03/2024

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 069/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), MAURIDE CORREIA DE SOUZA, inscrito no CPF: nº:195.916.752, cargo/função, Setor de Manutenção, Oficinas Mecânicas e Garagem - CC 02 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE MARÇO DE 2024

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 14/03/2024

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 053/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DAPREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF: nº:025.084.642-01, cargo/função, Setor de Fiscalização de Obras - CC 02 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 05 DE MARÇO DE 2024

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 14/03/2024

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 058/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

“NOMEIA CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), ORLEIR LIMA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF: 744.294.852-91/ Setor de Acompanhamento do Planejamento e Gestão Financeira - CC 03 da Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 05 DE MARÇO DE 2024
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 14/032024

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024
RETROARTIVO AO DIA 01 DE MARÇO DE 2024

"NOMEIA CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), MARIA RAILDA SANTOS DA SILVA, inscrito no CPF: 684.287.402-59 / Setor de Protocolo e Arquivo CC 01, da Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE MARÇO DE 2024
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 14/032024

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 075/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024
RETROARTIVO AO DIA 01 DE MARÇO DE 2024

"NOMEIA CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, restauração das leis 182 de 03/2013, 189 de 07/2013 e a Lei nº 361 de 06/2021.
DECRETA:

Art.1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a) ARLETE PINHEIRO DA SILVA, inscrito no RG: nº: 2539294-8/ Setor de Protocolo e Arquivo- CC 01, da Secretaria Municipal de Agricultura, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 11 DE MARÇO DE 2024
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2024, DE 14 MARÇO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTÃO DE ESCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER-ACRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na lei Organica do Município em seu Art. 1º A Gestão escolar Democrática do Ensino Público do Município de Porto Walter.

RESOLVE:

Art.1º - Fica NOMEADO(A), o (a) senhor (a) IRICELIA NOGUEIRA DE ANDRADE, inscrito no RG nº e CPF nº: 847.503.672-49, no cargo/função de Diretor (a) por designação da Escola Municipal Dulcilene Pedroza Barbry, sem ônus, por remuneração já estável, esta no município de Porto Walter - Acre, até ulterior deliberação;
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta Municipalidade.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 14 DE MARÇO DE 2024
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº50/2024

A SECRETARIA DO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO 1.592, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021:

CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº283 DE 04 DE MARÇO DE 2024 QUE CONVOCOU A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE RIO BRANCO;
RESOLVE:

Art. 1º A Presidência da Conferência será exercida pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Sheila Andrade Vieira;
Art. 2º Designar o Sr. José Augusto Pinheiro da Silveira como Coordenador Geral da conferência.
Art. 3º Designar a Sr. Marciano Carvalho Cardoso Júnior como Coordenador Adjunto da Conferência
Art. 4º Designar a Sra. Janaina Santos da Silva como Secretária Executiva da Conferência.

Art. 5º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Executiva:
Sheila Andrade Vieira;
José Augusto Pinheiro da Silveira;
Marciano Carvalho Cardoso Júnior;
Luslene Vasques de Oliveira;
Francisco Oliveira da Silva Ribeiro;
Samuel Barbosa Macedo;

Art. 6º Art. Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora;

Coordenador: Luslene Vasques de Oliveira
Coordenador Adjunto: Maria Ramaica Alves Farias
Membros: Fabiano Lira de Queiroz;
Alcirley Quintela de Sousa;
Camila de Jesus da Costa;
Giovanny Kley Silva Trindade;
Aldaysa Sampaio dos Santos
Mauro Bezerra do Nascimento

Art. 7º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Mobilização e Comunicação;
Coordenador: Francisco Oliveira da Silva Ribeiro
Coordenador Adjunto: Paulo Antônio Firmino da Silva;
Membros: Adriano Mendes de Oliveira
Camila de Jesus da Costa;
Eloiso Ermelindo da Silva
Francisco das Chagas Moura da Rocha Sousa
Caio Maciel Neves

Art. 8º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Relatoria;
Coordenador: Marciano Cardoso Carvalho Junior
Coordenador Adjunto: Maria Ramaica Alves Farias
Maik da Silva Araújo
Jonas Lustarnau Cabral
Ericsson Castro de Alcântara
Luiz Felipe Ferreira Andrade
Karen Renata Reda Oliveira Gomes
Renata Sanchez Franco

09º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Científica e Cultural;

Coordenador: Samuel Barbosa Macedo

Coordenador Adjunto: Alessandro Pereira da Silva

Membros: Maik da Silva Araújo

Anderson Sandro Pessoa e Silva

Júnior Evangelista de Souza

Eduardo Nonato de Freitas

Terezinha de Jesus Barcelar Sarquis

Nésio Mendes de Carvalho

Art.º10. Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 28 de fevereiro de 2024;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco

Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 199 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 10487/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-06-2016 a 29-08-2021 à servidora JHEINY SILVA CARVALHO, matrícula nº709563-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com início em 15-10-2023 e término em 15-01-2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de outubro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza

Secretário Municipal de Gestão Administrativa

Decreto n. 1.487/2021

REPUBLICADA INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 045/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 3785/2023 com a empresa F.F DE MEDEIROS, referente a eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo e gêneros alimentícios - Água mineral sem gás, (garrafas de 500 ml, garrafão com carga de água - 20 litros), gelo em barra, gás Liquefeito de petróleo, café, açúcar e copo descartável 180ml, para atender as necessidades da Superintendência Municipal Transporte e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Thalesney Pereira Vilela - Chefe da Divisão de Almoxarifado, como fiscal do contrato, o Servidor André Alessandro Gadelha Fernandes - Chefe do Patrimônio, como gestor do contrato, e do Servidor Tiago da Silva Furtado - Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 3785/2023 com a Empresa F.F DE MEDEIROS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 14 de março de 2024.

Clendes Vilas Boas

Superintendente

Decreto n.º 332/2024

REPUBLICADA INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 046/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 4188/2024 com a empresa V & K PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, referente a eventual contratação de empresa para aquisição de material - SINAPI (Material para manutenção elétrica, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, mobiliário, maquinas e utensílios de oficina), para atender as demandas básicas sob demanda da sinalização viária horizontal, vertical e semaforica, e da manutenção da Superintendência Municipal Transporte e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Éric Fernandes de Souza Andrade - Assessor Técnico, como fiscal do contrato, o Servidor Rogério Victor Alves Melo - Engenheiro Civil, como gestor do contrato, e do Servidor Mayk Rocha Sampaio - Coordenador da Divisão de Controle Operacional - DCOP, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 4188/2024 com a Empresa V & K PALOMBO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 14 de março de 2024.

Clendes Vilas Boas

Superintendente

Decreto n.º 332/2024

REPUBLICADA INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 047/2024

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa; CONSIDERANDO que são atribuições do Superintendente, expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico operacional sobre matérias da competência da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade desta Autarquia em nomear Servidor para fiscalizar o Contrato RBTRANS n.º 4196/2024 com a empresa J.R DISTRIBUIDORA LTDA, referente a eventual contratação de empresa para aquisição de material - SINAPI (Material para manutenção elétrica, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, mobiliário, maquinas e utensílios de oficina), para atender as demandas básicas sob demanda da sinalização viária horizontal, vertical e semaforica, e da manutenção da Superintendência Municipal Transporte e Trânsito - RBTRANS.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Rayane Siqueira de Oliveira - Chefe da Divisão de Contratos de Trânsito, como fiscal do contrato, a Servidora Debora Carla Brito de Sousa - Assessora Técnica, como gestora do contrato, e do Servidor Tiago da Silva Furtado - Assessor Técnico, como gestor substituto do contrato, referente ao Contrato RBTRANS n.º 4196/2024 com a Empresa J.R DISTRIBUIDORA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 14 de março de 2024.

Clendes Vilas Boas

Superintendente

Decreto n.º 332/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 29/2024

O Procurador-Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:

Art. 1º Instituir a comissão para planejamento, organização e execução da mudança de prédio, bem como a adaptação da nova sede a estrutura necessária para atender à Procuradoria Geral do Município – PGM, consistente em:

Elaboração e aprovação do layout interno;

Elaboração e execução do cronograma de mudança;

Levantamento da estrutura necessária para o transporte do mobiliário;

E demais ações que sejam necessárias.

Art. 2º A referida Comissão, será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Joseney Cordeiro da Costa;

Suplente: James Antunes Ribeiro Aguiar;

Membro: Aury Maria Barros Silva Pinto Marques;

Membro: Isaías Ferreira Junior;

Membro: Francisca Araújo da Mota;

Membro: Marcia Freitas Nunes de Oliveira;

Membro: Raquel Eline da Silva Albuquerque;

Membro: Waldir Gonçalves Legal Azambuja;

Membro: Catrine Rodrigues Ribeiro de Oliveira;

Membro: Francisco Andrade Cacao Junior;

Membro: Laura Cristina de Paiva Melo Gonçalves;

Membro: Monique Pinheiro Trindade.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 14 de março de 2024.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador Geral do Município - Decreto nº 494/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 052/2024

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, senhor KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, inscrito no CPF nº. 196.XXX.XXX-04, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº. 105/2024, de 22 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.698, de 23.01.2024, folha 101;

Considerando os atrasos verificados no pagamento dos projetos contemplados nos editais 14, 15, 16 e 17/2023, da Lei federal 195/2022, em torno de 60 (sessenta) dias de como previstos inicialmente;

Considerando que o atraso verificado acarretou alteração nos cronogramas de execução da maioria dos projetos contemplados nos editais mencionados, além da constatação de que muitos projetos necessitam de alterações em seus cronogramas de execuções por conta da alongação no município;

Considerando, finalmente, o disposto no item 26 desses editais, resolve:
Art. 1º. Determinar a prorrogação da vigência dos Editais mencionados editais (14, 15, 16 e 17/2023), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, com término da vigência em 18.12.2024.

Art. 2º. Os proponentes que eventualmente necessite, ainda, proceder alteração do cronograma de seus projetos em razão desta prorrogação, desde que dentro do novo prazo de vigência dos editais, deverão apresentar novo cronograma de execução à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, presencialmente ou via e-mail: fgb.financiamento@gmail.com.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Rio Branco (AC), 12 de março de 2024

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 341 DE 2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 603 de 24 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 200/2023, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB e a fornecedora Barbara Maia Lima Oliveira contrato assinado dia 21/04/2023 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de artística de Grupo de Pop/Rock/Blues dentre Outros, para exercer a atividade no evento Circuito Musical Solidário localizada no calçadão da Gameleira, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 01/2022 e Processo Administrativo Nº 177 /2023, a seguir enunciados:

I – Gestor do Contrato Titular: Auriléia Lima de Oliveira
Matrícula: 713062

II – Gestor do Contrato Substituto: Janildo Nonato Monteiro
Matrícula: 713063

III - Fiscal do Contrato Titular: Wellington Gomes Fraga
Matrícula: 713057

IV – Fiscal do Contrato Substituto: Cleonice Bezerra de Menezes
Matrícula: 713088

Telefone: (68) 3223-5202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do(a) Contrato(a).

Rio Branco – Acre, 21 de abril de 2023.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor – Presidente
Decreto nº 820/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 490/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO BRANCO – CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8069/90 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), NA LEI MUNICIPAL 1.729/08, E NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO DELIBERATIVA E CONTROLADORA DAS AÇÕES DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO,

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, REGIMENTAIS E,
CONSIDERANDO

A Lei No 2.150 de 09 de dezembro de 2015 que “Dispoe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e da outras providencias.”

CONSIDERANDO

O Artigo 19 da Lei No 2.150/2015 referente a competência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal, especificamente nos itens:

X - dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar juntamente com o Prefeito, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;

CONSIDERANDO

A Resolução CMDCA Nº 488/2024 que homologou os Conselheiros Tutelares de Rio Branco para o exercício do mandato quadriênio 2024 a 2028
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a Sra. DIENE NUNES SARAIVA para assumir como Conselheira Suplente no Primeiro Conselho Tutelar de Rio Branco, durante o período de afastamento do Conselheiro JOSÉ FÁBIO DE ANDRADE MELLO LIMA concedido até o dia 30/07/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de março de 2024.

Rio Branco Acre, 13 de março de 2023.

Iana Sarah Bacelar Sarquis
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA- GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº. 1080009/2022

Partes: Procuradoria Geral do Município - PGM e a Empresa Softplan Planejamento Sistemas Ltda
(Processo Administrativo Nº. 8317/2022)
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022

O Município de Rio Branco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 285, Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.034.583/0001-22, através Procuradoria-Geral do Município - PGM – CGC/MF sob N.º 04.034.583/0014-47, com sede na Av Getúlio Vargas, n.º 1522, Bairro: Bosque neste Município, neste ato representada pelo Sr. Joseney Cordeiro da Costa, residente e domiciliado neste município, autorizado pelo Decreto Municipal n.º 494/2021, doravante denominado contratante e, do outro lado, a empresa Softplan Planejamento Sistemas Ltda, CNPJ N.º 82.845.322/0001-04, NIRE n.º 42201364691, com sede à Rod. Luiz Boiteux Piazza, n.º 1302, Lote 87/89, Cachoeira do Bom Jesus – Florianópolis/SC, CEP 88056-000, Fone: (48) 3027-8000 / (48) 99804-6017, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo do Nascimento Santos, brasileiro, Diretor Executiva, inscrita no CPF sob o n.º 264.xxx.xxx-70 e Carteira de identidade n.º 6.xxx.542 SSP/SC, domiciliado e residente no Município de Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente contratada, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei 8666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 269/2018, Decreto Municipal n.º 1127/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

Do objeto deste termo: Constitui objeto deste Termo, alterar: Cláusula oitava – Da vigência do contrato:

§1º O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do dia 24/03/2024 ao dia 23/03/2025;

§2º O Contrato poderá, a critério da contratante, e respeitada a existência de dotação orçamentária, ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, IV, da lei n.º 8666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente.

Do reajuste: A contratada terá o direito ao reajuste futuro, ao qual tiver direito, em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preços deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC- FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, por meio de termo de apostilamento, após lavratura deste termo aditivo.

Da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.007.001.03.092.0404.2020.0000 - Manutenção das Atividades de Administração e Assistência Jurídica; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros -PJ); Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Não Vinculados de Impostos).

Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Rio Branco – Acre, 08 de dezembro de 2023.

Joseney Cordeiro da Costa. Procurador-Geral do MRB. Decreto 494/2021 – Contratante
Rodrigo do Nascimento Santos. Softplan Planejamento Sistemas Ltda – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 01210006/2023

PROCESSO Nº 178/2022/CEL/CPL/PMRB
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022/CEL/CPL/PMRB

DO OBJETO DO CONTRATO: Construção da sede do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, na Avenida Ceará – Bairro Estação Experimental, Rio Branco/Acre.

DO OBJETO DESTE TERMO: Segundo reajuste de preços em conformidade com a Cláusula Sétima, Contrato nº 01210006/2023, correspondendo ao que dispõe o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como, as orientações contidas no Parecer Jurídico nº 076/2024.

DO VALOR: Os valores do contrato serão reajustados em conformidade com a Planilha de Reajuste apresentada pelo Fiscal do Contrato o Engenheiro Civil Glaucon Rocha Dantas - Portaria nº 202, de 18 de julho de 2023. O Valor do reajuste é de R\$ 389.129,41 (trezentos e oitenta e

nove mil cento e vinte e nove reais e quarenta e um centavos). O Valor do Contrato que era de R\$ 15.039.411,05 (quinze milhões e trinta e nove mil quatrocentos e onze reais e cinco centavos) passará a ser de R\$ 15.428.540,46 (quinze milhões quatrocentos e vinte oito mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste reajuste ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho: 09.273.0402.1486.0000 (Construção da Sede Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco); Elemento de Despesa: 44.90.51.00 (Obras e Instalações), na Fonte de Recursos: 1802 (RPPS).

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas.
Rio Branco – Acre, 14 de março de 2024.

Oswaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023

A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01 comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2023 – CPL01/SMGA/PMRB, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para pavimentação dos ramais Colibri, Sena, Estrada Velha e Vertente, localizados na estrada de Porto Acre, km – 08, no município de Rio Branco – Acre, que fica marcada para o dia 04 de abril de 2024 às 10h (dez horas), horário de Brasília. Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 18/03/2024 a 03/04/2024, horário: 8h às 12h e 13h às 17h, por meio do site eletrônico: www.comprasnet.gov.br, www.gov.br/pncp e https://drive.google.com/drive/folders/1PUFY39YdtJg1khDHB4d9mGOtWCLwU97A?usp=s_haring e por meio do e-mail cpl01@riobranco.ac.gov.br / cpl01.smg@gmail.com ou na CPL01/PMRB – Rua Rui Barbosa, nº 325 – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 – Rio Branco/AC.
Rio Branco – Acre, 14 de março de 2023.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato Nº. 01250220/2022

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física, prestadora de serviços de locação de Caminhão Basculante Truck, visando atender às necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, em caráter não eventual, conforme especificações e do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB e a pessoa física JOÃO CRISÓSTOMO DOS SANTOS LIRA CASTRO NETO. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP Nº. 054/2022 e Ata de Registro de Preços Nº. 033/2022.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta, nos termos do Art. 71, da Lei Nº. 13.303/2016. Fica a despesa estimada para a execução no exercício no valor de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.017.501.20.605.0404.1345.0000; 01.017.501.15.451.0404.1346.0000; 01.017.501.15.512.0404.1387.0000; 01.017.501.15.451.0404.2045.0000; 01.017.501.15.451.0404.2048.0000; 01.017.501.26.782.0404.2346.0000; 01.017.501.15.451.0404.2491.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.

Fonte de Recursos: 110.

Local e Data: Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2023.

ASSINAM: Pela contratante, Diretor Presidente, José Assis Benvindo e pela contratada a pessoa física JOÃO CRISÓSTOMO DOS SANTOS LIRA CASTRO NETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3984/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação nº 02/2024, protocolo nº 3984/2024, referente à Contratação temporária de profissionais para a execução de serviços gerais necessário para a execução das atividades do cronograma de atendimentos realizados por via fluvial, desenvolvidas pela Divisão de Saúde na Comunidade, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Sigam-se os ulteriores termos.

Rio Branco/Ac, 07 de março de 2024.

Sheila Andrade vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe são conferidas e com base no Processo SAJ nº. 2024.02.000270, aprovado pela Procuradoria Geral do Município em 04 de março de 2024, nos autos do Processo/Protocolo nº 5198/2024, que tem por objeto a Contratação emergencial de empresa para fornecimento de marmite, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco de acordo com Decreto nº 256/2024 que declara a existência de anormalidade, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” nas áreas do Município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação, AUTORIZA a contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa: L. M. LOPES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.203.887/0001-39, com o valor total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Rio Branco-AC, 06 de março de 2024.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto nº 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEME/Nº. 08/2022

(PROCESSO Nº. 227/2021 – CEL /PMRB).

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 062/2021

DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA - EPP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DO OBJETO DESTES TERMOS: O presente Termo Aditivo tem como objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 08/2022, que tem por objeto a contratação de empresa na prestação do serviço de impressão e reprografia, com acesso via rede TCP-IP, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e suprimentos, com o fornecimento de papel, assistência técnica com mão de obra técnica especializada e peças, fornecimento de software de bilhetagem e monitoramento, direcionada especificamente para a reprografia de materiais pedagógicos voltado a garantia as aulas remotas e híbridas das escolas da Rede Municipal, também ao atendimento da Diretoria de Ensino desta Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco - Seme, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025.

DO VALOR: O valor do Contrato permanecerá inalterado, não havendo possibilidade de reajuste.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta consignados no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos abaixo discriminados:

INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME			
Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.365.0201.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.39-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	01-RP

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
Rio Branco- Acre, 23 de fevereiro de 2024.

NABIHA BESTENE KOURY
Secretária Municipal de Educação – Seme
Decreto nº 011/2021

CONTRATANTE
JOSÉ PAULO DE PAULA MACHADO
Secretário Adjunto-Seme
Decreto nº 573/2022

CONTRATANTE
SEBASTIÃO REDEMACKER RODRIGUES DA SILVEIRA
Print Solution Serviços de Processamento de Documentos LTDA – EPP
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do Contrato nº 01070007/2024

Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 5198/2024

Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco de acordo com Decreto nº 256/2024 que declara a existência de anormalidade, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” nas áreas do Município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	REFEIÇÃO PREPARADA - (MARMITEX) Composição mínima: de 750 gramas, pratos variados de qualidade. Por pessoa. A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados. As refeições prontas serão entregues em embalagens acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado.	Unid.	6.750	12,00	81.000,00
TOTAL					R\$ 81.000,00

Valor Contratado: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008.003.04.121.0404.2092.0000 (Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamento); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte: 150 (Recursos Próprios).

Data de assinatura: 06 de março de 2024.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, e o Senhor Lucas Macedo Lopes, Representante da Empresa L. M. Lopes Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do Contrato nº 01070007/2024

Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 5198/2024

Objeto: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de marmitex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco de acordo com Decreto nº 256/2024 que declara a existência de anormalidade, caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” nas áreas do Município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação.

Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	REFEIÇÃO PREPARADA - (MARMITEX) Composição mínima: de 750 gramas, pratos variados de qualidade. Por pessoa. A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados. As refeições prontas serão entregues em embalagens acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalado.	Unid.	6.750	12,00	81.000,00
TOTAL					R\$ 81.000,00

Valor Contratado: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008.003.04.121.0404.2092.0000 (Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamento); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte: 150 (Recursos Próprios).

Data de assinatura: 06 de março de 2024.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, e o Senhor Lucas Macedo Lopes, Representante da Empresa L. M. Lopes Ltda.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS Nº 010/2024

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 05.139.657/0001-58 sediado no Endereço Rodovia BR 364, KM 125, Nº 330, Bairro Corrente – Rio Branco, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS, contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de acesso móvel a internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de dados 4G ou superior, visando atender a necessidade da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

O prazo para o recebimento do formulário é de 03 (três) dias úteis, de 08hs às 17hs (horário de expediente), a contar da publicação no D.O.E., devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: diaf.rbtrans02@gmail.com/ diaf.rbtrans@riobranco.ac.gov.br.

Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 99938-6067.

Rio Branco, 11 de março de 2024.

Jayane Soares Lourenço

Supervisora Administrativa - DADM

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

Onde se lê:

FORMULÁRIO ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS Rodovia BR-364 (Via Verde), km 125, Nº. 330 Bairro Corrente - CEP 69.906-644 Tel: (68) 3214-3317

Dados da empresa

Endereço: CNPJ: Telefone:
Nome da empresa: E-mail:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitario	Valor Total
01	Fornecimento de SIMCARDS ou e SIM 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; Roaming nacional gratuito; Assinatura e Sistema de Gestão Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil*; Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. * Entende-se por SMS ilimitado todo pacote acima de 7.000 mensagens.	SERVIÇO	135	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Data da Cotação: // Validade da Cotação: //

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR

Jayane Soares Lourenço Supervisora Administrativa - DADM Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

Leia-se:

FORMULÁRIO ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS Rodovia BR-364 (Via Verde), km 125, Nº. 330 Bairro Corrente - CEP 69.906-644 Tel: (68) 3214-3317

Dados da empresa

Endereço: CNPJ: Telefone:
Nome da empresa: E-mail:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unitario	Valor Total
01	Fornecimento de SIMCARDS ou e SIM 4G/5G, com as seguintes características e funcionalidades: Efetuar e receber Ligações Ilimitadas de Voz Móvel-Móvel e Móvel-Fixo (VC1, VC2 e VC3) para quaisquer operadoras do Brasil; Roaming nacional gratuito; Assinatura e Sistema de Gestão Online gratuitos; Tarifa Zero SMS para quaisquer operadoras no Brasil*; Pacote Ilimitado de Internet de 40GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia; WhatsApp à vontade sem descontar da franquia; Não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. * Entende-se por SMS ilimitado todo pacote acima de 7.000 mensagens.	SERVIÇO	174	R\$	R\$
Valor Total					R\$

Data da Cotação: // Validade da Cotação: //

CARIMBO E ASSINATURA DO FORNECEDOR

Jayane Soares Lourenço Supervisora Administrativa - DADM Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO SRP Nº 220/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, E, DO OUTRO A EMPRESA TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTADA NA FORMA ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024

PROCESSO nº 228/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 220/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, Rio Branco - Acre Senhor Secretário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 400/2023, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 220/2023, publicada no DOE nº. 13.721 do dia 28 de fevereiro de 2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (PÓRTICOS E PLACAS), para implantação de sinalização na via Chico Mendes visando a melhoria e manutenção de vias urbanas no município de Rio Branco, especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO SRP nº. 220/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

ENCARTE I

1) Empresa: TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 17.592.592.525/0001-66, com sede à Rua Comandante João Ribeiro de Barros, km 525, CEP. 17.604-830 – Tupã - SP, E-mail: samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br, telefones: (14) 99870-0267 – 9 9637-1551, representada neste ato pelo Sr. Samir Reinato Ferrão.

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Placas de sinalização indicativa: com adesivo refletivo verde engenharia t1 prismática ABNT nbr 14644, aplicado sobre substrato de alumínio composto de 3mm, suporte metálico galvanizado com 2 abraçadeiras 100mm. Medindo 200x100 cm. Marca CN SINAL.	UND	60	900,00	54.000,00
02	Placas de sinalização ciclovias e pedestre: com adesivo refletivo amarelo engenharia t1 prismática ABNT nbr 14644, aplicado sobre substrato de alumínio composto de 3 mm, suporte metálico galvanizado com 2 abraçadeiras 50mm. medindo 80x80cm. Marca CN SINAL	UND	78	330,00	25.740,00

03	Placas de sinalização faixa de pedestre: com adesivo refletivo amarelo engenharia tl prismática ABNT nbr 14644, aplicado sobre substrato de alumínio composto de 3mm, suporte metálico galvanizado com 2 abraçadeiras 50mm. medindo 120x80cm. Marca CN SINAL.	UND	30	520,00	15.600,00
04	Placas de sinalização pare: com adesivo refletivo amarelo engenharia tl prismática ABNT nbr 14644, aplicado sobre substrato de alumínio composto de 3mm, suporte metálico galvanizado com 2 abraçadeiras 50mm. medindo 80x80cm.	UND	48	380,00	18.240,00
05	Placas de sinalização pare/bicicleta: com adesivo refletivo branco engenharia tl prismática ABNT nbr 14644, aplicado sobre substrato de alumínio composto de 3mm, suporte metálico galvanizado com 2 abraçadeiras 50mm. medindo 60x30cm. Marca CN SINAL	UND	84	100,00	8.400,00
TOTAL					121.980,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
02	Pórticos estrutura metálica: com painéis em acm 3mm, adesivo refletivo azul engenharia, placas em aço galvanizado. Instalação de placas em acm 3mm azul, letras caixa e logo institucional. Com instalação de luz de LEDs. Medindo 28,00x7,00m. Marca CN SINAL.	UND	06	25.496,33	152.977,98
TOTAL					152.977,98

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Mobilidade Urbana – SEINFRA
Decreto nº 049/2023
Samir Reinato Ferrão
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ nº 49.145.703/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024

PROCESSO Nº 15.526/2023

PROCESSO CEL/PMRB Nº 191/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº. 013/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 13/03/2024

OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Vigilância Eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocolo) E SISTEMA DE ALARMES, monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronto Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas unidades de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), conforme Edital do Pregão Presencial SRP Nº 013/2023.

Descrição dos itens abaixo:

ESTAÇÃO VIP VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF com o Nº 09.228.233/0001-10 com sede estabelecida na rua major Jenor, nº 50, bairro Distrito Industrial, Rio Branco - Acre, telefone (68) 2106-3450, e-mail: licitacao@vipseg.net.br, luiz.ivan@vipseg.net.br, neste ato representada pela Senhor (a) LUIZ IVAN DA SILVA ARAÚJO, inscrito (a) no CPF Nº. 516.953.832- 49 e RG Nº. 596.270 SSP/RO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE. PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR MEN-SAL R\$	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA 24H POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME, MEDIANTE COMODATO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES PRE-DIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RIO BRANCO/AC.	Mês	84	R\$ 3.029,00	R\$ 254.436,00	R\$ 3.053.232,00
VALOR TOTAL (12 meses)						R\$ 3.053.232,00

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 pela SEMSA, e Luiz Ivan da Silva Araújo pela Estação Vip Vigilância e Transporte de Valores Ltda – CNPJ: 09.233/0001-10.

ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 408/2023 – FGB

CLASSE: EDITAL Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO – VOZ E INSTRUMENTO.

REGISTRO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

CONTRATO: 442/2023

FORNECEDOR: MARCOS DA SILVA E SILVA

OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato a prestação de Serviço Artístico segmento de Voz e Instrumento, para realizar o evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, nos dias 25 e 26 de dezembro de 2023, das 19:00h às 21:00h, localizado na Praça da Revolução, Rua Rui Barbosa, Centro, em Rio Branco – Acre.

O Diretor-Presidente Klowsbey Viegas Pereira, de acordo com a autorização expressa no Decreto nº 105, de 22 de janeiro 2024, no uso de suas atribuições legais e regulamentares decide: retificar as seguintes incorreções

ONDE SE LÊ:

(...)

PREÂMBULO

Marcos Silva e Silva

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO

SEQ	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	HORÁRIOS	DATA DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO
1	Apresentação artística no seguimento Música, categoria Voz e Instrumento	2	Natal de Vida, Esperança e Dignidade	19:00 às 21:00h	25 e 6/12/2023	R\$ 2.000,00
Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)						

LEIA-SE:

(...)

Preâmbulo

Marcos da Silva e Silva

CLÁUSULA QUINTA – DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO

SEQ	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	HORÁRIOS	DATA DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação artística no seguimento Música, categoria Voz e Instrumento	2	Natal de Vida, Esperança e Dignidade	19:00 às 21:00h	25 e 26/12/2023	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)							

Rio Branco - AC, 11 de março de 2023.

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

Decreto nº 105/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 200/2023

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ BARBARA MAIA LIMA OLIVEIRA.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui Objeto do presente Contrato a apresentação de um Grupo Musical Pop/blues/Rock etc, para realizar em evento “Circuito Musical Solidário” que será realizado no dia 23 de abril de 2023, das 04:00 às 06:00, no Studio Beer em Rio Branco – Acre.

SEQ	DESCRIÇÃO	QUANT	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Circuito Musical Solidário	1	Apresentação de Grupo de Pop/blues e etc	Studio Beer	23/04/2023	04:00h às 06:00h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total R\$ 2.500,00								

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00

Fonte do Recurso:

124

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.

Rio Branco/AC 21/04/2023.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Barbara Maia Lima Oliveira, como contratado.

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 66, 13 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a senhora KELCINAIRA CARVALHO PINHEIRO MAGALHÃES, onde a servidora estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, para participar da formação dos formadores municipais do compromisso nacional da criança alfabetizada leitura e escrita na educação infantil – LEEI/ACRE. Com partida dia 20/03/2024 e retorno dia 22/03/2024.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
VICE-PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 67, 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 08 (oito) diárias a senhora ELISANGELA LIMA DOS SANTOS, onde a servidora estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, para participar de reuniões com a equipe estadual, visando traçar metas e planejar a execução do recurso da portaria nº 898 sobre a ação de Distribuição de Alimentos (ADA) municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, e da portaria nº90 que fala do recurso do componente – piso variável de Alta Complexidade. As reuniões são de extrema importância para que assim os servidores possam dar celeridade nas demandas que pelo estado de calamidade que o município passa se multiplicaram. Na oportunidade a servidora participará de uma reunião com a nova Coordenadora estadual do Fundo de Assistência Social. Com partida dia 18/03/2024 e retorno dia 25/03/2024.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
VICE-PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 68, 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias a senhora JOCASTA REIS E SILVA DE CARVALHO, onde a servidora estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, para participar de reuniões com a equipe estadual, visando traçar metas e planejar a execução do recurso da portaria nº 898 sobre a ação de Distribuição de Alimentos (ADA) municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública, e da portaria nº90 que fala do recurso do componente – piso variável de Alta Complexidade. As reuniões são de extrema importância para que assim os servidores possam dar celeridade nas demandas que pelo estado de calamidade que o município passa se multiplicaram. Na oportunidade a servidora participará de uma reunião com a nova Coordenadora estadual do Fundo de Assistência Social. Com partida dia 18/03/2024 e retorno dia 25/03/2024.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
VICE-PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 69, 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a senhora FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA, onde a servidora estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, para participar da Oficina presencial Capacitação do e-SUS. Com partida dia 19/03/2024 e retorno dia 21/03/2024.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
VICE-PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 70, 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao senhor ESPERIDIÃO FERREIRA PESSOA, onde o servidor estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, para participar da Oficina presencial Capacitação do e-SUS. Com partida dia 19/03/2024 e retorno dia 21/03/2024.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
VICE-PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 71, 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias ao senhor MANOEL MARCONDES SANTOS DA SILVA, onde o servidor estará se deslocando a cidade de Rio Branco – Ac, para participar de uma reunião com a comissão do Conselho Estadual da Fundação Elias Mansour (FEM). Com partida dia 21/03/2024 e retorno dia 26/03/2024.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENÉZIO KAXINAWÁ
VICE-PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS EM EXERCÍCIO

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB. PREF./Nº 018/2024

O Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Sena Madureira – Acre, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora SANDRA DA SILVA QUEIROZ, CPF: 885.345.372-91, do Cargo de Coordenadora Administrativa na Escola Municipal de Ensino Infantil Chapeuzinho Vermelho, devidamente classificada no Nível "A", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Sena Madureira – Acre.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se.
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira – Acre, 21 de fevereiro de 2024.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

SENADOR GUIOMARD

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 272 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Médicos pelo Brasil (PMpB) e altera a PPA e a LDO"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD–ACRE, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder benefício aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), instituído pela Lei Federal no 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal e Portaria GM/MS Nº 3.353, de 2 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º O benefício constituirá em:

I - Ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, fixado no valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º A Ajuda de Custo não tem natureza de auxílio moradia. O valor que será pago objetiva minimizar o gasto que o profissional terá com alimentação. A intenção é que os custos do médico bolsista sejam minorados, de forma que ele tenha interesse em se fixar no município.

Parágrafo Único - Os valores de que trata o caput será reajustado conforme mudanças na legislação do Programa Médicos pelo Brasil do governo federal.

Art. 4º O benefício previsto nesta Lei poderá ser concedido pelo prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses para o médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 5º No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar o médico participante do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) sobre a concessão dos beneficiados estabelecidos nesta Lei ao Ministério da Saúde, a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma do repasse.

Art. 7º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA, Lei no 208 de 30 de agosto de 2021, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2022 e 2023, aprovado pela Lei no 203 de 13 de abril de 2021 e Lei 241 de 01 de novembro de 2022, respectivamente, mediante inclusão da ação "Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB)" no programa Atenção Básica no órgão da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a Portaria GM/MS Nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Guiomard – Acre, 13 de março de 2024.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 273 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza O Poder Executivo Municipal A Conceder Auxílio Moradia E Auxílio Alimentação Para Os Médicos Integrantes Do Programa Mais Médicos Do Governo Federal, No Âmbito Do Município De Senador Guiomard/Ac E Dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD-ACRE, Rosana Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Senador Guiomard aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e fomentado por este Município.

Art. 2º Os médicos participantes do Programa "Mais Médicos" serão selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes profissionais vinculados exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de Senador Guiomard/AC, apenas o custeio do auxílio moradia e auxílio alimentação.

Art. 3º Fica fixado o auxílio moradia para os médicos no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e o auxílio alimentação para todos os médicos participantes do programa "Mais médicos" disponibilizados pelo Ministério da Saúde no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Os auxílios moradia e de alimentação poderão ser atualizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitados os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestações de serviço prestado ao Município de Senador Guiomard/AC, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 5º As despesas com a instituição do auxílio moradia e do auxílio alimentação para os médicos participantes do programa "Mais Médicos" criados por esta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º Caso seja necessário, o Chefe do Executivo Municipal poderá, por Decreto, regulamentar no que couber a presente lei.

Art. 8º fica estabelecido o repasse do auxílio aos profissionais vinculados ao programa desde o início dos trabalhos no município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Guiomard – Acre, 13 de março de 2024.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 050, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora LUCIANE NUNES FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2259, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Diretora da Unidade de Ensino Escola Brigadeiro Eduardo Gomes, eleita para o quadriênio 2024/2028.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 14 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 051, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor ANTÔNIO CLÁUDIO DOS REIS AZEVEDO, matrícula nº 2358, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Diretor da Unidade de Ensino Escola Carlo Alberto Pereira do Nascimento, eleito para o quadriênio 2024/2028.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 14 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 052, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor CLAUDIONOR DE ARAÚJO FERNANDES, matrícula nº 170, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Diretor da Unidade de Ensino Escola Orlando de Souza Viana, eleito para o quadriênio 2024/2028.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 14 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 053, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora LÁZARA MARTA ROCHA DE LIMA, matrícula nº 2371, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Diretora da Unidade de Ensino Escola Lupicínio Alexandre Nunes, eleita para o quadriênio 2024/2028.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 14 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 054, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora MARIA ADJANE DE CASTRO MELO, matrícula nº 2269, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Diretora da Unidade de Ensino Escola Núbia Maria Chagas Fernandes, eleita para o quadriênio 2024/2028.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Senador Guiomard-Acre, 14 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 055, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ROSELI TERESINHA ROGGE, matrícula nº 4440, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Diretora da Unidade de Ensino Escola Alberto Zaire, eleita para o quadriênio 2024/2028.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 14 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 056, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora SILVELENA DE LIMA MAIA, matrícula nº 2302, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Diretora da Unidade de Ensino Escola Monteiro Lobato, eleita para o quadriênio 2024/2028.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 14 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 057, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ELIZABETE DO CARMO SILVA, matrícula nº 2810, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Diretora da Unidade de Ensino Escola Fenelon, eleita para o quadriênio 2024/2028.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 14 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 058, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora ADRIANA SOARES DA CONCEIÇÃO CASTRO, matrícula nº 166, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ao cargo de Diretora da Unidade de Ensino Escola Manoel Gonzaga Bezerra Filho, eleita para o quadriênio 2024/2028.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 14 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 060, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional do Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade dos Órgão e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive dos Fundos Municipais.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

CONSIDERANDO que Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, requer documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;

CONSIDERANDO que a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento de informação, e a aplicação dos princípios de celeridade, da economicidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da Gestão Fiscal Responsável.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam as Instituições bancárias sediadas no Município de Senador Guiomard-Acre, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2023 a 31/12/2023 das entidades e/ou fundos municipais, vinculadas aos seguintes CNPJ's:

I – 04.077.251/0001-25 – Prefeitura Municipal de Senador Guiomard.

II – 02.296.124/0001-91 – Fundo Municipal de Saúde.

III – 20.054.829/0001-84 – Fundo Municipal de Assistência Social.

IV – 31.056.506/0001-46 – Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - O acesso à consulta a que se refere o art. Deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

Art. 3º - A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados via internet.

Art.4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard – Acre, 1 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 061, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor JOSÉ SANCLEUSON CÂMARA DOS SANTOS, matrícula nº 265, que exerce função de Vigia do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 1(um) período de 03(três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 12 de março de 2024, com término no dia 10 de junho de 2024.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 12 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 062, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora JOELMA FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 4333, que exerce função de Professora do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 1(um) período de 03(três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 11 de setembro de 2023, com término no dia 12 de dezembro de 2023.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 13 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 063, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora ELENIRA OLIVEIRA GOMES APURINÃ, matrícula nº 2226, que exerce função de Professora do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, gozo de (dois) períodos de 03(três) meses de Licença-Prêmio conforme a Lei nº 495/2002 e Emenda modificativa nº 005/2014, a partir do dia 04 de março de 2024, com término no dia 04 de outubro de 2024.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard-Acre, 13 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 064, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD, Rosana Pereira da Silva, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89.
RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER a servidora EDENILZA DE PAULA DIAS, matrícula nº 4403, que exerce função de Professora do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, afastamento sem ônus por um período de 01(um) ano, a partir do dia 4 de março de 2024 com término dia 4 de março de 2025.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Guiomard – Acre, 13 de março de 2024.

ROSANA PEREIRA DA SILVA
Prefeita de Senador Guiomard

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2024

RETIFICAÇÃO Nº 01

Onde lê:

ANEXO III

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição e entrega de Currículo e Títulos	14/03/2023e 15/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 14h00min às 16h00min
Resultado de Análise Curricular	20/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência social e Diário Oficial	
Convocação para entrevista	22/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência social e Diário Oficial	
Entrevista para os cargos de nível médio (ACS, ACE, ASB e Microscopista)	25/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min
Entrevista para o cargo de Enfermeiro (ZONA RURAL)	26/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min
Entrevista para o cargo de Enfermeiro (ZONA URBANA)	27/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 16h00min
Entrevista para os cargos de Médico Clínico Geral, Pediatra, Ginecologista e Cirurgião Dentista.	01/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min

Entrevista para o cargo de Fisioterapeuta, Psicólogo (saúde), Nutricionista e Educador Físico.	02/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 16h00min
Entrevista para os cargos de nível médio (Secretaria de assistência social)	03/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 16h00min
Entrevista para os cargos de nível Superior (Secretaria de assistência social)	04/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 16h00min
Resultado Preliminar	09/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência social e Diário Oficial	
Prazo para recurso	10/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 14h00min às 16h00min
Resultado Final/Pós Recuso	12/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência social e Diário Oficial	
Convocação	15/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência social e Diário Oficial	

Lê se:

ANEXO III

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição e entrega de Currículo e Títulos	14/03/2023e 15/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 14h00min às 16h00min
Resultado de Análise Curricular	20/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência social e Diário Oficial	
Convocação para entrevista	22/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência social e Diário Oficial	
Entrevista para os cargos de nível médio (ACS, ACE, ASB e Microscopista)	25/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min
Entrevista para o cargo de Enfermeiro (ZONA RURAL)	26/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min
Entrevista para o cargo de Enfermeiro (ZONA URBANA)	27/03/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 16h00min
Entrevista para os cargos de Médico Clínico Geral, Pediatra, Ginecologista e Cirurgião Dentista.	01/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 17h00min
Entrevista para o cargo de Fisioterapeuta, Psicólogo (saúde), Nutricionista e Educador Físico.	02/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 16h00min
Entrevista para os cargos de nível médio (Secretaria de assistência social)	03/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 16h00min
Entrevista para os cargos de nível Superior (Secretaria de assistência social)	04/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 16h00min
Entrevista para os cargos Farmacêutico e Técnico de Enfermagem	05/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 13h00min às 16h00min
Resultado Preliminar	10/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência social e Diário Oficial	
Prazo para recurso	11/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde	08h00min às 12h00min 14h00min às 16h00min
Resultado Final/Pós Recuso	15/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência social e Diário Oficial	
Convocação	17/04/2024	Secretaria Municipal de Saúde / Secretaria de Assistência social e Diário Oficial	

Onde lê:

8.6. ASSISTENTE SOCIAL:

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e cem reais)

Lê-se:

8.6. ASSISTENTE SOCIAL:

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Onde lê:

8.7. PSICÓLOGO

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e cem reais)

Lê-se:

8.7. PSICÓLOGO

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Onde lê:

ANEXO IV

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

CÓDIGO: _____ ZONA URBANA () ZONA RURAL ()

SECRETARIA DE SAÚDE () SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ()

1 – NOME: _____

2 – IDENTIDADE Nº. _____ CPF: _____

3 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

4 – FORMAÇÃO: _____

5 – ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

6 – TELEFONE: _____

Declaro, sob pena da Lei, que as informações prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que, em qualquer fase do processo poderei ser desligado, desclassificado, caso estas informações não sejam verdadeiras. Declaro também ter lido e está de acordo com o conteúdo descrito no Edital do Processo Seletivo 001/2022.

Senador Guiomard, Acre, ____/____/2024

Assinatura do Candidato (Por extenso)

 1 – NOME DO CANDIDATO: _____
 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____
 CÓDIGO: _____ ZONA URBANA () ZONA RURAL ()
 SECRETARIA DE SAÚDE () SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ()
 RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____
 SENADOR GUIOMARD, ACRE, ____/____/2024.

Lê-se:

ANEXO IV

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

CÓDIGO: _____ ZONA URBANA () ZONA RURAL ()

SECRETARIA DE SAÚDE () SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ()

1 – NOME: _____

2 – IDENTIDADE Nº. _____ CPF: _____

3 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

4 – FORMAÇÃO: _____

5 – ENDEREÇO: _____

Nº _____ BAIRRO: _____

6 – TELEFONE: _____

Declaro, sob pena da Lei, que as informações prestadas são absolutamente verdadeiras. Estou ciente de que, em qualquer fase do processo poderei ser desligado, desclassificado, caso estas informações não sejam verdadeiras. Declaro também ter lido e está de acordo com o conteúdo descrito no Edital Nº 01/2024, do Processo Seletivo Simplificado.

Senador Guiomard, Acre, ____/____/2024

Assinatura do Candidato (Por extenso)

 1 – NOME DO CANDIDATO: _____
 NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____
 CÓDIGO: _____ ZONA URBANA () ZONA RURAL ()
 SECRETARIA DE SAÚDE () SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ()
 RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____
 SENADOR GUIOMARD, ACRE, ____/____/2024.
 Permanece inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 01/2024

Maria Dioneide Moura de Oliveira

Presidente da Comissão

Decreto Nº 039/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para Contratação da empresa para aquisição de material permanente que irá compor ao novo prédio da Secretaria de Assistência Social situado na Av. Castelo Branco, Centro do Município de Senador Guiomard/AC. Atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, a empresa : J.S CORDEIRO– CNPJ 16.255.882/0001-00, situada na AV. Nações Unidas Nº3109, bairro Estação Experimental na Cidade de Rio Branco/AC, vencedora por apresentar o menor valor, sendo este o total de R\$ 56.797,00 (cinquenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais.), com fundamento nas disposições Art. 75, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.
 Senador Guiomard/AC, 14 de março de 2024.

Rosana Pereira da Silva
 Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 123/2024

Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 001/2024 – Concorrência SRP nº 014/2023, órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEINFRA).

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SEINFRA) e a empresa J C O PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIREL, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.803.843/0001-80.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa para Execução de Serviços de Engenharia (Execução, Manutenção, Recuperação e Recomposição de Pavimentos, Reparos nas Redes de: Drenagem, Água e Esgoto, assim como de seus dispositivos, execução e reparos de calçadas etc.) visando atender as necessidades do município de Senador Guiomard. Valor Total: O valor do presente contrato é de R\$ 8.279,000 (oito milhões, duzentos e setenta e nove mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas, despesas e quaisquer outras que sejam pertinentes.

A Prefeitura de Senador Guiomard não estará obrigada a adquirir os quantitativos e valor total, dispostos na tabela de itens e descrição de produtos e serviços deste contrato, devendo contratar de acordo com a necessidade da Secretaria demandante, mediante ordem de serviço e empenho.

Prazo de Vigência e Execução: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses a contar da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2024.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr.º José Carlos Ornelis da Paz, como contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DO TERMO ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA (SEAGRO) DE RIO BRANCO/AC

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, no uso das atribuições e com fundamento na lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 Art. 6, item XXXVIII. A aquisição do objeto será efetuada na lei 14.133/2021, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, e conforme a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" visando à contratação de empresa para aquisição de material de consumo - Mudanças de café conilon (coffea canephora) híbrido clonal, com bom estado fitossanitário, livres de pragas e doenças, sistema radicular bem desenvolvido, está com recipiente adequado que permita o fácil manejo das mudas e que seja fácil a remoção no plantio visando atender as necessidades do município de Senador Guiomard, resolve publicar os preços do TERMO DE ADESÃO Nº 007/2024 em favor da Empresa RONDOVERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.605733/0001-39, com o valor global de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais). Conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MUDAS DE CAFÉ, COM 4 A 6 OARES DE FOLHAS COMPLETAMENTE EXPANDIDAS, LIVRES DE PATÓGENOS. O FORNECEDOR DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASSEM) DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)	Unid	75.000	R\$ 2,12	R\$ 159.000,00
Valor Total					R\$ 159.000,00

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo - Mudanças de café conilon (coffea canephora) híbrido clonal, com bom estado fitossanitário, livres de pragas e doenças, sistema radicular bem desenvolvido, está com recipiente adequado que permita o fácil manejo das mudas e que seja fácil a remoção no plantio visando atender as necessidades do município de Senador Guiomard.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 14: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Programa de trabalho: 2.045 – Apoio Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 501 – RP

Programa de trabalho: 2.046 – Apoio e Incentivo ao Produtor Agropecuário

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 501 – RP

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Rosana Pereira da Silva pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD e Radamés Queiroz de Souza representando a empresa: RONDOVERDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 098, DE 04 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a IZAQUEL DA SILVA MACHADO, CPF Nº 029.276.072-81, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 02/03/2024, para realizar o traslado dos pacientes: LEANDRO PAULINO DA SILVA, GETÚLIO MARTINS e MARIA ZÉLIA BATISTA DE SOUZA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá. Em cumprimento a Lei Municipal nº 966/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 099, DE 04 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a JOSÉ ILDIVAN COELHO DE SOUZA, CPF Nº 466.016.512-49, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 02/03/2024, para realizar o traslado dos pacientes: FRANCISCO VONES MARQUES SILVA, ALBANIR SOBRALINO DA SILVA, JOÃO CONRADO MENEZES DA SILVA e VIRGULINO CAVALCANTE FONSECA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá. Em cumprimento a Lei Municipal nº 966/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 100, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a IZAQUEL DA SILVA MACHADO, CPF Nº 029.276.072-81, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 04/03/2024, para realizar o traslado dos pacientes: LEANDRO PAULINO DA SILVA, GETÚLIO MARTINS e MARIA ZÉLIA BATISTA DE SOUZA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá. Em cumprimento a Lei Municipal nº 966/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 101, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a JOSÉ ILDIVAN COELHO DE SOUZA, CPF Nº 466.016.512-49, 03 (três) diárias, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 03/03/2024 a 06/03/2024, para realizar o traslado dos pacientes A. B. de L. e A. S. A. J, que realizam tratamento de saúde na Fundhacre, com retorno medico agendado. Em cumprimento a Lei Municipal nº 966/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES

Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 102, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a IZAQUEL DA SILVA MACHADO, CPF Nº 029.276.072-81, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 05/03/2024, para realizar o traslado dos pacientes: LEANDRO PAULINO DA SILVA, MANOEL FERREIRA, ALBANIR SOBRALINO DA SILVA, GETÚLIO MARTINS, JOÃO CONRADO MENEZES DA SILVA, CÉLIO GOMES DE SOUZA e MARIA ZÉLIA BATISTA DE SOUZA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá. Em cumprimento a Lei Municipal nº 966/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a IZAQUEL DA SILVA MACHADO, CPF Nº 029.276.072-81, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 07/03/2024, para realizar o traslado dos pacientes: LEANDRO PAULINO DA SILVA, MANOEL FERREIRA, ALBANIR SOBRALINO DA SILVA, GETÚLIO MARTINS, JOÃO CONRADO MENEZES DA SILVA, CÉLIO GOMES DE SOUZA e MARIA ZÉLIA BATISTA DE SOUZA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá. Em cumprimento a Lei Municipal nº 966/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 104, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a IZAQUEL DA SILVA MACHADO, CPF Nº 029.276.072-81, ½ (meia) diária, para custear suas despesas na cidade de Cruzeiro do Sul - AC, no dia 09/03/2024, para realizar o traslado dos pacientes: LEANDRO PAULINO DA SILVA, MANOEL FERREIRA, ALBANIR SOBRALINO DA SILVA, GETÚLIO MARTINS, JOÃO CONRADO MENEZES DA SILVA, CÉLIO GOMES DE SOUZA e MARIA ZÉLIA BATISTA DE SOUZA, que realizam tratamento de Hemodiálise com agendamento marcado na Clínica Renal Vale do Juruá. Em cumprimento a Lei Municipal nº 966/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 105, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a MACKENZ OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF Nº 948.801.852-15 e GLORIA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ, CPF Nº 027.230.952-40, 03 (três) diárias, cada, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 11/03/2024 a 14/03/2024, para cumprir agendas de reuniões e visitas técnicas na Associação do Municípios do Acre – AMAC, SESACRE e COREN, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. CONCEDER, a IZAQUEL DA SILVA MACHADO, CPF Nº 029.276.072-81, 03 (três) diárias, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco – AC, no período de 11/03/2024 a 14/03/2024, para realizar o traslado da pessoa mencionada no Art. 1º desta portaria

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 106, DE 11 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANTONIO DA CRUZ CORRENTE, CPF: nº 799.854.912-20, para o cargo de Coordenador de Mercado e Logradouros Públicos, referência CEC 02, vinculado a Secretaria Municipal de Meio ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 107, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do Fiscal e Gestor de Contatos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude da necessidade da formalização quanto à indicação de gestores e fiscais de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Contrato nº 003/2024, com a vigência de 30/01/2024 a 31/12/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tarauacá e a Pessoa Jurídica ISRAEL A. SILVA CONSTRUTORA LTDA, com o objetivo de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios pra a lancha da Secretaria Municipal de promoção Social do município de Tarauacá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 033/223, proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo nº 4290/2023.

I - Gestor Titular: CAMILA FIGUEIREDO ALBQUERQUE, CPF Nº: 951.159.002-20.

II - Fiscal Titular: ANTONIO JOEL DA SILVA E SOUZA, CPF Nº 951.159.002-20.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ela confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato.

Art. 4º - Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 108, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 809/2014 e Decreto nº 28/2013;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a JOSE HUGO DA SILVA SOUZA, CPF nº 196.252.862-68, 03 (duas) diárias, para custear suas despesas na cidade de Rio Branco - AC, no período de 14/03/2024 a 17/03/2024, para realizar o traslado da equipe de atletas da escolinha Roma, para participar de um evento esportivo de futebol.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 109, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em substituição, RICHARDSON DO NASCIMENTO DE LIMA, CPF Nº 022.808.112-27, para o cargo em comissão de Gerente de Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento, referência CEC - 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 110, DE 14 DE MARÇO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 795/2014;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em substituição, JOÃO LUIZ MELO GONZAGA, portador do CPF Nº 919.597.562-49, para o cargo em Comissão de Coordenador de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Promoção Social, referência CEC-02.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 181, de 03 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2024.

MARIA LUCINEIA NERY DE LIMA MENEZES
Prefeita de Tarauacá

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2022

PROCESSO SEI TJAC Nº 0007897-17.2019.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE (DPE/AC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DESTINAÇÃO

O TJAC cedeu à DPE/AC, através do Termo de Cooperação Técnica n.º 27/2022 uma sala nas dependências do Fórum Mamed Caruta na Comarca de Porto Acre, em data de 21 de junho de 2022, destinada ao funcionamento de uma Unidade da Defensoria Pública do Estado do Acre na referida Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA CESSÃO DE USO DA SALA

I- Fica a presente Cessão de uso mencionada na cláusula anterior, mediante esta rescisão encerrada para todos os fins e efeitos de direito, dando as partes, entre si, reciprocamente, quitação ampla e irrestrita, quanto ao Termo de Cooperação Técnica, para nada mais pretender uma da outra, seja a que título for, ficando o TJAC autorizado a, nesta data, tomar posse da sala objeto da cessão de uso, consoante Cláusula Sexta do Termo de Cooperação Técnica n.º 27/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA SALA

A DPE/AC declara que a referida sala objeto da cessão de uso, esta em perfeita condição de conservação, agradecendo neste ato o TJAC pelo fortalecimento do trabalho desenvolvido pela Defensoria a população hipossuficiente do Estado do Acre, além da melhoria no atendimento ao público com a presença da Defensoria nos tribunais, agradecemos todo apoio recebido pelos magistrados e demais servidores, em especial a presidência deste egrégio tribunal, que não mede esforços para atender os pleitos desta defensoria.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2024.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini, e a Defensora Pública Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, Simone Jaques de Azambuja Santiago.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2024

PROCESSO SEI TJAC Nº 0003395-64.2021.8.01.0000

PARTES COOPERANTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC) e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESEMBARGADORES (ANDES).

OBJETO: O presente Termo tem por objeto permitir que a Associação Nacional de Desembargadores, possa requerer ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre-TJAC, a efetivação de descontos de débitos em folha de pagamento, dentro do limite legal, relativo a despesa oriunda de mensalidades, contraídas pelos seus associados, magistrados ativos e aposentados por ele administrado.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, exceto se houver manifestação contrária.

ASSINAM: A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini; e o Procurador do Presidente Nacional da Associação Nacional de Desembargadores, Desembargador Fernando Fernandy Fernandes.

DIVERSOS

FONTE SERRA DO DIVISOR LTDA - ÁGUA CRISTAL

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação nº 165/2023 com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de Extração Mineral - Exploração de Água Subterrânea – Poços Tubulares Profundos, 18M 754678/9160265, localizado à Estrada do divisor Km 08, Boca da Alemanha, Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

MARCOS ALAN NERY DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SÍTIO LARANJEIRAS, Município de Cruzeiro do Sul, com área de 74,38 ha.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 42,58 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- Promover a recuperação de 0,01 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.
- Promover a recuperação de 13,09 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2024.

Do Compromitente:

- Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.

b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

- a) Exclusão do PRA;
- b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- c) Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
- e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:

Julie Messias e Silva -

Secretária de Estado do Meio Ambiente

André Luiz Pereira Hassem -

Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre.

Compromissário:

Marcos Alan Nery de Souza

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO SENAI/DR-AC, e o DIRETOR REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE – SENAI/DR-AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal;

CONSIDERANDO o teor da ata constante do processo, firmada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta FIEAC Sesi SENAI 021/2023, bem como parecer jurídico emitido;

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório, que tem como objeto no Registro de preço para aquisição de equipamentos de infraestrutura de cabeamento para o Instituto Senai de Tecnologia Madeira e Móveis, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
PLP SOLUCOES E COMERCIO EIRELI	36.073.412/0001-07	01,05,06,07,09,10,13,21,22,23,25,26e28	403.355,00
POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.355.053/0001-25	02, 03, 04, 08, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 27, 29	220.300,00
JBV ALBUQUERQUE EIRELI	00.432.870/0001-30	14	65.640,00

À Comissão Permanente de Licitação para lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma do Edital.

CUMpra-se e Publique-se.

Rio Branco-AC, 14 de março de 2024.

José Adriano Ribeiro da Silva - Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/AC e João César Dotto - Diretor Regional do SENAI-DR/AC

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT UNIDADE B Nº 038

ADIAMENTO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 0001/2024

O SEST – Serviço Social do Transporte e o SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte vem a todos comunicar que a realização da concorrência para contratação de empresa especializada na elaboração e execução do Plano de Manutenção Ativa para a Unidade Operacional do SEST SENAT Tipologia B, com área construída de 5.598,58 m², área de terreno de 41.300 m² originalmente agendada para ocorrer em 19/03/2024, das 14h30 às 14h45 foi adiada.

O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial será dia 21/03/2024, das 14h30 às 14h45. Para retirada do edital e acesso às demais informações: licitacao.b038@sestsenat.org.br.

Adriana Lima da Silva

Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076